

ÍNDICE

| | |
|---|----|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO | 5 |
| PORTARIA Nº.025/23.ADM | 5 |
| PORTARIA Nº.026/23.ADM | 5 |
| PORTARIA Nº.027/23.ADM | 5 |
| PORTARIA Nº.028/23.ADM | 5 |
| PORTARIA Nº.029/23.ADM | 5 |
| PORTARIA Nº.030/23.ADM | 6 |
| PORTARIA Nº.031/23.ADM | 6 |
| PORTARIA Nº.032/23.ADM | 6 |
| PORTARIA Nº.033/23.ADM | 6 |
| PORTARIA Nº.034/23.ADM | 6 |
| PORTARIA Nº.035/23.ADM | 6 |
| PORTARIA Nº.036/23.ADM | 7 |
| PORTARIA Nº.037/23.ADM | 7 |
| PORTARIA Nº.038/23.ADM | 7 |
| PORTARIA Nº.039/23.ADM | 7 |
| PORTARIA Nº.040/23.ADM | 7 |
| PORTARIA Nº.041/23.ADM | 8 |
| PORTARIA Nº.042/23.ADM | 8 |
| PORTARIA Nº.043/03.ADM | 8 |
| PORTARIA Nº.044/23.ADM | 8 |
| PORTARIA Nº.045/23.ADM | 8 |
| PORTARIA Nº.046/23.ADM | 9 |
| PORTARIA Nº.047/23.ADM | 9 |
| PORTARIA Nº.048/23.ADM | 9 |
| PORTARIA Nº.049/23.ADM | 9 |
| PORTARIA Nº.050/23.ADM | 9 |
| PORTARIA Nº.051/23.ADM | 10 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA | 10 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2023 | 10 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2023 SRP | 13 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2023 SRP | 16 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2023 SRP | 31 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS | 37 |
| DECRETO 33/2023 | 37 |
| EXTRATO - CONTRATO Nº 136/2023 | 49 |
| EXTRATO - CONTRATO Nº 151/2023 | 49 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME | 49 |
| EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - SRP | 49 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ | 49 |
| AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2023 | 49 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA | 49 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA | 50 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS | 50 |
| EXTRATO DE CONTRATO | 50 |
| EXTRATO DE CONTRATO | 50 |
| PORTARIA Nº 284/2023 | 50 |
| RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023 | 50 |
| RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023 | 51 |
| RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023 | 51 |
| RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 27/2023 | 51 |
| RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 372/2021 | 51 |
| TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 193/2023 | 52 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO | 52 |
| EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 063/2023 | 52 |
| EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº018/2023 | 52 |
| EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº018/2023 | 52 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI | 52 |



| | |
|--|----|
| CAMARA MUNICIPAL - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - REF. JAN/2023 A DEZ/2023 | 53 |
| CAMARA MUNICIPAL - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF DE JANEIRO/2023 A ABRIL/2023 | 53 |
| CAMARA MUNICIPAL - RGF JANEIRO A ABRIL DE 2023 | 54 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2023 DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023 | 56 |
| TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 | 56 |
| TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023 | 56 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI | 56 |
| TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO | 56 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2023 - SEMED | 58 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2023 - SECAF | 58 |
| TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA | 58 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE | 59 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023- SRP | 59 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023- SRP | 63 |
| EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE033.02/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2022 | 70 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA | 70 |
| AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023-PMC | 70 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL | 70 |
| PORTARIA Nº 033, DE 03 DE MAIO DE 2023. | 70 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO | 70 |
| PORTARIA Nº 178/2023 | 70 |
| PORTARIA Nº 179/2023 | 71 |
| SANÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2023 | 71 |
| SANÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2023 | 71 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | 71 |
| PORTARIA Nº 107/2023 - GAB. | 71 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO | 71 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2023-SEMUS | 71 |
| LEI MUNICIPAL Nº 11/2023. DOM PEDRO (MA) | 71 |
| LEI MUNICIPAL Nº 12/2023. DOM PEDRO (MA) | 72 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR | 72 |
| PORTARIA Nº 002/2023 - FAPEDUQUE QUE DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. LEANDRO DE SOUSA ARAÚJO | 72 |
| PORTARIA Nº 003/2023 DO FAPEDUQUE QUE DISPÕE A NOMEAÇÃO DO SR. WENDERSON MAGNO PAIVA DA SILVA CRUZ | 72 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO | 73 |
| APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 009/2023 | 73 |
| APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2023 | 73 |
| APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016/2023 | 74 |
| APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 032/2023 | 75 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 | 76 |
| ERRATA EXTRATO DE CONTRATO 052/2023 | 79 |
| ERRATA EXTRATO DE CONTRATO 092/2023 | 80 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2023 | 80 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2023 | 80 |
| EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2023 | 80 |
| EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 | 80 |
| EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2022 | 81 |
| RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 | 81 |
| RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 | 81 |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023 | 81 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS | 82 |
| CONTRATO Nº 292/2023. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2022. | 82 |
| CONTRATO Nº 293/2023. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2022 | 82 |
| CONTRATO Nº 294/2023. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2022. | 82 |
| CONTRATO Nº 295/2023. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2022. | 83 |
| CONTRATO Nº 296/2023. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 009/2023. | 83 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS | 83 |
| 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.0305.2021.12.002.2021 | 83 |
| AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP | 83 |
| AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP | 84 |
| AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 020/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP | 84 |
| AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP | 84 |
| AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP | 85 |
| AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2023 | 85 |
| EDITAL Nº 003/2023. | 85 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ | 86 |
| AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 | 86 |
| LEI Nº. 440/2023., DE 17 DE MAIO DE 2.023. | 86 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO | 86 |
| DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº010/2023- CPL | 86 |

| | |
|---|-----|
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 386/2023 | 87 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA | 87 |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP | 87 |
| CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2023 SRP | 105 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO | 106 |
| AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - SRP/CPL/PML. | 106 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES | 106 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2023 | 106 |
| EXTRATO DO CONTRATO 185/2023 | 106 |
| EXTRATO DO CONTRATO 186/2023 | 106 |
| EXTRATO DO CONTRATO 231/2023 | 106 |
| EXTRATO DO CONTRATO 232/2023 | 107 |
| EXTRATO DO CONTRATO 233/2023 | 107 |
| EXTRATO DO CONTRATO 234/2023 | 107 |
| EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 348/2022 | 107 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR | 107 |
| RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- P.A Nº 032/2023-PMM, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2023 | 108 |
| RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-P.A Nº 19/2023-PMM, PREGÃO ELETR Nº 014/2023 | 108 |
| TERMO DE REVOGAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023-PMM, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023, | 108 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES | 108 |
| TERMO DE ADESÃO | 109 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS | 110 |
| DECRETO Nº 084, DE 29 DE MAIO DE 2023. | 110 |
| PORTARIA Nº 048, DE 29 DE MAIO DE 2023. | 110 |
| PORTARIA Nº 049, DE 29 DE MAIO DE 2023. | 111 |
| AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023. | 112 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS | 113 |
| EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 271/2022 | 113 |
| EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 272/2022 | 113 |
| EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 273/2022 | 113 |
| EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 274/2022 | 113 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII | 113 |
| LEI Nº 206/2023 DE 29 DE MAIO DE 2023 | 113 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS | 114 |
| PORTARIA Nº. 22/2023 | 114 |
| PORTARIA Nº. 23/2023 | 114 |
| PORTARIA Nº. 24/2023 | 114 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO | 115 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2023 | 115 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2023. | 115 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2023. | 115 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2023 | 115 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 185.2023 | 116 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº186/2023. | 116 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº187/2023. | 116 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº188/2023. | 116 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº189/2023 | 117 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº190/2023. | 117 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº191/2023. | 117 |
| EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 501/2022. | 117 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE | 118 |
| DECRETO Nº 137-2023 - PONTO FACULTATIVO 09 DE JUNHO | 118 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO | 118 |
| AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023-PMR-MA | 118 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO | 118 |
| PORTARIAS 046 A 052 DE FÉRIAS DE SERVIDORES PÚBLICOS - MES DE JUNHO - 2023 | 118 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ | 120 |
| EDITAL Nº 002/2023/CMDCA/SLP - PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR | 120 |
| RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2023 | 121 |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023 | 121 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO | 122 |
| DESPACHO ERRATA | 122 |
| PORTARIA Nº 029/2023 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS | 122 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER | 122 |
| AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 | 122 |
| AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 | 122 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES | 123 |
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 | 123 |

| | |
|--|-----|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS | 123 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2023 - SRP | 123 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2023 - SRP | 127 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2023 - SRP | 129 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2023 - SRP | 131 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2023 - SRP | 133 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2023 - SRP | 135 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº13/2023 - SRP | 137 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2023 - SRP | 144 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE | 146 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056.01.2023 | 147 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056.02.2023 | 149 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056.03.2023 | 154 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056.04.2023 | 158 |
| AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 012/2023 - SRP | 160 |
| RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 012/2023 - SRP | 161 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO | 161 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 - EDITAL DE PREGÃO Nº 06/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 470.460/2023 | 161 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 - EDITAL DE PREGÃO Nº 06/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 470.460/2023 | 165 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO | 169 |
| AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023 - SRP. | 169 |
| AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2023/CPL/PMTF. | 169 |
| CONTRATO Nº. 056/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023. | 170 |
| CONTRATO Nº. 057/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023. | 170 |
| CONTRATO Nº. 058/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023. | 170 |
| CONTRATO Nº. 059/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023. | 170 |
| CONTRATO Nº. 060/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023. | 170 |
| CONTRATO Nº. 061/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023. | 170 |
| CONTRATO Nº. 062/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023. | 171 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA | 171 |
| PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 84/2022 | 171 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA | 171 |
| PORTARIA Nº 137/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023 | 171 |
| PORTARIA Nº 138/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023 | 171 |
| PORTARIA Nº 139/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023 | 172 |
| PORTARIA Nº140/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023 | 172 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA | 172 |
| DECRETO Nº 189, DE 23 DE MAIO DE 2023. | 172 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

PORTARIA Nº.025/23.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).JOSE ARNALDO BARROS SALES,a quantia de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 01 de Março a SÃO LUIS MA com retorno no dia 02 de Março, para tratar de assuntos de interesse deste Município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 01 de Março de 2023.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 26325bd885b22043bb2112db4f4425f1*

PORTARIA Nº.026/23.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).FLAVIANE DOS SANTOS SILVA,a quantia de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 01 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 03 de Março, para tratar de assuntos de interesse deste Município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 01 de Março de 2023.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 49559a2b1d0b547d70f4657d5c544c3e*

PORTARIA Nº.027/23.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).GABRIEL ANDERSON MENEZES COSTA,a quantia de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 06 de Março a SÃO LUIS MA com retorno no dia 07 de Março, para tratar de assuntos de interesse deste Município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 06 de Março de 2023.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 2a10fb00c11b77b99ddcd1a3ecdbaee*

PORTARIA Nº.028/23.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).LUCIANE SANTOS DE CASTRO,a quantia de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 06 de Março a SÃO LUIS MA com retorno no dia 08 de Março, para tratar de assuntos de interesse deste Município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 06 de Março de 2023.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 9a55e369890b877a20e8ef5099c4e2c8*

PORTARIA Nº.029/23.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ODIVAN CONCEIÇÃO SILVA,a quantia de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 06 de Março a SÃO LUIS MA com retorno no dia 07 de Março, para tratar de assuntos de interesse deste Município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 06 de Março de 2023.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: d7d5f357dd9ab67a6d947ebff272dc31*

PORTARIA Nº.030/23.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).JOAO PAULO BARBOZA SANTOS, a quantia de R\$ 1.750,00 (Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 06 de Março a SÃO LUIS MA com retorno no dia 10 de Março, para tratar de assuntos de interesse deste Município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 06 de Março de 2023.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 3019b95f20d6090bbebc41d30c7fa36b*

PORTARIA Nº.031/23.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).REGIVALDO SILVA PEREIRA, a quantia de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) equivalente a 4 (quatro) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 07 de Março a SÃO LUIS MA com retorno no dia 10 de Março, para tratar de assuntos de interesse deste Município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 07 de Março de 2023.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 8b17f784c641ee4cb5430b02c9651699*

PORTARIA Nº.032/23.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA OLIVEIRA, a quantia de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 13 de Março a SÃO LUIS MA com retorno no dia 15 de Março, para tratar de assuntos de interesse deste Município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 13 de Março de 2023.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 6d3d162fb8f688a1a6b8c4f02dfc3170*

PORTARIA Nº.033/23.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ELIVANDA PATRICIO ARAUJO, a quantia de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) equivalente a 4 (quatro) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 14 de Março a SÃO LUIS MA com retorno no dia 17 de Março, para tratar de assuntos de interesse deste Município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 14 de Março de 2023.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 9f1ecabe3024aa2bcb3d8f98d93dad5b*

PORTARIA Nº.034/23.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).FLAVIANE DOS SANTOS SILVA, a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 14 de Março a SÃO LUIS MA com retorno no dia 15 de Março, para tratar de assuntos de interesse deste Município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 14 de Março de 2023.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 7355b2587bbfa84e2d931e1423ef735b*

PORTARIA Nº.035/23.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 00e479a710a3b8447167098ab8fa4a48

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ROBERTA INGRID DE CARVALHO SILVA,a quantia de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 14 de Março a SÃO LUIS MA com retorno no dia 16 de Março, para tratar de assuntos de interesse deste Município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 14 de Março de 2023.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 582722d5ce857e5102a42c1c96e28cc9

PORTARIA Nº.036/23.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).GABRIEL ANDERSON MENEZES COSTA,a quantia de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 16 de Março a SÃO LUIS MA com retorno no dia 17 de Março, para tratar de assuntos de interesse deste Município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 16 de Março de 2023.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 0114cd32bd9966e5739586ad299eca80

PORTARIA Nº.037/23.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).CLEUDE MARIA DOS SANTOS CARVALHO,a quantia de R\$ 200,00(Duzentos Reais) equivalente a 1 (uma) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 16 de Março a SÃO LUIS MA com retorno no dia 16 de Março, para tratar de assuntos de interesse deste Município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 16 de Março de 2023.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº.038/23.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).REGIVALDO SILVA PEREIRA,a quantia de R\$ 1.000,00(Um Mil Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 20 de Março a SÃO LUIS MA com retorno no dia 24 de Março, para tratar de assuntos de interesse deste Município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 20 de Março de 2023.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 10170aeea4f632c2303e6f29a0b5a452

PORTARIA Nº.039/23.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).JOSE ARNALDO BARROS SALES,a quantia de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 20 de Março a SÃO LUIS MA com retorno no dia 21 de Março, para tratar de assuntos de interesse deste Município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 20 de Março de 2023.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 847e7cde0ff3074a3160b088c9f39fb6

PORTARIA Nº.040/23.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).THALITA COELHO

ARAGAO, a quantia de R\$ 2.500,00 (Dois Mil, Quinhentos Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 20 de Março a SÃO LUIS MA com retorno no dia 24 de Março, para tratar de assuntos de interesse deste Município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 20 de Março de 2023.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 3ae83e217e10228c9461ae570bc55a16

PORTARIA Nº.041/23.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).FLAVIANE DOS SANTOS SILVA, a quantia de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 20 de Março a SÃO LUIS MA com retorno no dia 22 de Março, para tratar de assuntos de interesse deste Município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 20 de Março de 2023.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 99862a735b7fc488538c7cb546277ebd

PORTARIA Nº.042/23.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ISAMELIA DA SILVA SOUSA, a quantia de R\$ 700,00 (Setecentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 21 de Março a SÃO LUIS MA com retorno no dia 22 de Março, para tratar de assuntos de interesse deste Município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 21 de Março de 2023.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 32fde9ac1dbc315bcd7366549f432299

PORTARIA Nº.043/03.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO ARAUJO, a quantia de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 21 de Março a SÃO LUIS MA com retorno no dia 23 de Março, para tratar de assuntos de interesse deste Município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 21 de Março de 2023.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: ffa1d3ea29e98ea98c3f889884599dc7

PORTARIA Nº.044/23.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS, a quantia de R\$ 700,00 (Setecentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 23 de Março a SÃO LUIS MA com retorno no dia 24 de Março, para tratar de assuntos de interesse deste Município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 23 de Março de 2023.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 4d54f5a16e3e10df80514c849571609a

PORTARIA Nº.045/23.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ELIVANDA PATRICIO ARAUJO, a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) equivalente a 1 (uma) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 23 de

Março a SÃO LUIS MA com retorno no dia 23 de Março, para tratar de assuntos de interesse deste Município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 23 de Março de 2023.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 663ba6cd571af9f58a314d0186f31558*

PORTARIA Nº.046/23.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).REGIVALDO SILVA PEREIRA,a quantia de R\$ 1.000,00(Um Mil Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 27 de Março a SÃO LUIS MA com retorno no dia 31 de Março, para tratar de assuntos de interesse deste Município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 27 de Março de 2023.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 29b80aa96f9f79851e0fb033237683b6*

PORTARIA Nº.047/23.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).CARINE COSTA PESSOA,a quantia de R\$ 200,00(Duzentos Reais) equivalente a 1 (uma) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 28 de Março a SÃO LUIS MA com retorno no dia 28 de Março, para tratar de assuntos de interesse deste Município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 28 de Março de 2023.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: c0f03d5e3370cf363563e14e5fa0643e*

PORTARIA Nº.048/23.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ROBERTA INGRID DE CARVALHO SILVA,a quantia de R\$ 800,00(Oitocentos Reais) equivalente a 4 (quatro) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 28 de Março a SÃO LUIS MA com retorno no dia 31 de Março, para tratar de assuntos de interesse deste Município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 28 de Março de 2023.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: f2a01ff4fdad9017de48064c7448db26*

PORTARIA Nº.049/23.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).JOSE ARNALDO BARROS SALES,a quantia de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 30 de Março a SÃO LUIS MA com retorno no dia 31 de Março, para tratar de assuntos de interesse deste Município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 30 de Março de 2023.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: ee8cff8a68e3f6574282cf69f53609ca*

PORTARIA Nº.050/23.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).GABRIEL ANDERSON MENEZES COSTA,a quantia de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 30 de Março a SÃO LUIS MA com retorno no dia 31 de Março, para tratar de assuntos de interesse deste Município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 30 de Março de 2023.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 0646c1d2cc6f0f37c155dd28345e75c2*

PORTARIA Nº.051/23.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS, a quantia de R\$ 700,00 (Setecentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 08 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 09 de Março, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTA MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 08 de Março de 2023.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: ad79feb3ff39cd14d52779bd47cca582*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2023 SRP

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA MULHER E IGUALDADE RACIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, com sede na Praça da Matriz, nº 01, Centro na cidade de Alcântara - MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, a Sra. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos, portadora do RG nº 017859132001-1 SSP/MA, CPF: 013.992.573-23 nomeada pela Portaria nº 322/2021 de 16 de junho de 2021, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2023, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa, RLCM -TRANSPORTE & LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.130.854/0001-65, com sede na Rua Itabuna, nº 26, QD. 38, Parque Araçagy, São Jose de Ribamar - MA CEP: 65110000 Telefone:(98)3087-2388/Celular:(98)98455-4272/E-mail:luisscarvalho94@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Raimundo Luis Carvalho Miranda, RG N.º: 073558952020-4 SSP/MA e CPF N.º 332.122.873-49, HOMOLOGADO pela Sra. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sem combustível e com condutor para atender as demandas das Secretarias Municipais de Alcântara-MA, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 08/2023, que é parte integrante desta Ata.

2. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

3. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

| | | | |
|----------------------|--|------|--------------------|
| EMPRESA BENEFICIÁRIA | RLCM -TRANSPORTE & LOCAÇÕES LTDA | CNPJ | 38.130.854/0001-65 |
| ENDEREÇO: | Rua Itabuna, nº 26, QD. 38, Parque Araçagy, São Jose de Ribamar - MA | | |
| REPRESENTANTE | Raimundo Luis Carvalho Miranda | | |
| E-MIAL | luisscarvalho94@gmail.com | | |

No menor preço por item, valor total R\$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais).

3.2. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MARCA/ MODELO | QTD | TOTAL DE VEÍCULOS | VALOR MENSAL | VALOR MENSAL DOS VEICULOS | VLR. TOTAL ESTIMADO |
|------|--|-----|------------------------|-----|----------------------|-----------------|---------------------------------|------------------------|
| 1 | Serviço De Locação De Veículos, Tipo Passeio, motor 1.0, 04 portas - especificação: serviço de locação de veículo automotor, motor flex, com no mínimo 140 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, travas e vidros elétricos, câmbio automático, freios com abs e ebd, airbags, sensor de ré, sistema de som com cd player mp3/am/fm/usb, jogo de tapetes emborrachado e película de controle solar nos vidros, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, com condutor e sem combustível. c. COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO | MÊS | CHEVROLET/ ONIX 1.0 | 12 | 11 | R\$ 4.000,00 | R\$ 44.000,00 | R\$ 528.000,00 |



| | | | | | | | | |
|--|--|-----|--------------------|----|---|--------------|---------------|-----------------------|
| 1.1 | Serviço De Locação De Veículos, Tipo Passeio, motor 1.0, 04 portas - especificação: serviço de locação de veículo automotor, motor flex, com no mínimo 140 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, travas e vidros elétricos, câmbio automático, freios com abs e ebd, airbags, sensor de ré, sistema de som com cd player mp3/am/fm/usb, jogo de tapetes emborrachado e película de controle solar nos vidros, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, com condutor e sem combustível. b. COTA RESERVADA | MÊS | CHEVROLET/ONIX 1.0 | 12 | 3 | R\$ 4.000,00 | R\$ 12.000,00 | R\$ 144.000,00 |
| VALOR TOTAL (seiscentos e setenta e dois mil reais) | | | | | | | | R\$ 672.000,00 |

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

1. A Administração, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da execução do serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



1. Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.
2. A Beneficiária obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as prestações de serviços solicitadas pelo Município de Alcântara, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas;
3. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a prestação dos serviços pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora;
4. As contratações com a Beneficiária serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo ou instrumento equivalente;
5. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados neste Termo de Referência e incluso na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
 1. O registro de preços oriundo do pregão eletrônico da administração pública municipal de Alcântara - MA, será para uso exclusivo, sendo vedado a outro ente da administração externa manifestar interesse em aderir aos preços registrados.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais da execução do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

7.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alcântara /MA, 25 de maio de 2023.

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão
Ordenadora de Despesas
ÓRGÃO GERENCIADOR

Raimundo Luis Carvalho Miranda
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA
BENEFICIÁRIO

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: f8daab40907f086ca161f770a8313b37

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2023 SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2023 SRP

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA MULHER E IGUALDADE RACIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, com sede na Praça da Matriz, nº 01, Centro na cidade de Alcântara - MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, a Sra. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos, portadora do RG nº 017859132001-1 SSP/MA, CPF: 013.992.573-23 nomeada pela Portaria nº 322/2021 de 16 de junho de 2021, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2023, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa, GL TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.754.919/0001-12, com sede na Av. Jerico, nº 280, Caravelas, Alcântara - MA CEP: 65250-000, celular: (98) 9179-5637 /(98) 8596-9813/e-mail:gl.alca208@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Rodrigo Costa Garcia, portador do RG Nº: 042477242011-0 SSP/MA e CPF Nº 608.488.423-75, HOMOLOGADO pela Sra. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sem combustível e com condutor para atender as demandas das Secretarias Municipais de Alcântara-MA, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 08/2023, que é parte integrante desta Ata.

2. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

3. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

| | | | |
|----------------------|---|------|--------------------|
| EMPRESA BENEFICIÁRIA | GL TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA | CNPJ | 13.754.919/0001-12 |
| ENDEREÇO: | Av. Jerico, nº 280, Caravelas, Alcantara - MA, CEP: 65250-000 | | |
| REPRESENTANTE | Rodrigo Costa Garcia | | |
| E-MAIL | gl.alca208@gmail.com | | |

No menor preço por item, valor total R\$1.176.240,00 (Um milhão, cento e setenta e seis mil, duzentos e quarenta reais).

3.2. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | TOTAL DE VEICULOS | VLR UNITÁRIO | VLR. TOTAL |
|------|--|-----|--------|-------------------|---------------|----------------|
| 2 | Serviço de Locação de Veículo, Tipo Caminhonete Pick-Up Cabine Dupla Especificação: serviço de locação de veículo, tipo caminhonete, cabine dupla 4x4, com as seguintes características mínimas: combustível a gasolina/etanol, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, com condutor e sem combustível. COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO Fabricante: Volkswagen | Mês | 12 | 5 | R\$ 5.310,00 | R\$ 318.600,00 |
| 2.1 | Serviço de Locação de Veículo, Tipo Caminhonete Pick-Up Cabine Dupla Especificação: serviço de locação de veículo, tipo caminhonete, cabine dupla 4x4, com as seguintes características mínimas: combustível a gasolina/etanol, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, com condutor e sem combustível. COTA RESERVADA Fabricante: Volkswagen | Mês | 12 | 1 | R\$ 5.310,00 | R\$ 63.720,00 |
| 3 | Serviço de Locação de Veículo Tipo Van - Especificação: Veículo tipo VAN, com condutor, similar ou superior, com motorista, com capacidade mínima para 16 passageiros sentados incluindo o motorista, dotado de todos os itens e equipamentos de segurança obrigatórios por lei, quilometragem livre em perfeitas condições de rodagem para transportar pessoas. Com condutor e sem combustível. COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO Fabricante: Renault | Mês | 12 | 2 | R\$ 10.190,00 | R\$ 244.560,00 |

| | | | | | | |
|---|--|-----|----|---|--------------|-------------------------|
| 4 | <p>Serviço de Locação de Veículos Tipo Doblo - Especificações: Veículo tipo DOBLÔ ESSENCE 1.8 16V 21. Ano/Modelo de fabricação 2013; 22. Tipo Minivan, 4x2. Capacidade para 7 (sete) pessoas. Indicador de portas abertas. Combustível: Sistema bicombustível. Injeção eletrônica de combustível. Direção hidráulica. Vidros elétricos dianteiros e traseiros. Retrovisores elétricos. Freios ABS. Ar-condicionado. Ar quente. Limpador e desembaçador do vidro traseiro. Travas elétricas. Volante com regulagem de altura. Película protetora nos vidros (em conformidade com a legislação pertinente). Bancos rebatíveis em duas posições. Com condutor e sem combustível. COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO</p> <p>Fabricante: Fiat</p> | Mês | 12 | 3 | R\$ 5.710,00 | R\$ 205.560,00 |
| 5 | <p>Serviço de Locação de Veículos Tipo Hilux 4x4 - Veículo automotor, tipo caminhonete "pick-up" 4x4, no mínimo, devidamente licenciado e emplacado. Seguro DPVAT do exercício atual pagos; capacidade de transporte para 05(cinco) pessoas (motorista + 4 passageiros); 04 portas laterais. Motorização mínima: motor à diesel, com turbo compressor e "Inter cooler", que utilize o combustível Diesel, com potência mínima a 170 cv; transmissão manual ou automática, de no mínimo 5 marchas à frente e uma à ré. Com condutor e sem combustível. COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO</p> <p>Fabricante: Toyota</p> | Mês | 12 | 3 | R\$ 9.550,00 | R\$ 343.800,00 |
| VALOR TOTAL (Um milhão, cento e setenta e seis mil, duzentos e quarenta reais) | | | | | | R\$ 1.176.240,00 |

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

1. A Administração, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da execução do serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.
2. A Beneficiária obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as prestações de serviços solicitadas pelo Município de Alcântara, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas;
3. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a prestação dos serviços pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora;
4. As contratações com a Beneficiária serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo ou instrumento equivalente;
5. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados neste Termo de Referência e incluso na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
 1. O registro de preços oriundo do pregão eletrônico da administração pública municipal de Alcântara - MA, será para uso exclusivo, sendo vedado a outro ente da administração externa manifestar interesse em aderir aos preços registrados.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais da execução do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

7.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alcântara /MA, 25 de maio de 2023.

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão
Ordenadora de Despesas

ÓRGÃO GERENCIADOR

Rodrigo Costa Garcia
GL TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA

BENEFICIÁRIO

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: bae6b0bb000760db795f81bfa6a58a34

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2023 SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2023 SRP

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEPLAN

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEPLAN
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial - SEMDS
Secretaria Municipal de Educação- SEMED
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, com sede na Praça da Matriz, nº 01, Centro na cidade de Alcântara - MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, a Sra. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos, portadora do RG nº 017859132001-1 SSP/MA, CPF: 013.992.573-23 nomeada pela Portaria nº 322/2021 de 16 de junho de 2021, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2023, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.115.281/0001-14, sediada

atualmente na Avenida João Pessoa, nº 06, Outeiro da Cruz, São Luís-MA, CEP:65.040-003, tel : (98) 98785-4768, e-mail: grempreendimentosma@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Geotiles Sousa Nunes, empresário, portador da cédula de identidade nº 0287678420052 SESP/MA e do CPF N° 042.909.223-76, HOMOLOGADO pela Sra. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de peças de veículos, com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando atender as necessidades das secretarias do Municípios de Alcântara/MA, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 12/2023, que é parte integrante desta Ata.

2. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

3. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

EMPRESA BENEFICIÁRIA GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 32.115.281/0001-14
ENDEREÇO: Avenida João Pessoa, nº 06 - Outeiro da Cruz - São Luís-MA, CEP:65.040-003
REPRESENTANTE: Geotiles Sousa Nunes
E-MIAL grempreendimentosma@gmail.com

No menor preço por item, Valor total R\$ 1.271.943,88 (Um milhão duzentos e setenta e um mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos).

3.2. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM DESCRIÇÃO UND MARCA QNTD VLR. UNIT. ESTIMADO VLR. TOTAL ESTIMADO

LOTE 10: CAMINHÃO BAÚ - F.350 - 2018

- 1 Elemento filtro de ar UND TECFIL 1,00 192,14 R\$ 192,14
- 2 Elemento interno filtro de ar UND TECFIL 1,00 151,75 R\$ 151,75
- 3 Filtro lubrificante do motor UND TECFIL 1,00 233,24 R\$ 233,24
- 4 Filtro diesel do motor UND TECFIL 1,00 155,81 R\$ 155,81
- 5 Filtro diesel racor UND TECFIL 1,00 305,30 R\$ 305,30
- 6 Barra curta da direcao UND NAKATA 1,00 860,57 R\$ 860,57
- 7 Jogo de embuchamento manga eixo UND PERFECT 1,00 941,22 R\$ 941,22
- 8 Retentor roda dianteira UND PERFECT 1,00 157,27 R\$ 157,27
- 9 Rolamento dianteiro externo UND SKF 1,00 327,58 R\$ 327,58
- 10 Rolamento dianteiro interno UND SKF 1,00 308,92 R\$ 308,92
- 11 Cubo roda dianteira UND SABO 1,00 1.722,97 R\$ 1.722,97
- 12 Jogo de lona dianteiro (1 roda) UND SABO 1,00 389,87 R\$ 389,87
- 13 Tambor freio dianteiro UND SABO 1,00 6.809,15 R\$ 6.809,15
- 14 Pino mola dianteiro UND FAG 1,00 506,49 R\$ 506,49
- 15 Graxeira 10mm reta UND FAG 1,00 10,76 R\$ 10,76
- 16 Graxeira 10 curta 90° UND VIEMAR 1,00 12,18 R\$ 12,18
- 17 Chaveta pino mola dianteiro UND PETRONAS 1,00 95,48 R\$ 95,48
- 18 Arruela pino mola dianteiro UND FIRST 1,00 83,93 R\$ 83,93
- 19 Jumelo mola dianteiro UND SELA BRASIL 1,00 295,42 R\$ 295,42
- 20 Suporte mola dianteiro UND VIEMAR 1,00 405,13 R\$ 405,13
- 21 Porca 14 mm travante UND SKF 6,00 210,96 R\$ 1.265,76
- 22 Arruela lisa 14 mm UND FIRST 6,00 11,38 R\$ 68,28
- 23 Pino centro dianteiro UND PERFECT 2,00 178,50 R\$ 357,00
- 24 Mola mestre dianteira UND PERFECT 1,00 1.124,73 R\$ 1.124,73
- 25 2° mola dianteira UND NAKATA 1,00 1.003,19 R\$ 1.003,19
- 26 3° mola dianteira UND NAKATA 1,00 1.032,43 R\$ 1.032,43
- 27 4° mola dianteira UND NAKATA 1,00 998,14 R\$ 998,14
- 28 Grampo mola 18x72x260d UND VIEMAR 1,00 494,43 R\$ 494,43
- 29 Amortecedor dianteiro UND SKF 1,00 541,22 R\$ 541,22
- 30 Amortecedor traseiro UND SKF 1,00 1.429,67 R\$ 1.429,67
- 31 Cruzeta trasmissao UND SKF 1,00 559,03 R\$ 559,03
- 32 Suporte rolamento central UND SKF 1,00 848,85 R\$ 848,85
- 33 Flange da traseira da caixa UND SKF 1,00 623,71 R\$ 623,71
- 34 Retentor do pinhao UND SKF 1,00 568,11 R\$ 568,11
- 35 Porca do pinhao UND HIPPER 1,00 636,72 R\$ 636,72
- 36 Valvula processadora apu UND BOSCH 1,00 1.219,25 R\$ 1.219,25
- 37 Valvula rele de freio UND BOSCH 1,00 866,45 R\$ 866,45
- 38 Valvula reguladora de pressao de ar UND BOSCH 1,00 571,89 R\$ 571,89
- 39 Valvula protecao 4 circuitos UND MOPAR 1,00 543,92 R\$ 543,92
- 40 Valvula descarga rapido UND SABO 1,00 584,68 R\$ 584,68
- 41 Cuica de freio traseiro UND SABO 1,00 2.509,06 R\$ 2.509,06
- 42 Retentor roda traseira UND SABO 1,00 687,99 R\$ 687,99
- 43 Trava aranha UND VALEO 1,00 146,72 R\$ 146,72
- 44 Tambor freio traseiro UND PHILIPS 1,00 1.385,64 R\$ 1.385,64



45 Jogo lona freio traseiro (1 roda) UND NAKATA 1,00 453,63 R\$ 453,63
46 Rebite lona de freio UND PHILIPS 1,00 367,38 R\$ 367,38
47 Rolamento traseiro interno UND VIEMAR 1,00 521,42 R\$ 521,42
48 Rolamento traseiro externo UND VIEMAR 1,00 584,18 R\$ 584,18
49 Cubo roda traseiro UND NAKATA 1,00 819,77 R\$ 819,77
50 Motor limpador parabrisa UND PERFECT 1,00 681,99 R\$ 681,99
51 Palheta limpador parabrisa UND PERFECT 1,00 192,57 R\$ 192,57
52 Rele da seta UND SKF 1,00 127,09 R\$ 127,09
53 Cebolinha do freio UND SKF 1,00 282,03 R\$ 282,03
54 Cebolinha da re UND SABO 1,00 284,45 R\$ 284,45
55 Chave da seta UND SABO 1,00 280,27 R\$ 280,27
56 Manete do freio de mao UND SABO 1,00 843,60 R\$ 843,60
57 Suporte mola traseiro parte dianteira UND HIPPER 1,00 781,81 R\$ 781,81
58 Suporte de mola traseiro parte traseira UND BOSCH 1,00 825,29 R\$ 825,29
59 Pino mola traseiro UND BOSCH 1,00 169,99 R\$ 169,99
60 Arruela pino mola traseiro UND BOSCH 1,00 102,90 R\$ 102,90
61 Jumelo mola traseiro UND MOPAR 1,00 473,52 R\$ 473,52
62 Mola mestre traseira UND SABO 1,00 2.761,12 R\$ 2.761,12
63 Pino centro traseiro UND SABO 1,00 118,44 R\$ 118,44
64 Grampo mola 18x82x480d UND SABO 1,00 314,68 R\$ 314,68
65 Bateria de 150 amp UND MOURA 1,00 1.251,47 R\$ 1.251,47
66 Vidro parabrisa UND VIEMAR 1,00 1.269,18 R\$ 1.269,18
67 Borracha vidro parabrisa UND NAKATA 1,00 273,01 R\$ 273,01
68 Vidro lateral fixo UND VIEMAR 1,00 534,86 R\$ 534,86
69 Borracha vidro lateral fixo UND VIEMAR 1,00 257,32 R\$ 257,32
70 Óleo lubrificante - tipo: sae 80w90 frasco de 1l UND PETRONAS 5,00 84,45 R\$ 422,25
71 Óleo lubrificante tipo sae 140 frasco de 1l UND PETRONAS 5,00 142,84 R\$ 714,20
VALOR TOTAL DO LOTE X R\$ 49.740,47
LOTE 11: CAMINHÃO VOLKS- ANO 2019 MOTOR MAN 17.190
1 Tambor freio PEÇA VIEMAR 2,00 1.578,62 R\$ 3.157,24
2 Jogo de lona de freio PEÇA SKF 2,00 435,16 R\$ 870,32
3 Terminal de direção ld/le PEÇA SKF 2,00 240,29 R\$ 480,58
4 Cruzeto cardan PEÇA GOODYEAR 2,00 447,08 R\$ 894,16
5 Luva cardan PEÇA SKF 1,00 860,00 R\$ 860,00
6 Turbina PEÇA SKF 1,00 28.809,92 R\$ 28.809,92
7 Radiador PEÇA SKF 1,00 7.975,77 R\$ 7.975,77
8 Bomba hidraulica PEÇA HIPPER 1,00 792,96 R\$ 792,96
9 Bomba da água PEÇA BOSCH 1,00 782,56 R\$ 782,56
10 Retentor do pinhão PEÇA BOSCH 1,00 287,95 R\$ 287,95
11 Palheta para parabrisa PEÇA BOSCH 2,00 416,18 R\$ 832,36
12 Buzina PEÇA MOPAR 2,00 252,19 R\$ 504,38
13 Correia alternador PEÇA SABO 1,00 242,24 R\$ 242,24
14 Lampada do farol PEÇA SABO 6,00 56,01 R\$ 336,06
15 Tampa do tanque PEÇA SABO 2,00 99,74 R\$ 199,48
16 Retrovisor PEÇA VALEO 3,00 356,13 R\$ 1.068,39
17 Reparo da cuica PEÇA PHILIPS 6,00 82,86 R\$ 497,16
18 Reparo da caixa de direção PEÇA NAKATA 1,00 787,47 R\$ 787,47
19 Rolamento cardan PEÇA PHILIPS 4,00 282,08 R\$ 1.128,32
20 Suporte do rolamento cardan PEÇA VIEMAR 3,00 236,43 R\$ 709,29
21 Amortecedor dianteiro PEÇA VIEMAR 4,00 1.129,32 R\$ 4.517,28
22 Estator do alternador PEÇA NAKATA 1,00 562,45 R\$ 562,45
23 Induzido da partida PEÇA PERFECT 1,00 841,59 R\$ 841,59
24 Automatico da partida PEÇA PERFECT 1,00 891,14 R\$ 891,14
25 Regulador da voltagem PEÇA SKF 1,00 704,28 R\$ 704,28
26 Rolamento do alternador pequeno PEÇA SKF 3,00 166,34 R\$ 499,02
27 Rolamento do alternador grande PEÇA SABO 3,00 145,02 R\$ 435,06
28 Rotor do alternador PEÇA SABO 1,00 775,64 R\$ 775,64
29 Impulsor de partida PEÇA SABO 1,00 497,91 R\$ 497,91
30 Mola da cuica PEÇA FAG 5,00 165,82 R\$ 829,10
31 Diafragma da cuica PEÇA FAG 20,00 46,20 R\$ 924,00
32 Mola do feixe de mola PEÇA VIEMAR 1,00 1.803,17 R\$ 1.803,17
33 Parafuso do feixe de mola PEÇA PETRONAS 5,00 45,43 R\$ 227,15
34 Motor limpador para brisa PEÇA FIRST 2,00 1.118,86 R\$ 2.237,72
35 Braço limpador para brisa PEÇA SELA BRASIL 2,00 238,37 R\$ 476,74
36 Vidro lateral PEÇA VIEMAR 2,00 249,13 R\$ 498,26
37 Motor partida PEÇA SKF 1,00 4.141,36 R\$ 4.141,36
38 Interruptor alerta PEÇA FIRST 1,00 160,88 R\$ 160,88
39 GALÃO DE OLEO 15W40 20l PEÇA PETRONAS 3,00 695,40 R\$ 2.086,20
VALOR TOTAL DO LOTE XI R\$ 74.325,56
LOTE 12: CAÇAMBA - IVECO TECTOR 260 E 28



- 1 Tambor freio UND FAG 1,00 1.473,30 R\$ 1.473,30
- 2 Jogo de lona de freio UND BOSH 1,00 496,18 R\$ 496,18
- 3 Terminal de direção Id/le UND VALEO 1,00 368,11 R\$ 368,11
- 4 Cruzeto cardan UND VALEO 1,00 722,73 R\$ 722,73
- 5 Luva cardan UND VIEMAR 1,00 833,05 R\$ 833,05
- 6 Turbina UND PERFECT 1,00 6.920,30 R\$ 6.920,30
- 7 Radiador UND PERFECT 1,00 7.542,71 R\$ 7.542,71
- 8 Barra de direção UND SKF 1,00 1.483,19 R\$ 1.483,19
- 9 Bomba hidraulica UND SKF 1,00 1.552,56 R\$ 1.552,56
- 10 Bomba d'água do motor cummins UND PERFECT 1,00 1.240,15 R\$ 1.240,15
- 11 Bomba de óleo do motor cummins UND PERFECT 1,00 1.789,34 R\$ 1.789,34
- 12 Kit de embreagem 380mm 1oe iveco UND NAKATA 1,00 5.059,85 R\$ 5.059,85
- 13 Rolamento apoio embreagem UND NAKATA 1,00 57,54 R\$ 57,54
- 14 Suporte sapato de freio UND NAKATA 2,00 986,56 R\$ 1.973,12
- 15 Tensionador correia UND VIEMAR 2,00 586,71 R\$ 1.173,42
- 16 Filtro de ar primario UND SKF 2,00 218,26 R\$ 436,52
- 17 Filtro de ar secundario UND SKF 2,00 154,83 R\$ 309,66
- 18 Filtro separador de água UND GOODYEAR 2,00 242,19 R\$ 484,38
- 19 Automático do motor de partida bosch UND SKF 2,00 999,92 R\$ 1.999,84
- 20 Regulador da voltagem UND SKF 2,00 682,21 R\$ 1.364,42
- 21 Rolamento do alternador pequeno UND SKF 2,00 241,32 R\$ 482,64
- 22 Rolamento do alternador grande UND HIPPER 2,00 315,49 R\$ 630,98
- 23 Parafuso do feixe de mola UND BOSCH 10,00 40,34 R\$ 403,40
- 24 Rolamento esticador vw ford UND BOSCH 1,00 34,42 R\$ 34,42
- 25 Adesivo da junta do motor mwm UND BOSCH 1,00 46,78 R\$ 46,78
- 26 Selo bloco lateral cummins sb UND MOPAR 6,00 12,99 R\$ 77,94
- 27 Selo bloco motor cummins serie UND MOPAR 3,00 8,26 R\$ 24,78
- 28 Coxim da suspensão traseira câmbio UND MOPAR 2,00 1.027,82 R\$ 2.055,64
- 29 Cilindro bascular cabine iveco UND MOPAR 1,00 4.343,60 R\$ 4.343,60
- 30 Jogo reparo do compressor knorr UND VALEO 1,00 215,90 R\$ 215,90
- 31 Galão de óleo 15w40 (20l) UND PETRONAS 6,00 542,91 R\$ 3.257,46
- 32 Galão de óleo 90 (20l) UND PETRONAS 4,00 557,40 R\$ 2.229,60
- 33 Galão de óleo 140 (20l) UND PETRONAS 8,00 510,54 R\$ 4.084,32
- 34 Galão de óleo 68 (20l) UND PETRONAS 8,00 602,10 R\$ 4.816,80
- 35 Balde de graxa (20kg) UND VALEO 4,00 974,84 R\$ 3.899,36

VALOR TOTAL DO LOTE XII R\$ 63.883,99

LOTE 13: L200 4X4 2010

- 1 Jogo de pastilha de freio PEÇA FRASLE 2,00 406,56 R\$ 813,12
- 2 Disco de freio PEÇA FREMAX 1,00 489,33 R\$ 489,33
- 3 Correia dentada grande PEÇA ROUTE BRASIL 1,00 671,22 R\$ 671,22
- 4 Correia dentada pequena PEÇA ROUTE BRASIL 1,00 699,16 R\$ 699,16
- 5 Bomba da água PEÇA PERFECT 1,00 1.260,13 R\$ 1.260,13
- 6 Bomba hidraulica PEÇA AMPRE 1,00 1.977,62 R\$ 1.977,62
- 7 Pivo superior PEÇA PERFECT 2,00 555,74 R\$ 1.111,48
- 8 Pivo inferior PEÇA PERFECT 2,00 555,45 R\$ 1.110,90
- 9 Terminal direção PEÇA PERFECT 2,00 804,00 R\$ 1.608,00
- 10 Tambor freio PEÇA FREMAX 1,00 886,32 R\$ 886,32
- 11 Jogo do sapato de freio PEÇA FRASLLE 1,00 438,89 R\$ 438,89
- 12 Amotecedor dianteiro PEÇA MONROY 2,00 880,41 R\$ 1.760,82
- 13 Amotecedor traseiro PEÇA MONROE 2,00 718,62 R\$ 1.437,24
- 14 Turbina PEÇA IMAX 1,00 4.366,77 R\$ 4.366,77
- 15 Balança inferior Id/le PEÇA PERFECT 1,00 1.090,37 R\$ 1.090,37
- 16 Balança superior Id/le PEÇA PERFECT 1,00 1.077,73 R\$ 1.077,73
- 17 Polia verabrequim PEÇA CONTINENTAL 1,00 652,73 R\$ 652,73
- 18 Bucha da balança superior PEÇA PERFECT 2,00 286,49 R\$ 572,98
- 19 Bucha da balança inferior PEÇA PERFECT 2,00 288,89 R\$ 577,78
- 20 Correia do alternador PEÇA SKF 1,00 211,61 R\$ 211,61
- 21 Tensor da correia do alternador PEÇA ROUTE BRASIL 1,00 1.843,32 R\$ 1.843,32
- 22 Rolamento da correia dentada PEÇA ROUTE BRASIL 1,00 342,48 R\$ 342,48
- 23 Rolamento da roda dianteira PEÇA IRB 1,00 1.035,20 R\$ 1.035,20
- 24 Rolamento da roda traseira PEÇA IRB 1,00 1.105,78 R\$ 1.105,78
- 25 Rolamento do cardan PEÇA NAKATA 1,00 900,84 R\$ 900,84
- 26 Cruzeta do cardan PEÇA NAKATA 1,00 2.803,20 R\$ 2.803,20
- 27 Bateria PEÇA HELIAR 1,00 1.006,28 R\$ 1.006,28
- 28 Parabrisa PEÇA SABO 1,00 1.877,16 R\$ 1.877,16
- 29 Coifa da roda PEÇA BOSH 3,00 682,42 R\$ 2.047,26
- 30 Palheta para parabrisa PEÇA BOSH 2,00 873,82 R\$ 1.747,64
- 31 Junta da tampa da valvula PEÇA SABO 1,00 325,63 R\$ 325,63
- 32 Cilindro mestre de freio PEÇA PERFECT 1,00 326,14 R\$ 326,14
- 33 Compressor ar condicionado PEÇA DENSO 1,00 2.005,58 R\$ 2.005,58



- 34 Motor de ventilador PEÇA BOSH 1,00 983,10 R\$ 983,10
35 Farol PEÇA GVI 1,00 979,38 R\$ 979,38
36 Retrovisor PEÇA METAGAL 1,00 976,28 R\$ 976,28
37 Lanterna traseira PEÇA VALEO 1,00 695,99 R\$ 695,99
38 Motor da partida PEÇA FR 1,00 1.262,09 R\$ 1.262,09
39 Mola traseira PEÇA COFAP 2,00 1.162,46 R\$ 2.324,92
40 Bucha eixo de mola PEÇA MONROE 2,00 1.182,26 R\$ 2.364,52
VALOR TOTAL DO LOTE XIII R\$ 49.766,99
LOTE 15: MOTONIVELADORA XCMG GR180 - 2018
1 Bico injetor UND XCMG 4,00 5.077,18 R\$ 20.308,72
2 Anel de vedacao da transmissao UND SABO 6,00 342,56 R\$ 2.055,36
3 Bateria 150 amp UND MOURA 2,00 1.416,48 R\$ 2.832,96
4 Biela do motor UND CTS 3,00 1.407,54 R\$ 4.222,62
5 Bomba d'agua UND GREEN 1,00 947,82 R\$ 947,82
6 Bomba alimentadora 2w4160 UND INDISA 1,00 1.019,37 R\$ 1.019,37
7 Bomba de oleo do motor UND INDISA 1,00 6.575,29 R\$ 6.575,29
8 Bomba hidraulica principal UND ZF 1,00 7.034,32 R\$ 7.034,32
9 Bracadeira 7e3870 UND ZF 1,00 124,94 R\$ 124,94
10 Bronzina axial UND ZION 2,00 928,99 R\$ 1.857,98
11 Bucha 2g7387 UND ZF 2,00 401,00 R\$ 802,00
12 Bucha 2g7388 UND CNH 2,00 420,39 R\$ 840,78
13 Bucha de comando UND CNH 2,00 283,00 R\$ 566,00
14 Cano 2y8458 UND CNH 2,00 1.208,91 R\$ 2.417,82
15 Canto lamina UND CNH 2,00 774,33 R\$ 1.548,66
16 Capa 2n2138 UND FXT 2,00 311,28 R\$ 622,56
17 Cilindro de embreagem UND SOMAHX 2,00 1.146,39 R\$ 2.292,78
18 Cola branca UND ZF 6,00 54,28 R\$ 325,68
19 Cola trava parafuso UND GAROZI 6,00 73,11 R\$ 438,66
20 Colar 5f0735 UND CNH 1,00 822,64 R\$ 822,64
21 Parafuso da lamina UND CNH 25,00 21,40 R\$ 535,00
22 Peneira do pescador de oleo UND CNH 1,00 157,66 R\$ 157,66
23 Tampa do radiador UND CNH 1,00 274,58 R\$ 274,58
24 Terminal ponta do pistao de direcao UND SOMAHX 1,00 638,17 R\$ 638,17
25 Tira de bronze 5t2925 UND ECOM 2,00 294,00 R\$ 588,00
26 Tira de bronze 6g4625 UND ECOM 2,00 293,13 R\$ 586,26
27 Tira de bronze h 5t8367 UND ASFER 2,00 293,13 R\$ 586,26
28 Tubo 7c6450 UND RADNAQ 1,00 649,93 R\$ 649,93
29 Turbina completa UND MAXON 1,00 6.618,36 R\$ 6.618,36
30 Unhas do escafificador UND MAXON 10,00 435,88 R\$ 4.358,80
31 Valvula 2g1034 UND LUBRIFICA BR 4,00 745,87 R\$ 2.983,48
32 Valvula de admissao UND MAXON 4,00 540,22 R\$ 2.160,88
33 Valvula de escape UND ZF 4,00 312,92 R\$ 1.251,68
34 Vedadores de valvula UND ZF 4,00 391,11 R\$ 1.564,44
35 Vidro parabrisa UND MARVITE 1,00 2.194,45 R\$ 2.194,45
36 Borracha vidro parabrisa UND ZF 1,00 555,89 R\$ 555,89
37 Vidro lateral fixo UND MARVITE 1,00 1.188,39 R\$ 1.188,39
38 Borracha vidro lateral fixo UND CNH 1,00 454,08 R\$ 454,08
39 Vidro porta UND MARVITE 1,00 1.857,97 R\$ 1.857,97
40 Borracha vidro porta UND CNH 1,00 683,61 R\$ 683,61
41 Vidro trazeiro UND MARVITE 1,00 1.639,68 R\$ 1.639,68
42 Borracha vidro trazeiro UND ZF 1,00 662,93 R\$ 662,93
43 Dot - 4 óleo de freio frasco de 500 ml UND PETRONAS 25,00 106,72 R\$ 2.668,00
44 Óleo lubrificante 15w 40 frasco de 1 l UND PETRONAS 190,00 94,77 R\$ 18.006,30
45 Óleo lubrificante aw 68 frasco de 1l UND PETRONAS 100,00 87,15 R\$ 8.715,00
VALOR TOTAL DO LOTE XV R\$ 119.236,76
LOTE 16: PATROL 845B CASE - 2014
1 Bico injetor UND CASE 4,00 3.111,18 R\$ 12.444,72
2 Anel de vedacao da transmissao UND SABO 6,00 211,37 R\$ 1.268,22
3 Bateria 150 amp UND MOURA 2,00 850,76 R\$ 1.701,52
4 Bronzina axial UND CTS 2,00 567,94 R\$ 1.135,88
5 Bucha 2g7387 UND GREEN 2,00 250,49 R\$ 500,98
6 Bucha 2g7388 UND INDISA 2,00 261,82 R\$ 523,64
7 Bucha de comando UND INDISA 2,00 172,00 R\$ 344,00
8 Cano 2y8458 UND ZF 2,00 761,04 R\$ 1.522,08
9 Canto lamina UND ZF 2,00 489,44 R\$ 978,88
10 Capa 2n2138 UND ZION 2,00 189,64 R\$ 379,28
11 Cilindro de embreagem UND ZF 2,00 734,70 R\$ 1.469,40
12 Cola branca UND CNH 6,00 33,94 R\$ 203,64
13 Cola trava parafuso UND CNH 6,00 48,37 R\$ 290,22
14 Colar 5f0735 UND CNH 1,00 499,86 R\$ 499,86



15 Compressor de ar completo UND CNH 1,00 1.921,82 R\$ 1.921,82
16 Cone 2n2139 UND FXT 1,00 648,34 R\$ 648,34
17 Coroa aluminio 8d5344 UND SOMAHX 1,00 374,64 R\$ 374,64
18 Elemento 7w8910 UND ZF 2,00 299,53 R\$ 599,06
19 Elemento 9m2341 UND GAROZI 2,00 251,00 R\$ 502,00
20 Juncao 7c0751 UND CNH 1,00 450,57 R\$ 450,57
21 Junta da turbina UND CNH 2,00 126,56 R\$ 253,12
22 Junta do motor UND CNH 1,00 248,13 R\$ 248,13
23 Reparo compressor de ar UND CNH 1,00 515,67 R\$ 515,67
24 Reparo de inclinacao da lamina UND SOMAHX 2,00 334,32 R\$ 668,64
25 Reparo incinacao da roda UND ECOM 1,00 330,32 R\$ 330,32
26 Reparo pedal do freio 2g6285 UND ECOM 2,00 330,46 R\$ 660,92
27 Reparo pistao da lamina UND ASFER 3,00 216,08 R\$ 648,24
28 Rolamento do cubo da roda UND RADNAQ 3,00 554,41 R\$ 1.663,23
29 Rolamento do pinhao UND MAXON 2,00 858,13 R\$ 1.716,26
30 Sem fim do giro 9d142 UND MAXON 1,00 642,43 R\$ 642,43
31 Silencioso 4n7770 UND LUBRIFICA BR 1,00 1.301,50 R\$ 1.301,50
32 Tampa do radiador UND MAXON 1,00 173,60 R\$ 173,60
33 Terminal ponta do pistao de direcao UND ZF 1,00 396,15 R\$ 396,15
34 Tira de bronze 5t2925 UND ZF 2,00 172,83 R\$ 345,66
35 Tira de bronze 6g4625 UND ZION 2,00 172,83 R\$ 345,66
36 Tira de bronze h 5t8367 UND ZF 2,00 172,83 R\$ 345,66
37 Tubo 7c6450 UND CNH 1,00 408,01 R\$ 408,01
38 Turbina completa UND CNH 1,00 4.230,86 R\$ 4.230,86
39 Unhas do escarificador UND CNH 10,00 232,74 R\$ 2.327,40
40 Valvula de admissao UND CNH 6,00 336,89 R\$ 2.021,34
41 Valvula de escape UND FXT 6,00 190,16 R\$ 1.140,96
42 Vedadores de valvula UND SOMAHX 6,00 240,17 R\$ 1.441,02
43 Vidro parabrisa UND MARVITE 1,00 1.383,77 R\$ 1.383,77
44 Borracha vidro parabrisa UND GAROZI 1,00 351,16 R\$ 351,16
45 Vidro lateral fixo UND MARVITE 1,00 737,17 R\$ 737,17
46 Borracha vidro lateral fixo UND CNH 1,00 288,69 R\$ 288,69
47 Vidro porta UND MARVITE 1,00 1.155,83 R\$ 1.155,83
48 Borracha vidro porta UND CNH 1,00 422,00 R\$ 422,00
49 Vidro trazeiro UND MARVITE 1,00 1.021,20 R\$ 1.021,20
50 Borracha vidro trazeiro UND ECOM 1,00 401,61 R\$ 401,61
51 Dot - 4 óleo de freio frasco de 500 ml UND ECOM 36,00 66,64 R\$ 2.399,04
52 Óleo lubrificante 15w 40 frasco de 1 l UND ASFER 190,00 58,49 R\$ 11.113,10
53 Óleo lubrificante aw 68 frasco de 1l UND RADNAQ 100,00 59,79 R\$ 5.979,00
VALOR TOTAL DO LOTE XVI R\$ 74.836,10

LOTE 17: DOBLÔ - 2018

1 Alternador UND AGRAL 1,00 1.958,38 R\$ 1.958,38
2 Barra direção UND CTS 1,00 1.964,86 R\$ 1.964,86
3 Bobina campo arranque UND GREEN 1,00 277,25 R\$ 277,25
4 Bomba graxa UND INDISA 1,00 300,59 R\$ 300,59
5 Amortecedor dianteiro UND COFAP 1,00 861,89 R\$ 861,89
6 Amortecedor traseiro UND COFAP 1,00 658,90 R\$ 658,90
7 Articulacao direcao UND COFAO 1,00 197,42 R\$ 197,42
8 Bomba hidraulica UND SKF 1,00 1.158,46 R\$ 1.158,46
9 Bomba d água UND SKF 1,00 1.552,27 R\$ 1.552,27
10 Bomba oleo motor UND SCHADEK 1,00 1.473,84 R\$ 1.473,84
11 Balanca suspensao dianteira UND COFAP 1,00 784,90 R\$ 784,90
12 Bateria 60 amp UND HELIAR 1,00 349,05 R\$ 349,05
13 Cilindro mestre duplo freio UND CONTROIL 1,00 920,23 R\$ 920,23
14 Cilindro mestre embreagem UND SKF 1,00 416,45 R\$ 416,45
15 Cilindro auxiliar embreagem UND LUK BRASIL 1,00 289,59 R\$ 289,59
16 Cilindro roda traseira UND ATE 3,00 122,21 R\$ 366,63
17 Disco freio dianteiro UND HIPPER 2,00 278,56 R\$ 557,12
18 Coxim dianteiro motor UND SAMPEL 1,00 771,81 R\$ 771,81
19 Filtro ar UND BOSH 1,00 448,67 R\$ 448,67
20 Filtro combustível UND BOSH 1,00 763,15 R\$ 763,15
21 Filtro lubrificante UND BOSH 1,00 452,58 R\$ 452,58
22 Coxim caixa marcha UND MOPAR 1,00 1.779,96 R\$ 1.779,96
23 Motor ventilador radiador UND BOSH 1,00 507,86 R\$ 507,86
24 Induzido motor partida UND VALEO 1,00 496,97 R\$ 496,97
25 Impulsor motor partida UND VALEO 1,00 397,37 R\$ 397,37
26 Junta homoconetica UND SABO 1,00 439,02 R\$ 439,02
27 Junta motor UND SABO 1,00 325,32 R\$ 325,32
28 Junta cabecote UND SABO 1,00 2.036,99 R\$ 2.036,99
29 Kit embreagem UND VALEO 1,00 609,89 R\$ 609,89



30 Lampada farol UND PHILIPS 2,00 109,51 R\$ 219,02
31 Lampada pingo água UND GAUSS 10,00 34,20 R\$ 342,00
32 Lampada 2 polos UND PHILIPS 10,00 90,26 R\$ 902,60
33 Lampada 1 polo UND PHILIPS 10,00 80,65 R\$ 806,50
34 Pastilha freio dianteira UND VIEMAR 1,00 213,35 R\$ 213,35
35 Pivo superior suspensao dianteira UND PERFECT 1,00 338,58 R\$ 338,58
36 Pivo inferior suspensao dianteira UND PERFECT 1,00 298,84 R\$ 298,84
37 Polia tensora alternador UND SKF 1,00 275,77 R\$ 275,77
38 Polia tensora correia dentada UND SKF 1,00 215,14 R\$ 215,14
39 Retentor comando valvula UND SABO 1,00 691,89 R\$ 691,89
40 Retentor haste valvula UND SABO 1,00 687,11 R\$ 687,11
41 Retentor volante motor UND SABO 1,00 267,40 R\$ 267,40
42 Retentor dianteiro motor UND SABO 1,00 353,83 R\$ 353,83
43 Retentor saida transmissão UND SABO 1,00 994,93 R\$ 994,93
44 Rolamento roda dianteira UND FAG 1,00 311,22 R\$ 311,22
45 Sapata de freio traseira UND FRASLE 1,00 2.533,71 R\$ 2.533,71
46 Terminal direção direito UND VIEMAR 1,00 258,72 R\$ 258,72
47 Pedal acelerador UND PAVONI 1,00 226,14 R\$ 226,14
48 Água destilada UND ASFER 20,00 20,22 R\$ 404,40
49 Solução bateria UND RADNAQ 15,00 22,12 R\$ 331,80
VALOR TOTAL DO LOTE XVII R\$ 33.790,37

LOTE 19: AMBULÂNCIA HILUX -2017

1 Filtro lubrificante PEÇA TECFIL 1,00 115,37 R\$ 115,37
2 Filtro de combustivel PEÇA TECFIL 1,00 155,66 R\$ 155,66
3 Filtro de ar do motor PEÇA TECFIL 1,00 130,37 R\$ 130,37
4 Bomba hidraulica PEÇA NAKATA 1,00 1.671,27 R\$ 1.671,27
5 Bico injetor PEÇA NAKATA 2,00 3.867,99 R\$ 7.735,98
6 Reparo da caixa de direção PEÇA NAKATA 1,00 648,90 R\$ 648,90
7 Tambor freio PEÇA PERFECT 1,00 715,45 R\$ 715,45
8 Junta do homocenetico completa PEÇA PERFECT 1,00 1.414,01 R\$ 1.414,01
9 Cilindro mestre de freio PEÇA SKF 1,00 1.743,26 R\$ 1.743,26
10 Correa dentada PEÇA SKF 1,00 488,53 R\$ 488,53
11 Motor de partida PEÇA SABO 1,00 2.308,20 R\$ 2.308,20
12 Lampada farol PEÇA SABO 3,00 82,42 R\$ 247,26
13 Rolamento roda traseira PEÇA SABO 1,00 442,58 R\$ 442,58
14 Cilindro mestre da embreagem PEÇA FAG 1,00 1.058,93 R\$ 1.058,93
15 Articulação da direção PEÇA FAG 1,00 464,00 R\$ 464,00
16 Terminal direção PEÇA VIEMAR 1,00 139,60 R\$ 139,60
17 Pirvo de suspensão superior PEÇA PETRONAS 1,00 1.443,75 R\$ 1.443,75
18 Pirvo inferior PEÇA FIRST 1,00 396,47 R\$ 396,47
19 Parabrisa de grade PEÇA SELA BRASIL 1,00 1.198,49 R\$ 1.198,49
20 Cubo roda PEÇA VIEMAR 1,00 890,75 R\$ 890,75
21 Jogo de pastilha de freio PEÇA SKF 1,00 590,62 R\$ 590,62
22 Jogo de sapata de freio PEÇA FIRST 1,00 515,29 R\$ 515,29
23 Disco de freio PEÇA PERFECT 1,00 501,97 R\$ 501,97
24 Bomba da água PEÇA PERFECT 1,00 609,64 R\$ 609,64
25 Cilindro da roda traseira PEÇA NAKATA 1,00 1.353,05 R\$ 1.353,05
26 Regulagem de freio ld PEÇA NAKATA 1,00 198,33 R\$ 198,33
27 Regulagem de freio le PEÇA NAKATA 1,00 198,33 R\$ 198,33
28 Junta da tampa da valvula PEÇA VIEMAR 1,00 289,57 R\$ 289,57
29 Cilindro auxiliar PEÇA SKF 1,00 258,13 R\$ 258,13
30 Correia do alternador PEÇA SKF 1,00 126,11 R\$ 126,11
31 Coifa da roda PEÇA GOODYEAR 1,00 284,57 R\$ 284,57
32 Coifa do cambio PEÇA SKF 1,00 272,92 R\$ 272,92
33 Polio do alternador PEÇA SKF 1,00 614,55 R\$ 614,55
34 Rolamento da correia dentada PEÇA SKF 1,00 289,19 R\$ 289,19
35 Cruzeta cardan PEÇA HIPPER 2,00 358,76 R\$ 717,52
36 Luva cardan PEÇA BOSCH 1,00 490,53 R\$ 490,53
37 Ponteira cardan PEÇA BOSCH 1,00 544,28 R\$ 544,28
38 Rolamento cardan PEÇA BOSCH 1,00 216,55 R\$ 216,55
39 Retrovisor PEÇA MOPAR 1,00 641,82 R\$ 641,82
40 Cabecote motor PEÇA SABO 1,00 6.774,52 R\$ 6.774,52
41 Caixa da direção PEÇA SKF 1,00 3.046,89 R\$ 3.046,89
VALOR TOTAL DO LOTE XIX R\$ 41.943,21

LOTE 02: ÔNIBUS 04 - VW MOTOR CUMINS. 8.160 - NEOBUS- ANO 2016

1 Tambor freio PEÇA VIEMAR 2,00 1.272,90 R\$ 2.545,80
2 Jogo de lona de freio PEÇA SKF 2,00 360,80 R\$ 721,60
3 Terminal de direção ld/le PEÇA SKF 2,00 209,94 R\$ 419,88
4 Cruzeto cardan PEÇA GOODYEAR 2,00 381,23 R\$ 762,46
5 Luva cardan PEÇA SKF 1,00 740,25 R\$ 740,25

6 Turbina PEÇA SKF 1,00 5.717,45 R\$ 5.717,45
7 Radiador PEÇA SKF 1,00 6.933,61 R\$ 6.933,61
8 Barra de direção PEÇA HIPPER 1,00 8.442,14 R\$ 8.442,14
9 Bomba hidraulica PEÇA BOSCH 1,00 536,56 R\$ 536,56
10 Bomba da água PEÇA BOSCH 1,00 623,92 R\$ 623,92
11 Catraca de freio PEÇA BOSCH 2,00 230,05 R\$ 460,10
12 Retentor roda traseira PEÇA MOPAR 2,00 68,68 R\$ 137,36
13 Semi eixo PEÇA SABO 1,00 1.405,15 R\$ 1.405,15
14 Mangueira do filtro de ar PEÇA SABO 1,00 635,07 R\$ 635,07
15 Bateria PEÇA SABO 1,00 1.235,59 R\$ 1.235,59
16 Servo de embreagem PEÇA VALEO 1,00 1.180,75 R\$ 1.180,75
17 Retentor roda dianteira PEÇA PHILIPS 4,00 71,08 R\$ 284,32
18 Filtro de ar primario PEÇA NAKATA 2,00 146,52 R\$ 293,04
19 Filtro de ar secundario PEÇA PHILIPS 2,00 153,24 R\$ 306,48
20 Filtro separador de agua PEÇA VIEMAR 2,00 173,27 R\$ 346,54
21 Lampada do farol PEÇA VIEMAR 6,00 49,20 R\$ 295,20
22 Tampa do tanque PEÇA NAKATA 2,00 86,18 R\$ 172,36
23 Retrovisor PEÇA PERFECT 3,00 298,05 R\$ 894,15
24 Reparo da cuica PEÇA PERFECT 4,00 72,45 R\$ 289,80
25 Reparo da caixa de direção PEÇA SKF 1,00 688,61 R\$ 688,61
26 Rolamento cardan PEÇA SKF 4,00 244,17 R\$ 976,68
27 Suporte do rolamento cardan PEÇA SABO 3,00 198,65 R\$ 595,95
28 Estator do alternador PEÇA SABO 1,00 477,49 R\$ 477,49
29 Induzido da partida PEÇA SABO 1,00 692,57 R\$ 692,57
30 Automatico da partida PEÇA FAG 1,00 742,15 R\$ 742,15
31 Regulador da voltagem PEÇA FAG 1,00 597,46 R\$ 597,46
32 Rolamento do alternador pequeno PEÇA VIEMAR 3,00 136,92 R\$ 410,76
33 Rolamento do alternador grande PEÇA PETRONAS 3,00 129,90 R\$ 389,70
34 Rotor do alternador PEÇA FIRST 1,00 686,68 R\$ 686,68
35 Impulsor de partida PEÇA SELA BRASIL 1,00 423,61 R\$ 423,61
36 Mola da cuica PEÇA VIEMAR 4,00 145,35 R\$ 581,40
37 Diafragma da cuica PEÇA SKF 10,00 40,40 R\$ 404,00
38 Mola do feixe de mola PEÇA FIRST 1,00 1.524,34 R\$ 1.524,34
39 Parafuso do feixe de mola PEÇA PERFECT 5,00 39,40 R\$ 197,00
40 Motor limpador para brisa PEÇA PERFECT 1,00 948,17 R\$ 948,17
41 Braço limpador para brisa PEÇA PHILIPS 2,00 192,66 R\$ 385,32
42 Vidro lateral PEÇA SABO 2,00 206,95 R\$ 413,90
43 Motor partida PEÇA FAG 1,00 3.347,74 R\$ 3.347,74
44 Interruptor alerta PEÇA SELA BRASIL 1,00 135,31 R\$ 135,31
45 GALÃO DE OLEO 15W40 20l PEÇA PETRONAS 3,00 626,32 R\$ 1.878,96
VALOR TOTAL DO LOTE II R\$ 51.877,38

LOTE 20: AMBULÂNCIA STRADA

1 Amortecedor traseiro strada PEÇA COFAP 2,00 496,56 R\$ 993,12
2 Batedor traseiro strada PEÇA COFAP 2,00 150,38 R\$ 300,76
3 Correia dentada strada 1.4 PEÇA VIEMAR 2,00 360,23 R\$ 720,46
4 Oleo 5w30 sintetico frasco de 1l PEÇA SKF 20,00 54,42 R\$ 1.088,40
5 Tensor da correia dentada strada PEÇA SKF 4,00 79,02 R\$ 316,08
6 Coxim do motor strada PEÇA GOODYEAR 2,00 193,05 R\$ 386,10
7 Bucha do feixe de mola strada PEÇA SKF 10,00 285,75 R\$ 2.857,50
8 Junta da tampa de valvula motor strada PEÇA SKF 2,00 93,00 R\$ 186,00
9 Bieleta strada PEÇA SKF 4,00 269,11 R\$ 1.076,44
10 Velas de ignição PEÇA HIPPER 4,00 200,49 R\$ 801,96
11 Cabo de vela strada PEÇA BOSH 4,00 202,26 R\$ 809,04
12 Palheta strada PEÇA BOSH 4,00 88,08 R\$ 352,32
13 Pastilha de freio strada PEÇA BOSH 4,00 103,38 R\$ 413,52
14 Lampada h7 12v PEÇA MOPAR 10,00 79,96 R\$ 799,60
15 Tampa do oleo strada PEÇA SABO 2,00 78,89 R\$ 157,78
16 BATERIA 60ª PEÇA SABO 2,00 598,90 R\$ 1.197,80
17 Bucha da balança strada PEÇA SABO 4,00 292,23 R\$ 1.168,92
18 Bomba da água strada PEÇA VALEO 2,00 317,57 R\$ 635,14
19 Bomba de combustível fiat strada 1.4 PEÇA PHILIPS 1,00 411,24 R\$ 411,24
20 Sapata de freio strada PEÇA NAKATA 6,00 234,92 R\$ 1.409,52
21 Tambor de freio strada PEÇA PHILIPS 4,00 216,58 R\$ 866,32
22 Disco de freio strada aro 14 ventilado PEÇA VIEMAR 4,00 225,84 R\$ 903,36
23 Kit de embreagem motor fire 1.4 PEÇA VIEMAR 2,00 534,73 R\$ 1.069,46
24 Bojo traseiro strada 1.4 PEÇA NAKATA 4,00 256,59 R\$ 1.026,36
25 Escapamento intermediaria strada 1.4 PEÇA PERFECT 2,00 210,99 R\$ 421,98
26 Amortecedor dianteiro strada PEÇA PERFECT 4,00 680,41 R\$ 2.721,64
27 Retrovisor strada lado direito PEÇA SKF 1,00 310,30 R\$ 310,30
28 Retrovisor strada lado esquerdo PEÇA SKF 1,00 310,30 R\$ 310,30



29 Rolamento da roda dianteira strada 1.4 PEÇA SABO 4,00 239,22 R\$ 956,88
30 Cubo da roda dianteira strada PEÇA FAG 4,00 431,31 R\$ 1.725,24
31 Lanterna strada lado esquerdo PEÇA FAG 1,00 192,37 R\$ 192,37
32 Lanterna strada lado direito PEÇA FAG 1,00 197,39 R\$ 197,39
VALOR TOTAL DO LOTE XX R\$ 26.783,30
LOTE 21: TORO 2018 4X4 DIESEL - SECRETARIA DE SAÚDE
1 Amortecedor dianteiro UND COFAP 2,00 710,16 R\$ 1.420,32
2 Amortecedor traseiro UND COFAP 2,00 482,94 R\$ 965,88
3 Articulacao direcao UND COFAO 2,00 186,95 R\$ 373,90
4 Bomba hidraulica UND SKF 1,00 2.972,73 R\$ 2.972,73
5 Bomba d água UND SKF 1,00 2.328,55 R\$ 2.328,55
6 Bomba oleo motor UND SCHADEK 1,00 1.631,20 R\$ 1.631,20
7 Balanca suspensao dianteira UND COFAP 2,00 488,40 R\$ 976,80
8 Bateria 60 amp UND HELIAR 2,00 651,18 R\$ 1.302,36
9 Cilindro mestre duplo freio UND CONTROIL 2,00 735,75 R\$ 1.471,50
10 Cilindro mestre embreagem UND SKF 2,00 836,56 R\$ 1.673,12
11 Cilindro auxiliar embreagem UND LUK BRASIL 2,00 828,44 R\$ 1.656,88
12 Cilindro roda traseira UND ATE 2,00 455,75 R\$ 911,50
13 Disco freio dianteiro ventilado UND HIPPER 2,00 966,10 R\$ 1.932,20
14 Coxim dianteiro motor UND SAMPEL 2,00 827,09 R\$ 1.654,18
15 Polia do alterndor PEÇA ZEN 1,00 279,73 R\$ 279,73
16 Engrenagem virabrequim PEÇA MOPAR 1,00 618,63 R\$ 618,63
17 Cabeçote PEÇA MOPAR 1,00 3.381,00 R\$ 3.381,00
18 Bico injetor PEÇA MOPAR 2,00 2.519,83 R\$ 5.039,66
19 Carter PEÇA FIAT 1,00 882,44 R\$ 882,44
20 Filtro ar motor e cabine UND BOSH 2,00 187,36 R\$ 374,72
21 Filtro combustivel UND BOSH 2,00 142,27 R\$ 284,54
22 Filtro lubrificante UND BOSH 2,00 132,07 R\$ 264,14
23 Coxim caixa marcha UND MOPAR 2,00 263,55 R\$ 527,10
24 Motor ventilador radiador UND BOSH 2,00 910,60 R\$ 1.821,20
25 Induzido motor partida UND VALEO 2,00 326,19 R\$ 652,38
26 Impulsor motor partida UND VALEO 2,00 285,17 R\$ 570,34
27 Junta homoconetica UND SABO 2,00 373,71 R\$ 747,42
28 Junta motor UND SABO 2,00 195,06 R\$ 390,12
29 Junta cabecote UND SABO 2,00 970,15 R\$ 1.940,30
30 Lâmpada farol UND PHILIPS 2,00 87,13 R\$ 174,26
31 Lâmpada pingo água UND GAUSS 10,00 18,67 R\$ 186,70
32 lâmpada 2 polos UND PHILIPS 10,00 65,15 R\$ 651,50
33 lâmpada 1 polo UND PHILIPS 10,00 65,15 R\$ 651,50
34 Correia alternador UND CONTINENTAL 2,00 374,63 R\$ 749,26
35 Correia direçao hidraulica UND CONTINENTAL 2,00 233,30 R\$ 466,60
36 Compressor UND DENSO 1,00 2.972,31 R\$ 2.972,31
37 Evaporadora UND DENSO 1,00 840,88 R\$ 840,88
38 Condesadora UND DENSO 1,00 785,08 R\$ 785,08
VALOR TOTAL DO LOTE XXI R\$ 46.522,93
LOTE 23: KWID - 2018 - SECRETARIA DE SAÚDE
1 Pinça freio dianteira PEÇA VIEMAR 2,00 741,74 R\$ 1.483,48
2 Polia do alterndor PEÇA PERFECT 2,00 461,44 R\$ 922,88
3 Engrenagem virabrequim PEÇA PERFECT 2,00 1.287,76 R\$ 2.575,52
4 Cabeçote PEÇA SKF 2,00 3.927,49 R\$ 7.854,98
5 Bico injetor PEÇA SKF 2,00 1.150,24 R\$ 2.300,48
6 Carter PEÇA PERFECT 2,00 1.934,68 R\$ 3.869,36
7 Cilindro mestre freio PEÇA PERFECT 2,00 890,45 R\$ 1.780,90
8 Pivo de suspensão PEÇA NAKATA 2,00 357,14 R\$ 714,28
9 Bandeja da suspensão PEÇA NAKATA 2,00 519,45 R\$ 1.038,90
10 Cabo embreagem PEÇA NAKATA 2,00 314,03 R\$ 628,06
11 Mola suspensão dian PEÇA VIEMAR 4,00 575,22 R\$ 2.300,88
12 Polia tensora PEÇA SKF 2,00 434,05 R\$ 868,10
13 Cabo de velas PEÇA SKF 4,00 228,59 R\$ 914,36
14 Velas de ignação PEÇA SKF 4,00 150,41 R\$ 601,64
15 Lampada 12v 55w PEÇA SKF 4,00 68,12 R\$ 272,48
16 Pastilha de freio PEÇA SKF 4,00 152,58 R\$ 610,32
17 Disco de freio diant PEÇA SCHADEK 4,00 253,02 R\$ 1.012,08
18 Lona traseira PEÇA COFAP 2,00 975,79 R\$ 1.951,58
19 Lampada h4 PEÇA HELIAR 2,00 110,75 R\$ 221,50
20 Caixa direção completa PEÇA CONTROIL 1,00 3.201,71 R\$ 3.201,71
21 Jogo de discos de freio PEÇA SKF 1,00 572,55 R\$ 572,55
22 Kit correia f3p PEÇA LUK BRASIL 1,00 526,40 R\$ 526,40
23 Kit embreagem PEÇA LUK BRASIL 1,00 1.465,34 R\$ 1.465,34
24 Palhetas do limpador PEÇA BOSCH 5,00 144,53 R\$ 722,65





- 25 Cabo tr freio de mão PEÇA BOSCH 1,00 234,59 R\$ 234,59
- 26 Servo freio PEÇA COFAP 1,00 616,28 R\$ 616,28
- 27 Aditivo para radiador frasco de 1l PEÇA PETRONAS 10,00 86,27 R\$ 862,70
- 28 Óleo lubrificante 15w 40 frasco de 1l PEÇA PETRONAS 15,00 115,17 R\$ 1.727,55
- 29 Aditivo lubrificante para automóvel fraco de 500 ml PEÇA PETRONAS 8,00 129,49 R\$ 1.035,92

VALOR TOTAL DO LOTE XXIII R\$ 42.887,47

LOTE 24: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - SEPLAN

- 1 Mão de obra (lanternagem) HORAS H/H 150,00 55,76 R\$ 8.364,00
- 2 Mão de obra (mecânica) HORAS H/H 300,00 61,90 R\$ 18.570,00
- 3 Mão de obra (elétrica) HORAS H/H 200,00 51,77 R\$ 10.354,00
- 4 Reboque de veículos HORAS H/H 200,00 110,81 R\$ 22.162,00

VALOR TOTAL DO LOTE XXIV R\$ 59.450,00

LOTE 25: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - SEMDS

- 1 Mão de obra (lanternagem) HORAS H/H 150,00 55,76 R\$ 8.364,00
- 2 Mão de obra (mecânica) HORAS H/H 300,00 61,90 R\$ 18.570,00
- 3 Mão de obra (elétrica) HORAS H/H 200,00 51,77 R\$ 10.354,00
- 4 Reboque de veículos HORAS H/H 200,00 110,81 R\$ 22.162,00

VALOR TOTAL DO LOTE XXV R\$ 59.450,00

LOTE 26: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - SEMED

- 1 Mão de obra (lanternagem) HORAS H/H 150,00 55,76 R\$ 8.364,00
- 2 Mão de obra (mecânica) HORAS H/H 300,00 61,90 R\$ 18.570,00
- 3 Mão de obra (elétrica) HORAS H/H 200,00 51,77 R\$ 10.354,00
- 4 Reboque de veículos HORAS H/H 200,00 110,81 R\$ 22.162,00

VALOR TOTAL DO LOTE XXVI R\$ 59.450,00

LOTE 27: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - SEMUS

- 1 Mão de obra (lanternagem) HORAS H/H 150,00 55,76 R\$ 8.364,00
- 2 Mão de obra (mecânica) HORAS H/H 300,00 61,90 R\$ 18.570,00
- 3 Mão de obra (elétrica) HORAS H/H 200,00 51,77 R\$ 10.354,00
- 4 Reboque de veículos HORAS H/H 200,00 110,81 R\$ 22.162,00

VALOR TOTAL DO LOTE XXVII R\$ 59.450,00

LOTE 03: ÔNIBUS 20 IVECO ANO 2021 CUMINS 10.190

- 1 Alternador UND AGRAL 1,00 3.373,95 R\$ 3.373,95
- 2 Amortecedor dianteiro UND CTS 3,00 961,90 R\$ 2.885,70
- 3 Amortecedor traseiro UND GREEN 3,00 760,76 R\$ 2.282,28
- 4 Bateria 100 amperes UND INDISA 2,00 1.318,40 R\$ 2.636,80
- 5 Bomba de água UND COFAP 2,00 919,67 R\$ 1.839,34
- 6 Cilindro mestre freio UND COFAP 2,00 1.233,40 R\$ 2.466,80
- 7 Coxim traseiro motor UND COFAO 2,00 716,85 R\$ 1.433,70
- 8 Coxim dianteiro motor UND SKF 2,00 694,93 R\$ 1.389,86
- 9 Coxim caixa marcha UND SKF 2,00 563,29 R\$ 1.126,58
- 10 Colar embreagem UND SCHADEK 2,00 531,76 R\$ 1.063,52
- 11 Cilindro mestre embreagem UND COFAP 2,00 1.797,15 R\$ 3.594,30
- 12 Cilindro auxiliar embreagem UND HELIAR 2,00 1.780,87 R\$ 3.561,74
- 13 Disco freio dianteiro UND CONTROIL 3,00 785,49 R\$ 2.356,47
- 14 Tambor freio traseiro UND SKF 3,00 796,06 R\$ 2.388,18
- 15 Filtro ar UND LUK BRASIL 3,00 227,64 R\$ 682,92
- 16 Filtro combustível UND ATE 3,00 245,02 R\$ 735,06
- 17 Filtro lubrificante UND HIPPER 3,00 183,20 R\$ 549,60
- 18 Kit embreagem UND SAMPEL 1,00 3.482,31 R\$ 3.482,31
- 19 Pivo superior UND BOSH 3,00 278,19 R\$ 834,57
- 20 Pivo inferior UND BOSH 3,00 249,13 R\$ 747,39
- 21 Pinca freio completa UND BOSH 2,00 1.745,52 R\$ 3.491,04
- 22 Parabrisa laminado UND MOPAR 1,00 1.415,00 R\$ 1.415,00
- 23 Rolamento roda dianteira UND BOSH 4,00 559,32 R\$ 2.237,28
- 24 Rolamento roda traseira UND VALEO 4,00 490,14 R\$ 1.960,56
- 25 Tensor correia dentada UND VALEO 2,00 754,66 R\$ 1.509,32
- 26 Tensor correia alternador UND SABO 2,00 679,03 R\$ 1.358,06
- 27 Terminal direção direito UND SABO 3,00 428,43 R\$ 1.285,29
- 28 Terminal direção esquerdo UND SABO 3,00 433,03 R\$ 1.299,09
- 29 Cola parabrisa UND MOPAR 2,00 106,17 R\$ 212,34
- 30 Galão de óleo para motor UND PETRONAS 3,00 766,33 R\$ 2.298,99

VALOR TOTAL DO LOTE III R\$ 56.498,04

GRUPO IV - LOTE 04: ÔNIBUS 13 PLACA PTL-2294 VOLKS 15.190 MAN

- 1 Tambor freio PEÇA VIEMAR 3,00 1.391,58 R\$ 4.174,74
- 2 Jogo de lona de freio PEÇA SKF 3,00 391,59 R\$ 1.174,77
- 3 Terminal de direção ld/le PEÇA SKF 3,00 217,47 R\$ 652,41
- 4 Cruzeto cardan PEÇA GOODYEAR 3,00 416,98 R\$ 1.250,94
- 5 Luva cardan PEÇA SKF 1,00 799,96 R\$ 799,96
- 6 Turbina PEÇA SKF 1,00 6.330,55 R\$ 6.330,55
- 7 Radiador PEÇA SKF 1,00 7.265,82 R\$ 7.265,82





- 8 Bomba hidraulica PEÇA HIPPER 1,00 503,73 R\$ 503,73
- 9 Bomba da água PEÇA BOSCH 1,00 627,58 R\$ 627,58
- 10 Filtro de ar primario PEÇA BOSCH 2,00 154,71 R\$ 309,42
- 11 Filtro de ar secundario PEÇA BOSCH 2,00 167,23 R\$ 334,46
- 12 Filtro separador de agua PEÇA MOPAR 2,00 184,96 R\$ 369,92
- 13 Parabrisa PEÇA SABO 1,00 1.094,38 R\$ 1.094,38
- 14 Helice do radiador PEÇA SABO 1,00 862,60 R\$ 862,60
- 15 Cilindro de embreagem PEÇA SABO 2,00 1.315,94 R\$ 2.631,88
- 16 Lampada do farol PEÇA VALEO 6,00 50,76 R\$ 304,56
- 17 Tampa do tanque PEÇA PHILIPS 2,00 89,48 R\$ 178,96
- 18 Retrovisor PEÇA NAKATA 3,00 335,98 R\$ 1.007,94
- 19 Reparo da cuica PEÇA PHILIPS 6,00 74,51 R\$ 447,06
- 20 Reparo da caixa de direção PEÇA VIEMAR 1,00 719,33 R\$ 719,33
- 21 Rolamento cardan PEÇA VIEMAR 4,00 255,25 R\$ 1.021,00
- 22 Suporte do rolamento cardan PEÇA NAKATA 3,00 225,36 R\$ 676,08
- 23 Amortecedor dianteiro PEÇA PERFECT 4,00 1.027,46 R\$ 4.109,84
- 24 Estator do alternador PEÇA PERFECT 1,00 508,79 R\$ 508,79
- 25 Induzido da partida PEÇA SKF 1,00 736,00 R\$ 736,00
- 26 Automatico da partida PEÇA SKF 1,00 797,27 R\$ 797,27
- 27 Regulador da voltagem PEÇA SABO 1,00 642,39 R\$ 642,39
- 28 Rolamento do alternador pequeno PEÇA SABO 3,00 147,26 R\$ 441,78
- 29 Rolamento do alternador grande PEÇA SABO 3,00 132,88 R\$ 398,64
- 30 Rotor do alternador PEÇA FAG 1,00 703,79 R\$ 703,79
- 31 Impulsor de partida PEÇA FAG 1,00 452,67 R\$ 452,67
- 32 Mola da cuica PEÇA VIEMAR 5,00 149,65 R\$ 748,25
- 33 Diafragma da cuica PEÇA PETRONAS 20,00 42,36 R\$ 847,20
- 34 Mola do feixe de mola PEÇA FIRST 1,00 1.637,39 R\$ 1.637,39
- 35 Parafuso do feixe de mola PEÇA SELA BRASIL 2,00 41,73 R\$ 83,46
- 36 Motor limpador para brisa PEÇA VIEMAR 2,00 1.003,59 R\$ 2.007,18
- 37 Braço limpador para brisa PEÇA SKF 2,00 207,25 R\$ 414,50
- 38 Vidro lateral PEÇA FIRST 2,00 223,27 R\$ 446,54
- 39 Motor partida PEÇA DENSO 1,00 3.612,50 R\$ 3.612,50
- 40 Interruptor alerta PEÇA SKF 1,00 145,31 R\$ 145,31
- 41 GALÃO DE OLEO 15W40 20I PEÇA PETRONAS 3,00 632,86 R\$ 1.898,58
- VALOR TOTAL DO LOTE IV R\$ 53.370,17
- LOTE 05: ÔNIBUS 19 -PLACA PTM 1215 VOLKS MAN 15.190
- 1 Tambor freio PEÇA FAG 1,00 1.482,46 R\$ 1.482,46
- 2 Jogo de lona de freio PEÇA BOSH 2,00 415,40 R\$ 830,80
- 3 Terminal de direção ld/le PEÇA VALEO 2,00 231,45 R\$ 462,90
- 4 Cruzeto cardan PEÇA VALEO 2,00 432,42 R\$ 864,84
- 5 Luva cardan PEÇA VIEMAR 1,00 835,48 R\$ 835,48
- 6 Retentor roda dianteira PEÇA PERFECT 4,00 74,43 R\$ 297,72
- 7 Jogo de embuchamento PEÇA PERFECT 1,00 959,92 R\$ 959,92
- 8 Parafusos roda dianteira/traseira PEÇA SKF 20,00 79,36 R\$ 1.587,20
- 9 Rolamento roda PEÇA SKF 3,00 318,23 R\$ 954,69
- 10 Ponteira cardan PEÇA PERFECT 1,00 960,56 R\$ 960,56
- 11 Retentor do pinhão PEÇA PERFECT 1,00 155,71 R\$ 155,71
- 12 Palheta para parabrisa PEÇA NAKATA 3,00 402,42 R\$ 1.207,26
- 13 Buzina PEÇA NAKATA 2,00 244,78 R\$ 489,56
- 14 Correia alternador PEÇA NAKATA 1,00 232,20 R\$ 232,20
- 15 Coxim motor dianteiro PEÇA VIEMAR 3,00 1.038,86 R\$ 3.116,58
- 16 Coxim motor traseiro PEÇA SKF 3,00 1.068,35 R\$ 3.205,05
- 17 Mangueira de freio PEÇA SKF 4,00 150,15 R\$ 600,60
- 18 Reservatorio radiador PEÇA GOODYEAR 2,00 991,87 R\$ 1.983,74
- 19 Suporte sapato de freio PEÇA SKF 3,00 1.005,71 R\$ 3.017,13
- 20 Tensionador correia PEÇA SKF 2,00 596,61 R\$ 1.193,22
- 21 Filtro de ar primario PEÇA SKF 2,00 164,01 R\$ 328,02
- 22 Filtro de ar secundario PEÇA HIPPER 2,00 177,55 R\$ 355,10
- 23 Filtro separador de agua PEÇA BOSCH 2,00 196,98 R\$ 393,96
- 24 Parabrisa PEÇA BOSCH 1,00 1.149,89 R\$ 1.149,89
- 25 Helice do radiador PEÇA BOSCH 1,00 916,29 R\$ 916,29
- 26 Cilindro de embreagem PEÇA MOPAR 2,00 1.402,41 R\$ 2.804,82
- 27 Lampada do farol PEÇA SABO 6,00 65,54 R\$ 393,24
- 28 Tampa do tanque PEÇA SABO 1,00 95,49 R\$ 95,49
- 29 Retrovisor PEÇA SABO 3,00 344,97 R\$ 1.034,91
- 30 Reparo da cuica PEÇA VALEO 2,00 79,02 R\$ 158,04
- 31 Reparo da caixa de direção PEÇA PHILIPS 1,00 766,58 R\$ 766,58
- 32 Rolamento cardan PEÇA NAKATA 2,00 271,31 R\$ 542,62
- 33 Suporte do rolamento cardan PEÇA MOPAR 1,00 228,92 R\$ 228,92
- 34 Amortecedor dianteiro PEÇA BOSH 4,00 1.094,12 R\$ 4.376,48



35 Estator do alternador PEÇA VALEO 1,00 541,36 R\$ 541,36
36 Induzido da partida PEÇA VALEO 1,00 783,80 R\$ 783,80
37 Automatico da partida PEÇA SABO 1,00 849,41 R\$ 849,41
38 Regulador da voltagem PEÇA SABO 1,00 683,85 R\$ 683,85
39 Rolamento do alternador pequeno PEÇA SABO 3,00 156,76 R\$ 470,28
40 Rolamento do alternador grande PEÇA VALEO 3,00 140,96 R\$ 422,88
41 Rotor do alternador PEÇA VIEMAR 1,00 749,81 R\$ 749,81
42 Impulsor de partida PEÇA VIEMAR 1,00 480,36 R\$ 480,36
43 Mola da cuica PEÇA NAKATA 5,00 159,38 R\$ 796,90
44 Diafragma da cuica PEÇA PERFECT 20,00 44,74 R\$ 894,80
45 Mola do feixe de mola PEÇA PERFECT 1,00 1.744,08 R\$ 1.744,08
46 Parafuso do feixe de mola PEÇA SKF 2,00 44,07 R\$ 88,14
47 Motor limpador para brisa PEÇA SKF 2,00 1.067,94 R\$ 2.135,88
48 Braço limpador para brisa PEÇA SKF 2,00 219,91 R\$ 439,82
49 Vidro lateral PEÇA BOSCH 2,00 235,96 R\$ 471,92
50 Motor partida PEÇA DENSO 1,00 3.809,88 R\$ 3.809,88
51 Interruptor alerta PEÇA SKF 1,00 153,88 R\$ 153,88
52 GALÃO DE OLEO 15W40 20l PEÇA PETRONAS 4,00 674,43 R\$ 2.697,72
VALOR TOTAL DO LOTE V R\$ 56.196,75
LOTE 06: ÔNIBUS 03 - VW - CUMINS 8.160
1 Tambor freio PEÇA FAG 1,00 1.255,54 R\$ 1.255,54
2 Jogo de lona de freio PEÇA BOSH 1,00 360,26 R\$ 360,26
3 Terminal de direção Id/le PEÇA VALEO 1,00 213,35 R\$ 213,35
4 Cruzeto cardan PEÇA VALEO 1,00 386,42 R\$ 386,42
5 Luva cardan PEÇA VIEMAR 1,00 676,20 R\$ 676,20
6 Cuica de freio PEÇA PERFECT 1,00 529,87 R\$ 529,87
7 Catraca de freio PEÇA PERFECT 1,00 221,31 R\$ 221,31
8 Retentor roda traseira PEÇA SKF 1,00 69,59 R\$ 69,59
9 Semi eixo PEÇA SKF 1,00 1.422,87 R\$ 1.422,87
10 Mangueira do filtro de ar PEÇA PERFECT 1,00 645,22 R\$ 645,22
11 Bateria PEÇA PERFECT 1,00 1.215,86 R\$ 1.215,86
12 Servo de embreagem PEÇA NAKATA 1,00 1.161,72 R\$ 1.161,72
13 Retentor roda dianteira PEÇA NAKATA 2,00 66,20 R\$ 132,40
14 Jogo de embuchamento PEÇA NAKATA 1,00 856,77 R\$ 856,77
15 Roda PEÇA VIEMAR 1,00 1.188,49 R\$ 1.188,49
16 Parafusos roda dianteira/traseira PEÇA SKF 15,00 70,41 R\$ 1.056,15
17 Rolamento roda PEÇA SKF 2,00 283,37 R\$ 566,74
18 Ponteira cardan PEÇA GOODYEAR 1,00 855,30 R\$ 855,30
19 Retentor do pinhão PEÇA SKF 1,00 138,76 R\$ 138,76
20 Palheta para parabrisa PEÇA SKF 2,00 358,79 R\$ 717,58
21 Buzina PEÇA SKF 2,00 218,01 R\$ 436,02
22 Correia alternador PEÇA HIPPER 1,00 216,13 R\$ 216,13
23 Coxim motor dianteiro PEÇA BOSCH 2,00 925,29 R\$ 1.850,58
24 Coxim motor traseiro PEÇA BOSCH 2,00 953,53 R\$ 1.907,06
25 Mangueira de freio PEÇA BOSCH 3,00 141,10 R\$ 423,30
26 Reservatorio radiador PEÇA MOPAR 2,00 883,61 R\$ 1.767,22
27 Suporte sapato de freio PEÇA SABO 2,00 895,17 R\$ 1.790,34
28 Tensionador correia PEÇA SABO 2,00 532,05 R\$ 1.064,10
29 Filtro de ar primario PEÇA SABO 2,00 148,54 R\$ 297,08
30 Filtro de ar secundario PEÇA VALEO 2,00 155,19 R\$ 310,38
31 Filtro separador de agua PEÇA PHILIPS 2,00 174,67 R\$ 349,34
32 Parabrisa PEÇA NAKATA 1,00 1.017,22 R\$ 1.017,22
33 Hélice do radiador PEÇA MOPAR 1,00 813,15 R\$ 813,15
34 Cilindro de embreagem PEÇA BOSH 1,00 1.258,12 R\$ 1.258,12
35 Lampada do farol PEÇA VALEO 6,00 49,09 R\$ 294,54
36 Tampa do tanque PEÇA VALEO 2,00 86,66 R\$ 173,32
37 Retrovisor PEÇA SABO 2,00 302,49 R\$ 604,98
38 Reparo da cuica PEÇA SABO 6,00 70,33 R\$ 421,98
39 Reparo da caixa de direção PEÇA SABO 1,00 677,91 R\$ 677,91
40 Rolamento cardan PEÇA VALEO 2,00 241,72 R\$ 483,44
41 Suporte do rolamento cardan PEÇA VIEMAR 2,00 199,26 R\$ 398,52
42 Amortecedor dianteiro PEÇA VIEMAR 2,00 971,57 R\$ 1.943,14
43 Estator do alternador PEÇA NAKATA 1,00 482,48 R\$ 482,48
44 Induzido da partida PEÇA PERFECT 1,00 698,42 R\$ 698,42
45 Automatico da partida PEÇA PERFECT 1,00 756,28 R\$ 756,28
46 Regulador da voltagem PEÇA SKF 1,00 606,23 R\$ 606,23
47 Rolamento do alternador pequeno PEÇA SKF 2,00 137,32 R\$ 274,64
48 Rolamento do alternador grande PEÇA SKF 2,00 123,30 R\$ 246,60
49 Rotor do alternador PEÇA BOSCH 1,00 673,07 R\$ 673,07
50 Impulsor de partida PEÇA DENSO 1,00 432,68 R\$ 432,68



51 Mola da cuica PEÇA SKF 4,00 151,53 R\$ 606,12
52 Diafragma da cuica PEÇA SKF 20,00 40,64 R\$ 812,80
53 Mola do feixe de mola PEÇA SKF 1,00 1.554,69 R\$ 1.554,69
54 Parafuso do feixe de mola PEÇA SKF 7,00 39,38 R\$ 275,66
55 Motor limpador para brisa PEÇA SKF 1,00 950,64 R\$ 950,64
56 Braço limpador para brisa PEÇA SKF 2,00 197,79 R\$ 395,58
57 Vidro lateral PEÇA SKF 2,00 210,27 R\$ 420,54
58 Motor partida PEÇA DENSO 1,00 3.396,79 R\$ 3.396,79
59 Interruptor alerta PEÇA DENSO 1,00 136,97 R\$ 136,97
60 GALÃO DE OLEO 15W40 20l PEÇA PETRONAS 3,00 639,88 R\$ 1.919,64
VALOR TOTAL DO LOTE VI R\$ 46.808,10

LOTE 07: ÔNIBUS - MERCÊDES 1519

1 Manoplas PAR FAG 2,00 70,81 R\$ 141,62
2 Guia do UND BOSH 1,00 231,63 R\$ 231,63
3 Tambor freio PEÇA VALEO 2,00 1.319,31 R\$ 2.638,62
4 Jogo de lona de freio PEÇA VALEO 2,00 385,14 R\$ 770,28
5 Terminal de direção Id/le PEÇA VIEMAR 2,00 244,31 R\$ 488,62
6 Cruzeto cardan PEÇA PERFECT 2,00 391,41 R\$ 782,82
7 Luva cardan PEÇA PERFECT 1,00 732,23 R\$ 732,23
8 Turbina PEÇA SKF 1,00 5.792,85 R\$ 5.792,85
9 Barra de direção PEÇA SKF 1,00 911,05 R\$ 911,05
10 Bomba hidráulica PEÇA PERFECT 1,00 1.321,68 R\$ 1.321,68
11 Bomba da água PEÇA PERFECT 1,00 671,63 R\$ 671,63
12 Kit de embreagem PEÇA NAKATA 1,00 5.019,58 R\$ 5.019,58
13 Cuica de freio PEÇA NAKATA 3,00 476,47 R\$ 1.429,41
14 Catraca de freio PEÇA NAKATA 3,00 211,33 R\$ 633,99
15 Retentor roda traseira PEÇA VIEMAR 4,00 71,54 R\$ 286,16
16 Filtro de ar secundario PEÇA SKF 2,00 154,20 R\$ 308,40
17 Filtro separador de água PEÇA SKF 2,00 184,34 R\$ 368,68
18 Lampada do farol PEÇA GOODYEAR 6,00 46,02 R\$ 276,12
19 Tampa do tanque PEÇA SKF 2,00 84,77 R\$ 169,54
20 Retrovisor PEÇA SKF 3,00 330,77 R\$ 992,31
21 Reparo da cuica PEÇA SKF 2,00 67,35 R\$ 134,70
22 Reparo da caixa de direção PEÇA HIPPER 1,00 475,40 R\$ 475,40
23 Rolamento cardan PEÇA BOSCH 2,00 238,39 R\$ 476,78
24 Suporte do rolamento cardan PEÇA BOSCH 1,00 196,46 R\$ 196,46
25 Amortecedor dianteiro PEÇA BOSCH 4,00 943,54 R\$ 3.774,16
26 Estator do alternador PEÇA MOPAR 1,00 501,93 R\$ 501,93
27 Induzido da partida PEÇA SABO 1,00 695,67 R\$ 695,67
28 Automático da partida PEÇA SABO 1,00 745,67 R\$ 745,67
29 Regulador da voltagem PEÇA SABO 1,00 597,56 R\$ 597,56
30 Rolamento do alternador pequeno PEÇA VALEO 3,00 123,93 R\$ 371,79
31 Rolamento do alternador grande PEÇA PHILIPS 3,00 126,66 R\$ 379,98
32 Rotor do alternador PEÇA NAKATA 1,00 652,99 R\$ 652,99
33 Impulsor de partida PEÇA MOPAR 1,00 416,58 R\$ 416,58
34 Mola da cuica PEÇA BOSH 5,00 132,76 R\$ 663,80
35 Diafragma da cuica PEÇA VALEO 20,00 37,18 R\$ 743,60
36 Mola do feixe de mola PEÇA VALEO 1,00 1.548,46 R\$ 1.548,46
37 Parafuso do feixe de mola PEÇA SABO 5,00 37,71 R\$ 188,55
38 Motor limpador para brisa PEÇA SABO 2,00 920,32 R\$ 1.840,64
39 Braço limpador para brisa PEÇA SABO 2,00 209,55 R\$ 419,10
40 Vidro lateral PEÇA VALEO 2,00 214,68 R\$ 429,36
41 Motor partida PEÇA VIEMAR 1,00 3.301,60 R\$ 3.301,60
42 Interruptor alerta PEÇA VIEMAR 1,00 127,40 R\$ 127,40
43 Galão de óleo 15w40 20l PEÇA NAKATA 3,00 634,15 R\$ 1.902,45
44 Aro roda dianteira UND PERFECT 1,00 789,15 R\$ 789,15
45 Aro roda traseira UND PERFECT 1,00 793,78 R\$ 793,78
46 Kit transmissão UND SKF 2,00 295,54 R\$ 591,08
47 Kit motor UND SKF 1,00 445,39 R\$ 445,39
48 Módulo injeção UND SKF 1,00 938,76 R\$ 938,76
49 Bomba combustível UND BOSCH 1,00 1.318,33 R\$ 1.318,33
VALOR TOTAL DO LOTE VII R\$ 49.428,34

LOTE 08: ÔNIBUS 12- MOTOR.MAN-15-190 ANO: 2018 PLACA:PTL-5029

1 Tambor freio PEÇA FAG 1,00 1.268,35 R\$ 1.268,35
2 Jogo de lona de freio PEÇA BOSH 2,00 356,65 R\$ 713,30
3 Terminal de direção Id/le PEÇA VALEO 2,00 198,41 R\$ 396,82
4 Cruzeto cardan PEÇA VALEO 2,00 371,14 R\$ 742,28
5 Luva cardan PEÇA VIEMAR 1,00 714,29 R\$ 714,29
6 Turbina PEÇA PERFECT 1,00 5.728,04 R\$ 5.728,04
7 Radiador PEÇA PERFECT 1,00 6.643,29 R\$ 6.643,29



8 Barra de direção PEÇA SKF 1,00 6.108,02 R\$ 6.108,02
9 Bomba hidráulica PEÇA SKF 1,00 679,24 R\$ 679,24
10 Bomba da água PEÇA PERFECT 1,00 668,11 R\$ 668,11
11 Kit de embreagem PEÇA PERFECT 1,00 4.953,28 R\$ 4.953,28
12 Cuica de freio PEÇA NAKATA 2,00 469,61 R\$ 939,22
13 Catraca de freio PEÇA NAKATA 2,00 208,68 R\$ 417,36
14 Retentor roda traseira PEÇA NAKATA 2,00 75,52 R\$ 151,04
15 Filtro de ar primario PEÇA VIEMAR 2,00 140,30 R\$ 280,60
16 Filtro de ar secundario PEÇA SKF 2,00 152,73 R\$ 305,46
17 Filtro separador de agua PEÇA SKF 2,00 168,43 R\$ 336,86
18 Estator do alternador PEÇA GOODYEAR 1,00 466,75 R\$ 466,75
19 Induzido da partida PEÇA SKF 1,00 670,23 R\$ 670,23
20 Automatico da partida PEÇA SKF 1,00 728,85 R\$ 728,85
21 Regulador da voltagem PEÇA SKF 1,00 586,89 R\$ 586,89
22 Rolamento do alternador pequeno PEÇA HIPPER 3,00 134,61 R\$ 403,83
23 Rolamento do alternador grande PEÇA BOSCH 3,00 129,02 R\$ 387,06
24 Rotor do alternador PEÇA BOSCH 1,00 646,99 R\$ 646,99
25 Impulsor de partida PEÇA BOSCH 1,00 414,68 R\$ 414,68
26 Mola da cuica PEÇA MOPAR 5,00 136,31 R\$ 681,55
27 Diafragma da cuica PEÇA MOPAR 15,00 39,08 R\$ 586,20
28 Mola do feixe de mola PEÇA MOPAR 2,00 1.508,79 R\$ 3.017,58
29 Parafuso do feixe de mola PEÇA MOPAR 4,00 38,85 R\$ 155,40
30 Motor limpador para brisa PEÇA VALEO 1,00 987,99 R\$ 987,99
31 Braço limpador para brisa PEÇA VALEO 2,00 188,25 R\$ 376,50
32 Vidro lateral PEÇA VALEO 2,00 211,47 R\$ 422,94
33 Motor partida PEÇA VALEO 1,00 3.307,16 R\$ 3.307,16
34 Interruptor alerta PEÇA VALEO 1,00 131,64 R\$ 131,64
35 GALÃO DE OLEO 15W40 20l PEÇA PETRONAS 3,00 577,81 R\$ 1.733,43
VALOR TOTAL DO LOTE VIII R\$ 46.751,23
LOTE 09: ÔNIBUS (03) - PLACA OJQ 7565 VOLARE V8 ANO 2013/2014 MOTOR CUMMINS
1 Tambor de freio PEÇA FRASLE 1,00 1.542,06 R\$ 1.542,06
2 Jogo lona de freio PEÇA FREMAX 1,00 413,78 R\$ 413,78
3 Barra de direção PEÇA ROUTE BRASIL 1,00 1.314,74 R\$ 1.314,74
4 Bomba da água PEÇA ROUTE BRASIL 1,00 701,08 R\$ 701,08
5 Bomba hidráulica PEÇA PERFECT 1,00 2.064,20 R\$ 2.064,20
6 Semi eixo PEÇA AMPRE 1,00 1.358,45 R\$ 1.358,45
7 Cubo da roda dianteira PEÇA PERFECT 1,00 1.075,24 R\$ 1.075,24
8 Cubo da roda traseira PEÇA PERFECT 1,00 1.297,78 R\$ 1.297,78
9 Rolamento da roda dianteira PEÇA PERFECT 1,00 547,46 R\$ 547,46
10 Jogo de embuchamento PEÇA FREMAX 1,00 1.108,42 R\$ 1.108,42
11 Hélice radiador PEÇA FRASLLE 1,00 980,48 R\$ 980,48
12 Amotecedor dianteiro PEÇA MONROY 2,00 612,91 R\$ 1.225,82
13 Amotecedor traseiro PEÇA MONROE 2,00 497,85 R\$ 995,70
14 Turbina PEÇA IMAX 1,00 6.076,40 R\$ 6.076,40
15 Reservatorio de água PEÇA PERFECT 1,00 522,72 R\$ 522,72
16 Embreagem vesconse PEÇA PERFECT 1,00 798,23 R\$ 798,23
17 Kit de embreagem PEÇA PERFECT 1,00 4.309,64 R\$ 4.309,64
18 Bateria PEÇA MOURA 1,00 1.389,26 R\$ 1.389,26
19 Cruzeto cordan PEÇA PERFECT 2,00 671,86 R\$ 1.343,72
20 Luva cordan PEÇA SKF 1,00 716,81 R\$ 716,81
21 Cilindro roda PEÇA ROUTE BRASIL 2,00 330,52 R\$ 661,04
22 Sapato freio PEÇA ROUTE BRASIL 2,00 204,96 R\$ 409,92
23 Retentor roda PEÇA IRB 2,00 86,42 R\$ 172,84
24 Correia alternador PEÇA IRB 2,00 329,02 R\$ 658,04
25 Jogo palheta parabrisa PEÇA NAKATA 2,00 267,69 R\$ 535,38
26 Buzina PEÇA NAKATA 1,00 313,47 R\$ 313,47
27 Filtro lubrificante PEÇA HELIAR 2,00 284,49 R\$ 568,98
28 Extrator de rolamento de alternador PEÇA SABO 1,00 632,32 R\$ 632,32
29 Impulsor de partida PEÇA BOSH 1,00 435,28 R\$ 435,28
30 Rotor alternador PEÇA BOSH 2,00 646,11 R\$ 1.292,22
31 Induzido do motor de partida PEÇA SABO 1,00 775,59 R\$ 775,59
32 Auxiliar de partida automotiva PEÇA PERFECT 1,00 552,32 R\$ 552,32
33 Polia do motor PEÇA DENSO 2,00 1.691,62 R\$ 3.383,24
34 Motor da partida PEÇA BOSH 1,00 3.397,50 R\$ 3.397,50
35 Alternador PEÇA GVI 1,00 4.427,25 R\$ 4.427,25
36 Rele auxiliar PEÇA METAGAL 2,00 423,24 R\$ 846,48
37 Suporte escova do motor PEÇA VALEO 2,00 326,43 R\$ 652,86
VALOR TOTAL DO LOTE IX R\$ 49.496,72
VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 1.271.943,88

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão de Alcântara/MA.

6.2. A Beneficiária obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as aquisições solicitadas pelo Município de Alcântara, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas;

6.3. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora;

6.4. As contratações com a Beneficiária serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo ou instrumento equivalente;

6.5. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados neste Termo de Referência e inclusos na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.6. O registro de preços oriundo do pregão eletrônico da administração pública municipal de Alcântara - MA, será para uso exclusivo, sendo vedado a outro ente da administração externa manifestar interesse em aderir aos preços registrados.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

7.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alcântara /MA, 25 de maio de 2023.

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão
Ordenadora de Despesas
ÓRGÃO GERENCIADOR

Geotiles Sousa Nunes
GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA
BENEFICIÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2023 SRP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2023 SRP**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEPLAN

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEPLAN
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial - SEMDS
Secretaria Municipal de Educação- SEMED
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, com sede na Praça da Matriz, nº 01, Centro na cidade de Alcântara - MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, a Sra. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos, portadora do RG nº 017859132001-1 SSP/MA, CPF: 013.992.573-23 nomeada pela Portaria nº 322/2021 de 16 de junho de 2021, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2023, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa P. K. MORAES DE ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.308.111/0001-2, sediada atualmente na Rua: Vicente Fialho, nº 864 Centro, Cep: 65200-000, Pinheiro - Maranhão, e-mail: pkmoraes2022@gmail.com, telefone: (98) 98536-6302, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. Patrícia Kelly Moraes de Almeida, portadora do RG nº. 022166752002-0 SSPMA, e CPF nº 011.444.863-94, HOMOLOGADO pela Sra. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de peças de veículos, com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando atender as necessidades das secretarias do Municípios de Alcântara/MA, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 12/2023, que é parte integrante desta Ata.

2. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

3. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

| | | | |
|----------------------|--|------|--------------------|
| EMPRESA BENEFICIÁRIA | GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA | CNPJ | 32.115.281/0001-14 |
| ENDEREÇO: | Avenida João Pessoa, nº 06 - Outeiro da Cruz - São Luís-MA, CEP:65.040-003 | | |
| REPRESENTANTE: | Geotiles Sousa Nunes | | |
| E-MAIL | gempreendimentosma@gmail.com | | |

No menor preço por item, Valor total R\$ 220.960,00 (duzentos e vinte mil, novecentos e sessenta reais).

3.2. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

| LOTE 01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED - PEÇAS | | | | | | |
|---|---------------------------|---------------|------|--------|--------------|--------------|
| LOTE 01: ÔNIBUS 09 - MERCÊDES - ANO 2018 - MICRO - LO 916 | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANT. | PREÇO | |
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | Tambor freio | Hipper Freios | PEÇA | 1 | R\$ 1.200,00 | R\$ 1.200,00 |
| 2 | Jogo de lona de freio | Lona Flex | PEÇA | 1 | R\$ 380,00 | R\$ 380,00 |
| 3 | Terminal de direção Id/le | Viemar | PEÇA | 1 | R\$ 300,00 | R\$ 300,00 |
| 4 | Cruzeto cardan | Albarus | PEÇA | 1 | R\$ 500,00 | R\$ 500,00 |
| 5 | Luva cardan | Spicer | PEÇA | 1 | R\$ 700,00 | R\$ 700,00 |
| 6 | Turbina | Genuina | PEÇA | 1 | R\$ 6.000,00 | R\$ 6.000,00 |
| 7 | Radiador | Visconde | PEÇA | 1 | R\$ 7.000,00 | R\$ 7.000,00 |
| 8 | Barra de direção | Trw | PEÇA | 1 | R\$ 1.200,00 | R\$ 1.200,00 |



| | | | | | | |
|----|--------------------------------------|---------------|------|----|--------------|--------------|
| 9 | Bomba hidraulica | Ampri | PEÇA | 1 | R\$ 1.400,00 | R\$ 1.400,00 |
| 10 | Bomba da água | Urba | PEÇA | 1 | R\$ 1.050,00 | R\$ 1.050,00 |
| 11 | Kit de embreagem | Sachs | PEÇA | 1 | R\$ 5.000,00 | R\$ 5.000,00 |
| 12 | Cuica de freio | Master | PEÇA | 1 | R\$ 500,00 | R\$ 500,00 |
| 13 | Catraca de freio | Master | PEÇA | 1 | R\$ 250,00 | R\$ 250,00 |
| 14 | Retentor roda traseira | Sabó | PEÇA | 1 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |
| 15 | Semi eixo | Durex | PEÇA | 1 | R\$ 1.400,00 | R\$ 1.400,00 |
| 16 | Mangueira do filtro de ar | Patral | PEÇA | 1 | R\$ 700,00 | R\$ 700,00 |
| 17 | Bateria | Heliar | PEÇA | 1 | R\$ 1.100,00 | R\$ 1.100,00 |
| 18 | Servo de embreagem | Farj | PEÇA | 1 | R\$ 1.050,00 | R\$ 1.050,00 |
| 19 | Retentor roda dianteira | Sabó | PEÇA | 2 | R\$ 78,00 | R\$ 156,00 |
| 20 | Jogo de embuchamento | Butuem | PEÇA | 1 | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 |
| 21 | Roda | Hipper Freios | PEÇA | 1 | R\$ 1.150,00 | R\$ 1.150,00 |
| 22 | Parafusos roda diant/traseira | Rodafuso | PEÇA | 10 | R\$ 90,00 | R\$ 900,00 |
| 23 | Rolamento roda | Timken | PEÇA | 2 | R\$ 320,00 | R\$ 640,00 |
| 24 | Lampada do farol | Philips | PEA | 6 | R\$ 100,00 | R\$ 600,00 |
| 25 | Tampa do tanque | Unick | PEÇA | 1 | R\$ 160,00 | R\$ 160,00 |
| 26 | Retrovisor | Cofran | PEÇA | 1 | R\$ 1.050,00 | R\$ 1.050,00 |
| 27 | Reparo da cuica | Master | PEÇA | 2 | R\$ 80,00 | R\$ 160,00 |
| 28 | Reparo da caixa de direção | Corteco | PEÇA | 1 | R\$ 680,00 | R\$ 680,00 |
| 29 | Rolamento cardan | Suporte Rei | PEÇA | 2 | R\$ 240,00 | R\$ 480,00 |
| 30 | Suporte do rolamento cardan | Suporte Rei | PEÇA | 1 | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 |
| 31 | Amortecedor dianteiro | Cofap | PEÇA | 1 | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 |
| 32 | Estator do alternador | Bosch | PEÇA | 1 | R\$ 600,00 | R\$ 600,00 |
| 33 | Induzido da partida | Bosch | PEÇA | 1 | R\$ 760,00 | R\$ 760,00 |
| 34 | Automatico do motor de partida bosch | Bosch | PEÇA | 1 | R\$ 870,00 | R\$ 870,00 |
| 35 | Regulador da voltagem | Gauss | PEÇA | 1 | R\$ 800,00 | R\$ 800,00 |
| 36 | Rolamento do alternador pequeno | Timken | PEÇA | 1 | R\$ 150,00 | R\$ 150,00 |
| 37 | Rolamento do alternador grande | Timken | PEÇA | 1 | R\$ 440,00 | R\$ 440,00 |
| 38 | Rotor do alternador | Bosch | PEÇA | 1 | R\$ 450,00 | R\$ 450,00 |
| 39 | Impulsor de partida | Zen | PEÇA | 1 | R\$ 450,00 | R\$ 450,00 |
| 40 | Mola da cuica | Unifort | PEÇA | 2 | R\$ 150,00 | R\$ 300,00 |
| 41 | Diafragma da cuica | Bins | PEÇA | 10 | R\$ 50,00 | R\$ 500,00 |
| 42 | Mola do feixe de mola | Tabuleiro | PEÇA | 1 | R\$ 1.700,00 | R\$ 1.700,00 |
| 43 | Parafuso do feixe de mola | Rodafuso | PEÇA | 5 | R\$ 40,00 | R\$ 200,00 |
| 44 | Motor limpador para brisa | Bosch | PEÇA | 1 | R\$ 964,00 | R\$ 964,00 |
| 45 | Braço limpador para brisa | Graneiro | PEÇA | 1 | R\$ 240,00 | R\$ 240,00 |
| 46 | Vidro lateral | Blindex | PEÇA | 1 | R\$ 240,00 | R\$ 240,00 |



| 47 | Motor partida | Bosch | PEÇA | 1 | R\$ 3.300,00 | R\$ 3.300,00 |
|---|--|---------------|------|--------|--------------|----------------------|
| 48 | Interruptor alerta | Bosch | PEÇA | 1 | R\$ 150,00 | R\$ 150,00 |
| 49 | Galão de oleo 15w40 20l | Mobil | PEÇA | 3 | R\$ 700,00 | R\$ 2.100,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 1 | | | | | | R\$ 54.000,00 |
| cinquenta e quatro mil reais | | | | | | |
| LOTE 14: RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110 - 2015 | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANT. | PREÇO | |
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | Bico injetor | Bosch | UND | 2 | R\$ 2.000,00 | R\$ 4.000,00 |
| 2 | Dentes da concha central | Jolema | UND | 8 | R\$ 330,00 | R\$ 2.640,00 |
| 3 | Dentes da concha lado esquerdo e direito | Jolema | UND | 6 | R\$ 750,00 | R\$ 4.500,00 |
| 4 | Disco de freio | Hipper Freios | UND | 4 | R\$ 1.000,00 | R\$ 4.000,00 |
| 5 | Lâmpada para farol | Philips | UND | 4 | R\$ 180,00 | R\$ 720,00 |
| 6 | Pivo 448/42402 | Viemar | UND | 4 | R\$ 285,00 | R\$ 1.140,00 |
| 7 | Terminal de bateria | Patral | UND | 2 | R\$ 430,00 | R\$ 860,00 |
| 8 | Terminal de freio para instalação | Bosch | UND | 6 | R\$ 1.050,00 | R\$ 6.300,00 |
| 9 | Bateria 150 amp | Heliar | UND | 2 | R\$ 1.500,00 | R\$ 3.000,00 |
| 10 | Automático do motor de partida | Bosch | UND | 2 | R\$ 400,00 | R\$ 800,00 |
| 11 | Garfo de embreagem | Spicer | UND | 2 | R\$ 820,00 | R\$ 1.640,00 |
| 12 | Cabo de embreagem | Spicer | UND | 2 | R\$ 610,00 | R\$ 1.220,00 |
| 13 | Cilindro mestre de freio | Controil | UND | 2 | R\$ 1.500,00 | R\$ 3.000,00 |
| 14 | Botao de partida | Bosch | UND | 2 | R\$ 65,00 | R\$ 130,00 |
| 15 | Bomba d'agua | Urba | UND | 2 | R\$ 2.000,00 | R\$ 4.000,00 |
| 16 | Camisa do motor | Metal Leve | UND | 4 | R\$ 820,00 | R\$ 3.280,00 |
| 17 | Biela do motor | Metal Leve | UND | 4 | R\$ 350,00 | R\$ 1.400,00 |
| 18 | Relé auxiliar | Bosch | UND | 3 | R\$ 60,00 | R\$ 180,00 |
| 19 | Bobina de campo | Bosch | UND | 3 | R\$ 730,00 | R\$ 2.190,00 |
| 20 | Rotor do alternador | Bosch | UND | 4 | R\$ 500,00 | R\$ 2.000,00 |
| 21 | Dot - 4 óleo de freio frasco de 500 ml | Bosch | UND | 72 | R\$ 50,00 | R\$ 3.600,00 |
| 22 | Óleo lubrificante 15w 40 frasco de 1l | Petronas | UND | 200 | R\$ 100,00 | R\$ 20.000,00 |
| 23 | Óleo lubrificante aw 68 frasco de 1l | Petronas | UND | 120 | R\$ 95,00 | R\$ 11.400,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 14 | | | | | | R\$ 82.000,00 |
| oitenta e dois mil reais | | | | | | |
| LOTE 18: PALIO WEEKEND - PLACA OJL-5173 - ANO: 2013/2014 | | | | | | |



| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANT. | PREÇO | |
|---|--|------------|------|--------|--------------|----------------------|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | Pinça freio dianteira | MG Freios | PEÇA | 1 | R\$ 590,00 | R\$ 590,00 |
| 2 | Polia do alternador | Rolt | PEÇA | 1 | R\$ 440,00 | R\$ 440,00 |
| 3 | Engrenagem virabrequim | Modefer | PEÇA | 1 | R\$ 1.750,00 | R\$ 1.750,00 |
| 4 | Cabeçote | Metal Leve | PEÇA | 1 | R\$ 6.190,00 | R\$ 6.190,00 |
| 5 | Bico injetor | Bosch | PEÇA | 2 | R\$ 770,00 | R\$ 1.540,00 |
| 6 | Carter | Genuina | PEÇA | 1 | R\$ 2.800,00 | R\$ 2.800,00 |
| 7 | Cilindro mestre freio | Controil | PEÇA | 1 | R\$ 1.450,00 | R\$ 1.450,00 |
| 8 | Pivo de suspensão | Viemar | PEÇA | 2 | R\$ 380,00 | R\$ 760,00 |
| 9 | Bandeja da suspensão | Cofap | PEÇA | 2 | R\$ 700,00 | R\$ 1.400,00 |
| 10 | Cabo embreagem | Cabovel | PEÇA | 2 | R\$ 470,00 | R\$ 940,00 |
| 11 | Mola suspensão dian | Patral | PEÇA | 2 | R\$ 1.100,00 | R\$ 2.200,00 |
| 12 | Polia tensora | Rolt | PEÇA | 2 | R\$ 100,00 | R\$ 200,00 |
| 13 | Cabo de velas | Cabovel | PEÇA | 2 | R\$ 200,00 | R\$ 400,00 |
| 14 | Velas de ignação | Bosch | PEÇA | 2 | R\$ 125,00 | R\$ 250,00 |
| 15 | Lampada 12v 55w | Philips | PEÇA | 5 | R\$ 160,00 | R\$ 800,00 |
| 16 | Palhetas do limpador | Vetor | PEÇA | 2 | R\$ 170,00 | R\$ 340,00 |
| 17 | Cabo tr freio de mão | Cabovel | PEÇA | 2 | R\$ 215,00 | R\$ 430,00 |
| 18 | Servo freio | Controil | PEÇA | 2 | R\$ 715,00 | R\$ 1.430,00 |
| 19 | Amortecedor dianteiro | Cofap | PEÇA | 4 | R\$ 870,00 | R\$ 3.480,00 |
| 20 | Coxim motor | Axios | PEÇA | 4 | R\$ 100,00 | R\$ 400,00 |
| 21 | Amortecedor traseiro | Cofap | PEÇA | 4 | R\$ 750,00 | R\$ 3.000,00 |
| 22 | Motor de partida | Bosch | PEÇA | 1 | R\$ 1.370,00 | R\$ 1.370,00 |
| 23 | Cabo acelerador | Cabovel | PEÇA | 1 | R\$ 500,00 | R\$ 500,00 |
| 24 | Bateria 90 amp | Heliar | PEÇA | 1 | R\$ 1.200,00 | R\$ 1.200,00 |
| 25 | Dot - 4 óleo de freio fraco de 500 ml | Bosch | PEÇA | 3 | R\$ 50,00 | R\$ 150,00 |
| 26 | Aditivo para radiador frasco de 1l | Orbi | PEÇA | 3 | R\$ 50,00 | R\$ 150,00 |
| 27 | Óleo lubrificante 15w 40 frasco de 1l | Mobil | PEÇA | 20 | R\$ 140,00 | R\$ 2.800,00 |
| 28 | Óleo lubrificante sae 25w 50w frasco de 1l | Mobil | PEÇA | 20 | R\$ 130,00 | R\$ 2.600,00 |
| 29 | Aditivo lubrificante p/ automóvel frasco de 500 ml | Radnaq | PEÇA | 8 | R\$ 50,00 | R\$ 400,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 18 | | | | | | R\$ 39.960,00 |
| trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais | | | | | | |
| | | | | | | |
| LOTE 22: VAN CITROËN JUMPER ANO 2014. | | | | | | |



| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANT. | PREÇO | |
|------|---|---------------|------|--------|--------------|--------------|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | Pinça freio dianteira | MG Freios | PEÇA | 1 | R\$ 500,00 | R\$ 500,00 |
| 2 | Polia do alternador | Rolt | PEÇA | 1 | R\$ 800,00 | R\$ 800,00 |
| 3 | Engrenagem virabrequim | Modefer | PEÇA | 1 | R\$ 3.000,00 | R\$ 3.000,00 |
| 4 | Cabeçote | Metal Leve | PEÇA | 1 | R\$ 3.750,00 | R\$ 3.750,00 |
| 5 | Bico injetor | Bosch | PEÇA | 2 | R\$ 1.000,00 | R\$ 2.000,00 |
| 6 | Carter | Genuina | PEÇA | 1 | R\$ 2.200,00 | R\$ 2.200,00 |
| 7 | Cilindro mestre freio | Controil | PEÇA | 1 | R\$ 2.200,00 | R\$ 2.200,00 |
| 8 | Pivo de suspensão | Viemar | PEÇA | 2 | R\$ 1.000,00 | R\$ 2.000,00 |
| 9 | Bandeja da suspensão | Cofap | PEÇA | 1 | R\$ 1.100,00 | R\$ 1.100,00 |
| 10 | Cabo embreagem | Cofap | PEÇA | 1 | R\$ 730,00 | R\$ 730,00 |
| 11 | Mola suspensão dian | Fama | PEÇA | 1 | R\$ 1.300,00 | R\$ 1.300,00 |
| 12 | Polia tensora | Rolt | PEÇA | 1 | R\$ 800,00 | R\$ 800,00 |
| 13 | Lampada 12v 55w | Philips | PEÇA | 3 | R\$ 115,00 | R\$ 345,00 |
| 14 | Pastilha de freio | Frasle | PEÇA | 2 | R\$ 340,00 | R\$ 680,00 |
| 15 | Disco de freio diant | Hipper Freios | PEÇA | 1 | R\$ 450,00 | R\$ 450,00 |
| 16 | Lona traseira | Frasle | PEÇA | 1 | R\$ 455,00 | R\$ 455,00 |
| 17 | Lampada h4 | Philips | PEÇA | 3 | R\$ 100,00 | R\$ 300,00 |
| 18 | Caixa direção completa | Ampri | PEÇA | 1 | R\$ 5.800,00 | R\$ 5.800,00 |
| 19 | Jogo de discos de freio | Hipper Freios | PEÇA | 1 | R\$ 825,00 | R\$ 825,00 |
| 20 | Kit correia f3p | Continental | PEÇA | 1 | R\$ 825,00 | R\$ 825,00 |
| 21 | Kit embreagem | Sachs | PEÇA | 1 | R\$ 1.700,00 | R\$ 1.700,00 |
| 22 | Palhetas do limpador | Vetor | PEÇA | 2 | R\$ 220,00 | R\$ 440,00 |
| 23 | Cabo tr freio de mão | Cabovel | PEÇA | 1 | R\$ 300,00 | R\$ 300,00 |
| 24 | Servo freio | Controil | PEÇA | 1 | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 |
| 25 | Amortecedor dianteiro | Cofap | PEÇA | 2 | R\$ 1.000,00 | R\$ 2.000,00 |
| 26 | Coxim motor | Axios | PEÇA | 2 | R\$ 1.000,00 | R\$ 2.000,00 |
| 27 | Amortecedor traseiro | Cofap | PEÇA | 2 | R\$ 750,00 | R\$ 1.500,00 |
| 28 | Motor de partida | Bosch | PEÇA | 1 | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 |
| 29 | Cabo acelerador | Cabovel | PEÇA | 1 | R\$ 500,00 | R\$ 500,00 |
| 30 | Bateria 90 amp | Heliar | PEÇA | 1 | R\$ 1.100,00 | R\$ 1.100,00 |
| 31 | Dot - 4 óleo de freio fraco de 500 ml | Bosch | PEÇA | 2 | R\$ 50,00 | R\$ 100,00 |
| 32 | Aditivo para radiador frasco de 1l | Orbi | PEÇA | 2 | R\$ 50,00 | R\$ 100,00 |
| 33 | Óleo lubrificante 15w 40 frasco | Petronas | PEÇA | 10 | R\$ 140,00 | R\$ 1.400,00 |
| 34 | Óleo lubrificante sae 25w 50w frasco de 1 l | Petronas | PEÇA | 10 | R\$ 100,00 | R\$ 1.000,00 |
| 35 | Aditivo lubrificante p/ automóvel frasco de 500ml | Radnaq | PEÇA | 6 | R\$ 50,00 | R\$ 300,00 |

| | |
|---|-----------------------|
| VALOR TOTAL DO LOTE 22 | R\$ 45.000,00 |
| quarenta e cinco mil reais | |
| Valor Total dos Lotes | R\$ 220.960,00 |
| duzentos e vinte mil , novecentos e sessenta reais | |

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

1. A Administração, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão de Alcântara/MA.
2. A Beneficiária obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as aquisições solicitadas pelo Município de Alcântara, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas;
3. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora;
4. As contratações com a Beneficiária serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo ou instrumento equivalente;
5. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados neste Termo de Referência e inclusive na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
6. O registro de preços oriundo do pregão eletrônico da administração pública municipal de Alcântara - MA, será para uso exclusivo, sendo vedado a outro ente da administração externa manifestar interesse em aderir aos preços registrados.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

7.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alcântara /MA, 25 de maio de 2023.

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão
Ordenadora de Despesas
ÓRGÃO GERENCIADOR

Patrícia Kelly Moraes de Almeida
P. K. MORAES DE ALMEIDA LTDA
BENEFICIÁRIO

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 3107629cfa76ec7df0ddd1ec5a76e39

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

DECRETO 33/2023

Decreto Municipal nº 33, de 26 de maio de 2023.

“Disciplina a instauração e a organização da fase interna do procedimento de tomada de contas especial e estabelece outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS- MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I Do Objetivo e das Definições

Art. 1º A instauração e a organização do procedimento de tomada de contas especial, no âmbito da administração pública direta e indireta municipal, observarão o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - autoridade administrativa: Secretário Municipal, gestor ou dirigente de órgão ou fundo que for considerado unidade orçamentária, ou dirigente de entidade da administração indireta;

II - erário: conjunto dos recursos financeiros, bens e direitos do Município;

III - unidade de controle interno: unidade administrativa no âmbito do Controle Interno, cabendo-lhe, entre outras funções, a de verificação da consistência e qualidade dos controles do órgão ou da entidade;

IV - responsável pelo controle interno: titular da unidade de controle interno dos órgãos com competência pela emissão e assinatura do Relatório de Controle Interno;

V - fase interna da tomada de contas especial: procedimento no âmbito dos órgãos e das entidades do Poder Executivo que se inicia com a publicação da portaria de designação de servidor ou comissão;

VI - fase externa da tomada de contas especial: fase em que serão garantidos o contraditório e a ampla defesa e se inicia com o recebimento dos autos pelo Tribunal de Contas;

VII - providências administrativas: medidas administrativas que precedem a tomada de contas especial, consistindo em diligências, notificações, comunicações ou outras providências devidamente formalizadas pela autoridade administrativa, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento ao erário;

VIII - responsável(is): pessoa física ou jurídica, devidamente identificada nas providências administrativas ou no procedimento de tomada de contas especial que, conforme manifestação conclusiva do servidor ou da comissão designada, tenha dado causa a dano ao erário.

Art. 2º A tomada de contas especial é o procedimento devidamente formalizado por órgão ou entidade competente, que visa à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando constatada:

I - Omissão no dever de prestar contas;

II - Não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos repassados mediante auxílios, subvenções, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres que envolvam a transferência de recursos financeiros; Nessas situações, também se presumirá o valor devido pelo total

dos recursos transferidos e não comprovados, conforme art. 7º, §1º, da IN TCE/MA nº 50/2017 (dano presumido). Exemplos: impugnação total ou parcial das despesas realizadas; não execução total ou parcial do objeto pactuado.

III.- Desfalque, alcance, desvio ou desaparecimento de dinheiros, bens ou valores públicos; ou

IV- Prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, inclusive o decorrente de concessão irregular de benefícios fiscais ou de renúncia de receitas. Além dos motivos expostos, a ocorrência de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico que implique prejuízo ao erário pode ensejar a instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo único. O exame de regularidade da aplicação de recursos concedidos a título de adiantamento, subvenção, auxílio e contribuição será realizado no processo específico de prestação de contas quando esta for apresentada, ainda que parcialmente, sendo vedada a sua conversão em tomada de contas especial.

Art. 3º No caso de omissão no dever de prestar contas de uma ou mais parcelas, todas as eventuais prestações de contas de parcelas repassadas pelo concedente deverão ser objeto de análise conjunta nas providências administrativas ou no procedimento de tomada de contas especial, conforme o caso, e deverão, juntamente com o processo de concessão dos recursos, compor os autos para encaminhamento ao Tribunal de Contas.

Seção II

Da Comunicação das Irregularidades ou Ilegalidades

Art. 4º Todo agente público deverá dar ciência imediata e formal à autoridade administrativa e ao responsável pelo controle interno sobre a ocorrência de irregularidade ou ilegalidade que dê ensejo à adoção de providências administrativas ou instauração de tomada de contas especial, conforme o caso.

§ 1º O responsável pelo controle interno, ao tomar conhecimento da ocorrência da irregularidade ou ilegalidade de que tratam os incisos I, II, III e IV do art. 2º deste Decreto, dará ciência mediata e formal à autoridade administrativa, indicando as providências a serem adotadas, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º A comunicação à autoridade administrativa deverá ser autuada em processo específico, ao qual serão juntados, oportunamente, os documentos que comprovem a adoção das providências administrativas e, quando for o caso, da tomada de contas especial.

CAPÍTULO II

DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS PRELIMINARES À INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 5º A autoridade administrativa deverá adotar as providências administrativas, quando constatada qualquer das hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 2º deste Decreto.

§ 1º A autoridade administrativa dará início às providências administrativas no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data:

- I** - em que deveria ter sido apresentada a prestação de contas;
- II** - do conhecimento das hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 2º deste Decreto;
- III** - do recebimento da comunicação da determinação do Tribunal de Contas; ou
- IV** - do recebimento de recomendação do Controle Interno.

§ 2º As providências administrativas deverão ser concluídas no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, contados da data dos fatos previstos no § 1º deste artigo.

§ 3º A autoridade administrativa poderá designar um ou mais servidores para adoção das providências previstas no *caput* deste artigo.

§ 4º O servidor ou servidores designados deverão, preferencialmente, ser ocupantes de cargo efetivo e ter afinidade com o objeto em análise, de modo a conferir celeridade e segurança aos trabalhos.

§ 5º O servidor ou servidores designados não poderão estar envolvidos com os fatos a serem apurados nem possuir qualquer interesse no resultado, devendo declarar os motivos de suspeição ou impedimento que obstem sua atuação.

§ 6º Constatado suposto pagamento indevido em folha de pagamento de pessoal, deverá ser instaurado processo administrativo específico, visando à reposição do erário por meio de desconto em folha de pagamento, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa aos beneficiários.

§ 7º Constatado dano ao erário e não sendo possível obter o ressarcimento na forma prevista no § 6º deste artigo, devem ser adotadas as providências administrativas previstas no *caput* deste artigo e, quando for o caso, instaurada a tomada de contas especial.

8º O responsável pelo controle interno controlará os prazos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo, devendo comunicar ao gestor, por meio de Relatório de Controle Interno Específico, se descumpridos.

§ 9º Constatado o descumprimento do prazo previsto no § 1º deste artigo, o Gestor determinará à autoridade administrativa a imediata adoção de providências administrativas, sob pena de representação ao Tribunal de Contas.

§ 10º A ausência de adoção das providências de que trata o *caput* deste artigo caracteriza grave infração à norma legal, sujeitando a autoridade administrativa omissa à responsabilização solidária e às sanções cabíveis.

Art. 6º Cabem ao servidor ou aos servidores designados todos os atos necessários à instrução das providências administrativas, especialmente:

I - reunir provas e realizar diligências necessárias à comprovação dos fatos e identificação dos responsáveis, tais como documentos, comprovantes de despesas, comunicações, pareceres e depoimentos que devem ser disponibilizados irrestritamente para eventual análise de processos administrativos, inclusive de sindicâncias e disciplinares;

II - apurar o dano detalhando o valor original, o valor atualizado acompanhado de memória de cálculo, indicando o fator de atualização e a sua base legal e, se for o caso, os valores das parcelas recolhidas e a data do recolhimento, com os respectivos acréscimos legais;

III - qualificar os responsáveis;

IV - emitir notificação aos supostos responsáveis, conforme o modelo constante no Anexo I deste Decreto, para que opte, em até 15 (quinze) dias, pela:

a. reposição do bem ou indenização do valor integral do débito imputado por meio de depósito identificado na conta de arrecadação do órgão ou da entidade, anexando o respectivo comprovante;

a. autorização do desconto do valor do débito em seus vencimentos, no caso de servidor público;

a. comprovação da adoção de medidas saneadoras da irregularidade ou ilegalidade que resultaram em ressarcimento ao erário; e

a. impugnação dos fatos apurados, do valor do débito e/ou da imputação da responsabilidade, acompanhada de eventuais razões de defesa;

V - emitir relatório conclusivo das providências administrativas com os elementos obtidos, nos termos do inciso VII do art. 12 deste Decreto, assinado por todos os servidores designados;

VI - dar ciência do relatório conclusivo das providências administrativas aos responsáveis e, quando se tratar de recursos concedidos a título de subvenção, auxílio e contribuição, também ao órgão ou à entidade beneficiária na pessoa do seu atual dirigente; e

VII - encaminhar os autos à autoridade administrativa, antes de expirado o prazo previsto no § 2º do art. 5º, para o pronunciamento de que trata o art. 8º deste Decreto.

§ 1º Não localizado o responsável, deverá ele ser notificado por edital publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em até 5 (cinco) dias após a devolução do Aviso de Recebimento (AR).

§ 2º Nos procedimentos de investigação relacionados à apuração de atos ou fatos ilegais, as solicitações de esclarecimentos, informações e documentos devem ser atendidas com celeridade.

§ 3º É vedado aos servidores obterem acesso a informações ou documentos que não tenham pertinência com as providências administrativas, sob pena de responsabilidade civil, penal ou administrativa na forma da lei.

§ 4º No caso de reposição do bem ou a indenização correspondente ao dano causado, será lavrado Termo de Responsabilidade e Composição, na forma do Anexo II deste Decreto, com cópia à autoridade administrativa, ao responsável e, conforme o caso, aos setores específicos para os registros contábil, financeiro e patrimonial.

§ 5º Os documentos que comprovam a adoção das providências administrativas e seus resultados deverão ser numerados na ordem cronológica dos procedimentos e juntados aos autos mencionados no § 2º do art. 4º deste Decreto.

Art. 7º Após as providências administrativas, o responsável pelo controle interno deverá emitir Parecer de Controle Interno, na forma prevista no inciso VIII do art. 12 deste Decreto, nos casos em que:

I - houver o recolhimento do débito no âmbito interno, apresentação e aprovação da prestação de contas, ou outra situação em que o débito seja descaracterizado;

I - o valor do dano, atualizado monetariamente, for igual ou inferior ao valor adotado pela respectiva fazenda pública para dispensa do ajuizamento de ação de cobrança de dívida ativa; ou

III - o servidor ou os servidores designados tenham concluído pela inexistência de dano.

Art. 8º A autoridade administrativa emitirá pronunciamento por meio do qual atestará ciência em relação aos fatos apurados, indicará as medidas a serem adotadas para o saneamento das deficiências e irregularidades e, quando for o caso, determinará a instauração de tomada de contas especial e os registros de que trata o art. 17 deste Decreto.

§ 3º Decorrido o prazo para conclusão das providências administrativas ou esgotado o procedimento, os autos deverão ser encaminhados ao responsável pelo controle interno para cumprimento do disposto no § 2º do art. 18 deste Decreto.

CAPÍTULO III DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Seção I Da Instauração

Art. 9º Esgotadas as providências administrativas sem a apresentação da prestação de contas, sem a restituição de recurso repassado e não aplicado, ou sem a reparação do dano ao erário, a autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, deverá providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a instauração de tomada de contas especial.

§ 1º Considera-se instaurada a tomada de contas especial a partir da publicação da portaria de instauração e designação de servidor ou comissão de tomada de contas especial na forma do Anexo III deste Decreto, contendo os seguintes elementos:

- I - fato ensejador da tomada de contas especial, em descrição sucinta e clara;
- II - número do processo preexistente ou previamente constituído especificamente para a finalidade;
- III - nome e matrícula do servidor ou dos servidores membros da comissão que instruirá a tomada de contas especial; e
- VI - prazo de até 60 (sessenta) dias para instrução e remessa da tomada de contas especial ao órgão de controle interno.

§ 2º O servidor ou os servidores membros da comissão designada deverão ser aqueles indicados para adoção das providências administrativas, salvo justo motivo devidamente fundamentado nos autos, aos quais se aplicam o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 5º deste Decreto.

§ 3º A tomada de contas especial será realizada com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo exigido no interesse da administração pública.

§ 4º O processamento da tomada de contas especial independe da instauração dos procedimentos disciplinares eventualmente instaurados.

§ 5º O servidor ou a comissão designada deve dar conhecimento da abertura da tomada de contas especial ao Tribunal de Contas e ao responsável pelo controle interno.

§ 6º O responsável pelo controle interno dará ciência imediata ao Gestor, por meio de Relatório de Controle Interno Específico, quando constatar a omissão da autoridade administrativa em instaurar a tomada de contas especial no prazo previsto no *caput* deste artigo.

§ 7º Constatado o descumprimento do prazo previsto no *caput* deste artigo, o Gestor afastará a autoridade administrativa das suas funções.

Seção II Dos Prazos e Procedimentos

Art. 10. A fase interna do procedimento de tomada de contas especial deverá ser concluída em até 60(sessenta) dias, contados da data de sua instauração, exceto quando houver outro prazo previsto em decisão do Tribunal de Contas, devendo ser observado o seguinte:

- I - 30 (trinta) dias para:
 - a) reunir novas provas e realizar novas diligências necessárias à comprovação de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano;
 - b) expedir novas notificações, na forma do Anexo I deste Decreto, a critério do servidor ou da comissão, ou quando forem identificados outros responsáveis, quando houver alteração dos fatos ou alteração do valor do débito, apurados nas providências administrativas;
 - c) analisar as razões de defesa, caso forem expedidas novas notificações;
 - d) emitir relatório conclusivo da tomada de contas especial na forma do inciso VII do art. 12 deste Decreto e dar ciência do relatório ao responsável, sendo que, em se tratando de recursos concedidos a título de subvenção, auxílio e contribuição, e não estando mais no cargo o responsável, também ao órgão ou à entidade beneficiária, na pessoa de seu atual dirigente; e
 - e) encaminhar os autos ao responsável pelo controle interno;
- II - 15 (quinze) dias para emissão de Parecer de Controle Interno pelo responsável pelo controle interno, ou emissão de Relatório e Certificado de Auditoria pela Comissão, conforme o caso, e encaminhamento à autoridade administrativa, ou para expedição das determinações previstas no § 3º deste artigo; e
- III - 15 (quinze) dias para emissão do pronunciamento mencionado no art. 8º, com determinação dos registros previstos no art. 17 deste Decreto, e encaminhamento dos autos ao Tribunal de Contas do Estado.

§ 1º No caso de tomada de contas especial instaurada em face da omissão no dever de prestar contas, os prazos deste artigo ficam reduzidos à

metade.

§ 2º Aplica-se ao procedimento de tomada de contas especial o disposto nos §§ 1º a 5º do art. 6º deste Decreto.

§ 3º A ocorrência de falhas ou irregularidades no procedimento, sem a devida justificativa, ensejará a sua devolução ao servidor ou à comissão para correção ou complementação.

§ 4º O prazo mencionado no *caput* deste artigo fica suspenso pelo período concedido para correção ou complementação previsto no § 3º até o limite de 30 (trinta) dias.

§ 5º No caso da devolução prevista no § 3º deste artigo, deverá ser emitido Parecer de Controle Interno ou Relatório e Certificado de Auditoria, conforme o caso, em até 30 (trinta) dias, contados do retorno dos autos.

§ 6º O responsável pelo controle interno controlará os prazos estabelecidos nos incisos I e III do *caput*, devendo comunicar à Comissão, por meio de Relatório de Controle Interno Específico, quando constatar a não conclusão da tomada de contas especial no prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

§ 7º A Comissão ao tomar conhecimento da não conclusão da tomada de contas especial no prazo previsto no *caput* deste artigo, deverá representar ao Tribunal de Contas sobre o ocorrido.

§ 8º Não se aplica o disposto no § 7º após o encaminhamento dos autos para emissão do Parecer de Controle Interno ou para emissão do Certificado de Auditoria, salvo quando verificado, sem justo motivo, o não atendimento das recomendações para saneamento das falhas ou irregularidades a que se refere o § 3º deste artigo.

Art. 11. No procedimento de tomada de contas especial, a Comissão deverá emitir Relatório nos casos em que:

I - a Comissão concluir pela inexistência de dano;

II - houver o recolhimento do débito no âmbito interno;

III - A apresentação e aprovação da prestação de contas ou outra situação em que o débito seja descaracterizado; ou

Seção III Da Instrução

Art. 12. Os autos da tomada de contas especial deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

I - decisão do Tribunal de Contas, caso a tomada de contas especial tenha sido por ele determinada, relatório de auditoria e outros documentos que possam subsidiar o julgamento pelo Tribunal;

II - documento emitido pela Comissão quando a tomada de contas especial tenha sido por ela recomendada ou determinada;

III - cópia da publicação do ato de instauração da tomada de contas especial e do ato de designação de servidor ou comissão;

IV - comprovantes de despesas, comunicações, pareceres, depoimentos colhidos e outros elementos necessários à apuração dos fatos;

V - notificações, acompanhadas de AR ou de qualquer outra forma que assegure a ciência do notificado, bem como de suas manifestações, defesa ou de documentos que comprovem a reparação do dano ao erário, quando houver;

VI - cópia dos relatórios conclusivos, do relatório final de inquérito policial, das decisões em processos administrativos e das ações judiciais, se houver;

VII - relatório conclusivo da tomada de contas especial, na forma do Anexo IV deste Decreto, assinado por todos os membros da comissão ou pelo servidor designado, abrangendo os seguintes elementos:

a) descrição cronológica dos fatos apurados, especificando o motivo determinante da instauração, origem e data da ocorrência ou do conhecimento do fato, com a indicação das normas ou dos regulamentos eventualmente infringidos;

b) referência a documentos e instrumentos que respaldaram a conclusão do relatório de que trata este inciso pelo servidor designado ou pela comissão;

c) qualificação dos responsáveis indicando, entre outros dados, nome, CPF, endereço completo com CEP e, se agente público, cargo ou emprego e matrícula;

d) demonstrativo financeiro do débito contendo o valor original, valor atualizado acompanhado de memória de cálculo, indicando o fator de atualização e a sua base legal, e, se for o caso, os valores das parcelas recolhidas e a data do recolhimento, com os respectivos acréscimos legais;

e) análise conclusiva em torno das informações colhidas nos elementos do inciso IV do *caput* deste artigo, devendo ser demonstrada a conduta do agente, o resultado danoso, o nexo de causalidade entre a conduta e o resultado, bem como a culpabilidade e eventuais circunstâncias que excluam a responsabilidade;

f) recomendação de providências a serem adotadas pela autoridade administrativa; e

g) identificação de ação judicial e indicação da fase processual em que se encontra, caso o fato consignado também seja objeto de demanda no Poder Judiciário;

VIII - Parecer de Controle Interno ou Relatório e Certificado de Auditoria, conforme o caso, contendo manifestação acerca das apurações realizadas, especialmente quanto a:

a) adequada apuração dos fatos, com a indicação das normas ou dos regulamentos eventualmente infringidos;

b) correta identificação dos responsáveis;

c) precisa quantificação do dano, das parcelas eventualmente recolhidas e dos critérios para atualização do valor do débito;

d) conclusão sobre a regularidade, regularidade com ressalva, ou irregularidade das contas tomadas;

e) informações individualizadas sobre as ações realizadas no âmbito da unidade gestora e os respectivos resultados, relativas às decisões do Tribunal de Contas que tenham determinado à autoridade administrativa a adoção de providências relacionadas ao objeto da tomada de contas em análise;

IX - pronunciamento do titular do órgão, dirigente máximo da entidade ou de autoridade de nível hierárquico equivalente, no qual atestará ciência dos fatos apurados e indicará as medidas adotadas para o saneamento das deficiências e irregularidades;

X - comunicação dando ciência do relatório conclusivo ao responsável e, quando se tratar de recursos concedidos a título de subvenção, auxílio e contribuição e, não estando mais no cargo o responsável, também ao órgão ou à entidade beneficiária, na pessoa do seu dirigente atual;

XI - comprovantes de que foram realizados os registros mencionados no art. 17 deste Decreto.

§ 1º Todos os documentos deverão conter as assinaturas e as qualificações dos responsáveis, quando for o caso.

§ 2º Os documentos indicados neste Decreto deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas acompanhados da Nota de Conferência, na forma do Anexo V deste Decreto, devidamente preenchida e assinada.

Art. 13. A tomada de contas especial instaurada por omissão no dever de prestar contas de recursos concedidos a título de subvenção, auxílio e contribuição, mediante convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres, observará o seguinte:

I - os autos deverão conter, além dos documentos enumerados nos incisos do art. 12 deste Decreto:

a) procedimento administrativo que originou a concessão dos recursos, juntamente com todas as prestações de contas, quando for o caso;

b) comprovação, pela unidade concedente, de cadastramento do termo no sistema informatizado próprio, se houver;

c) comprovação de retenção, pelo concedente, das parcelas vincendas, se for o caso;

d) comprovante de bloqueio e inclusão, em cadastro próprio, do beneficiado inadimplente ou em situação irregular, com vistas ao não recebimento de novos repasses;

e) cópia dos termos de adjudicação e homologação dos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades e do respectivo contrato, quando for o caso;

f) comprovação de recebimento do objeto da avença, se houver; e

II - o Parecer de Controle Interno ou Relatório e Certificado de Auditoria conterá, além das manifestações previstas no inciso VIII do art. 12 deste Decreto, pronunciamento sobre a observância às normas legais e regulamentares, por parte do concedente, referentes à celebração do termo, avaliação do plano de trabalho, fiscalização do cumprimento do objeto e instauração tempestiva da tomada de contas especial.

Art. 14. No caso de desfalque, desvio de bens, dinheiro ou valores públicos, a tomada de contas especial deverá ser instruída com os seguintes documentos, além dos enumerados no art. 12 deste Decreto:

I - comunicação formal do setor responsável pelos bens, dinheiros ou valores públicos;

II - cópia da nota fiscal de aquisição do bem ou serviço;

III - ficha individual de bem patrimonial ou ficha de movimento do material contendo descrição do bem, número patrimonial, data e valor da aquisição e sua localização;

IV - cópia do contrato, convênio ou termo de cessão, quando se tratar de bens de terceiros;

V - orçamentos com valores atuais do bem ou similar;

VI - cópia do boletim de ocorrência policial, caso o fato tenha sido comunicado à autoridade policial;

VII - comprovação dos registros contábeis de baixa do bem e inscrição na conta de responsabilidade.

CAPÍTULO IV

DA REPRESENTAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Art. 15. O órgão central do Sistema de Controle Interno representará ao Tribunal de Contas nos casos de:

I - não cumprimento das determinações previstas no § 9º do art. 5º e no § 7º do art. 9º deste Decreto; e

II - não conclusão dos procedimentos de providências administrativas e de tomada de contas especial nos prazos previstos no § 2º do art. 5º e no *caput* do art. 10 deste Decreto, respectivamente.

CAPÍTULO V DO ENCAMINHAMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Art. 16. A autoridade administrativa competente fica dispensada de proceder ao encaminhamento da TCE à Corte de Contas nas hipóteses de:

I - Quando não comprovada a ocorrência do dano imputado aos responsáveis;

II - Quando houver o recolhimento integral do débito atualizado monetariamente ou, em se tratando de bens, a reposição ou restituição de importância equivalente; ou

III - Quando decorrer mais de 5 (cinco) anos entre a data do evento ou, quando desconhecida, da ciência do fato pela autoridade administrativa competente e a instauração da tomada de contas especial (caso de decadência da atuação administrativa do Tribunal de Contas, conforme art. 22 da IN TCE/MA nº 50/2017).

CAPÍTULO VI DOS REGISTROS

Art. 17. A autoridade administrativa deverá determinar o lançamento contábil do valor do débito apurado nas providências administrativas ou na tomada de contas especial em nome do responsável e a correspondente inclusão no cadastro de inadimplentes.

§ 1º O registro de que trata o *caput* deste artigo deverá ser excluído quando houver o recolhimento do débito, com os devidos acréscimos legais, no âmbito administrativo interno, ou quando o Tribunal de Contas:

I - julgar a tomada de contas especial regular ou regular com ressalva;

II - excluir a responsabilidade do agente;

III - afastar o débito, ainda que julgadas irregulares as contas do responsável;

IV - considerar ilíquidáveis as contas;

V - der quitação ao responsável pelo recolhimento do débito; e

VI - deferir parcelamento do débito e ficar comprovado o pagamento da primeira parcela.

§ 2º No caso de exclusão em razão de parcelamento de débito, o inadimplemento de qualquer parcela ensejará a reinclusão do nome do responsável pela autoridade administrativa.

Art. 18. As irregularidades ou ilegalidades que resultem prejuízo ao erário deverão ser registradas, bem como as providências adotadas visando à regularização da situação ou obtenção do ressarcimento ao erário.

§ 1º O registro mencionado no *caput* deste artigo deverá permitir o controle dos prazos previstos neste Decreto, bem como o conhecimento pelo Tribunal de Contas das tomadas de contas especiais instauradas e seus respectivos resultados.

§ 2º Cabe ao responsável pelo controle interno o registro de informações referentes às providências administrativas adotadas ou sua omissão.

§ 3º Cabe ao servidor ou à comissão designada pela autoridade administrativa o registro de informações sobre o procedimento de tomada de contas especial, desde a instauração até a emissão do relatório conclusivo.

§ 4º Cabe ao responsável pelo controle interno, conforme o caso, o registro das informações e dos documentos de sua competência emitidos no procedimento.

CAPÍTULO VII DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Art. 19. Sobre o valor do dano apurado nas providências administrativas e na tomada de contas especial incidirá atualização monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados da data do evento danoso, ou, se desconhecida, da data do conhecimento do fato ensejador da tomada de contas especial pela administração pública.

§ 1º A atualização monetária se dará com base nos índices fixados pela Corregedoria Geral da Justiça (CGJ) do Poder Judiciário estadual.

§ 2º Os débitos decorrentes de inadimplemento de obrigações contratuais serão apurados na forma prevista no respectivo instrumento e, quando este for omissivo, será aplicado o disposto no *caput* deste artigo, salvo disposição legal contrária.

§ 3º Nos casos de recursos de adiantamento ou recursos concedidos, o débito será apurado na forma convencionada e, na ausência de disposição, a atualização monetária será apurada desde a data de seu recebimento, incidindo juros de mora após o decurso do prazo da execução do objeto, na forma deste artigo.

§ 4º Sobre os valores decorrentes de aplicação de cláusula penal incide atualização monetária a partir do decurso do prazo para execução do objeto.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Na hipótese de extinção, transformação ou incorporação de órgão ou entidade, a tomada de contas especial será instaurada pela autoridade administrativa do órgão ou da entidade que absorver as competências relacionadas ao objeto da tomada de contas especial.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se desde logo aos processos em andamento, respeitados os atos já consumados.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus/MA, em 28 de maio de 2023.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

ANEXO I

NOTIFICAÇÃO Nº ____/____

| |
|---|
| 1 - NOTIFICADO (IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL) |
| Nome: CPF: Cargo/Função: Matrícula (servidor/empregado público): Local de trabalho ou domicílio: Telefone c/DDD: Nome da entidade beneficiada (se for o caso): CNPJ: |
| 2 - DESCRIÇÃO SUCINTA DOS FATOS |
| |
| 3 - DANO ATRIBUÍDO AO RESPONSÁVEL |
| R\$ (e por extenso) |
| 4 - NOTIFICANTE |
| Órgão/Fundo/Entidade: Processo (SPG-e): Nome do Notificante: Matrícula: Local de trabalho: Telefone c/DDD: Endereço (com CEP) para recebimento de manifestações: _____/MA, ___/___/____. _____ Nome /Assinatura do Notificante |
| 5 - ESPECIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO |

Fica NOTIFICADO, por (nome do servidor), designado por meio (Portaria nº xx), para instrução das (descrição das providências administrativas ou tomada de contas especial), o responsável acima identificado, para que opte, em até 15 (quinze) dias, pela:

1. reposição do bem ou indenização do valor integral do débito imputado por meio de depósito identificado na conta de arrecadação do órgão ou da entidade, anexando o respectivo comprovante;
2. autorização do desconto do valor do débito em seus vencimentos, no caso de servidor público;
3. comprovação da adoção de medidas saneadoras da irregularidade ou ilegalidade que resultaram em ressarcimento ao erário;
4. impugnação dos fatos apurados, do valor do débito e/ou da imputação da responsabilidade, acompanhada de eventuais razões de defesa

| | |
|--|--|
| _____/MA, ___/___/____. | _____ Nome e Assinatura do Notificado (1) |
| _____ Nome/Matrícula/Assinatura da Testemunha (2) | _____ Nome/Matrícula/Assinatura da Testemunha (2) |
| (1) A notificação poderá ocorrer por meio de Aviso de Recebimento (AR) a ser anexado aos autos do processo. (2) Deverão ser colhidas as assinaturas de duas testemunhas no caso de recusa de recebimento do notificado. | |

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPOSIÇÃO

Na presente data, comparece perante o(a) _____ (autoridade administrativa) o(a) _____ (indicar nome, CPF, e a matrícula, se agente público), notificado pela _____ (discriminação do expediente de comunicação), que toma conhecimento da ocorrência _____ (descrição da ocorrência).

O notificado esclarece que _____ (registro de explicações motivos, etc.).

E exclusivamente para efeitos civis, assume a responsabilidade pelo dano e se compromete a repará-lo da forma seguinte: _____ (descrever os termos da composição - reposição, indenização com desconto em folha).

Local e data:

Nome e assinatura da Autoridade

Nome e assinatura do Responsável

Testemunhas:

1. Nome e assinatura:

2. Nome e assinatura:

ANEXO III

Designação de Servidor Tomador de Contas Especial ou de Comissão de Tomada de Contas

PORTARIA Nº ____/20XX

O PREFEITO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX- MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade de apurar os fatos referentes a atos ilegais ou antieconômicos praticados pelos ex-prefeitos municipais personificados na pessoa do Sr. _____, por força de violação dos deveres legais de prestar conta do _____ junto ao _____.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste Ato/Portaria no prazo de 90 (noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o DECRETO Municipal que

regulamenta a TCE, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente e a consequente responsabilização dos envolvidos

TITULARES:

- I - _____ - Matrícula nº _____ - **PRESIDENTE**
- II- _____ - Matrícula nº _____ - **MEMBRO**
- III- _____ - Matrícula nº _____ - **MEMBRO**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se e Publique-se.

_____, em _____ de _____ de 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

ANEXO IV

| | | | | |
|--|---------------------|--------------------------|--------|-----------------|
| RELATÓRIO CONCLUSIVO (Das providências administrativas ou da Tomada de Contas Especial) | | | | |
| DADOS DO PROCESSO | | | | |
| Órgão/Entidade/Fundo: | | | | |
| Nº Processo: | | | | |
| Nº Decisão do Tribunal de Contas: | | | | |
| Nº Determinação/Recomendação Comissão: | | | | |
| Nº e data publicação da Portaria: | | | | |
| DADOS DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA | | | | |
| Administrador/Ordenador atual: | | | | |
| Administrador/Ordenador à época: | | | | |
| Telefone c/DDD: | | | | |
| CPF: | | | | |
| Identidade (nº/data/expedidor): | | | | |
| Endereço: | | | | |
| CEP: | | | | |
| Cidade/Estado: | | | | |
| Telefone c/DDD: | | | | |
| DADOS FINANCEIROS | | | | |
| Nota de Empenho: | Nota de Liquidação: | Ordem Bancária: | Valor: | Data Pagamento: |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| CADASTRO DE DADOS DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE BENEFICIADA | | | | |
| Órgão/Entidade recebedor(a): | | | | |
| CNPJ: | | | | |
| Telefone c/DDD: | | | | |
| Endereço: | | | | |
| CEP: | | | | |
| Cidade/Estado: | | | | |
| Endereço eletrônico (e-mail): | | | | |
| Dirigente atual: | | | | |
| TOTAL DO DÉBITO APURADO | | | | |
| Valor original do dano: | | R\$ (e por extenso) | | |
| Data da ocorrência do dano: | | | | |
| Parcelas recolhidas: | | R\$ | Data: | |
| Valor do dano atualizado: | | R\$ | Data: | |
| Memória de cálculo, indicando o fator de atualização e a sua base legal, se for o caso.* | | | | |
| DADOS DOS RESPONSÁVEIS | | | | |
| 1º Responsável: | | | | |
| CPF/CNPJ: | | | | |
| Identidade (nº/data/expedidor): | | | | |
| Endereço domiciliar: | | | | |
| Bairro: | | | | |
| Cidade/Estado: | | | | |
| CEP: | | | | |
| Telefone c/DDD: | | | | |
| Endereço profissional: | | | | |
| Telefone c/DDD: | | | | |
| CEP: | | | | |
| Cidade/Estado: | | | | |
| Cargo, função e matrícula, se servidor público: | | | | |
| Débito imputado ao 1º Responsável: | | | | |
| Valor original do dano: | | R\$ | | |

| | |
|--|-----|
| Data da ocorrência do dano: | |
| Parcelas recolhidas (data): | R\$ |
| Valor do dano atualizado (data): | R\$ |
| Memória de cálculo, indicando o fator de atualização e a sua base legal, se for o caso.* | |
| 2º Responsável: (se houver) | |
| | |

* A memória de cálculo poderá constar em anexo ao relatório.

1 DOS FATOS

1.1 DA COMUNICAÇÃO

Relatar os fatos comunicados que resultaram em dano ao erário, fazendo referência a datas e localização dos documentos nos autos.

1. DAS PROVIDÊNCIAS

Resumir todas as providências adotadas e os seus resultados, e manifestações ocorridas até a emissão deste Relatório em ordem cronológica, fazendo referência à localização nos autos dos respectivos documentos.

2 DA ANÁLISE

Relatar em ordem cronológica os fatos apurados, fazendo referência à localização nos autos dos documentos analisados, indicando as normas e os regulamentos eventualmente infringidos, devendo ser demonstrada a conduta do agente, o resultado danoso, o nexo de causalidade entre a conduta e o resultado, bem como o grau de culpabilidade de cada agente e eventuais circunstâncias que excluam a responsabilidade.

3 DA CONCLUSÃO

3.1 Conclusões da análise

- a) concluir pela inexistência ou pela ocorrência de dano ao erário com referência ao valor;
- b) identificar o(s) responsável(is) pelo dano e indicar seu(s) respectivo(s) débito(s) eventualmente recolhido(s) e/ou ainda existente(s), bem como as respectivas normas infringidas.

3.2 Recomendações

Recomendar as providências a serem adotadas pela autoridade administrativa, visando dar cumprimento ao disposto neste Decreto, e a evitar a ocorrência de irregularidades, ilegalidades ou de dano ao erário.

3.3 Identificação de ação judicial

Quando houver, deverá ser identificada a ação judicial e indicada a fase processual em que se encontra.

É o relatório.

Local e data:

Nome(s) e Assinatura(s) do Servidor e/ou da Comissão designada

ANEXO V

NOTA DE CONFERÊNCIA

Tomada de Contas Especial instaurada pela _____ [Portaria nº, de (dia/mês/ano)]

| Item | Documentos integrantes da Tomada de Contas Especial (art. 13 deste Decreto) | Fls. |
|------|--|------|
| I | Ato de instauração da tomada de contas especial e designação de servidor ou comissão, com cópia da publicação no Diário Oficial do Município | |
| II | Decisão do Tribunal de Contas, quando por ele determinada | |
| III | Cópia documento emitido pela Diretoria de Auditoria Geral - DIAG, quando por ela recomendada | |
| IV | Cópia dos documentos relativos às providências administrativas adotadas (art. 1º, inciso X) | |
| V | Comprovantes de despesas | |
| | Comunicações | |
| | Pareceres | |
| | Depoimentos colhidos | |
| | Outros elementos | |
| VI | Notificações de cobranças | |
| | Aviso de Recebimento | |

| | | |
|---|--|--|
| | Manifestações ou defesa dos responsáveis | |
| | Cópia da comprovação da reparação do dano | |
| VII | Comprovante de ciência ao órgão ou à entidade, quando os responsáveis não estiverem mais no cargo | |
| VIII | Cópia do ato de designação de comissão de sindicância ou de processo administrativo e dos respectivos relatórios, quando houver | |
| IX | Cópia de laudos periciais, relatório final de inquérito policial e de decisões em processos administrativos e ações judiciais, quando houver | |
| X | Cópia do contrato, seus aditamentos, e outros documentos pertinentes, quando for o caso | |
| XI | Nota de empenho | |
| XII | Ordem bancária | |
| XIII | Comprovantes de que foram realizados os registros contábeis na conta Diversos Responsáveis em Apuração | |
| | Documentos referentes ao repasse de recursos (art. 14) | |
| I | Notificação à entidade beneficiária | |
| II | Termo da avença (contrato, convênio acordo) | |
| III | Comprovante de cadastramento do termo em sistema informatizado | |
| IV | Cópia do procedimento administrativo de concessão dos recursos, quando necessário à apuração dos fatos | |
| V | Comprovante de retenção, pelo concedente, das parcelas não repassadas | |
| VI | Comprovante de bloqueio do beneficiado | |
| VII | Cópia de processos licitatórios, dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso | |
| VIII | Comprovação de recebimento do objeto da avença | |
| | Documentos referentes aos casos de desfalque, desvio de bens, dinheiro ou valores públicos (art. 15) | |
| I | Cópia da nota fiscal de aquisição do bem ou termo de doação | |
| II | Ficha individual do bem patrimonial ou ficha de movimento | |
| III | Cópia de contrato, convênio ou termo de cessão, quando for o caso | |
| IV | Orçamentos com valores atuais do bem ou similar | |
| V | Cópia do boletim de ocorrência policial, quando for o caso | |
| VI | Comprovação dos registros contábeis de baixa do bem | |
| - Justificativas da ausência de eventuais documentos relacionados na presente Nota de Conferência: <hr/> | | |
| Obs.: 1. Escreva no campo "Fls." o número das folhas em que se encontram os documentos relacionados; 2. Todos os documentos exigidos deverão conter as assinaturas e qualificação dos responsáveis; 3. A Nota de Conferência deve ser devidamente preenchida e assinada; e 4. No caso de convênios celebrados com entidades públicas, os comprovantes de despesas poderão ser apresentados na versão cópia. | | |

Local e data,

Assinatura(s) do Servidor ou da Comissão designada

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
 Código identificador: 259281c047eebde6de7f4db0fb45a174



EXTRATO - CONTRATO Nº 136/2023

EXTRATO - CONTRATO Nº 136/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023. PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CNPJ Nº 18.644.933/0001-87** e a empresa **R A EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 40.998.127/0001-66.** OBJETO: Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Pneus e Calhas para os veículos pertencentes à Secretaria de Educação do Município de Anapurus/MA. Valor: **R\$ 150.985,00 (cento e cinquenta mil novecentos e oitenta e cinco reais).** Dotação 02 PODER EXECUTIVO 020900 FUND. DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BASICA 12 361 0007 GESTÃO DA EDUCAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL 12 361 0007 2035 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL 40% 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses,** contados da assinatura do contrato. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002. Assinatura: 10/04/2023. Signatários: Sr. **RAFAEL CRUZ RIBEIRO**, Secretário Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e o Sr. **RENAN ALYSON SIQUEIRA FEDOSI**, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 10 de Abril de 2023.

Publicado por: **CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR**
Código identificador: e691135dd12e39a10f4f3df1c8ab1e38

EXTRATO - CONTRATO Nº 151/2023

EXTRATO - CONTRATO Nº 151/2023 - INEXIGIBILIDADE 007/2023. PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO - CNPJ Nº 06.116.461/0001-00** e a empresa **MONTEIRO E MONTEIROADVOGADOS ASSOCIADOS- CNPJ Nº 35.542.612/0001-90.** OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço contínuo técnico especializado para recuperação das diferenças repassadas aos cofres do Município de Anapurus MA referente ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM), bem como a correção dos cálculos para futuros repasses das cotas do FPM, defendendo o interesse da CONTRATANTE. Valor: Estima-se que o valor total de recuperação em favor do Município é de R\$ 3.399.240,43 (três milhões trezentos e noventa e nove mil duzentos e quarenta reais e quarenta e três centavos), representando os honorários contratuais o montante estimado de R\$ 577.870,80 (quinhentos e setenta e sete mil oitocentos e setenta reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO / 020200 SEC. MUN DE GESTÃO PLAN E ORÇAMENTO / 04 122 0002 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.** Base Legal: Lei nº 8.666/93. Assinatura: 23/05/2023. Signatários: Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**, Secretário Municipal de Orçamento, pela CONTRATANTE e o Sr. **BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO**, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 23 de Maio de 2023.

Publicado por: **CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR**
Código identificador: c8128d80a02dab2d7344f97b1db3840a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230142. PARTES: O Município de Arame - MA, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa C. F. FERREIRA -, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 10.778.029/0001-52. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000032/2022 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário em geral, aparelhos e utensílios domésticos, equipamentos para áudio, vídeo e foto e máquinas utensílios e equipamentos diversos para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Saúde do

Município de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2022 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 310.882,56 (trezentos e dez mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 26 de Maio de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 1002.103010004.2.416 Administração da Unidade - SEMUS (FED), Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 225.951,06, Exercício 2023 Atividade 1002.103010004.2.416 Administração da Unidade - SEMUS (FED) , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.33, no valor de R\$ 10.599,00, Exercício 2023 Atividade 1002.103010004.2.416 Administração da Unidade - SEMUS (FED), Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R\$ 5.749,50, Exercício 2023 Atividade 1002.103010004.2.416 Administração da Unidade - SEMUS (FED) , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.36, no valor de R\$ 1.282,00, Exercício 2023 Atividade 1002.103010004.2.416 Administração da Unidade - SEMUS (FED), Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R\$ 67.301,00. SIGNATÁRIOS: Sr. LAZARO RUBEM GARCIA MATIAS - Secretário Municipal de Saúde pela Contratante e C. F. FERREIRA -, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 10.778.029/0001-52, por intermédio de seu representante legal, o Sr. NIVALDO FONSECA FERREIRA portador do CPF nº ***.***.703-**- Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 26 de Maio de 2023.

Publicado por: **ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE**
Código identificador: ad4073d9bbb99cf189b7b0e0f6f86af5

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2023

A Prefeitura Municipal de Axixá/MA, torna público para conhecimento dos interessados, que tem a intenção em dispensar licitação, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de Kits de Laboratório de Ciências afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Axixá-MA, de acordo no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, o Termo de Dispensa Eletrônica nº. 011/2023 estará disponível exclusivamente no sítio eletrônico: www.axixa.ma.gov.br e www.licitanet.com.br início da disputa dia 02 de junho de 2023 as 08h00min fim da disputa dia 02 de junho de 2023 as 14h00min no sistema Licitanet. Esta publicação estará disponível no sítio da municipalidade pelo prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no § 3º do art. 75da Lei n. 14.133/21. Axixá-MA, 29 de maio de 2023. Antonio Carlos Marques Gomes, Agente de Contratação.

Publicado por: **KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES**
Código identificador: 76f67819d3fc9dbe137c9f4fe4cc868a

CÂMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023. Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, RATIFICO o presente Termo de Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 53, do mesmo diploma legal. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo (material de expediente, material de limpeza e gêneros alimentícios), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Axixá-MA. PROC. ADM. Nº: 009/2023. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso



II da Lei federal 14.133/21. VALOR: R\$ 55.989,60 (cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) que será pago dentro do exercício de 2023. NOME DO CREDOR: W CARLOS CUNHA JUNIOR LTDA, CNPJ: nº 39.974.212/0001-05, com sede na AV 02, RESIDENCIAL PINHEIROS III, TURU - São Luís - MA, 13 de abril de 2023. ADERSON SILVA Presidente da Câmara Municipal de Axixá / Ma

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 5e33211bb16250403a6ea656ae3fb541

CÂMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023. DISPENSA Nº 007/2023. CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrita no CNPJ sob o nº 69.568.475/0001-85. CONTRATADO: Empresa W CARLOS CUNHA JUNIOR LTDA, situada na AV 02, RESIDENCIAL PINHEIROS III, TURU - São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.974.212/0001-05. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo (material de expediente, material de limpeza e gêneros alimentícios), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Axixá-MA VIGÊNCIA: O período de vigência do presente é a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2023. VALOR DO CONTRATO R\$ 55.989,60 (cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) que será pago dentro do exercício de 2023. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. RECURSOS: Próprio. Aderson Silva, pela Contratante e WALTER CARLOS CUNHA JUNIOR, pela contratada, pela contratada, Axixá-MA, 13 de abril de 2023.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: eb90a53ed9ca5f4bdb952d3bc14db05f

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE BALSAS/MA

RESENHA DO CONTRATO Nº **0047/2023** - SAAE DE BALSAS/MA. Referente Pregão Eletrônico Nº **006/2023**, Processo Administrativo Nº **451/2022**. PARTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA e a empresa **REDNOV FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.769.285/0001-68. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de Tubos, Conexões e Materiais de encanação, visando atender as necessidades de operação e manutenção do sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA, conforme as especificações e quantitativos descritos neste instrumento. VIGÊNCIA: A contagem do prazo do presente contrato iniciar-se a partir da data de sua assinatura, e terá vigência até 31 de dezembro de 2023, em observância aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos, podendo ser prorrogado, quando possível, nos termos do art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 127.849,70 (cento e vinte e sete mil oitocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0151.2090:3.3.90.30.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2023. ASSINATURAS: Lucas Daniel Rodrigues de Araujo (Contratante) e Lenilso Luis da Silva (Contratado).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 2b27aef443cecb53998f2d171019546f

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE BALSAS/MA

RESENHA DO CONTRATO Nº **0048/2023** - SAAE DE BALSAS/MA. Referente Pregão Eletrônico Nº **007/2023**, Processo Administrativo Nº **282/2023**. PARTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA e a empresa **C.S. CONTROLE E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.161.632/0001-07. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de transformadores e cabine de medição, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA, conforme as especificações e quantitativos descritos neste instrumento. VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, com duração até 31 de dezembro de 2023, em observância aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 484.755,31 (quatrocentos e oitenta e quatro mil setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0151.2090: 4.4.90.52.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2023. ASSINATURAS: Lucas Daniel Rodrigues de Araujo (Contratante) e Salustiano Santos De Assunção Júnior (Contratado).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 6ec6d500dd35902ef235d0b48b3e1a6c

PORTARIA Nº 284/2023

PORTARIA Nº 284/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ADERNISON RIBEIRO SOARES, MAT. Nº 1512-1/2**, em substituição do servidor **CELMAR CARDOSO DE VASCONSELOS, MAT Nº 903-1/2**, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - na prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e/ou matérias necessários para atender as demandas da Secretaria de Educação, nº 631/2021, decorrente dos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021, firmado com a empresa **OPÇÃO DIESEL MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA-ME**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

BALSAS - MA, 09 DE MAIO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HIGINO LOPES SANTOS NETO

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: b403944397302103665400244c2af79c

RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023



PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação. Nº 013/2023. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JUDICIAL VISANDO À RECUPERAÇÃO DOS VALORES NÃO REPASSADOS CORRETAMENTE AO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, POR REPERCUSSÃO DA INOBSERVÂNCIA DO PISO MÍNIMO ESTABELECIDO PARA O VMAA DO FUNDEF (JÁ EXTINTO) NO ANO DE 2006. **JUSTIFICATIVA LEGAL:** Arts. 13, V e 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária. **CONTRATADO:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS. **PERÍODO:** Até o trânsito em julgado dos feitos propostos. **VALOR TOTAL:** A CONTRATADA perceberá remuneração honorária equivalente a R\$ 0,17 (dezessete centavos), para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais, valor este a ser apurado através do devido procedimento de liquidação de título judicial, seja por artigos ou mediante cálculos aritméticos e recebidos através de precatório expedido ou Dotação Orçamentária, após o transito em julgado e condicionado a que isso venha a ocorrer. **Camila Ferreira Costa** - Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Balsas (MA), 19 de maio de 2023.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: bffa6203345142da8fce4ea4715c67b8

RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023

PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação. Nº 014/2023. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA QUE ESTA PATROCINE DEMANDA JUDICIAL VISANDO À RECUPERAÇÃO DOS VALORES QUE DEIXARAM DE SER REPASSADOS AO MUNICÍPIO EM FACE DA ILEGAL FIXAÇÃO DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO (EXECUÇÃO DA AÇÃO DE Nº 0050616-27.1999.4.03.6100). **JUSTIFICATIVA LEGAL:** Arts. 13, V e 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária. **CONTRATADO:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS. **PERÍODO:** Até o trânsito em julgado dos feitos propostos. **VALOR TOTAL:** A CONTRATADA perceberá remuneração honorária equivalente a R\$ 0,12 (doze centavos), para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais, valor este a ser apurado através do devido procedimento de liquidação de título judicial, seja por artigos ou mediante cálculos aritméticos e recebidos através de precatório expedido ou Dotação Orçamentária, após o transito em julgado e condicionado a que isso venha a ocorrer. **Camila Ferreira Costa** - Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Balsas (MA), 19de maio de 2023.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: cefc88125ff914641af224f5763eba03

RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023

PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação. Nº 015/2023. **OBJETO:** PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL VISANDO COMPELIR A UNIÃO A EFETUAR O REPASSE DA QUOTA PARTE DO MUNICÍPIO NO FPM CONSIDERANDO O TOTAL DOS INGRESSOS COM ORIGEM NO IPI E NO IR E NÃO APENAS PARCELAS SELECIONADAS, BEM COMO A DEVOLUÇÃO DA QUANTIA NÃO REPASSADA NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS. **JUSTIFICATIVA LEGAL:** Arts. 13, V e 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária. **CONTRATADO:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS. **PERÍODO:** Até o trânsito em julgado dos feitos propostos. **VALOR TOTAL:** Os honorários contratuais serão devidos na proporção máxima de R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperados em favor do município. O quantum total respeitará o valor a ser oportunamente fixado na fase de cumprimento de sentença. **Camila Ferreira Costa** - Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Balsas (MA), 22 de maio de 2023.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 7cd13dbf59822149f3e970e2148b048a

RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 27/2023

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação. Nº 27/2023. **OBJETO:** contratação de empresa, via dispensa de licitação, para a realização dos serviços de manutenção do analisador de bioquímica e analisador de hematologia, para o laboratório do Hospital e Pronto Socorro Dr. Roosevelt Moreira Cury, no município de Balsas/MA. **JUSTIFICATIVA LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO:** AMAMEDICAL SOLUCOES EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.162.496/0001-96. **PRAZO DE VIGENCIA:** A dispensa terá validade de 180 dias a contar da data do respectivo contrato. **VALOR TOTAL:** R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais). Raylson Félix Barros, Secretário Municipal Saúde.

Balsas - MA, 16 de maio de 2023

Raylson Félix Barros

Secretário Municipal Saúde

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: a30bd2510aa35c2fa8ff453d4be586cd

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 372/2021

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 372/2021 - DMT, referente **Pregão Eletrônico Nº 17/2021. PARTES:** Departamento Municipal de Trânsito, e a empresa **FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.560.627/0001-25. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto principal a prorrogação do prazo do **contrato de nº 372/2021 - DMT, para atender as necessidades do DEPARTAMETNO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BALSAS-MA. PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DO VALOR:** O Contrato Principal terá sua **Cláusula Segunda** alterada, passando sua vigência prorrogada para mais 12

(doze) meses, prorrogado de 23 de junho de 2023 a 23 de junho de 2024. O valor contratual permanecerá o mesmo pactuado anteriormente, no montante de **R\$ 2.091.474,02 (dois milhões, noventa e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e dois centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26.782.0191.2-091.3.3.90.39.00.00. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam **inalteradas** e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de maio de 2023. **ASSINATURAS:** José Ribamar Cruz Silva (**Contratante**) e Guilherme de Araújo Filgueira (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: c5c105e21e251e9ac95de023cd892604

MILAGRES LIMA MARTINS - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 3c5d297ac19fbc628b1de72736c4d7af

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº018/2023

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de BREJO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de Empresa Especializada para Prestar os Serviços de Consultoria e Assessoria em Engenharia nas atividades de Planejamento, Elaboração, Detalhamento, Correção e/ou Revisão de Projetos, Assessoria Técnica Especializada e Supervisão e Fiscalização das obras sob responsabilidade das Secretarias da Prefeitura Municipal de Brejo-MA

FAVORECIDO.....: GILSON ALEX F. CARVALHO - ME, CNPJ Nº07.655.161/0001-62.

VALOR.....: R\$144.000,00(cento e quarenta e quatro mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: arts. 13 e 25 e parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) PAULO SÉRGIO SANTOS DE CARVALHO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

BREJO - MA, 29 de maio de 2023.

ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: e0304d80a3f165f3d018d2b583de5093

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 193/2023

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 193/2023 - SEDES. Referente Pregão Eletrônico nº 59/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, e a empresa **CAVALCANTE & MATOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.335.260/0001-02. **OBJETO:** Pelo presente instrumento de distrato unilateral fica rescindido o contrato nº 193/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços funerários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Balsas, Trabalho e Emprego de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **FUNDAMENTO LEGAL:** A rescisão unilateral do **contrato nº 193/2023**, fundamenta-se no inciso I do artigo 78 e 79, inciso I, III e IV da Lei n.º 8.666/93. **DA JUSTIFICATIVA:** A rescisão do presente contrato se baseia na solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, de acordo com a comunicação interna **CI Nº 153/2023 PGM**, no qual acata o que foi recomendado pela Douta 1ª Promotoria de Justiça da Balsas. **DOS EFEITOS DA RESCISÃO:** O presente distrato opera seus efeitos a partir de sua assinatura. **DA PUBLICAÇÃO:** Correrão por conta do Município de Balsas/MA, as despesas de publicação do extrato do distrato, que deverá ser providenciado até o quinto dia útil seguinte ao da assinatura, para correr no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de maio de 2023. **ASSINATURA:** Mariana Lima De Oliveira Borgneth (**Contratante**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 306cc89e6eac488f0b9650d97aa3a87

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 063/2023

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 063/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023. CONTRATADA: CONSERV-CONSERVAÇÃO SERVIÇO E ENGENHARIA LTDA / CNPJ: 12.040.841/0001-01, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. **OBJETO:** O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção, conservação, reparos, reforma de prédios, praças, parques, jardins e vias públicas do Município de Brejo/MA. **VALOR CONTRATADO:** R\$54.235,35(cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos). **VIGENCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 10 de maio de 2023. **ORIGEM DOS RECURSOS:** SEMED - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **BASE LEGAL:** Lei 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 29 de maio de 2023. MARIA DOS

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº018/2023

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina os arts. 13 e 25 e o parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo nº2604231525/2023-CPL que trata da contratação da empresa GILSON ALEX F. CARVALHO - ME, CNPJ Nº07.655.161/0001-62, com objetivo de Contratação de Empresa Especializada para Prestar os Serviços de Consultoria e Assessoria em Engenharia nas atividades de Planejamento, Elaboração, Detalhamento, Correção e/ou Revisão de Projetos, Assessoria Técnica Especializada e Supervisão e Fiscalização das obras sob responsabilidade das Secretarias da Prefeitura Municipal de Brejo-MA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. BREJO - MA, 29 de maio de 2023. PAULO SÉRGIO SANTOS DE CARVALHO - Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: a2cbe2b2aef0697f1165d41a9ee75609



CAMARA MUNICIPAL - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - REF. JAN/2023 A DEZ/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI/MA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R\$ 1

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e)) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (h) = (f - g) |
|--|------------------------------------|---------------------------------------|------------------|---|-----------------------------------|---|---|---|---|
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | 170.724,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 510,93 | 170.213,24 | 0,00 | 0,00 | 170.213,24 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.617,57 | -55.617,57 | 0,00 | 0,00 | -55.617,57 |
| Recursos Vinculados a Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados a Fundos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Extraorçamentários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.617,57 | -55.617,57 | 0,00 | 0,00 | -55.617,57 |
| Outros Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 170.724,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 56.128,50 | 114.595,67 | 0,00 | 0,00 | 114.595,67 |

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: 62dd5fd1ba28a29158290ffb3270e1e0

CAMARA MUNICIPAL - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF DE JANEIRO/2023 A ABRIL/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI/MA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A ABRIL/2023

LRF, art. 48 - Anexo 6 R\$ 1

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR |
|---|----------------|
| Receita Corrente líquida | 123.299.331,32 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 123.299.331,32 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 123.299.331,32 |

| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---------------------------------|--------------|---------------|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 1.370.075,39 | 1,11 |

| | | |
|--|--------------|----------------------|
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=> | 7.397.959,88 | 6,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=> | 7.028.061,89 | 5,70 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=> | 6.658.163,89 | 5,40 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Dívida Consolidada Líquida | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 0,00 | 0,00 |
| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITOS | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: 330193a2b88cd5762fff90593b5aa737

CAMARA MUNICIPAL - RGF JANEIRO A ABRIL DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI/MA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2022 A ABR/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) | | | | | | | | | | | | TOTAL (últimos 12 meses) (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
|--|--|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-----------|------------|------------|------------|---------------------------------|--|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | |
| | MAI/2022 | JUN/2022 | JUL/2022 | AGO/2022 | SET/2022 | OUT/2022 | NOV/2022 | DEZ/2022 | JAN/2023 | FEV/2023 | MAR/2023 | ABR/2023 | | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I) | 97.095,30 | 110.156,19 | 122.852,05 | 108.046,10 | 108.546,10 | 110.222,17 | 114.175,18 | 159.456,11 | 86.279,96 | 113.367,81 | 115.207,92 | 124.670,50 | 1.370.075,39 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 97.095,30 | 110.156,19 | 122.852,05 | 108.046,10 | 108.546,10 | 110.222,17 | 114.175,18 | 159.456,11 | 86.279,96 | 113.367,81 | 115.207,92 | 124.670,50 | 1.370.075,39 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 97.095,30 | 99.050,81 | 111.360,40 | 97.187,88 | 97.187,88 | 98.863,95 | 114.175,18 | 100.605,30 | 86.279,96 | 95.249,03 | 95.205,63 | 104.677,33 | 1.196.938,65 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 0,00 | 11.105,38 | 11.491,65 | 10.858,22 | 11.358,22 | 11.358,22 | 0,00 | 58.850,81 | 0,00 | 18.118,78 | 20.002,29 | 19.993,17 | 173.136,74 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|---------------------|--------------------|
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decisão PL - TCE nº 15/2004 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II) | 97.095,30 | 110.156,19 | 122.852,05 | 108.046,10 | 108.546,10 | 110.222,17 | 114.175,18 | 159.456,11 | 86.279,96 | 113.367,81 | 115.207,92 | 124.670,50 | 1.370.075,39 | 0,00 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | | | | | | | | | | | | | VALOR | % SOBRE RCL |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | | | | | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | | | | | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | | | | | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | | | | | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | | | | | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | | | | | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | | | | | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | | | | | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021) | | | | | | | | | | | | | | |
| PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021) | | | | | | | | | | | | | Percentual | |
| Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20) | | | | | | | | | | | | | 0,00 | |
| DTP em 2021 (XII) (%) | | | | | | | | | | | | | 0,00 | |
| Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%) | | | | | | | | | | | | | 0,00 | |
| Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%) | | | | | | | | | | | | | 0,00 | |
| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021) | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021) | | | | | | | | | | | | | |
| | | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | |
| | RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | % DTP (VIII/VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

Nota:

- Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
 - Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;



- b. Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2. - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: c66a14bdce0070babccd54c3f53cc9a3

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2023 DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2023 DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. CONTRATADA: GOMES & SILVA ASSESSORIA E COMERCIO DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.540.210/0001-80. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: contratação de empresa para Aquisição de Livros de Gramatica de 1º ao 5º ano do ensino fundamental, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 31 de dezembro de 2023. Data da Assinatura: 23 maio de 2023. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.05.00 - Sec. Mun. de Educação; 02.11.00 - FUNDEB; PROJ/ATIVIDADE: 12.361.0022.2017.0000 MANUT. FUNC. SEC. EDUCAÇÃO; 12.361.0077.2100.0000 - MANUT. EDUCAÇÃO BASICA; ELEMENTO/DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: FUNDEB 30%/REPASSES. Valor Global de R\$ 531.505,00 (quinhentos e trinta e um mil, quinhentos e cinco reais) pela Representante da CONTRATANTE: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pela Representante da CONTRATADA: NATALY DA SILVA GOMES, CPF nº 059.135.503-58. Buriti (MA), 23 de maio de 2023. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 54559e46745edad3299cb3cc33f06a36

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 1.301/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

A senhora Gabriela da Costa Chaves, Secretária Municipal de Educação do Município de Buriti-MA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela secretaria Municipal de Educação, o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal e a manifestação exarada pela Comissão Permanente de Licitação que presidiu os trabalhos da elaboração do presente processo licitatório na modalidade Inexigibilidade. CONSIDERANDO a configuração da situação prevista no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e a necessidade da realização da contratação em questão; DECIDE: Reconhecer e RATIFICAR o presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação com vistas a contratação direta da empresa GOMES & SILVA ASSESSORIA E COMERCIO DE LIVROS LTDA,

inscrita no CNPJ nº 44.404.210/0001-80, sediada na RUA MIMOSA COELHO, Nº 130, COMP. SALA 04 - MARAPONGA, NA CIDADE DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ, visando a contratação de empresa para Aquisição de Livros de Gramatica de 1º ao 5º ano do ensino fundamental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Buriti-MA.

A presente RATIFICAÇÃO será publicada nos demais órgãos oficiais de publicidade, pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com artigo 26 da lei Federal nº 8.666/93 e artigo 233, da Lei Organica do Município, de modo a tomar publico o resultado do certame licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos. Notifica-se o contratado para assinatura do contrato. Publique-se. Buriti-MA, 23 de Maio de 2023.

Gabriela da Costa Chaves
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: c0dc54efbd80a970b9e8a37415d34e21

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 621/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA, representada neste ato, pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento o Sr. Carlos Mailson Barbosa Pereira, no uso de suas atribuições legais, resolve REVOGAR o presente feito, que tem por objeto contratação de empresa especializada na execução de obras de implantação de sistema de Abastecimento de Água na Zona Rural e Zona Urbana do Município de Buriti/MA, fundamentada no art. 49 da Lei Federal 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. A REVOGAÇÃO se faz, tendo em vista razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes, levando em consideração que a Administração pode revogar seus próprios atos.

Buriti/MA, 26 de maio de 2023.

Carlos Mailson Barbosa Pereira
Secretário Municipal de Saude

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 5bb0e778dd2e248f6d2ab3158d755969

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04071634/2022 DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços, **RATIFICO** o parecer da Assessoria Jurídica do Município, e **ADJUDICO** o objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 030/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 030/2022, Processo Administrativo nº 04071634/2022, do município de Urbano Santos/MA, visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário em geral para manutenção da rede municipal de ensino de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Cajari/MA, em favor das empresas **J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.968.212/0001-67**, de acordo com as descrições, quantitativos e valores abaixo:

RAZÃO SOCIAL: J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ/MF Nº 00.968.212/0001-67
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, nº 511, Bairro: Piçarra, Itapecuru Mirim (MA), 65485-000.

REPRESENTANTE LEGAL: José Alves Machado

TELEFONE: (098) 3463-4027

E-MAIL: bandeirantemoveis@bol.com.br

| ITENS DA ATA | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
|--------------|--|-------|--------|--------------|----------------|
| 01 | Armário de Aço (1,60m x 0,80m x 0,35m): Descrições conforme Publicação de Ata de Registro de Preços nº 030/2022 em anexo. | Unid. | 20 | R\$ 1.111,00 | R\$ 22.220,00 |
| 02 | Armário de Aço (1,98m x 0,90m x 0,40m): Descrições conforme Publicação de Ata de Registro de Preços nº 030/2022 em anexo. | Unid. | 25 | R\$ 1.707,00 | R\$ 42.675,00 |
| 03 | Birô de 02 Gavetas: Descrições conforme Publicação de Ata de Registro de Preços nº 030/2022 em anexo. | Unid. | 5 | R\$ 1.123,00 | R\$ 5.615,00 |
| 04 | CARTEIRA ESCOLAR OBLONGO EM POLIPROPILENO Descrições conforme Publicação de Ata de Registro de Preços nº 030/2022 em anexo. | Unid. | 400 | R\$ 494,00 | R\$ 197.600,00 |
| 05 | CARTEIRA ESCOLAR TUBO 7/8" EM POLIPROPILENO Descrições conforme Publicação de Ata de Registro de Preços nº 030/2022 em anexo. | Unid. | 100 | R\$ 337,00 | R\$ 33.700,00 |
| 06 | Conjunto Educação Infantil: Mesa e 04 Cadeiras: Descrições conforme Publicação de Ata de Registro de Preços nº 030/2022 em anexo. | Conj. | 50 | R\$ 1.349,00 | R\$ 67.450,00 |
| 07 | CJA-01 - Conjunto para aluno - Tamanho 01 Descrições conforme Publicação de Ata de Registro de Preços nº 030/2022 em anexo. | Conj. | 150 | R\$ 504,00 | R\$ 75.600,00 |
| 08 | CJA-03 - Conjunto para aluno - Tamanho 03 Descrições conforme Publicação de Ata de Registro de Preços nº 030/2022 em anexo. | Conj. | 100 | R\$ 643,00 | R\$ 64.300,00 |
| 09 | CJA-04 - Conjunto para aluno - Tamanho 04 Descrições conforme Publicação de Ata de Registro de Preços nº 030/2022 em anexo. | Conj. | 150 | R\$ 660,00 | 99.000,00 |
| 10 | CJA-05 - Conjunto para aluno - Tamanho 05 Descrições conforme Publicação de Ata de Registro de Preços nº 030/2022 em anexo. | Conj. | 150 | R\$ 680,00 | 102.000,00 |
| 11 | CJA-06 - Conjunto para aluno - Tamanho 06 Descrições conforme Publicação de Ata de Registro de Preços nº 030/2022 em anexo. | Conj. | 150 | R\$ 701,00 | 105.150,00 |
| 12 | Conjunto Professor: Mesa e Cadeira Descrições conforme Publicação de Ata de Registro de Preços nº 030/2022 em anexo. | Conj. | 100 | R\$ 1.140,00 | R\$ 114.000,00 |
| 14 | Estante de Aço (1,98m x 0,90m x 0,28m): Descrições conforme Publicação de Ata de Registro de Preços nº 030/2022 em anexo. | Unid. | 50 | R\$ 608,00 | R\$ 30.400,00 |
| 15 | Estante de Aço Dupla Face para Biblioteca: Descrições conforme Publicação de Ata de Registro de Preços nº 030/2022 em anexo. | Unid. | 50 | R\$ 2.513,00 | R\$ 125.650,00 |
| 16 | Longarina de 03 Lugares: Descrições conforme Publicação de Ata de Registro de Preços nº 030/2022 em anexo. | Unid. | 50 | R\$ 755,00 | R\$ 37.750,00 |
| 17 | Mesa para Computador: Descrições conforme Publicação de Ata de Registro de Preços nº 030/2022 em anexo. | Unid. | 30 | R\$ 734,00 | R\$ 22.020,00 |
| 18 | Mesa Redonda para Biblioteca: Descrições conforme Publicação de Ata de Registro de Preços nº 030/2022 em anexo. | Unid. | 30 | R\$ 1.031,00 | R\$ 30.930,00 |

| | | | | | |
|--------------------|--|-------|-----|------------|-------------------------|
| 19 | Mesa para Crianças Especiais. Descrições conforme Publicação de Ata de Registro de Preços nº 030/2022 em anexo. | Unid. | 15 | R\$ 764,00 | R\$ 11.460,00 |
| 20 | Quadro Branco: medindo (2,00m x 1,25m). Descrições conforme Publicação de Ata de Registro de Preços nº 030/2022 em anexo. | Unid. | 100 | R\$ 925,00 | R\$ 92.500,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 1.280.020,00 |

Cajari(MA), 29 de maio de 2023.

Jackson Douglas Rocha
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 19/2023

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 045483c0024b4634d46995ee1212522c

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2023 - SEMED

REF.: Processo nº 06/2023 - SEMED. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, CNPJ nº 00.968.212/0001-67, OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário em geral para manutenção da rede municipal de ensino de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Cajari/MA. Data da Assinatura: 30 de maio de 2023. Valor Global de 1.280.020,00 (um milhão, duzentos e oitenta mil e vinte reais). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 PODER EXECUTIVO, 07 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB, 01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 30% - ADMINISTRATIVO, NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 PODER EXECUTIVO, 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0003 1002 0000 Aquisição de Equipamentos para Unidade Administrativas, NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 PODER EXECUTIVO, 06 MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0019.2032.0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação - MDE, NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30/05/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993. ASSINATURAS: P/Contratante: Secretaria Municipal de Educação representada pelo Sr. Jackson Douglas Rocha, CPF sob o nº 453.124.863-53; P/Contratada: J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, representada pelo Sr. JOSÉ ALVES MACHADO, CPF nº 011.938.213-04. Cajari (MA), 30 de maio de 2023.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 8590b3e50f5cd208bcabd217d4157d4a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2023 - SECAF

REF.: Processo nº 11/2023 - SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 37.933.858/0001-19. OBJETO: Contratação será a Implantação e

Licenciamento do Sistema de Gestão de Contratações Públicas "Startbid", em plataforma web (on-line) com backup diário e armazenamento em nuvem pelo período de 12 (doze) meses, contemplando ainda treinamento, suporte armazenamento em nuvem de 50GB, de acordo com as especificações e condições definidas no processo de contratação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA. Data da Assinatura: 30 de maio de 2023. VALOR GLOBAL de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais). PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI - MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, 02 PODER EXECUTIVO, 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. O contrato vigorará até dia 30 de maio de 2024, prazo de 12 (doze) meses. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representado pela Sra. Jimena Coelho de Souza - Secretária Municipal de Administração e Finanças; P/CONTRATADA: STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, representada pelo Sr. Francisco Leonardo Franco de Carvalho, inscrito no CPF nº 019.154.513-96. Cajari (MA), 30 de maio de 2023.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 079c264846896c0b7cdd0f73fea0be32

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a Contratação Direta por INEXIGIBILIDADE de licitação, com fundamento no artigo 25, I, da Lei 8.666/93, da empresa **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ Nº 37.933.858/0001-19, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para Implantação e Licenciamento do Sistema de Gestão de Contratações Públicas "Startbid", em plataforma web (on-line) com backup diário e armazenamento em nuvem pelo período de 12 (doze) meses, contemplando ainda treinamento, suporte armazenamento em nuvem de 50GB para o município de Cajari/MA. O valor total da contratação é de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) por um período de 12 (doze) meses, que correrá à conta da dotação orçamentária seguinte: 02 PODER EXECUTIVO, 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas,

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros -
Pessoa Jurídica.

Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto Municipal nº 58/2022

Cajari - MA, 29 de maio de 2023.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: dcca7e837f9f904404051f7d748d9024

Jimena Coelho de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ESTRUTURA EM PRÉ-MOLDADOS E DISPOSITIVOS DE DRENAGENS EM GERAL (BUEIROS, MEIO FEIO E ESTRUTURA PARA CAIXA D'ÁGUA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280301/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 25 (Vinte e cinco) dias do mês de maio de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, portadora do CNPJ: 01.613.309/0001-10, compareceu na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Educação Planejamento e Finanças, a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 010/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da(s) empresa(s) vencedora(s), conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de estrutura em pré-moldados e dispositivos de drenagens em geral (bueiros, meio feio e estrutura para caixa d'água) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**, bem como das proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

| |
|--|
| EMPRESA |
| ARTCON COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.781.478/0001-00, sediada na estrada BR 135 KM 285, s/n, Bairro, Zona Rural, em Santo Antônio dos Lopes - MA, |

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos/serviços deverão ser entregues nas Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, estabelecida na Cidade de CAPINZAL DO NORTE /MA, podendo também serem colocados, instalados ou afixados em locais determinados pela Secretaria conforme a solicitação dos serviços, onde os produtos/serviços recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos/serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| Item | Especificação | Unid. | Quant. | Valor Unit. | P. Total (R\$) |
|--------------|--|-------------|--------|-------------|-----------------------|
| 1 | Caixa inspeção, concreto pré-moldado, circular, com tampa, DN= 40 CM | Unidade-Un | 60 | R\$ 138,00 | R\$ 8.280,00 |
| 2 | Caixa inspeção, concreto pré-moldado, circular, com tampa, DN= 60 cm, H= 60 cm | Unidade-Un | 60 | R\$ 210,00 | R\$ 12.600,00 |
| 3 | Filtro anaeróbico cilíndrico concreto pré-moldado 1,20 x 1,50 (diâmetro x altura) para 4 a 5 contribuintes (NBR 13969) | Unidade-Un | 15 | R\$ 820,00 | R\$ 12.300,00 |
| 4 | Fossa séptica concreto pré-moldado para 5 contribuintes 90 x 70 cm | Unidade-Un | 80 | R\$ 960,00 | R\$ 76.800,00 |
| 5 | Meio fio concreto pré-moldado 80 cm | Unidade-Un | 4000 | R\$ 19,50 | R\$ 78.000,00 |
| 6 | Meio fio concreto pré-moldado 100 cm | Unidade-Un | 2600 | R\$ 28,00 | R\$ 72.800,00 |
| 7 | Bloco concreto 14x19x29 cm | Unidade-Un | 3000 | R\$ 5,50 | R\$ 16.500,00 |
| 8 | Bloco de concreto 19x19x39 cm | Unidade-Un | 3000 | R\$ 5,10 | R\$ 15.300,00 |
| 9 | Bloco de concreto 9x19x39 cm | Unidade-Un | 4000 | R\$ 3,60 | R\$ 14.400,00 |
| 10 | Bloquete de concreto 24x14x8 cm. | MetroQua-M2 | 1600 | R\$ 44,00 | R\$ 70.400,00 |
| 11 | Bloquete de concreto 24x14x6 cm | MetroQua-M2 | 1000 | R\$ 36,00 | R\$ 36.000,00 |
| 12 | Tubo de concreto PA1 1000 x 300 mm | Metro-M | 1000 | R\$ 34,00 | R\$ 34.000,00 |
| 13 | Tubo de concreto PA1 1000 x 400 mm | Metro-M | 200 | R\$ 45,00 | R\$ 9.000,00 |
| 14 | Tubo de concreto PA1 1000 x 600 mm | Metro-M | 1000 | R\$ 76,00 | R\$ 76.000,00 |
| 15 | Tubo de concreto PA1 1000 x 800 mm | Metro-M | 200 | R\$ 320,00 | R\$ 64.000,00 |
| 16 | Tubo de concreto PA1 1000x1000mm | Metro-M | 160 | R\$ 440,00 | R\$ 70.400,00 |
| 17 | Tampa para fossa/poço | Unidade-Un | 50 | R\$ 220,00 | R\$ 11.000,00 |
| 18 | Poste de concreto circular, 200 kg, H = 11 m | Unidade-Un | 50 | R\$ 785,00 | R\$ 39.250,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 717.030,00 |

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (ÓRGÃO GERENCIADOR), esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 010/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos/serviços ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 010/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 010/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 25 de maio de 2023

LIDIANE PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

ÓRGÃO GERENCIADOR

ARTCON COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 14.781.478/0001-00

Representante Legal: Jose Carlos de Sousa Ribeiro

CPF: 645.989.183-49, RG: 000035605495-0 GESP/MA

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 65dfb7f9c8c5115f699fd2b52b1d21cb

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 014/2023.

REFERÊNCIA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280303/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 25 (Vinte e cinco) dias do mês de maio de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, portadora do CNPJ: 01.613.309/0001-10, compareceu na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Educação Planejamento e Finanças, a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 012/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais de gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

| |
|---|
| EMPRESA |
| M. B. DE SOUSA NETO, inscrita no CNPJ. nº 01.014.706/0001-75, Rua Maneco Rego, nº 1129, Centro, Cep. 65.725-000, Pedreiras/MA |
| |

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, lotados na Secretaria Municipal de Saúde com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo - ANP e INMETRO, conforme solicitações, contados a partir da data da ordem de fornecimento. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei,

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2023 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| FORNECEDOR: | | GRAFICA MEARIM | | | | 01.014.706/0001-75 | |
|-------------|--|------------------|-------------|------|-------------|--------------------|--|
| LOTE/ITEM | | FABRICANTE/MARCA | VALOR UNIT. | QTD | VALOR FINAL | | |
| 001 | Cartão de Vacinação da Criança modelo (masculino) Formato 46x21 cm papel | ROPRIA | 1,15 | 2000 | 2.300,00 | | |
| 002 | Cartão de Vacinação da Criança modelo (feminino) Formato 46x21 cm papel | PROPRIA | 1,15 | 2000 | 2.300,00 | | |
| 003 | Requisição de Exames laboratoriais c/100 fls Formato 21x32 cm papel ap 75 | PROPRIA | 10,80 | 500 | 5.400,00 | | |
| 004 | Ficha de Agendamento do Usuário formato 16,5x24 cm papel ap 240g imp 1x1 | PROPRIA | 0,54 | 2000 | 1.080,00 | | |
| 005 | aviso de alta formato 15x21 cm papel ap 75g imp 1x1 cores | PROPRIA | 6,10 | 50 | 305,00 | | |
| 006 | aviso de cirurgia 15x21 cm papel ap 75g imp 1x1 cores | PROPRIA | 5,50 | 100 | 550,00 | | |
| 007 | Folha individual de frequência formato 21x31 cm papel ap 180g imp 1x1 cores | PROPRIA | 12,80 | 80 | 1.024,00 | | |
| 008 | Evolução Médica c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp 1x0 cores | PROPRIA | 13,00 | 10 | 130,00 | | |
| 009 | Censo Diário c/ 100 fls Formato 22x32cm papel ap 75g imp 1x0 cores | PROPRIA | 13,10 | 100 | 1.310,00 | | |
| 010 | Gasto de Sala c/ 100 fls Formato 22x32cm papel ap 75g imp 1x0 cores | PROPRIA | 13,10 | 100 | 1.310,00 | | |
| 011 | Mapa Cirúrgico c/ 100 fls Formato 22x32cm papel ap 75g imp 1x0 cores | PROPRIA | 13,15 | 100 | 1.315,00 | | |
| 012 | Laudo para solicitação de autorização de procedimentos ambulatorial c/ 100 fls | PROPRIA | 13,10 | 100 | 1.310,00 | | |
| 013 | ficha de solicitação de leito c/ 100 fls Formato 22x32cm papel ap 75g imp 1x0 | PROPRIA | 13,15 | 100 | 1.315,00 | | |
| 014 | Prescrição de enfermagem c/ 100 fls Formato 22x32cm papel ap 75g imp 1x0 | PROPRIA | 13,00 | 100 | 1.300,00 | | |
| 015 | Folha Prescrição Médica c/ 100 fls Formato 22x32cm papel ap 75g imp 1x0 | PROPRIA | 13,00 | 100 | 1.300,00 | | |
| 016 | BPA-I c/ 100 fls Formato 22x32cm papel ap 75g imp 1x0 cores | PROPRIA | 13,10 | 100 | 1.310,00 | | |
| 017 | Laudo Médico para emissão de AIH c/ 100 fls Formato 22x32cm papel ap 75g | PROPRIA | 13,10 | 100 | 1.310,00 | | |
| 019 | Ficha de Admissão c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x1 cores | PROPRIA | 13,15 | 100 | 1.315,00 | | |
| 020 | Resiquisão de Exames Citopatológico c/ 100 formata 22x32 cm papel ap 75g | PROPRIA | 13,20 | 100 | 1.320,00 | | |
| 021 | Cartão da Gestante Formato 22x32 cm papel ap 180g imp 1x2 cores | PROPRIA | 0,81 | 2000 | 1.620,00 | | |



| | | | | | |
|-----|---|---------|-------|-------|-----------|
| 022 | Ficha de Cadastro da Gestante c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp | PRÓPRIA | 10,82 | 100 | 1.082,00 |
| 023 | Ficha Geral c/ 100 fls Formato 22x26 cm papel ap 75g imp. 1x1 cores | PRÓPRIA | 9,01 | 200 | 1.802,00 |
| 024 | Cadastro de Hipertensos e/ou diabéticos 50x2 vias Formato 22x32 cm sendo a | PRÓPRIA | 11,49 | 80 | 919,20 |
| 025 | Cartão de Protocolo formato 12x16,5 cm papel ap 180 imp 1x0 | PRÓPRIA | 0,31 | 8000 | 2.480,00 |
| 026 | caps - anamnese multidisciplinar c/100 fls Formato 22x26 cm papel ap 75g imp. | PRÓPRIA | 11,59 | 50 | 579,50 |
| 027 | Impresso I - monitorização das doenças diarreicas agudas c/100 fls Formato | PRÓPRIA | 12,34 | 50 | 617,00 |
| 028 | Impresso II - monitorização das doenças diarreicas agudas c/100 fls Formato | PRÓPRIA | 12,71 | 30 | 381,30 |
| 030 | Ficha de Investigação de Dengue c/100 fls | PRÓPRIA | 11,70 | 40 | 468,00 |
| 031 | Relatório de Consultas c/100 fls formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x1 | PRÓPRIA | 10,74 | 100 | 1.074,00 |
| 032 | Ficha de Urgência c/100 fls formato 16x22 cm papel jornal 56g imp. 1x0 cores | PRÓPRIA | 6,33 | 500 | 3.165,00 |
| 033 | Ficha saúde bucal (odontologica) formato 16x22 cm papel ap 180g imp 1x1 | PRÓPRIA | 0,57 | 500 | 285,00 |
| 034 | Cartão de Vacinação do Adulto formato 10x8 cm papel ap 180g imp. 1x0 cores | PRÓPRIA | 0,35 | 10000 | 3.500,00 |
| 035 | Ficha de Visita Domiciliar formato 16x11cm papel ap 56g imp 1x0 cores | PRÓPRIA | 0,57 | 18000 | 10.260,00 |
| 036 | Requisição de Material /medicamento c/100 fls 50x02 via formato 16x22 cm | PRÓPRIA | 5,97 | 200 | 1.194,00 |
| 037 | Movimento diário Imunobiológicos c/100 fls formato 22x32 75g imp. 1x1 cores | PRÓPRIA | 12,37 | 20 | 247,40 |
| | | | | | |
| 038 | Atestado Médico para gestantes, papel 24kg, imp. 1x0, formato 15x21cm | PRÓPRIA | 6,22 | 40 | 248,80 |
| 039 | Atestado Médico, papel 24kg, imp. 1x0, formato 15x21cm | PRÓPRIA | 6,22 | 40 | 248,80 |
| 040 | Atestado Médico internação, papel 24kg, imp. 1x0, formato 15x21cm | PRÓPRIA | 0,64 | 40 | 25,60 |
| 041 | Cartão Sombra (ACS) Masculino, papel 40 kg, imp. 1x1, formato 43x21 | PRÓPRIA | 0,66 | 2000 | 1.320,00 |
| 042 | Cartão Sombra (ACS) feminino, papel 40 kg, imp. 1x1, formato 43x21 | PRÓPRIA | 7,90 | 2000 | 15.800,00 |
| 043 | Monitorização das Crianças Diarreia Agudas c/100 fls formatos 22x32 papel 75g | PRÓPRIA | 7,80 | 100 | 780,00 |
| 044 | Relatório SSA2 c/100 fls 22x32cm 22x32 ap 75g 1x1 cor | PRÓPRIA | 7,90 | 100 | 790,00 |
| 045 | Boletim para faturamento de Aih's c/100 fls formato 22x32 cm papel 75g imp. | PRÓPRIA | 10,00 | 50 | 500,00 |
| 046 | CEO - Odontograma c/100 fls formato 22x32 cm papel 75g imp 1x0 cores | PRÓPRIA | 10,57 | 100 | 1.057,00 |
| 047 | CEO - Ficha Clínica c/100 fls formato 22x32 cm papel 75g imp 1x0 cores | PRÓPRIA | 7,91 | 100 | 791,00 |
| 048 | Ficha A - Cadastro da família c/100 fls formato 22x32cm papel 75g imp. 1x0 | PRÓPRIA | 7,91 | 200 | 1.582,00 |
| 049 | Boletim de Produção Ambulatorial c/ 100 fls formado 22x32 cm papel ap 75g | PRÓPRIA | 7,50 | 100 | 750,00 |
| 050 | Boletim dea Campanha de Vacinação Contra Influeza c/ 100 fls formado 22x32 | PRÓPRIA | 7,91 | 100 | 791,00 |
| 051 | Ficha de Notificação Tp/ Esquistossomose c/ 100 fls formato 22x32cm papel | PRÓPRIA | 7,91 | 100 | 791,00 |
| 052 | Ficha de Notificação Tuberculose c/ 100 fls formato 22x32cm papel ap 75g | PRÓPRIA | 6,02 | 100 | 602,00 |
| 053 | Resumo Sem. De Ativ. Do Micros. E de Lâminas p/ Revisão c/ 100 fls formato | PRÓPRIA | 6,17 | 50 | 308,50 |
| 054 | Receituário controle especial c/100 fls formato 15x23cm papel ap 75g imp. 4x1 | PRÓPRIA | 6,54 | 1000 | 6.540,00 |
| 055 | Receituário c/100 fls formato 15x23cm papel ap 75g imp. 4x1 cores | PRÓPRIA | 5,71 | 8000 | 45.680,00 |
| 056 | Termo de fiscalização c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores | PRÓPRIA | 11,96 | 20 | 239,20 |
| 057 | Termo de responsabilidade c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 | PRÓPRIA | 7,42 | 20 | 148,40 |
| 058 | Ficha do SPA- Serv. de Pronto Atendimento c/100 fls formato 15x23cm papel | PRÓPRIA | 12,50 | 800 | 10.000,00 |
| 059 | Termo de recusa da vacina hpv c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. | PRÓPRIA | 8,40 | 40 | 336,00 |
| 060 | Agendamento da segunda dose da vacina hpv c/100 fls formato 22x32cm papel | PRÓPRIA | 8,40 | 40 | 336,00 |
| 061 | Ficha de Registro do Vacinado c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. | PRÓPRIA | 7,10 | 40 | 284,00 |
| 062 | FICHA DE MATERIAL PARA PEQUENAS CIRURGIA c/100 fls formato | PRÓPRIA | 7,00 | 40 | 280,00 |
| 063 | FICHA DE MATERIAL PARA MÉDIA CIRURGIA c/100 fls formato 12X18cm | PRÓPRIA | 7,00 | 40 | 280,00 |
| 064 | FICHA DE MATERIAL PARA GRANDE CIRURGIA c/100 fls formato 12X18cm | PRÓPRIA | 7,10 | 40 | 284,00 |
| 065 | FICHA DE MATERIAL PARA CIRURGIA PEQUENA ORTOPÉDICA | PRÓPRIA | 7,00 | 40 | 280,00 |
| 066 | FICHA DE MATERIAL PARA CIRURGIA PEQUENA ORTOPÉDICA c/100 fls | PRÓPRIA | 7,00 | 40 | 280,00 |
| 067 | FICHA DE MATERIAL PARA CIRURGIA MÉDIA ORTOPÉDICA c/100 fls | PRÓPRIA | 7,00 | 40 | 280,00 |
| 068 | FICHA DE MATERIAL PARA CIRURGIA GRANDE ORTOPÉDICA c/100 fls | PRÓPRIA | 7,00 | 40 | 280,00 |
| 069 | FICHA DE MATERIAL PARA DISSIÇÃO VENOSA c/100 fls formato 12X18cm | PRÓPRIA | 7,00 | 40 | 280,00 |
| 070 | FICHA DE MATERIAL PARA TRAQUEOSTEMIA c/100 fls formato 12X18cm | PRÓPRIA | 7,00 | 40 | 280,00 |
| 071 | FICHA DE MATERIAL PARA BANDEJA PARA RAC c/100 fls formato | PRÓPRIA | 13,20 | 40 | 528,00 |
| 072 | SAMU - FICHA DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR c/100 fls formato | PRÓPRIA | 13,00 | 40 | 520,00 |
| 073 | SAMU - CHECK LIST DOS EQUIPAMENTOS INTERNOS DA USA c/100 fls | PRÓPRIA | 11,50 | 40 | 460,00 |
| 074 | SAMU - CHECK LIST EQUIPAMENTOS QUE COMPOÊ NA AMBULANCIA | PRÓPRIA | 11,80 | 40 | 472,00 |
| 075 | SAMU - CHECK LIST ENTREGA E RECEBIMENTO DE VEICULO. c/100 fls | PRÓPRIA | 12,50 | 40 | 500,00 |
| 076 | Boletim de Doses Aplicada pneumocócica 10 valente c/100 fls formato | PRÓPRIA | 12,70 | 40 | 508,00 |
| 077 | Boletim de Doses Aplicada dtp tríplice bacteriana - comunicantes c/100 fls | PRÓPRIA | 12,70 | 20 | 254,00 |
| 078 | Boletim de Doses Aplicada dt/dtpa - gestantes c/100 fls formato 22x32cm papel | PRÓPRIA | 12,50 | 20 | 250,00 |
| 079 | Boletim de Doses Aplicada tetra viral(sarampo, rubéola, caxumba e varicela | PRÓPRIA | 12,50 | 20 | 250,00 |
| 080 | Boletim de Doses Aplicada hepatite b c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g | PRÓPRIA | 12,70 | 20 | 254,00 |
| 081 | Boletim de Doses Aplicada influenza grupos prioritários c/100 fls formato | PRÓPRIA | 12,50 | 20 | 250,00 |



| | | | | | |
|-----|---|---------|--------|-------|-----------|
| 082 | Boletim de Doses Aplicada influenza grupos comorbidades c/100 fls formato | PRÓPRIA | 12,50 | 20 | 250,00 |
| 083 | Boletim de Doses Aplicada influenza(gestante) c/100 fls formato 22x32cm | PRÓPRIA | 12,50 | 20 | 250,00 |
| 084 | Boletim de Doses Aplicada BCG - comunicantes c/100 fls formato 22x32cm | PRÓPRIA | 12,50 | 20 | 250,00 |
| 085 | Boletim de Doses Aplicada meningocócica C conjugada c/100 fls formato | PRÓPRIA | 12,50 | 20 | 250,00 |
| 086 | Boletim de Doses Aplicada febre amarela c/100 fls formato 22x32cm papel ap | PRÓPRIA | 12,50 | 20 | 250,00 |
| 087 | Boletim de Doses Aplicada Rotavirus humano(oral) c/100 fls formato 22x32cm | PRÓPRIA | 12,40 | 20 | 248,00 |
| 088 | Boletim de Doses Aplicada Soro/antiveneno c/100 fls formato 22x32cm papel | PRÓPRIA | 12,50 | 20 | 250,00 |
| 089 | Boletim de Doses Aplicada Anti-Rábico c/100 fls formato 22x32cm papel ap | PRÓPRIA | 12,50 | 20 | 250,00 |
| | | | | | |
| 090 | Boletim de Doses Aplicadas anti- tetênica c/100 fls formato 22x32cm papel ap | PRÓPRIA | 12,50 | 20 | 250,00 |
| 091 | Boletim de Doses Aplicadas DT dupla adulta(difteria/tétano) c/100 fls formato | PRÓPRIA | 12,50 | 20 | 250,00 |
| 092 | Boletim de Doses Aplicadas varicela c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g | PRÓPRIA | 12,40 | 20 | 248,00 |
| 093 | Boletim de Doses Aplicada - trípici viral - homens c/100 fls formato 22x32cm | PRÓPRIA | 12,40 | 20 | 248,00 |
| 094 | Boletim de Doses Aplicada raiva-cultura de celula vero c/100 fls formato | PRÓPRIA | 12,40 | 20 | 248,00 |
| 095 | Boletim de Doses Aplicadas Triplice viral(sarampo, rubeola caxumba) /100 fls | PRÓPRIA | 12,30 | 20 | 246,00 |
| 096 | Boletim de Doses Aplicada vip. sequencial c/100 fls formato 22x32cm papel ap | PRÓPRIA | 12,40 | 20 | 248,00 |
| 097 | Boletim de Doses Aplicada - triplici viral mif c/100 fls formato 22x32cm papel ap | PRÓPRIA | 12,40 | 20 | 248,00 |
| 098 | Boletim de Doses Aplicada - penta(dtp/hib) c/100 fls formato 22x32cm papel ap | PRÓPRIA | 12,50 | 20 | 250,00 |
| 099 | Boletim de Doses Aplicada - triplici viralpneumocócica 23 valente c/100 fls | PRÓPRIA | 15,80 | 20 | 316,00 |
| 100 | Boletim de Doses Aplicada -hvp c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. | PRÓPRIA | 12,30 | 20 | 246,00 |
| 101 | Boletim diario de clientes c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 | PRÓPRIA | 12,30 | 20 | 246,00 |
| 102 | Boletim de Doses Aplicada - trípici viral - homens c/100 fls formato 22x32cm | PRÓPRIA | 15,80 | 12 | 189,60 |
| 103 | Relatorio Mensal de consulta do PAISM tam 22x32 papel jornal ap 75g imp. | PRÓPRIA | 12,00 | 40 | 480,00 |
| 104 | Marca de consultas tam 16x24cm papel jornal ap 56g imp 1x0 cor | PRÓPRIA | 4,68 | 120 | 561,60 |
| 105 | Boletim diario de atentimento em planejamento familiar 22x32cm papel ap 75g | PRÓPRIA | 12,00 | 24 | 288,00 |
| 106 | Boletim dia de atendimento e serviços de saúde reprodutiva tam 22x32cm | PRÓPRIA | 12,00 | 32 | 384,00 |
| 107 | Mapa de registro de atividades-externo tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 | PRÓPRIA | 12,00 | 40 | 480,00 |
| 108 | Solicitação de avaliação tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cor | PRÓPRIA | 12,00 | 80 | 960,00 |
| 109 | Relatorio de produção e de marcadores para avaliação tam 22x32cm papel ap | PRÓPRIA | 12,00 | 40 | 480,00 |
| 110 | Cadastro Nacional de usuario e domicilio tam 22x32cm papel 75g imp. 1x1 cor | PRÓPRIA | 12,00 | 80 | 960,00 |
| 111 | Cadastro do domicilio tam 22x32cm papel 75gr imp. 1x1 cor | PRÓPRIA | 11,90 | 80 | 952,00 |
| 112 | Cartão dos Programas especiais Formato 16x22cm papel ap 180g imp. 1x1 cor | PRÓPRIA | 0,49 | 6000 | 2.940,00 |
| 113 | Profilaxia da raiva humana papel ap 75g imp. 1x1 cor tam 22x32cm | PRÓPRIA | 11,90 | 40 | 476,00 |
| 114 | Resultado da mamografia tam 22x32cm papel ap 75gr imp. 1x1 cor | PRÓPRIA | 11,91 | 80 | 952,80 |
| 115 | Ficha D - Registro das atividades diaria do ACS tam 22x32 papel ap 75gr imp. | PRÓPRIA | 11,94 | 80 | 955,20 |
| 116 | Sacolas para Raio X tam pequeno | PRÓPRIA | 0,63 | 2200 | 1.386,00 |
| 117 | Sacolas para Raio X tam médio | PRÓPRIA | 0,60 | 2200 | 1.320,00 |
| 118 | Sacolas para Raio X tam grande | PRÓPRIA | 0,63 | 2200 | 1.386,00 |
| 119 | Ordem de Serviço tam 15x21cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor impressão frente | PRÓPRIA | 7,90 | 200 | 1.580,00 |
| 120 | Controle Física e finan-material tam 22x32cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor | PRÓPRIA | 11,80 | 200 | 2.360,00 |
| 121 | Ficha do sistema e-sus , cadastro individual tam 22x32cm papel ap 75g ap | PRÓPRIA | 12,00 | 200 | 2.400,00 |
| 122 | Ficha do sistema e-sus , cadastro domiciliar tam 22x32cm papel ap 75g ap imp. | PRÓPRIA | 12,50 | 200 | 2.500,00 |
| 123 | Ficha do sistema e-sus , ficha de procedimentos 22x32cm papel ap 75g ap | PRÓPRIA | 12,00 | 200 | 2.400,00 |
| 124 | Ficha do sistema e-sus , ficha de atendimento individual tam 22x32cm papel ap | PRÓPRIA | 12,00 | 200 | 2.400,00 |
| 125 | Ficha do sistema e-sus , Ficha de atividade coletiva tam 22x32cm papel ap 75g | PRÓPRIA | 12,00 | 200 | 2.400,00 |
| 126 | Ficha do sistema e-sus , Ficha de visita domiciliar tam 22x32cm papel ap 75g | PRÓPRIA | 11,50 | 200 | 2.300,00 |
| 127 | Ficha do sistema e-sus ,Ficha de atendimento otontológico tam 22x32cm | PRÓPRIA | 11,50 | 200 | 2.300,00 |
| 128 | boletim de anestesia tam 22x32cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor | PRÓPRIA | 11,00 | 150 | 1.650,00 |
| 130 | Banner formato 100x100cm imp 4x0 cores impressão digital | PRÓPRIA | 65,00 | 200 | 13.000,00 |
| 131 | Banner formato 80X120cm imp 4x0 cores impressão digital | PRÓPRIA | 75,00 | 200 | 15.000,00 |
| 132 | Faixa Banner formato 6x1cm imp 4x0 cores impressão digital | PRÓPRIA | 300,00 | 200 | 60.000,00 |
| 133 | Impressão e veiculação de Outdoor, tamanho 3,00x9,00m papel couche 120 | PRÓPRIA | 500,00 | 40 | 20.000,00 |
| 134 | Impressão e veiculação de minidoor, tamanho 100x70cm papel couche 120 | PRÓPRIA | 5,35 | 1000 | 5.350,00 |
| 135 | Impresão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em lona vinil 440 | PRÓPRIA | 50,00 | 28 | 1.400,00 |
| 136 | Impresão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em adesivo vinil | PRÓPRIA | 40,00 | 200 | 8.000,00 |
| 137 | Impresão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em adesivo vinil | PRÓPRIA | 55,00 | 280 | 15.400,00 |
| 138 | confeccção de placa com armação em metalom 20x20 galvanizado, impressão | PRÓPRIA | 120,00 | 320 | 38.400,00 |
| 139 | Folder formato 22x32cm papel cochê 115g imp 4x4 cores frente e verso | PRÓPRIA | 0,56 | 14000 | 7.840,00 |
| 140 | Panfeto formato 11x15,5cm papel conchê 115g imp 4x0 cores. | PRÓPRIA | 0,31 | 36800 | 11.408,00 |
| 141 | Panfeto formato 16,5x24cm papel conchê 115g imp 4x0 cores. | PRÓPRIA | 0,43 | 33600 | 14.448,00 |

| | | | | | |
|-------------|---|---------|-------|---------------------|-------------------|
| 142 | Cartaz Formato 33x45 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores | PRÓPRIA | 0,70 | 15200 | 10.640,00 |
| 143 | Cartaz Formato 45x64 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores | PRÓPRIA | 1,22 | 3600 | 4.392,00 |
| 144 | Envelopes off-set Timbrado formato 11x16cm papel offset 90g imp 4x1 cores. | PRÓPRIA | 0,55 | 4000 | 2.200,00 |
| 145 | Envelopes off-set Timbrando formato 11x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores. | PRÓPRIA | 0,92 | 4000 | 3.680,00 |
| 146 | Envelopes Ofício Timbrando formato 16x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores. | PRÓPRIA | 1,14 | 4000 | 4.560,00 |
| 147 | Envelopes off-set Timbrado formato 18x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores. | PRÓPRIA | 1,55 | 4000 | 6.200,00 |
| 148 | Envelopes off-set Timbrado formato 20x28cm papel offset 90g imp 4x1 cores. | PRÓPRIA | 1,56 | 4000 | 6.240,00 |
| 149 | Envelopes off-set Timbrado formato 22x32cm papel offset 90g imp 4x1 cores. | PRÓPRIA | 1,68 | 4000 | 6.720,00 |
| 150 | Envelopes off-set Timbrado formato 24x34cm papel offset 90g imp 4x1 cores. | PRÓPRIA | 1,78 | 4000 | 7.120,00 |
| 151 | Envelopes off-set Timbrado formato 26x36cm papel offset 90g imp 4x1 cores. | PRÓPRIA | 2,03 | 4000 | 8.120,00 |
| 152 | Envelopes off-set Timbrado formato 37x47cm papel offset 90g imp 4x1 cores. | PRÓPRIA | 3,50 | 4000 | 14.000,00 |
| 153 | Convite de solenidades tam 15x21cm papel cochê 230g imp 4x0 cores. | PRÓPRIA | 0,99 | 1200 | 1.188,00 |
| 154 | Agenda tam 14x20,5 cm capa dura duplex com acabamento aspiral imp. 4x1 | PRÓPRIA | 15,50 | 200 | 3.100,00 |
| 155 | Capa de Processo tam 33x48 cm papel ap 240g imp. 1x1. | PRÓPRIA | 1,50 | 4000 | 6.000,00 |
| 156 | Cartilha diversas C/03 paginas policromia papel couche 115g | PRÓPRIA | 2,38 | 3500 | 8.330,00 |
| 158 | carimbo simples 5x3 cm | PRÓPRIA | 18,20 | 160 | 2.912,00 |
| 159 | carimbo automático nº 30 4,7x1,8cm | PRÓPRIA | 45,00 | 100 | 4.500,00 |
| 160 | carimbo automático nº 20 3,8x1,4cm | PRÓPRIA | 40,70 | 100 | 4.070,00 |
| 161 | carimbo automático nº 10 2,7x1,00 cm | PRÓPRIA | 31,72 | 100 | 3.172,00 |
| 162 | Requisição de Material c/100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56g. | PRÓPRIA | 4,61 | 20 | 92,20 |
| QTD: | 158 | | | VALOR TOTAL: | 513.863,10 |

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº xxx/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irremediáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 25 de maio de 2023.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

ÓRGÃO GERENCIADOR

M. B. DE SOUSA NETO

CNPJ: 01.014.706/0001-75

Representante Legal: Manoel Belmiro de Sousa Neto

RG: 1305935 SSP/MA e CPF Nº 508.545.003-59

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 379f46904b2ca1315bf1fa91b51402b4

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE033.02/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE033.02/2022. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 033/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades do Município **DATA DA ASSINATURA:** 29/05/2023 **CONTRATADO:** C. EDUARDO DA SILVA — ME inscrita no CNPJ sob o nº 19.587.452/0001-40, localizada na rua do Quartel Velho nº 42 - Vila Damasceno, Colinas/MA **REPRESENTANTE:** Carlos Eduardo da Silva, CPF nº 018.432.953-18 e RG nº 027123402004-8 SSPMA **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 321.050,00 (Trezentos e vinte e um mil e cinquenta reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 021101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES FOLCLÓRICAS Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 44a08afe75a4ecf3dde42af34f4ae2b9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023-PMC. O Secretário Municipal de Saúde, LEONARDO DE SOUSA COELHO, CPF nº 016.397.033-57, torna público o Resultado da Licitação do Processo de Dispensa de Licitação nº 037/2023-CPL/PMC, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais de limpeza pesada e lavanderia hospitalar. EMPRESA: NEW CLEAN HIGIENIZAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 32.357.021/0001-55. Valor Total: R\$ 17.414,78 (dezessete mil e quatrocentos e quatorze reais e setenta e oito centavos). FUNDAMENTO LEGAL: artigo 21, inciso XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000 c/c artigo 8º, § 1º, Inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011. Carolina/MA, 29 de maio de 2023. LEONARDO DE SOUSA COELHO-Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 7da75a370988912c78391389a6f0b476

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

PORTARIA Nº 033, DE 03 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhe confere o artigo 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. - NOMEAR a Sra. **RAFAELA DE SOUSA FELIZARDO**, RG nº 028043932004-2 SSPMA e OAB/MA nº 22437, do cargo de Procuradora Geral do Município de Cedral/MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE MAIO DE 2023.

FERNANDO GABRIEL AMORIM CUBA

Prefeito Municipal

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: c419346fb4b09928ca5b800244b0e27e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 178/2023

Dispõe sobre a exoneração de servidor público para desocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. **RESOLVE:** Art. 1º. **EXONERAR** a senhora **ANNY KAROLINNY PORTO SOEIRO**, CPF Nº 617.411.703-03, para desocupar o cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMA DE HIPERTENSÃO E DIABETES (CC3.3)**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Centro Novo do Maranhão/MA. Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, 01 DE MAIO DE 2023. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** Prefeito Municipal.

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 27c80beea86f372a38323b650cca9d2b

PORTARIA Nº 179/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º. Nomear a senhora FRANCIELMA DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF Nº 017.320.453-80, para ocupar o cargo de COORDENADORA DO PROGRAMA DE HIPERTENSÃO E DIABETES (CC3.3), lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Centro Novo do Maranhão/MA. Art. 2º As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada. Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 01 DE MAIO DE 2023. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal.

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: c5961bce0f84efd9e9a28f857d0b0ae1

SANÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2023

O Prefeito de Centro Novo do Maranhão/MA, JOEDSON ALM EIDA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe no Art. 101 da LOM, sanciona o projeto de Lei nº 001/2023 de 05 de maio de 2023, de autoria do Vereador Getúlio Serra de Araújo, do Poder Legislativo Municipal, devidamente aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores desta Cidade, na data 05 de maio de 2023, o qual proíbe o uso de escapamentos alterados em veículo moto ciclístico no Município de Centro Novo do Maranhão/M A. Por fim, devidamente aprovado e sancionado passa a vigorar com a seguinte numeração: Lei nº 283/2023. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito de Centro Novo do Maranhão/MA, 29 de maio de 2023 Joedson Almeida dos Santos Prefeito Municipal .

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: c933b9cb1edc35069796d5bb42455d84

SANÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2023

O Prefeito de Centro Novo do Maranhão/MA, JOEDSON ALM EIDA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe no Art. 101 da LOM, sanciona o projeto de Lei nº 001/2023 de 05 de maio de 2023, de autoria da Vereadora Gezânia Barroso de Sousa, do Poder Legislativo Municipal, devidamente aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores desta Cidade, na data 05 de maio de 2023, o qual fica instituído no calendário de eventos do Município de Centro Novo do Maranhão/MA, o dia Municipal do Ciclista a ser comemorado, anualmente, no último domingo do mês de junho. Por fim, devidamente aprovado e sancionado passa a vigorar com a seguinte numeração: Lei nº 282/2023. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito de Centro Novo do Maranhão/MA, 29 de maio de 2023 Joedson Almeida dos Santos Prefeito Municipal.

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: cc84140393224ea34c3e9f23fb7f40c0

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PORTARIA Nº 107/2023 - GAB.

PORTARIA Nº 107/2023 - GAB.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, com fulcro no art. 33, II, "a" e "b" da Lei Orgânica do Município de Colinas c/c o art. 37, *caput* da Lei Municipal nº 441/2013 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Colinas - MA, e, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, ao servidor **JOSÉ SILVA NOLETO**, matrícula 0210-1, Cargo Motorista de Veículos Leves, do Quadro de Cargos Efetivos da Administração Geral, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, zona urbana deste município, com base no Processo Nº 4002.1205-0180/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colinas (MA), Em 17 de Maio de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: fd4be5c8f0fa95e16a3f224809ef432d

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2023-SEMUS

CONTRATO Nº 034/2023-SEMUS; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO-MA/SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADA: EDINA SANTANA FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 216.xxx.xxx-04; VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.840,00 (Quinze mil, oitocentos e quarenta reais); OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento do NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde no município de Dom Pedro- MA; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 66cd64b419a38ec665147dbb1505c673

LEI MUNICIPAL Nº 11/2023. DOM PEDRO (MA)

Lei Municipal nº 11/2023. DOM PEDRO (MA)

"Dispõe sobre a permissão de inspeção de malas, mochilas e malas dos estudantes do ensino fundamental e médio, quando do ingresso e permanência nos estabelecimentos de ensino."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 79, §1, da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, Estado do Maranhão.

Faço saber que a Câmara Municipal de Dom Pedro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado, em caráter excepcional, realizar a inspeção de malas, mochilas e malas dos estudantes do ensino fundamental e médio, quando do ingresso e permanência nos estabelecimentos de ensino.

I - As entidades, públicas e privadas, que atuem na área de educação, poderão realizar a inspeção, para cumprimento das diretrizes de

segurança das malas, mochilas e maletas de propriedade ou posse dos estudantes do ensino fundamental e médio, quando do ingresso e permanência dos estudantes nos estabelecimentos de ensino.

Art. 2º Aquele que no exercício da função tiver conhecimento de ataque, ameaça ou suposto plano de ação deverá dar conhecimento às autoridades de imediato.

Art. 3º Para a realização das atividades o Poder Público e as instituições de ensino poderão solicitar apoio às forças de segurança do Estado.

Art. 4º O Poder Público poderá implementar grupo de trabalho com equipe multidisciplinar nas escolas a fim de realizar o acompanhamento dos alunos.

Art. 5º Fica assegurada a Participação de representantes do Conselho Tutelar nas inspeções.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei para o seu fiel cumprimento com a determinação de prazos de duração das medidas.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE MAIO DE 2023.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

*Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 733b3cfc445a29956c7f1fd35cf2d68*

LEI MUNICIPAL Nº 12/2023. DOM PEDRO (MA)

Lei Municipal nº 12/2023. DOM PEDRO (MA)

"Dispõe no âmbito do município de Dom Pedro sobre a obrigatoriedade da aquisição e implantação de detectores de metais nas escolas e creches públicas municipais, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 79, §1, da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, Estado do Maranhão.

Faço saber que a Câmara Municipal de Dom Pedro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a aquisição e implantação de detectores de metais nos acessos aos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal e nas creches de Dom Pedro.

Parágrafo Único. O ingresso de toda e qualquer pessoa em estabelecimento de ensino da rede pública municipal e creches, sem exceções, está condicionado à passagem por um detector de metais e da inspeção visual de seus pertences, quando identificada alguma irregularidade.

Art. 2º Será concedido um prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou o início do próximo período letivo escolar, prevalecendo o que primeiro ocorrer, a contar da entrada em vigor desta lei, para que todas as escolas públicas municipais e creches de Dom Pedro se enquadrem no caput deste artigo e adotem a medida preconizada.

Art. 3º O Poder Executivo por meio dos órgãos competentes dará diretrizes no que diz respeito à implantação, manutenção e operação dos detectores de metais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário ou por parcerias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE MAIO DE 2023.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

*Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 7620bdaa445c25a8b2ef2f9e7d1fed35*

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

PORTARIA Nº 002/2023 - FAPEDUQUE QUE DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. LEANDRO DE SOUSA ARAÚJO

PORTARIA Nº 002/2023 - FAPEDUQUE

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO JURIDICO DO FAPEDUQUE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PRESIDENTE DO FAPEDUQUE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 070/2010 DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

CONSIDERANDO: o que dispõe o Art. 32-B, da Lei Municipal nº 104, de 06 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º fica exonerado o Sr. Leandro de Sousa Araujo, CPF: 023.067.121-74, OAB-DF: 46.002, do Cargo de Diretor de Departamento Jurídico do FAPEDUQUE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Duque Bacelar-MA, 02 de maio de 2023.

DOMINGOS LOPES NASCIMENTO FILHO
PRESIDENTE DO FAPEDUQUE

*Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: d6a3c9b707b406d35e6cd8e124a031a8*

PORTARIA Nº 003/2023 DO FAPEDUQUE QUE DISPÕE A NOMEAÇÃO DO SR. WENDERSON MAGNO PAIVA DA SILVA CRUZ

PORTARIA Nº 003/2023 - FAPEDUQUE

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO JURIDICO DO FAPEDUQUE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PRESIDENTE DO FAPEDUQUE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 070/2010 DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

CONSIDERANDO: o que dispõe o Art. 32-B, da Lei Municipal nº 104, de 06 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia o Sr. Wenderson Magno Paiva da Silva Cruz, CPF: 009.744.141-40, OAB-DF: 55.650, para o Cargo de Diretor de Departamento Jurídico do FAPEDUQUE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Duque Bacelar-MA, 02 de maio de 2023.

DOMINGOS LOPES NASCIMENTO FILHO
PRESIDENTE DO FAPEDUQUE

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: 438003fcea7786285e8bf638ee63ae32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 009/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 009/2023

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS, MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.021/2022-PME

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 009/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, E A EMPRESA H. B. PONTES SERVIÇOS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na **Avenida Chico Brito, nº 902, Centro**, Estreito - Ma, inscrita no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, por intermédio das Secretarias Municipais: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, neste ato, representada pelo Sr. **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão Brasileiro, agente político, portador do RG n.º **0443838320126 SESP/MA** e CPF/MF nº **206.829.563-68**, Secretaria Municipal de Finanças, representada pelo Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, brasileiro, portador do RG nº 028043852004-8 e CPF nº 014.256.453-21, Secretaria Municipal de Assistência Social, representado pela Sra. **AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA**, Secretária Municipal de Assistência Social, Brasileira, agente política, portadora do CPF sob nº **032.605.723-41**, Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. **GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR**, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, agente político, portador do RG n.º **5907759 SESP/MA** e CPF/MF nº **603.146.683-06**, Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. **FRANCISCA LIMA BARROS**, Secretária Municipal de Educação, brasileira, portadora do RG nº **460451952** e CPF **809.146.683-06**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: H. B. PONTES SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **34.927.966/0001-90**, com sede na RD. BR 010, S/N, CEP 65.975-000, no Município de Estreito/MA, neste ato representada pelo Sr. **HITALO BEZERRA PONTES**, portador da CNH nº **03215618792 DETRAN/MA** expedida em 21/08/2020 e CPF nº **619.919.883-20**.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Determina - se que seja feita a inclusão do Elemento de Despesa especificada abaixo, sem prejuízo às dotações e elementos descritos no contrato inicial:

ORGÃO: 36 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL
UNIDADE: 00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL
PROGRAMA: 06.122.0052.2133 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL
NATUREZA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
FONTE DO RECURSO: PRÓPRIOS

ORGÃO: 06 - SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO
UNIDADE: 00 - SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO
PROGRAMA: 04.122.0052.2017 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO
NATUREZA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
FONTE DO RECURSO: PRÓPRIOS

2 - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Estreito - MA, 02 de março de 2023

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Secretário Mun. de Adm, Planejamento e Gestão

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS

Secretário Municipal de Finanças

AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA

Secretária Municipal de Assistência Social

GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

FRANCISCA LIMA BARROS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: f79cb27eb5eacf34c8eb735dc16fd182

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2023

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS, MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.021/2022-PME

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, E A EMPRESA MILVOLTS PEÇAS LTDA-EPP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na **Avenida Chico Brito, nº 902, Centro**, Estreito - Ma, inscrita no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, por intermédio das Secretarias Municipais: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, neste ato, representada pelo Sr. **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão Brasileiro, agente político, portador do RG n.º **0443838320126 SESP/MA** e CPF/MF nº **206.829.563-68**, Secretaria Municipal de Finanças, representada pelo Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, brasileiro, portador do RG nº 028043852004-8 e CPF nº 014.256.453-21, Secretaria Municipal de Assistência Social, representado pela Sra. **AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA**, Secretária Municipal de Assistência Social, Brasileira, agente política, portadora do CPF sob nº **032.605.723-41**, Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. **GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR**, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, agente político, portador do RG n.º **5907759 SESP/MA** e CPF/MF nº **603.146.683-06**,

Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. **FRANCISCA LIMA BARROS**, Secretária Municipal de Educação, brasileira, portadora do RG nº **460451952** e CPF **809.146.683-06**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: MILVOLTS PEÇAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº **03.439.423/0001-09**, com sede na **Rua Guanabara, Nº 97**, Bairro Entroncamento, CEP **65.903-380**, no Município de **Imperatriz - MA**, neste ato representada pelo Sr. **WLLISSES SANTOS LIRA**, portador da cédula de identidade nº **015551882000-3 SSP-MA** e CPF nº **009.854.933-21**.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Determina - se que seja feita a inclusão do Elemento de Despesa especificada abaixo, sem prejuízo às dotações e elementos descritos no contrato inicial:

ORGÃO: 36 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

UNIDADE: 00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

PROGRAMA: 06.122.0052.2133 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

NATUREZA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTE DO RECURSO: PRÓPRIOS

ORGÃO: 06 - SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO

UNIDADE: 00 - SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROGRAMA: 04.122.0052.2017 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO

NATUREZA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTE DO RECURSO: PRÓPRIOS

2 - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Estreito - MA, 02 de março de 2023

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Secretário Mun. de Adm, Planejamento e Gestão

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS

Secretário Municipal de Finanças

AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA

Secretária Municipal de Assistência Social

GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

FRANCISCA LIMA BARROS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*

Código identificador: *c089ad214cdd2f29363f82d55da78877*

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016/2023

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAGENS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ESTREITO-MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.121/2022-PM

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016/2023,

CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, E A EMPRESA M M DE A GONZALES EIRELI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na **Avenida Chico Brito, nº 902, Centro**, Estreito - Ma, inscrita no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, por intermédio das Secretarias Municipais: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, neste ato, representada pelo Sr. **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão Brasileiro, agente político, portador do RG nº **0443838320126 SESP/MA** e CPF/MF nº **206.829.563-68**, Secretaria Municipal de Assistência Social, representado pela Sra. **AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA**, Secretária Municipal de Assistência Social, Brasileira, agente política, portadora do CPF sob nº **032.605.723-41**, Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. **GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR**, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, agente político, portador do RG nº **5907759 SESP/MA** e CPF/MF nº **603.146.683-06**, Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. **FRANCISCA LIMA BARROS**, Secretária Municipal de Educação, brasileira, portadora do RG nº **460451952** e CPF **809.146.683-06**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: M M DE A GONZALES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **04.921.719/0001-16**, com sede na **ROD BR 230, Nº 947, CENTRO, CEP: 65975-00, NA CIDADE DE ESTREITO - MA**, neste ato representada pela Sra. **MARCIA MONTEIRO DE ALMEIDA GONZALES**, portador da Cédula de Identidade nº **0610129120170 SSP MA E CPF nº 257.500.703-87**

1 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Determina - se que seja feita a inclusão do Elemento de Despesa especificada abaixo, sem prejuízo às dotações e elementos descritos no contrato inicial:

ORGÃO: 06 - SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO

UNIDADE: 00 - SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROGRAMA: 04.122.0052.2017 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO

NATUREZA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

ÓRGÃO: 12- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0403.2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

ÓRGÃO: 25 - FUNDEB

UNIDADE: 00 - FUNDEB

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0403.2053 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS FUNDEB 30%

NATUREZA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

ÓRGÃO: 24 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 00 -

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0210.2077 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0052.2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

ÓRGÃO: 26 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0052.2100 - MANUTENÇÃO DO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0052.2085 - MANUTENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0712.2140 - MANUTENÇÃO DA
SECRET. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
NATUREZA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

ÓRGÃO: 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA
UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.0504.2159 - MANUTENÇÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA
NATUREZA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.606.0052.2030 - MANUTENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
NATUREZA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.811.0720.2115 - MANUTENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
NATUREZA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

2 - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Estreito - MA, 26 de abril de 2023

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Secretário Mun. de Adm, Planejamento e Gestão

AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

FRANCISCA LIMA BARROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 6120dbae7d07da294dc2998609a78002

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 032/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 032/2023

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAGENS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ESTREITO-MA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.121/2022-PME

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 032/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, E A EMPRESA D. M. A. C. EMPREENDIMENTOS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na **Avenida Chico Brito, nº 902, Centro**, Estreito - Ma, inscrita no CNPJ sob o nº

07.070.873/0001-10, por intermédio das Secretarias Municipais: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, neste ato, representada pelo Sr. **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão Brasileiro, agente político, portador do RG n.º **0443838320126 SESP/MA** e CPF/MF n.º **206.829.563-68**, Secretaria Municipal de Assistência Social, representado pela Sra. **AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA**, Secretária Municipal de Assistência Social, Brasileira, agente política, portadora do CPF sob nº **032.605.723-41**, Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. **GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR**, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, agente político, portador do RG n.º **5907759 SESP/MA** e CPF/MF n.º **603.146.683-06**, Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. **FRANCISCA LIMA BARROS**, Secretária Municipal de Educação, brasileira, portadora do RG n.º **460451952** e CPF **809.146.683-06**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: **D. M. A. C. EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.950.029/0001-93**, com sede na **Rua Virgílio Franco, nº 682, Casa A, Centro, CEP: 65975-000, NA CIDADE DE ESTREITO - MA**, neste ato representada pelo Sr. **DIEGO MILHOMEM ABREU DE CASTRO**, portador da Cédula de Identidade nº **1298846 SSP TO E CPF nº 025.071.553-88**.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Determina - se que seja feita a inclusão do Elemento de Despesa especificada abaixo, sem prejuízo às dotações e elementos descritos no contrato inicial:

ÓRGÃO: 06 - SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO
UNIDADE: 00 - SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO
PROGRAMA: 04.122.0052.2017 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO
NATUREZA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

ÓRGÃO: 12- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0403.2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

ÓRGÃO: 25 - FUNDEB
UNIDADE: 00 - FUNDEB
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0403.2053 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS FUNDEB 30%
NATUREZA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

ÓRGÃO: 24 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 00 -
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0210.2077 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0052.2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

ÓRGÃO: 26 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0052.2100 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0052.2085 – MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

ÓRGÃO: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0712.2140 – MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
NATUREZA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

ÓRGÃO: 23 – SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA
UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.0504.2159 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA
NATUREZA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

ÓRGÃO: 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.606.0052.2030 – MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
NATUREZA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.811.0720.2115 – MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
NATUREZA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

2 - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Estreito - MA, 26 de abril de 2023

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Secretário Mun. de Adm, Planejamento e Gestão

AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

FRANCISCA LIMA BARROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: 6714bf11d3b64aa1c9d1a74d18dbcef4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
PROCESSO Nº 02.06.035/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 24 dias do mês de maio de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP: 65.975-000, ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Sr. **GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR**, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, portador do RG nº 5907759 SESP/MA e CPF nº 603.146.683-06, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **430/2021**, de **09/08/2021**;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de

1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**, conforme a homologação realizada pelo **Secretário Municipal de Saúde**; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ADONIAS M ROCHA**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.226.671/0001-50**, com sede na **Rua José Sarney, nº 1476, Planalto I, Cep: 65.975-000, Estreito - MA**, neste ato representada pelo Sr. **ADONIAS MONTEIRO ROCHA**, portador da Cédula de Identidade nº **54298596-9** e CPF nº **335.184.323-20**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SUPRINDO ASSIM A DEMANDA DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|--------------------|------|-----|---------------------------|---------|------------|-----------------------|
| 1 | 300 | UND | PRÓTESE REMOVÍVEL PARCIAL | SERVICO | R\$ 157,00 | R\$ 47.100,00 |
| 2 | 300 | UND | PRÓTESE REMOVÍVEL TOTAL | SERVICO | R\$ 180,00 | R\$ 54.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 101.100,00 |

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde**.
2.2. Os órgãos participantes são:
2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.
2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.
2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.
3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos

termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de

contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de

Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o

prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7.** Fizer declaração falsa;
- 13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.3.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.3.4.** Cometer fraude fiscal;
- 13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- 13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b.** Multa:
- b.1.** Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;
- b.2.** Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;
- c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- d.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 13.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 13.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á

em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023** e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do § 2º do Art. 7º Decreto Municipal Nº 16, de 17 de novembro de 2015, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro. Município de Estreito - Ma, 24 de maio de 2023.

GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR

Secretário Municipal de saúde

ADONIAS MONTEIRO ROCHA

Representante Legal

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: 2daf159cf45a41f79365ceefd11ff4a8

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO 052/2023

RETIFICAÇÃO/ERRATA EXTRATO DE CONTRATO 052/2023

No extrato de contrato 055/2023, publicado no DOM (Diário oficial dos Municípios) no dia 11 de maio de 2023 na página 159/2014, no diário nº 3100.

ONDE SE LÊ:

“EXTRATO DE CONTRATO 055/2023”

SUBSTITUI-SE PELO TERMO:

“EXTRATO DE CONTRATO 052/2023”

Estreito/MA, 11 de maio de 2023.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Secretário Mun. de Adm, Planejamento e Gestão

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS

Secretário Municipal de Finanças

AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA

Secretária Municipal de Assistência Social

GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

FRANCISCA LIMA BARROS

Secretária Municipal de Educação

LUCAS NERE PAIXÃO FILHO

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*

Código identificador: *fa33278b616c55512f09310d41e38c48*

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO 092/2023

RETIFICAÇÃO/ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

No Procedimento Licitatório nº. 02.06.072/2023-PME, Inexigibilidade de Licitação nº 022/2023-CPL publicada no DOM (Diário oficial dos Municípios) no dia 25 de maio de 2023 na página 44, no diário nº 3109.

ONDE SE LÊ:

“QUE SERÁ PAGO EM PARCELA ÚNICA APÓS ASSINATURA DO CONTRATO”

SUBSTITUI-SE PELO TERMO:

“SENDO QUE O PAGAMENTO DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM AS REALIZAÇÕES DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS NO PERÍODO CONTRATADO, MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL”

Estreito - MA, 29 de maio de 2023.

HYDELMIRAN DE SOUSA NUNES

Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Portaria nº 004/2023

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*

Código identificador: *bcf2317b11623f3ce9774f324650d75f*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.054/2023. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023. Partes: MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e o Senhor LEUDIVAN MARINHO CUNHA. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO PARA O FERRO VELHO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, SOB ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos. VALOR: **R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA **ELEMENTO:** 451.0712.2140.0000-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA **Natureza:** 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física **Fonte:** 00 - Recursos Próprios. SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Estreito/MA, Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. LUCAS NERES PAIXÃO FILHO e o Sr. LEUDIVAN MARINHO CUNHA. Assinatura do contrato 04 de abril de 2023.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*

Código identificador: *e3a4557f6795cd71ee4be948f205b542*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2023-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.035/2023. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico Nº 005/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através das SECRETARIAS MUNICIPAIS e a empresa ADONIAS M ROCHA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.226.671/0001-50. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SUPRINDO ASSIM A DEMANDA DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA,** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. **O valor global do presente contrato é de R\$ 101.100,00 (Cento e um mil e cem reais.** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0210.2077; 10.301.0210.2078; Natureza: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura a Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa o Sr. ADONIAS MONTEIRO ROCHA. Assinatura do contrato 24 de maio de 2023

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*

Código identificador: *3d372aacb41debefc0a404b6748c5573*

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2023-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.069/2023. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 012/2023-CPL. Partes: Município de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e IAGO LUIZ MUNDURUCA ALVES, portador da cédula de identidade nº 039486342010-7 SESP MA e inscrito no CPF sob nº 049.955.933-90. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DE RESPONSÁVEIS POR 36 UNIDADES GESTORES JUNTO AO TCE/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 atualizado pelo Decreto. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.069/2023-PME. VALOR: R\$ **5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).** 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 122.0052.2011.0000-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS. Natureza: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria. Fonte: 00 - Recursos Próprios. Estreito - MA, 10 de maio de 2023.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*

Código identificador: *3a496adfc4e66fa613106ccac85fe91*

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.054/2023. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 006/2023. Partes: Município de Estreito - MA através do Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. **LUCAS NERES PAIXÃO FILHO** e o Sr. **Leudivan Marinho Cunha**, portador da cédula de identidade nº **000085806198-8** e CPF nº **365.034.523-49**. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO PARA O FERRO VELHO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, SOB ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93. VALOR: **R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais),**

que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ELEMENTO: 451.0712.2140.0000- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Natureza: 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. Fonte: 00 - Recursos Próprios. Estreito - MA, 04 de abril de 2023.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 29ac3f05a333756cd7d784f16eabb8ff

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2022

1º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. 100/2022. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO o ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DOS ITENS CONTRATADOS, NOS TERMOS do ARTIGO 65, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REPRESENTADA PELO SR. **GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, BRASILEIRO, PORTADOR DO RG Nº5907759 SESP/MA E CPF Nº 603.146.683-06. CONTRATADO: **LABORATÓRIO DE MEDICINA PREVENTIVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.000.515/0001-79**, com sede na RUA BANDEIRANTES, nº 62, CEP 65975-000, no Município de ESTREITO - MA, neste ato representada pela Sra. **MARIA ELMA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresaria, portadora da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº **00731850640 DETRAN/MA** e CPF nº **401.998.783.-15**.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: ba62672ce91efbb4355716b7a90e44ed

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023, O Secretário Municipal de Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação pelo Município de Estreito - MA, nos seguintes termos: FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93 atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018. FAVORECIDO: O Sr. **Leudivan Marinho Cunha**, portador da cédula de identidade nº **000085806198-8** e CPF nº **365.034.523-49**. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO PARA O FERRO VELHO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, SOB ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93. VALOR: R\$ **16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)**, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ **1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ELEMENTO: 451.0712.2140.0000- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Natureza: 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. Fonte: 00 - Recursos Próprios. Estreito - MA, 04 de abril de 2023.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: fd98184a03a2ae8a58ea1b517339706b

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 - CPL O Secretária Municipal de Finanças no uso de suas atribuições legais, faz

saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação pelo Município de Estreito-MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: Dispensa de licitação nº 012/2023-CPL; FUNDAMENTO LEGAL: art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018. **FAVORECIDO:** IAGO LUIZ MUNDURUCA ALVES, portador da cédula de identidade nº 039486342010-7 SESP MA e inscrito no CPF sob nº 049.955.933-90, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DE RESPONSÁVEIS POR 36 UNIDADES GESTORES JUNTO AO TCE/MA. PROCESSO: 02.06.069/2023-PME; **VALOR:** R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 122.0052.2011.0000- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS. Natureza: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria. Fonte: 00 - Recursos Próprios. Estreito - MA, 10 de maio de 2023.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: a96b41614b3bb1e950931801291d5a5d

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTREITO/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023 referente à **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SUPRINDO ASSIM A DEMANDA DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a empresa:

Fornecedor: ADONIAS M ROCHA - 35.226.671/0001-50: R\$ **101.100,00 (Cento e um mil e cem reais)**;

Estreito - Maranhão, 23 de maio de 2023.

RONILSON SILVA SOARES

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SUPRINDO ASSIM A DEMANDA DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA:**

Fornecedor: ADONIAS M ROCHA - 35.226.671/0001-50: R\$ **101.100,00 (Cento e um mil e cem reais)**;

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Estreito-MA, 23 de maio de 2023.

GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: a91c0a736c902a828758e78ebe906ab3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS**

**CONTRATO Nº 292/2023. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO
- SRP Nº 008/2022.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 292/2023.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2022. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **JOSÉ MARIA SILVA SÁ 66159270397, inscrita no CNPJ nº 36.960.422/0001-56. DO OBJETO:** Contratação de empresas para o fornecimento de óleos lubrificantes para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de maio de 2023. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

13.392.0473.2067.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E TURISMO - SEMCTUR

26.782.0716.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

04.122.0052.2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF

20.605.0664.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA

18.541.0052.2018.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

26.122.0052.2022.000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO - SEMIU

18.541.0052.2018.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

26.122.0052.2022.000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO - SEMIU

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

VALOR: R\$ 84.055,50 (oitenta e quatro mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP nº **008/2022**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **José Maria Silva Sá** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: f0b71113625d8e91e8f0cf58c5e1b6b8*

**CONTRATO Nº 293/2023. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO
- SRP Nº 008/2022**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 293/2023.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2022. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Assistência Social** e a empresa **JOSÉ MARIA SILVA SÁ 66159270397, inscrita no CNPJ nº 36.960.422/0001-56. DO OBJETO:** Contratação de empresas para o fornecimento de óleos lubrificantes para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de maio de 2023. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2023.

PRAZO DE VIGENCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

08.243.0122.2054.0000 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELAR E OUTROS

08.243.0122.2055.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SAS, EGD/BF

08.244.0126.2056.0000 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

08.244.0126.2058.0000 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS PSB - SCFV-CRAS-CRAS VOLANTE

08.244.1002.2053.0000 - MANUTENÇÃO DA SE. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1316.1036.0000 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - FMAS

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

VALOR: R\$ 29.050,00 (vinte e nove mil e cinquenta reais). BASE

LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP nº **008/2022**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maira da Silva Reis** (Contratante) e **José Maria Silva Sá** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 6d08721816886555b35ba5e9965d6f14*

**CONTRATO Nº 294/2023. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO
- SRP Nº 008/2022.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 294/2023.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2022. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Educação** e a empresa **JOSÉ MARIA SILVA SÁ 66159270397, inscrita no CNPJ nº 36.960.422/0001-56. DO**

OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de óleos lubrificantes para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de maio de 2023. **PRAZO DE**

VIGENCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

12.361.0407.2037.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0407.2032.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.1005.2033.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED

12.361.0403.2036.0000 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%)

12.361.0403.2030.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0403.2031.0000 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE

12.365.0403.2034.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

VALOR: R\$ 25.826,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP nº **008/2022**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maria José Costa de Sousa** (Contratante) e **José Maria Silva Sá** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: a084d40cc817f3254d05e97564868ed3*

**CONTRATO Nº 295/2023. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO
- SRP Nº 008/2022.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 295/2023.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2022. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Saúde** e a empresa **JOSÉ MARIA SILVA SÁ 66159270397, inscrita no CNPJ nº 36.960.422/0001-56. DO OBJETO:** Contratação de empresas para o fornecimento de óleos lubrificantes para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de maio de 2023. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

10.301.0017.2073.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS)

10.301.0203.2043.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.302.0210.2074.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA

10.302.1315.1035.0000 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - FMS

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

VALOR: R\$ 52.161,00 (cinquenta e dois mil, cento e sessenta e um reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP nº 008/2022, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: André Rodrigues França** (Contratante) e **José Maria Silva Sá** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 93083734254f675fbc11f528e3c70463*

**CONTRATO Nº 296/2023. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO
- SRP Nº 009/2023.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 296/2023.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 009/2023. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Saúde** e a empresa **G B DE PAULA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20. 232.764/0001-10. DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de exames de imagem, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras - MA. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de maio de 2023. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.122.1004.2041.0000 - MANUTENÇÃO DA DEC. DE SAÚDE - SEMUS

10.301.0017.2073.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS);

10.301.0203.2043.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE;

10.302.0210.2074.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA;

10.302.1315.1035.0000 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - FMS.

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR: R\$ 733.500,00 (setecentos e trinta e três mil e quinhentos reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação

na modalidade Pregão Eletrônico - SRP nº 009/2023, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: André Rodrigues França** (Contratante) e **Diolindo de Paula Ribeiro Neto** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 8ff8a62cf77579ea1d7d2c93347d9a00*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
001.0305.2021.12.002.2021**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.0305.2021.12.002.2021 DA TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021, GONÇALVES DIAS - MA. TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS - MA E A EMPRESA KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI - EPP, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NA SEDE DO MUNICÍPIO. Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS- MA, com sede na Praça João Afonso Cardoso, 404 - Centro, Gonçalves Dias/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 06.314.827/0001-56, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura neste ato representado pelo Sr. Aldair José da Silva Leite Secretaria Municipal de Infraestrutura, e a empresa KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI - EPP, CNPJ n.º CNPJ nº 01.265.807/0001-19, Travessa Rui Barbosa Nº 255 Centro Colinas Maranhão, neste ato representa pelo Sr. João Ricardo de Oliveira Moura -, brasileiro, portador do CPF Nº CPF: 043.742.494-43, ao fim assinados, resolve ADITAR o Contrato Nº 001.0305.2021.12.002.2021 derivado da TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021, com a finalidade da prestação de serviços de limpeza pública na sede do Município, firmado em 03 de maio de 2021, aditando a vigência por mais 12 (doze) meses, ficando as demais cláusulas sem alteração, de acordo com o Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93. CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO. Fica prorrogado o prazo inicialmente pactuado de 03 de maio de 2021 até 03 de maio de 2022, já aditivado pelo aditivo 001, por mais 12 (doze) meses, de modo a prolongar a vigência contratual e execução até o dia 03/05/2024. CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto do presente provêm da seguinte dotação orçamentaria: Órgão 11 Sec. Mun. Infra - Estrutura Urb. Unidade Orçamentária 11.01 Sec. Mun. Infra - Estrutura Urb. 15 452 0161 2.025 Manut. Dos serviços de Limpeza Pública. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica, As demais cláusulas permanecem inalteradas. E, por estarem assim acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Gonçalves Dias- MA, 02 de maio de 2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA, Aldair José Da Silva Leite CPF: 841.531.643-72, Secretário Municipal de Infraestrutura. CONTRATANTE. KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI - EPP. CNPJ n.º CNPJ nº 01.265.807/0001-19. Representante: João Ricardo de Oliveira Moura - CPF: 043.742.494-43. CONTRATADA

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 656780bd16c25aced1ebb856f0c7cacd*

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2023 -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2023 -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 220501/2023.** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO

DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de herbicida e outros, para atender as necessidades do Município em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 13 de junho de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município através do site www.licitagoncalvesdias.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>, no endereço eletrônico: www.licitagoncalvesdias.com.br e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplgdias@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8155-1482. Gonçalves Dias (MA), 26 de maio de 2023. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: ec8329609fe53619c3834212d3bed3e3

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 220502/2023. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de realização de exames clínicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 13 de junho de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município através do site www.licitagoncalvesdias.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>, no endereço eletrônico: www.licitagoncalvesdias.com.br e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplgdias@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8155-1482. Gonçalves Dias (MA), 26 de maio de 2023. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 2cace76307b92b98bf65d3d2791bc169

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 020/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 020/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 220503/2023. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de malharia (blusas, camisas, tecidos) e outros para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 13 de junho de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município através do site www.licitagoncalvesdias.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>, no endereço eletrônico: www.licitagoncalvesdias.com.br e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplgdias@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8155-1482. Gonçalves Dias (MA), 26 de maio de 2023. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 58e3f4e7d4156d3d37cbd2d4d3a4f990

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 220504/2023. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 14 de junho de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município através do site www.licitagoncalvesdias.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>, no endereço eletrônico: www.licitagoncalvesdias.com.br e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão

Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplgdias@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8155-1482. Gonçalves Dias (MA), 26 de maio de 2023. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: f06b983033b9a7f3bac463b5609e159b

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 220505/2023. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios para frota de veículos para atender as necessidades da Município em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 14 de junho de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município através do site www.licitagoncalvesdias.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/li citacao/tce>, no endereço eletrônico: www.licitagoncalvesdias.com.br e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplgdias@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8155-1482. Gonçalves Dias (MA), 26 de maio de 2023. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: b22b45c9cd1b9ddeb9ed82a428a41663

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2023. Processo Administrativo nº 220506/2023. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços automotivos (mecânicos, elétricos, lanternagem e pintura, e alinhamento e balanceamento), para atender as necessidades do Município, em conformidade com as especificações contidas no Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 16 de junho de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, à Praça João

Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/li citacao/tce>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplgdias@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8200-9605. Gonçalves Dias (MA), 26 de maio de 2023. Regilane do Nascimento Nunes Silva - Presidente da CPL.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: dc5f9dee4d6f4519b3a46bdd33d6078b

EDITAL Nº 003/2023.

Edital Nº 003/2023. Dispõe sobre as regras e aplicação da avaliação objetiva e subjetiva do Processo de Escolha unificada do Conselho Tutelar de Gonçalves Dias - MA e dá outras providências. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Gonçalves Dias - MA, neste ato por sua Comissão Especial do Processo de Escolha Unificada do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 270/2023 atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, e da Resolução do CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, publica o presente Edital parador continuidade ao processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar deste Município. Considerando o disposto no Edital Nº 001/2023 que trata da convocação para eleições do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio de sua Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, Resolve: Art. 1º Comunicar as datas em que serão realizadas capacitação e provas eliminatórias. **A capacitação será realizada no dia 09 de junho de 2023, às 9:00, na CRAS 2 e a prova objetiva e subjetiva sobre os Direitos da Criança e do Adolescente (ECA) será realizada no dia 18 de junho de 2023 na Escola Municipal Aldenora de Araujo Cruz.** A prova objetiva será composta de **16 (dezesseis)** questões de múltipla escolha, com cinco opções e apenas uma será a correta, cada questão vale meio ponto. A prova subjetiva versará sobre os Direitos da Criança e do Adolescente (ECA), sendo apenas **1 (um) questão que valerá 02 (dois) pontos, somando 10 (dez) pontos no total.** Art. 2º Os candidatos deverão acessar ao local da avaliação às 08h, estendendo-se a carência de 15 minutos após a liberação do acesso, (08:15) horário a partir do qual não será admitida a entrada de candidatos no local, sob nenhuma hipótese. Parágrafo único. O início da prova será às 08:20, tendo 03 (três) horas de duração. Art. 3º A prova subjetiva será dissertativa/argumentativa com um tema referente aos direitos das crianças e adolescentes, em papel fornecido pela comissão, devendo não exceder ao limite máximo de 30 (trinta) linhas. Art. 4º São critérios para correção de avaliação da Redação - dissertativa/argumentativa:

| Crítérios | Pontuação total 2 pontos |
|---|--------------------------|
| Conhecimento do conteúdo proposto e propriedade da resposta à temática. | 01 |
| Coerência e coesão de ideias/articulação do texto. | 0,5 |
| Domínio da norma culta da Língua Portuguesa escrita. | 0,5 |

Art. 5º As provas serão aplicadas por instrutor(a) contratado(a) pela Comissão Especial, e sob sua responsabilidade será feita a correção, contabilização dos pontos alcançados, assim como a indicação dos aprovados e reprovados, assim

como a análise de eventuais recursos derivados desta avaliação, sob a coordenação da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Art. 6º Será considerado aprovados quem não zerar nenhuma das provas e obtiver pelo menos nota 06 no somatório da prova objetiva e da prova subjetiva. Art. 7º Da decisão da correção da prova escritacaberá recurso devidamente fundamentado à Comissão Especial do Processo de Escolha, a ser apresentado em até 03 (três) dias úteis contados da publicação do resultado. Art. 8º O presente comunicado publicado no Diário Oficial do Município (DOM) será afixado em locais públicos para o seu amplo conhecimento. Art. 9º. As dúvidas quanto às regras acima mencionadas serão esclarecidas por meio da Comissão Especial Eleitoral. Art. 10. Quanto aos conhecimentos em informática, após eleição, no período entre os meses de outubro de 2023 a 09 de janeiro de 2024, será ministrado um curso básico para os eleitos e suplentes, a ser fornecido pelo CMDCA. Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário. Gonçalves Dias - MA 26 de maio de 2023 **FABINE QUEIROZ TEIXEIRA** - Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral - CEE

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 128e9c4f19d494da1cc4bb96f568eed1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 - CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados que realizará sessão pública no **dia 13 de junho de 2023 às 09h00min**, na sala de Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇO DE CERIMONIAL DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE GRAJAÚ/MA**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente", sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br>, no mural de licitações ou maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: cpl-grajau@hotmail.com e pelo telefone (99) 98201-9175. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú (MA), 29 de maio de 2023. Marair Borges de Araújo. Pregoeira Oficial

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 5cf61ef04ff395a1f63ae09211b85855

LEI Nº. 440/2023., DE 17 DE MAIO DE 2.023.

LEI Nº. 440/2023., de 17 de maio de 2.023.
AUTORIZA A DOAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, PARA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MERCIAL LIMA DE ARRUDA, Prefeito do Município de Grajaú, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal de 1988 e demais normas disciplinadoras da matéria, faz saber que a Câmara Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aprovou em sessão ordinária do dia 17 de

maio de 2023, e EU, sanciono a Lei Nº. 440/2023, de 17 de maio de 2023,

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação de um imóvel urbano, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, à **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA**, Fundação Pública de Direito Público Federal, inscrita no CNPJ nº 06.279.103/0001-19.

Parágrafo primeiro: O imóvel referido no artigo anterior encontra-se registrado no Cartório Extrajudicial do Registro de Imóveis do 1º Ofício de Grajaú/MA, sob a matrícula 21.281, Ficha 1, Pasta 22, situado na margem esquerda da Rodovia BR 226, sentido Grajaú a Porto Franco, s/n, Bairro Extrema, deste Município, com área total de **77.246,54m2**, com os seguintes limites e confrontações: Tem início seu perímetro no ponto M1 (370578,730//9355758,250), na Rodovia BR226, deste segue limitando-se com a COAGRO por 504,00 m até o ponto M2 (370623,525//9355256,245); deste segue limitando-se com a Universidade Federal do Maranhão - UFMA por 106,15 m até o ponto M3 (370517,565//9355249,911); deste segue com Erika B. A. Rodrigues e Joana M. de A. Rodrigues por 483,9 m até o ponto M4 (370374,466//9355712,169); deste segue limitando-se com a Rodovia BR226 por 209,4 m até o ponto de partida, fechando o perímetro.

Parágrafo segundo: O Município de Grajaú doará o imóvel na sua integralidade, fruto de Ação de Desapropriação nº 0000379-25.2010.8.10.0037 (Classe - Ação: Desapropriação Urbana), a qual tramitou pela 1ª Vara da Comarca de Grajaú/MA.

Art. 2º. - O imóvel, referido nos artigos e parágrafos anteriores, terá destinação exclusiva a construção e utilização pela Fundação Universidade Federal do Maranhão, na área limítrofe, ainda não edificada, considerando a existência de edificação e funcionamento do Campus Grajaú/MA.

Art. 3º. - O recurso para a construção do remanescente da área ainda não construída, do complexo educacional, descrito no artigo anterior, será proveniente da União Federal.

Art. 4º. - Havendo, por algum motivo, superveniente transferência do Campus Grajaú/MA, para outra cidade, perdendo a Fundação beneficiária interesse na utilização do imóvel e benfeitorias nele edificadas, o imóvel será reintegrado ao Patrimônio Público Municipal para posterior destinação, mediante prévia regra legislativa, devendo tal condição estar averbada à margem da matrícula do imóvel, objeto da doação.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o inciso IX do Art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal vigente.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos dezessete (17) dias do mês de maio (05) do ano de 2.023.

MERCIAL LIMA DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 3d53943d467f3f000bbeb429c7c8540b

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº010/2023-CPL

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Proc. De Inexigibilidade nº010/2023- CPL
Processo Administrativo 04.009/2023- Secretária de Administração

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada no Termo de Inexigibilidade constante do referido processo, de acordo com os seus próprios fundamentos, e em conformidade, ainda com o parecer da douta Assessoria Jurídica do Município.

Portanto, efetive-se a contratação, com inexigibilidade de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos.

Itinga do Maranhão/MA, 015 de maio de 2023.

Renilson Alves Machado
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: daf408ccf986d178ff546c3b03cad2ea

EXTRATO DE CONTRATO Nº 386/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 386/2023
PROC. ADM. Nº 20.001/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS, PLANEJAMENTO, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E MONITORAMENTO E A EMPRESA **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TENOLOGIA E CULTURAL DA PARAIBA FUNETEC PB**, PARA CONTRATAÇÃO DE Serviço de assessoria e consultoria referente a implantação e estruturação de empresa

pública municipal; elaboração de estatuto social, regulamento de compras e licitação e código de ética e conduta, para atender as necessidades do município de Itinga do Maranhão/MA, NOS TERMOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023.

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através da Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, CNPJ Nº 01.614.537/0001-04, endereço na Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos nº 300, Centro, Itinga do Maranhão/MA, neste ato representada pelo Sr. **Cléber Ribeiro Monteiro**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 111.135.899-8, CPF Nº 625.185.693-91, **Secretário de Projetos Especiais, Planejamento, Captação de Recursos e Monitoramento**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado **CONTRATADA**, a empresa **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TENOLOGIA E CULTURAL DA PARAIBA FUNETEC PB**, inscrita no CNPJ/CPF nº 02.168.943/0001-53, Av. 1º de Maio, nº720, bairro Jaguaribe, na cidade de João Pessoa-PB, CEP 58.308-130, neste ato representada pelo procurador **EPITÁCIO CESAR BARBOSA DE BRITO**, brasileiro, casado, portador da identidade nº2.713.856-SSP/PB, inscrito no CPF 057.282.354-17, residente e domiciliado no condomínio Bosque de Intermares, Casa 7, Cabedelo-PB. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

Os recursos financeiros para cobertura do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

04.122.0052.0000 - SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS, PLANEJAMENTO, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E MONITORAMENTO
Natureza:3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DO VALOR

O valor estimado do presente Contrato é de R\$ **60.000,00 (sessenta mil reais)**, para um período de 12 (doze) meses.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 35285a554e5bc24a035be18de29585d8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

As Autoridades Competentes da(o) Prefeitura Municipal de Joselândia / MA, sr.(a) Eder Amador Rodrigues, Secretário Municipal de Educação, Jahnaellen Rêgo Macêdo, Secretário Municipal de Assistência Social, Rosane da Silva Santos, Secretária Municipal de Saúde, Rodrigo da Silva Santos, Secretária Municipal de Administração, Secretário de Obras e Infraestrutura Municipal, Rejames de Sousa Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 021/2023, cujo objeto trata da Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças, acessórios, pneus e baterias para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

EMPRESAS VENCEDORAS:

J DE ARAUJO FERNANDES-EIRELI
CNPJ: 01.681.684/0001-05
INSC. ESTADUAL: 12.152.438-8
END: RUA NOVA 110, CENTRO, CEP: 65.727-000
TRIZIDELA DO VALE - MA
EMAIL: jdearaujofernandes@gmail.com
TEL: (99) 98163-5111

| VEÍCULO ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 EO - 2012/2013 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | | | |
|---|----------------------|-----|-----|--------|--------------|--------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCA | VAL.UNIT | VAL.TOTAL |
| 3 | AMORTECEDOR TRASEIRO | UND | 4 | COFAP | R\$ 217,00 | R\$ 868,00 |
| 4 | BARRA DIREÇÃO LONGA | UND | 1 | NAKATA | R\$ 2.200,00 | R\$ 2.200,00 |
| 5 | BARRA DIREÇÃO CURTA | UND | 1 | NAKATA | R\$ 1.512,34 | R\$ 1.512,34 |



| | | | | | | |
|--------------|--|-----|----|-----------|--------------|----------------------|
| 9 | CRUZETA TRANSMIÇÃO | UND | 2 | NAKATA | R\$ 31,00 | R\$ 62,00 |
| 10 | BOMBA COMBUSTÍVEL | UND | 2 | BOSCH | R\$ 335,40 | R\$ 670,80 |
| 13 | BOMBA HIDRAULICA | UND | 2 | INDISA | R\$ 518,34 | R\$ 1.036,68 |
| 14 | REPARO CAIXA DE DIREÇÃO | UND | 2 | TRW | R\$ 414,67 | R\$ 829,34 |
| 16 | CABO ACELERADOR | UND | 2 | CABOVEL | R\$ 548,83 | R\$ 1.097,66 |
| 18 | CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM | UND | 2 | VARGA | R\$ 256,12 | R\$ 512,24 |
| 20 | CILINDRO MESTRE EMBREAGEM | UND | 2 | VARGA | R\$ 298,81 | R\$ 597,62 |
| 22 | CILINDRO RODA TRASEIRA ESQUERDO | UND | 2 | VARGA | R\$ 164,65 | R\$ 329,30 |
| 24 | PARAFUSO DE CENTRO | UND | 12 | RODAFUSO | R\$ 24,39 | R\$ 292,68 |
| 28 | FRESADO DA TRANSMIÇÃO | UND | 2 | MECPAR | R\$ 207,34 | R\$ 414,68 |
| 33 | FILTRO SEGMENTADOR | UND | 3 | TECFIL | R\$ 97,57 | R\$ 292,71 |
| 35 | FILTRO DE AR DO MOTOR INTERNO | UND | 3 | TECFIL | R\$ 51,83 | R\$ 155,49 |
| 36 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL | UND | 3 | TECFIL | R\$ 213,44 | R\$ 640,32 |
| 41 | MOLA 3ª DIANTEIRA | UND | 4 | FABRINI | R\$ 253,06 | R\$ 1.012,24 |
| 43 | MOLA 2ª TRASEIRA | UND | 2 | FABRINI | R\$ 231,70 | R\$ 463,40 |
| 44 | MOLA 3ª TRASEIRA | UND | 2 | FABRINI | R\$ 195,10 | R\$ 390,20 |
| 45 | MOTOR DE PARTIDA | UND | 2 | BOSCH | R\$ 2.340,90 | R\$ 4.681,80 |
| 47 | PARABRISA LAMINADO | UND | 2 | AGC | R\$ 1.780,26 | R\$ 3.560,52 |
| 48 | PARAFUSO RODA | UND | 10 | RODAFUSO | R\$ 33,50 | R\$ 335,00 |
| 49 | LONA DE FREIO | UND | 2 | LONA FLEX | R\$ 134,10 | R\$ 268,20 |
| 51 | RETENTOR DA RODA | UND | 8 | SABOR | R\$ 39,64 | R\$ 317,12 |
| 54 | RADIADOR | UND | 2 | VALEO | R\$ 2.100,00 | R\$ 4.200,00 |
| 58 | LAMPADA DE 2 POLO 24W | UND | 20 | HELLA | R\$ 4,88 | R\$ 97,60 |
| 60 | LAMPADA H7 24W | UND | 10 | PHILIPS | R\$ 37,81 | R\$ 378,10 |
| 65 | BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA | UND | 2 | REI | R\$ 23,18 | R\$ 46,36 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 27.262,40 |

VEÍCULO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 - 2011/2011 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCA | VAL.UNIT | VAL.TOTAL |
|------|-------------------------------|-----|-----|----------|------------|--------------|
| 68 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | UND | 6 | COFAP | R\$ 207,34 | R\$ 1.244,04 |
| 75 | CRUZETA TRANSMIÇÃO | UND | 2 | NAKATA | R\$ 33,54 | R\$ 67,08 |
| 86 | CILINDRO MESTRE EMBREAGEM | UND | 2 | VARGA | R\$ 298,81 | R\$ 597,62 |
| 90 | PARAFUSO DE CENTRO | UND | 12 | RODAFUSO | R\$ 20,29 | R\$ 243,48 |
| 96 | COXIM TRASEIRO MOTOR | UND | 3 | REI | R\$ 115,86 | R\$ 347,58 |
| 100 | FILTRO DE AR DO MOTOR EXTERNO | UND | 3 | WEGA | R\$ 85,38 | R\$ 256,14 |
| 101 | FILTRO DE AR DO MOTOR INTERNO | UND | 3 | WEGA | R\$ 51,83 | R\$ 155,49 |
| 102 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL | UND | 3 | TECFIL | R\$ 170,75 | R\$ 512,25 |
| 103 | FILTRO LUBRIFICANTE | UND | 3 | TECFIL | R\$ 97,57 | R\$ 292,71 |
| 104 | HELICE VENTILADOR RADIADOR | UND | 3 | MODFER | R\$ 274,42 | R\$ 823,26 |
| 107 | MOLA 3ª DIANTEIRA | UND | 4 | FABRINI | R\$ 253,08 | R\$ 1.012,32 |
| 109 | MOLA 2ª TRASEIRA | UND | 2 | FABRINI | R\$ 289,00 | R\$ 578,00 |



| | | | | | | |
|--------------|---|-----|----|-----------|------------|---------------------|
| 110 | MOLA 3ª TRASEIRA | UND | 2 | FABRINI | R\$ 195,14 | R\$ 390,28 |
| 114 | PARAFUSO RODA | UND | 20 | RODA FUSO | R\$ 33,54 | R\$ 670,80 |
| 117 | RETENTOR DA RODA | UND | 8 | SABO | R\$ 39,64 | R\$ 317,12 |
| 121 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA | UND | 2 | SKF | R\$ 158,55 | R\$ 317,10 |
| 122 | ROLAMENTO RODA TRASEIRA | UND | 2 | SKF | R\$ 195,14 | R\$ 390,28 |
| 123 | LAMPADA DE 1 POLO | UND | 20 | HELLA | R\$ 3,95 | R\$ 79,00 |
| 124 | LAMPADA DE 2 POLO | UND | 20 | HELLA | R\$ 4,14 | R\$ 82,80 |
| 130 | BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA | UND | 2 | REI | R\$ 27,44 | R\$ 54,88 |
| 131 | BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA | UND | 2 | REI | R\$ 23,18 | R\$ 46,36 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 8.478,59 |

VEÍCULO VW 15.190 2011/2011 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCA | VAL.UNIT | VAL.TOTAL |
|--------------|------------------------------------|-----|-----|----------|--------------|----------------------|
| 133 | ALTERNADOR | UND | 1 | BOSCH | R\$ 1.006,19 | R\$ 1.006,19 |
| 134 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | UND | 4 | COFAP | R\$ 481,76 | R\$ 1.927,04 |
| 136 | BATERIA 150 AMP | UND | 4 | ZETTA | R\$ 743,97 | R\$ 2.975,88 |
| 137 | ATUADOR DE EMBREAGEM | UND | 2 | SKF | R\$ 475,65 | R\$ 951,30 |
| 138 | TERMINAL DE DIREÇÃO | UND | 4 | TRW | R\$ 164,65 | R\$ 658,60 |
| 139 | ROLAMENTO DE CENTRO | UND | 6 | REI | R\$ 231,73 | R\$ 1.390,38 |
| 140 | CRUZETA TRANSMIÇÃO | UND | 6 | NAKATA | R\$ 115,86 | R\$ 695,16 |
| 142 | FRESADO DE TRANSMIÇÃO | UND | 2 | MECPAR | R\$ 292,71 | R\$ 585,42 |
| 144 | VALVULA APU | UND | 2 | LNG | R\$ 731,11 | R\$ 1.462,22 |
| 145 | CUICA DE FREIO | UND | 4 | SCHULZ | R\$ 378,08 | R\$ 1.512,32 |
| 146 | TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR | UND | 3 | NYTRON | R\$ 317,11 | R\$ 951,33 |
| 147 | BUCHA FEIXE MOLAS | UND | 12 | REI | R\$ 39,64 | R\$ 475,68 |
| 149 | CABO MARCHA | UND | 2 | CABOVEL | R\$ 823,25 | R\$ 1.646,50 |
| 154 | LAMPADA 1 POLO 24 VOLT | UND | 20 | HELLA | R\$ 4,88 | R\$ 97,60 |
| 155 | LAMPADA 2 POLO 24 VOLT | UND | 20 | HELLA | R\$ 4,88 | R\$ 97,60 |
| 160 | COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO | UND | 4 | REI | R\$ 79,27 | R\$ 317,08 |
| 162 | TAMBO FREIO | UND | 6 | FREMAX | R\$ 724,15 | R\$ 4.344,90 |
| 165 | FILTRO SEPARADOR DE AGUA | UND | 6 | TECFIL | R\$ 97,57 | R\$ 585,42 |
| 166 | FILTRO DESUMIFICADOR | UND | 4 | TECFIL | R\$ 176,85 | R\$ 707,40 |
| 167 | PARAFUSO DE RODA | UND | 10 | RODAFUSO | R\$ 39,64 | R\$ 396,40 |
| 168 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL | UND | 6 | TECFIL | R\$ 88,42 | R\$ 530,52 |
| 169 | FILTRO LUBRIFICANTE | UND | 6 | TECFIL | R\$ 97,57 | R\$ 585,42 |
| 170 | HELICE VISCOSA VENTILADOR RADIADOR | UND | 3 | MODFER | R\$ 1.189,14 | R\$ 3.567,42 |
| 171 | KIT DE EMBREAGEM | UND | 3 | LUK | R\$ 3.414,95 | R\$ 10.244,85 |
| 180 | PARABRISA LAMINADO | UND | 2 | AGC | R\$ 2.195,33 | R\$ 4.390,66 |
| 182 | PARAFUSO DE RODA | UND | 2 | RODAFUSO | R\$ 37,81 | R\$ 75,62 |
| 187 | RADIADOR | UND | 2 | VALEO | R\$ 2.427,06 | R\$ 4.854,12 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 47.033,03 |

VEÍCULO FORD CARGO 816 - 2014/2014 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCA | VAL.UNIT | VAL.TOTAL |
|--------------|---|-----|-----|----------|--------------|----------------------|
| 193 | TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO | UND | 4 | NAKATA | R\$ 170,75 | R\$ 683,00 |
| 200 | BOMBA HIDRAULICA | UND | 2 | INDISA | R\$ 518,34 | R\$ 1.036,68 |
| 201 | REPARO CAIXA DE DIREÇÃO | UND | 2 | TRW | R\$ 414,67 | R\$ 829,34 |
| 203 | CABO ACELERADOR | UND | 2 | CABOVEL | R\$ 548,83 | R\$ 1.097,66 |
| 205 | CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM | UND | 2 | VARGA | R\$ 256,12 | R\$ 512,24 |
| 207 | CILINDRO MESTRE EMBREAGEM | UND | 2 | VARGA | R\$ 298,81 | R\$ 597,62 |
| 208 | CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITO | UND | 2 | VARGA | R\$ 164,65 | R\$ 329,30 |
| 209 | CILINDRO RODA TRASEIRA ESQUERDO | UND | 2 | VARGA | R\$ 164,65 | R\$ 329,30 |
| 210 | SAPATA DE FREIO | UND | 4 | FRAS-LE | R\$ 152,45 | R\$ 609,80 |
| 211 | PARAFUSO DE CENTRO | UND | 12 | RODAFUSO | R\$ 26,00 | R\$ 312,00 |
| 217 | COXIM TRASEIRO MOTOR | UND | 3 | SAMPEL | R\$ 115,86 | R\$ 347,58 |
| 228 | MOLA 3ª DIANTEIRA | UND | 4 | FABRINI | R\$ 253,08 | R\$ 1.012,32 |
| 239 | PIVÔ INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA | UND | 8 | TRW | R\$ 202,01 | R\$ 1.616,08 |
| 246 | LAMPADA H1 | UND | 10 | HALOWAY | R\$ 12,20 | R\$ 122,00 |
| 250 | PORCA DUPLA DA CAPA | UND | 2 | GENUINA | R\$ 256,12 | R\$ 512,24 |
| 251 | BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA | UND | 2 | REI | R\$ 33,00 | R\$ 66,00 |
| 252 | BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA | UND | 2 | REI | R\$ 27,00 | R\$ 54,00 |
| 253 | TURBINA | UND | 1 | MAHLE | R\$ 3.820,00 | R\$ 3.820,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 13.887,16 |

VEÍCULO RENAULT KWID ZEN 10MT 1.0 2018/2018 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCA | VAL.UNIT | VAL.TOTAL |
|------|-----------------------------|-----|-----|--------|--------------|--------------|
| 254 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | UND | 4 | COFAP | R\$ 405,00 | R\$ 1.620,00 |
| 255 | AMORTECEDOR TRASEIRO | UND | 4 | COFAP | R\$ 242,00 | R\$ 968,00 |
| 256 | ARTICULAÇÃO DIREÇÃO | UND | 4 | NAKATA | R\$ 48,00 | R\$ 192,00 |
| 257 | BOMBA D'ÁGUA | UND | 2 | SKF | R\$ 82,00 | R\$ 164,00 |
| 258 | BOMBA DO OLEO DO MOTOR | UND | 1 | SKF | R\$ 242,00 | R\$ 242,00 |
| 259 | CILINDRO RODA TRASEIRA | UND | 4 | VARGA | R\$ 82,00 | R\$ 328,00 |
| 260 | COXIM DIANTEIRO MOTOR | UND | 4 | SAMPEL | R\$ 136,00 | R\$ 544,00 |
| 261 | COXIM TRASEIRO MOTOR | UND | 2 | SAMPEL | R\$ 113,00 | R\$ 226,00 |
| 262 | COXIM CAIXA MARCHA | UND | 2 | SAMPEL | R\$ 120,00 | R\$ 240,00 |
| 263 | CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA | UND | 2 | ZF | R\$ 1.867,00 | R\$ 3.734,00 |
| 264 | INDUZIDO MOTOR PARTIDA | UND | 2 | BOSCH | R\$ 242,00 | R\$ 484,00 |
| 265 | IMPULSOR MOTOR PARTIDA | UND | 2 | BOSCH | R\$ 137,00 | R\$ 274,00 |
| 266 | JOGO JUNTA MOTOR | UND | 1 | SABO | R\$ 396,00 | R\$ 396,00 |
| 267 | KIT EMBREAGEM | UND | 2 | LUK | R\$ 289,00 | R\$ 578,00 |
| 268 | LÂMPADA FAROL H4 | UND | 8 | HELLA | R\$ 22,00 | R\$ 176,00 |
| 269 | RETENTOR TAMPA COLETORA | UND | 2 | SABO | R\$ 30,00 | R\$ 60,00 |



| | | | | | | |
|--------------|------------------------------|-----|----|--------|-----------|----------------------|
| 270 | RETENTOR DIANTEIRO DO MOTOR | UND | 2 | SABO | R\$ 26,00 | R\$ 52,00 |
| 280 | FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR | UND | 16 | TECFIL | R\$ 51,83 | R\$ 829,28 |
| 282 | FILTRO DO ARCONDICIONADO | UND | 16 | WEGA | R\$ 36,58 | R\$ 585,28 |
| 283 | FILTRO DO AR DO MOTOR | UND | 16 | WEGA | R\$ 80,00 | R\$ 1.280,00 |
| 284 | PIVO INFERIOR | UND | 4 | TRW | R\$ 53,36 | R\$ 213,44 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 13.186,00 |

VEÍCULO FIAT UNO VIVACE 1.0 2014/2014 SECRETARIA DE SAÚDE

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCA | VAL.UNIT | VAL.TOTAL |
|--------------|-----------------------------|-----|-----|---------------|--------------|---------------------|
| 285 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | UND | 4 | COFAP | R\$ 326,25 | R\$ 1.305,00 |
| 286 | AMORTECEDOR TRASEIRO | UND | 4 | COFAP | R\$ 243,00 | R\$ 972,00 |
| 287 | ARTICULAÇÃO DIREÇÃO | UND | 4 | NAKATA | R\$ 49,00 | R\$ 196,00 |
| 290 | CILINDRO RODA TRASEIRA | UND | 4 | VARGA | R\$ 67,08 | R\$ 268,32 |
| 292 | COXIM TRASEIRO MOTOR | UND | 2 | SAMPEL | R\$ 110,00 | R\$ 220,00 |
| 294 | CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA | UND | 2 | TRW | R\$ 1.494,04 | R\$ 2.988,08 |
| 295 | INDUZIDO MOTOR PARTIDA | UND | 2 | BOSCH | R\$ 195,14 | R\$ 390,28 |
| 297 | JOGO JUNTA MOTOR | UND | 1 | SABO | R\$ 317,11 | R\$ 317,11 |
| 299 | LÂMPADA FAROL H4 | UND | 8 | HELLA | R\$ 21,00 | R\$ 168,00 |
| 300 | RETENTOR TAMPA COLETORA | UND | 2 | SABO | R\$ 24,39 | R\$ 48,78 |
| 301 | RETENTOR DIANTEIRO DO MOTOR | UND | 2 | SABO | R\$ 21,34 | R\$ 42,68 |
| 303 | RETENTOR RODA DIANTEIRA | UND | 2 | SABO | R\$ 12,20 | R\$ 24,40 |
| 304 | TAMBOR FREIO TRASEIRA | UND | 3 | HIPPER FREIOS | R\$ 88,42 | R\$ 265,26 |
| 308 | COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO | UND | 4 | SAMPEL | R\$ 100,62 | R\$ 402,48 |
| 313 | FILTRO DO ARCONDICIONADO | UND | 16 | WEGA | R\$ 36,58 | R\$ 585,28 |
| 315 | PIVO INFERIOR | UND | 4 | TRW | R\$ 42,69 | R\$ 170,76 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 8.364,43 |

VEÍCULO NISSAN FRONTIER XE 4X4 2010/2010 SECRETARIA DE SAÚDE

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCA | VAL.UNIT | VAL.TOTAL |
|------|------------------------------|-----|-----|--------|------------|--------------|
| 323 | BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA | UND | 1 | BOSCH | R\$ 170,75 | R\$ 170,75 |
| 325 | CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM | UND | 2 | VARGA | R\$ 256,12 | R\$ 512,24 |
| 327 | CILINDRO RODA TRASEIRA | UND | 4 | VARGA | R\$ 80,00 | R\$ 320,00 |
| 337 | JOGO JUNTA MOTOR | UND | 1 | SABO | R\$ 762,27 | R\$ 762,27 |
| 339 | KIT EMBREAGEM | UND | 2 | LUK | R\$ 841,54 | R\$ 1.683,08 |
| 340 | LÂMPADA FAROL H4 | UND | 8 | HELLA | R\$ 37,81 | R\$ 302,48 |
| 342 | LÂMPADA 2 POLOS | UND | 20 | HELLAR | R\$ 3,00 | R\$ 60,00 |
| 343 | PONTEIRA TRANSMISSÃO | UND | 2 | MECPAR | R\$ 170,75 | R\$ 341,50 |
| 349 | RETENTOR RODA TRASEIRA | UND | 4 | SABO | R\$ 57,93 | R\$ 231,72 |
| 352 | RETENTOR RODA DIANTEIRA | UND | 2 | SABO | R\$ 39,64 | R\$ 79,28 |
| 354 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA | UND | 2 | NAKATA | R\$ 134,16 | R\$ 268,32 |

| | | | | | | |
|--------------|-------------------------|-----|----|--------|------------|---------------------|
| 355 | ROLAMENTO RODA TRASEIRA | UND | 2 | NAKATA | R\$ 256,12 | R\$ 512,24 |
| 356 | TERMINAL DIREÇÃO CURTO | UND | 4 | TRW | R\$ 109,77 | R\$ 439,08 |
| 362 | FILTRO DO AR DO MOTOR | UND | 16 | WEGA | R\$ 64,03 | R\$ 1.024,48 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 6.707,44 |

VEÍCULO SPRINTER 415 SECRETARIA DE SAÚDE

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCA | VAL.UNIT | VAL.TOTAL |
|--------------|----------------------------------|-----|-----|-------------|--------------|----------------------|
| 367 | BOMBA HIDRAULICA | UND | 1 | INDISA | R\$ 597,62 | R\$ 597,62 |
| 368 | BOMBA D'ÁGUA | UND | 1 | INDISA | R\$ 436,02 | R\$ 436,02 |
| 371 | BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA | UND | 1 | BOSCH | R\$ 195,14 | R\$ 195,14 |
| 372 | CILINDRO MESTRE DUPLO FREIO | UND | 2 | VARGA | R\$ 231,73 | R\$ 463,46 |
| 373 | CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM | UND | 2 | VARGA | R\$ 259,17 | R\$ 518,34 |
| 374 | CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM | UND | 2 | VARGA | R\$ 131,11 | R\$ 262,22 |
| 375 | CILINDRO RODA TRASEIRA | UND | 2 | VARGA | R\$ 79,27 | R\$ 158,54 |
| 376 | DISCO FREIO DIANTEIRA | UND | 6 | HIPER FREIO | R\$ 125,01 | R\$ 750,06 |
| 377 | COXIM DIANTEIRO MOTOR | UND | 2 | REI | R\$ 213,43 | R\$ 426,86 |
| 378 | COXIM TRASEIRO MOTOR | UND | 2 | REI | R\$ 134,16 | R\$ 268,32 |
| 379 | COXIM CAIXA DE MARCHA | UND | 2 | REI | R\$ 152,45 | R\$ 304,90 |
| 380 | CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA | UND | 1 | GENUINA | R\$ 1.494,04 | R\$ 1.494,04 |
| 383 | INDUZIDO MOTOR PARTIDA | UND | 2 | BOSCH | R\$ 274,42 | R\$ 548,84 |
| 386 | JUNTA CABEÇOTE | UND | 2 | SPAAL | R\$ 292,71 | R\$ 585,42 |
| 390 | LÂMPADA 2 POLOS | UND | 20 | GAUS | R\$ 3,66 | R\$ 73,20 |
| 398 | RETENTOR DIANTEIRO MOTOR | UND | 4 | SABO | R\$ 64,03 | R\$ 256,12 |
| 400 | RETENTOR RODA DIANTEIRA | UND | 4 | SABO | R\$ 39,64 | R\$ 158,56 |
| 403 | ROLAMENTO RODA TRASEIRA | UND | 2 | IMA | R\$ 256,12 | R\$ 512,24 |
| 404 | TERMINAL DIREÇÃO CURTO | UND | 4 | TRW | R\$ 82,32 | R\$ 329,28 |
| 405 | TERMINAL DIREÇÃO LONGO | UND | 4 | TRW | R\$ 125,00 | R\$ 500,00 |
| 406 | SEMI EIXO DO DIFERENCIAL | UND | 1 | BRASEIXOS | R\$ 884,23 | R\$ 884,23 |
| 407 | DISCO DE FREIO TRASEIRO | UND | 6 | FREMAX | R\$ 167,70 | R\$ 1.006,20 |
| 408 | FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR | UND | 24 | TECFIL | R\$ 33,54 | R\$ 804,96 |
| 409 | FILTRO DE COMBUSTIVEL | UND | 24 | TECFIL | R\$ 256,12 | R\$ 6.146,88 |
| 410 | FILTRO DE AR DO MOTOR | UND | 18 | WEGA | R\$ 51,83 | R\$ 932,94 |
| 417 | BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO | UND | 4 | GENUINO | R\$ 436,39 | R\$ 1.745,56 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 20.359,95 |

VEÍCULO TOYOTA HILUX I/TOYOTA RIBEIRAUTO AMB. 2014/2015 SECRETARIA DE SAÚDE

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCA | VAL.UNIT | VAL.TOTAL |
|------|-----------------------|-----|-----|-------|------------|------------|
| 421 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | UND | 4 | COFAP | R\$ 213,43 | R\$ 853,72 |
| 425 | BOMBA D'ÁGUA | UND | 1 | SKF | R\$ 213,43 | R\$ 213,43 |

| | | | | | | |
|-----|----------------------------------|-----|----|--------|------------|------------|
| 428 | BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA | UND | 1 | BOSCH | R\$ 195,14 | R\$ 195,14 |
| 434 | COXIM DIANTEIRO MOTOR | UND | 2 | SAMPEL | R\$ 176,85 | R\$ 353,70 |
| 439 | HIDROVACUO FREIO | UND | 1 | VARGA | R\$ 561,03 | R\$ 561,03 |
| 445 | LÂMPADA FAROL | UND | 8 | HELLA | R\$ 20,00 | R\$ 160,00 |
| 447 | LÂMPADA 2 POLOS | UND | 20 | GAUS | R\$ 3,70 | R\$ 74,00 |
| 449 | PIVÔ SUPERIOR SUSPENSÃO DIANTEIR | UND | 4 | TRW | R\$ 60,00 | R\$ 240,00 |
| 454 | RETENTOR RODA TRASEIRA | UND | 4 | SABO | R\$ 61,00 | R\$ 244,00 |
| 455 | RETENTOR DIANTEIRO MOTOR | UND | 4 | SABO | R\$ 62,00 | R\$ 248,00 |
| 456 | RETENTOR VOLANTE MOTOR | UND | 2 | SABO | R\$ 180,00 | R\$ 360,00 |
| 457 | RETENTOR RODA DIANTEIRA | UND | 2 | SABO | R\$ 42,00 | R\$ 84,00 |
| 459 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA | UND | 2 | SKF | R\$ 143,00 | R\$ 286,00 |

TOTAL **R\$ 3.873,02**

VEÍCULO CHEVROLET MONTANA SECRETARIA DE SAÚDE

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCA | VAL.UNIT | VAL.TOTAL |
|------|------------------------------|-----|-----|---------------|--------------|--------------|
| 467 | ARTICULAÇÃO DIREÇÃO | UND | 4 | TRW | R\$ 47,57 | R\$ 190,28 |
| 468 | BOMBA D'ÁGUA | UND | 2 | INDISA | R\$ 88,42 | R\$ 176,84 |
| 469 | BOMBA DO OLEO DO MOTOR | UND | 1 | SKF | R\$ 250,02 | R\$ 250,02 |
| 470 | CILINDRO RODA TRASEIRA | UND | 4 | VARGA | R\$ 70,13 | R\$ 280,52 |
| 471 | COXIM DIANTEIRO MOTOR | UND | 4 | SAMPEL | R\$ 109,77 | R\$ 439,08 |
| 472 | COXIM TRASEIRO MOTOR | UND | 2 | SAMPEL | R\$ 91,47 | R\$ 182,94 |
| 473 | COXIM CAIXA MARCHA | UND | 2 | SAMPEL | R\$ 97,57 | R\$ 195,14 |
| 474 | CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA | UND | 2 | GENUINA | R\$ 1.494,04 | R\$ 2.988,08 |
| 476 | IMPULSOR MOTOR PARTIDA | UND | 2 | BOSCH | R\$ 109,77 | R\$ 219,54 |
| 479 | LÂMPADA FAROL H4 | UND | 8 | HELLA | R\$ 18,30 | R\$ 146,40 |
| 480 | RETENTOR TAMPA COLETORA | UND | 2 | SABO | R\$ 24,39 | R\$ 48,78 |
| 481 | DISCO DE FREIO | UND | 6 | HIPPER FREIOS | R\$ 39,64 | R\$ 237,84 |
| 482 | RETENTOR VOLANTE MOTOR | UND | 2 | SABO | R\$ 134,16 | R\$ 268,32 |
| 485 | SAPATA DE FREIO TRAZEIRA | JG | 6 | FRASLE | R\$ 106,71 | R\$ 640,26 |
| 488 | COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO | UND | 4 | SAMPEL | R\$ 100,62 | R\$ 402,48 |
| 489 | SUPORTE BRAÇO TENSOR DIREITO | UND | 4 | COFAP | R\$ 73,18 | R\$ 292,72 |
| 490 | SUPORTE BRAÇO TENSOR ESQUEDO | UND | 4 | COFAP | R\$ 73,18 | R\$ 292,72 |
| 491 | FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR | UND | 16 | TECFIL | R\$ 17,07 | R\$ 273,12 |
| 492 | FILTRO GASOLINA | UND | 16 | TECFIL | R\$ 17,07 | R\$ 273,12 |
| 493 | FILTRO ARCONDICIONANDO | UND | 16 | WEGA | R\$ 18,30 | R\$ 292,80 |
| 494 | FILTRO AR DO MOTOR | UND | 16 | WEGA | R\$ 21,34 | R\$ 341,44 |
| 495 | PIVO INFERIOR | UND | 8 | TRW | R\$ 42,69 | R\$ 341,52 |

TOTAL **R\$ 8.773,96**



VEÍCULO CAÇAMBA PAC IVECO/TECTOR 260 E 28 - 2014/2014 SECRETARIA DE OBRAS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCA | VAL.UNIT | VAL.TOTAL |
|------|-----------------------------------|-----|-----|----------|--------------|--------------|
| 496 | ALTERNADOR 24 VOLTS | UND | 1 | BOSCH | R\$ 1.006,19 | R\$ 1.006,19 |
| 497 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | UND | 6 | COFAP | R\$ 396,38 | R\$ 2.378,28 |
| 498 | AMORTECEDOR TRASEIRO | UND | 4 | COFAP | R\$ 292,71 | R\$ 1.170,84 |
| 499 | BARRA DIREÇÃO LONGA | UND | 1 | NAKATA | R\$ 1.841,64 | R\$ 1.841,64 |
| 501 | TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO | UND | 4 | NAKATA | R\$ 170,75 | R\$ 683,00 |
| 503 | BATERIA 150 AMP | UND | 4 | ZETTA | R\$ 725,68 | R\$ 2.902,72 |
| 510 | BUCHA FEIXE MOLAS DIANTEIRO | UND | 2 | REI | R\$ 51,83 | R\$ 103,66 |
| 511 | CABO ACELERADOR | UND | 2 | CABOVEL | R\$ 548,83 | R\$ 1.097,66 |
| 513 | CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM | UND | 2 | VARGA | R\$ 256,12 | R\$ 512,24 |
| 515 | CILINDRO MESTRE EMBREAGEM | UND | 2 | VARGA | R\$ 373,51 | R\$ 747,02 |
| 516 | PARAFUSO DE RODA | UND | 20 | RODAFUSO | R\$ 39,64 | R\$ 792,80 |
| 517 | CILINDRO RODA | UND | 2 | VARGA | R\$ 164,65 | R\$ 329,30 |
| 518 | SAPATA DE FREIO | UND | 4 | NAKATA | R\$ 170,75 | R\$ 683,00 |
| 519 | PARAFUSO DE CENTRO | UND | 12 | RODAFUSO | R\$ 24,39 | R\$ 292,68 |
| 520 | CUICA DE FREIO | UND | 2 | SCHULZ | R\$ 274,42 | R\$ 548,84 |
| 521 | COXIM CAIXA DE MARCHA | UND | 2 | SAMPEL | R\$ 237,83 | R\$ 475,66 |
| 523 | FRESADO DA TRANSMIÇÃO | UND | 2 | MECPAR | R\$ 500,00 | R\$ 1.000,00 |
| 524 | COXIM DIANTEIRO MOTOR | UND | 3 | SAMPEL | R\$ 200,00 | R\$ 600,00 |
| 525 | COXIM TRASEIRO MOTOR | UND | 3 | SAMPEL | R\$ 115,86 | R\$ 347,58 |
| 526 | KIT DE EMBREAGEM | UND | 2 | SACHS | R\$ 1.616,00 | R\$ 3.232,00 |
| 527 | TAMBOR DE FREIO | UND | 4 | FREMAX | R\$ 407,36 | R\$ 1.629,44 |
| 528 | FILTRO SEGMENTADOR | UND | 3 | TECFIL | R\$ 97,57 | R\$ 292,71 |
| 529 | FILTRO DE AR DO MOTOR EXTERNO | UND | 3 | WEGA | R\$ 134,16 | R\$ 402,48 |
| 530 | FILTRO DE AR DO MOTOR INTERNO | UND | 3 | WEGA | R\$ 85,38 | R\$ 256,14 |
| 531 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL | UND | 3 | TECFIL | R\$ 170,75 | R\$ 512,25 |
| 532 | FILTRO LUBRIFICANTE | UND | 3 | TECFIL | R\$ 97,57 | R\$ 292,71 |
| 533 | HELICE VENTILADOR RADIADOR | UND | 3 | MODFER | R\$ 274,42 | R\$ 823,26 |
| 534 | MOLA 1ª DIANTEIRA | UND | 4 | FABRINI | R\$ 390,28 | R\$ 1.561,12 |
| 535 | MOLA 2ª DIANTEIRA | UND | 4 | FABRINI | R\$ 350,64 | R\$ 1.402,56 |
| 536 | MOLA 3ª DIANTEIRA | UND | 4 | FABRINI | R\$ 253,08 | R\$ 1.012,32 |
| 537 | MOLA 1ª TRASEIRA | UND | 2 | FABRINI | R\$ 280,51 | R\$ 561,02 |
| 538 | MOLA 2ª TRASEIRA | UND | 2 | FABRINI | R\$ 231,73 | R\$ 463,46 |
| 539 | MOLA 3ª TRASEIRA | UND | 2 | FABRINI | R\$ 195,14 | R\$ 390,28 |
| 540 | MOTOR DE PARTIDA | UND | 2 | BOSCH | R\$ 2.378,27 | R\$ 4.756,54 |
| 541 | MOTOR VENTILADOR RADIADOR | UND | 2 | BOSCH | R\$ 542,74 | R\$ 1.085,48 |
| 542 | PARABRISA LAMINADO | UND | 2 | AGC | R\$ 2.200,00 | R\$ 4.400,00 |
| 543 | PARAFUSO RODA | UND | 2 | RODAFUSO | R\$ 33,54 | R\$ 67,08 |
| 544 | LONA DE FREIO | UND | 2 | FRASLE | R\$ 170,75 | R\$ 341,50 |
| 545 | REGULAGEM DE FREIO | UND | 4 | VARGA | R\$ 295,76 | R\$ 1.183,04 |



| | | | | | | |
|-----|---|-----|----|-------------|--------------|--------------|
| 546 | RETENTOR DA RODA | UND | 8 | SABO | R\$ 51,83 | R\$ 414,64 |
| 547 | PIVÔ INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA | UND | 8 | TRW | R\$ 161,60 | R\$ 1.292,80 |
| 548 | SENSOR TEMPERATURA | UND | 2 | VALEO | R\$ 146,36 | R\$ 292,72 |
| 549 | RADIADOR | UND | 2 | VALEO | R\$ 2.195,33 | R\$ 4.390,66 |
| 550 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA | UND | 2 | SKF | R\$ 158,55 | R\$ 317,10 |
| 551 | ROLAMENTO RODA TRASEIRA | UND | 2 | SKF | R\$ 195,14 | R\$ 390,28 |
| 552 | LAMPADA DE 1 POLO 24W | UND | 20 | GAUS | R\$ 4,57 | R\$ 91,40 |
| 553 | LAMPADA DE 2 POLO 24W | UND | 20 | GAUS | R\$ 4,88 | R\$ 97,60 |
| 554 | LAMPADA H124W | UND | 10 | HELLA | R\$ 18,30 | R\$ 183,00 |
| 555 | LAMPADA H7 24W | UND | 10 | HELLA | R\$ 37,81 | R\$ 378,10 |
| 556 | CORREIA DO ALTERNADOR | UND | 4 | CONTINENTAL | R\$ 134,16 | R\$ 536,64 |
| 557 | TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR | UND | 2 | NYTRON | R\$ 300,00 | R\$ 600,00 |
| 558 | PORCA DUPLA DA CAPA | UND | 6 | GENUINA | R\$ 300,00 | R\$ 1.800,00 |
| 559 | BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA | UND | 8 | REI | R\$ 27,44 | R\$ 219,52 |
| 560 | BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA | UND | 8 | REI | R\$ 23,18 | R\$ 185,44 |

TOTAL **R\$ 53.368,40**

PATROL CASE MODELO() Nº INDENTIFICAÇÃO () SECRETARIA DE OBRAS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCA | VAL.UNIT | VAL.TOTAL |
|------|---------------------------------|-----|-----|---------|---------------|---------------|
| 562 | ALTERNADOR | UND | 1 | BOSCH | R\$ 1.195,23 | R\$ 1.195,23 |
| 563 | BATERIA 150 AMPERES | UND | 4 | ZETTA | R\$ 725,68 | R\$ 2.902,72 |
| 564 | BARRA DIREÇÃO | UND | 2 | NAKATA | R\$ 353,69 | R\$ 707,38 |
| 565 | BOBINA CAMPO ARRANQUE | UND | 2 | BOSCH | R\$ 265,27 | R\$ 530,54 |
| 567 | BOMBA GRACHA | UND | 2 | FORTG | R\$ 231,73 | R\$ 463,46 |
| 568 | BOMBA OLEO | UND | 1 | SKF | R\$ 1.463,55 | R\$ 1.463,55 |
| 569 | TERMINAL DIREÇÃO | UND | 4 | NAKATA | R\$ 256,12 | R\$ 1.024,48 |
| 570 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERN | UND | 4 | SKF | R\$ 170,75 | R\$ 683,00 |
| 571 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERN | UND | 4 | SKF | R\$ 213,43 | R\$ 853,72 |
| 572 | ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA | UND | 4 | SKF | R\$ 256,12 | R\$ 1.024,48 |
| 573 | ROLAMENTO RADA TRASEIRA INTERNA | UND | 4 | SKF | R\$ 317,11 | R\$ 1.268,44 |
| 574 | PLATO EMBREAGEM CAIXA DE MARCHA | UND | 1 | LUK | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 |
| 575 | DISCO DE EMBREAGEM | UND | 1 | LUK | R\$ 1.109,86 | R\$ 1.109,86 |
| 576 | COLAR EMBREAGEM CAIXA MARCHA | UND | 1 | LUK | R\$ 542,74 | R\$ 542,74 |
| 577 | HELICE VENTILADOR | UND | 1 | MODFER | R\$ 439,07 | R\$ 439,07 |
| 578 | CONJUNTO DE COROA E PINHÃO | UND | 1 | GENUINO | R\$ 19.000,00 | R\$ 19.000,00 |
| 579 | BICO INJETOR | UND | 6 | GENUINO | R\$ 4.201,61 | R\$ 25.209,66 |



| | | | | | | |
|---|----------------------------------|------------|------------|--------------|-----------------|----------------------|
| 580 | JG EMBUCHAMENTO | UND | 2 | GENUINO | R\$ 317,11 | R\$ 634,22 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 61.052,55 |
| RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND Nº IDENT. SECRETARIA DE OBRAS | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCA | VAL.UNIT | VAL.TOTAL |
| 581 | ALTERNADOR | | 1 | BOSCH | R\$ 1.470,00 | R\$ 1.470,00 |
| 582 | BATERIA 150 AMPERES | UND | 4 | ZETTA | R\$ 900,00 | R\$ 3.600,00 |
| 585 | BOMBA D'ÁGUA | UND | 2 | INDISA | R\$ 740,00 | R\$ 1.480,00 |
| 587 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA | UND | 4 | SKF | R\$ 219,00 | R\$ 876,00 |
| 588 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA | UND | 4 | SKF | R\$ 260,00 | R\$ 1.040,00 |
| 590 | ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA | UND | 4 | SKF | R\$ 317,00 | R\$ 1.268,00 |
| 596 | JG EMBUCHAMENTO | UND | 2 | GENUINA | R\$ 317,11 | R\$ 634,22 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 10.368,22 |
| VEÍCULO FIAT SIENA 1.4 FLEX 2014/2015 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCA | VAL.UNIT | VAL.TOTAL |
| 597 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | UND | 4 | COFAP | R\$ 390,00 | R\$ 1.560,00 |
| 598 | AMORTECEDOR TRASEIRO | UND | 4 | COFAP | R\$ 195,14 | R\$ 780,56 |
| 599 | ARTICULAÇÃO DIREÇÃO | UND | 4 | NAKATA | R\$ 39,64 | R\$ 158,56 |
| 600 | BOMBA D'ÁGUA | UND | 2 | INDISA | R\$ 89,00 | R\$ 178,00 |
| 601 | BOMBA DO OLEO DO MOTOR | UND | 1 | SKF | R\$ 195,14 | R\$ 195,14 |
| 602 | CILINDRO RODA TRASEIRA | UND | 4 | VARGA | R\$ 67,08 | R\$ 268,32 |
| 603 | COXIM DIANTEIRO MOTOR | UND | 4 | SAMPEL | R\$ 109,77 | R\$ 439,08 |
| 604 | COXIM TRASEIRO MOTOR | UND | 2 | SAMPEL | R\$ 91,47 | R\$ 182,94 |
| 605 | COXIM CAIXA MARCHA | UND | 2 | SAMPEL | R\$ 97,57 | R\$ 195,14 |
| 606 | CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA | UND | 2 | TRW | R\$ 1.494,04 | R\$ 2.988,08 |
| 607 | INDUZIDO MOTOR PARTIDA | UND | 2 | BOSCH | R\$ 195,14 | R\$ 390,28 |
| 608 | IMPULSOR MOTOR PARTIDA | UND | 2 | BOSCH | R\$ 109,77 | R\$ 219,54 |
| 609 | JOGO JUNTA MOTOR | UND | 1 | SABO | R\$ 317,11 | R\$ 317,11 |
| 610 | KIT EMBREAGEM | UND | 2 | LUK | R\$ 231,73 | R\$ 463,46 |
| 611 | LÂMPADA FAROL H4 | UND | 8 | HELLA | R\$ 18,30 | R\$ 146,40 |
| 612 | RETENTOR TAMPA COLETORA | UND | 2 | SABO | R\$ 24,39 | R\$ 48,78 |
| 613 | RETENTOR DIANTEIRO DO MOTOR | UND | 2 | SABO | R\$ 21,34 | R\$ 42,68 |
| 614 | RETENTOR VOLANTE MOTOR | UND | 2 | SABO | R\$ 134,16 | R\$ 268,32 |
| 615 | RETENTOR RODA DIANTEIRA | UND | 2 | SABO | R\$ 12,20 | R\$ 24,40 |
| 616 | TAMBOR FREIO TRASEIRA | UND | 3 | FREMAX | R\$ 88,42 | R\$ 265,26 |
| 617 | AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA | UND | 3 | COFAP | R\$ 36,58 | R\$ 109,74 |
| 618 | BUCHA BALANÇA TRASEIRA | UND | 4 | SAMPEL | R\$ 15,24 | R\$ 60,96 |
| 619 | TERMINAL DE DIREÇÃO | UND | 4 | NAKATA | R\$ 39,64 | R\$ 158,56 |
| 620 | COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO | UND | 4 | SAMPEL | R\$ 100,62 | R\$ 402,48 |



| | | | | | | |
|--------------|-------------------------------|-----|----|--------|-----------|----------------------|
| 621 | SUPOORTE BRAÇO TENSOR DIREITO | UND | 4 | COFAP | R\$ 90,00 | R\$ 360,00 |
| 622 | SUPOORTE BRAÇO TENSOR ESQUEDO | UND | 4 | COFAP | R\$ 90,00 | R\$ 360,00 |
| 623 | FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR | UND | 17 | TECFIL | R\$ 20,00 | R\$ 340,00 |
| 624 | FILTRO DE AR DO MOTOR | UND | 17 | WEGA | R\$ 20,00 | R\$ 340,00 |
| 625 | FILTRO DO ARCONDICIONADO | UND | 17 | WEGA | R\$ 20,00 | R\$ 340,00 |
| 626 | FILTRO DE COMBUSTIVEL | UND | 17 | TECFIL | R\$ 22,00 | R\$ 374,00 |
| 627 | PIVO INFERIOR | UND | 4 | TRW | R\$ 53,00 | R\$ 212,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 12.189,79 |

ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCA | VAL.UNIT | VAL.TOTAL |
|------|--|-----|-----|----------|------------|--------------|
| 628 | OLEO MOTOR EM RECEPIENTE DE 20 LT 15W40 CH4 | BD | 10 | LUBRAX | R\$ 350,00 | R\$ 3.500,00 |
| 629 | OLEO MOTOR EM RECEPIENTE DE 20 LT 15W40 CH4 | BD | 4 | LUBRAX | R\$ 350,00 | R\$ 1.400,00 |
| 630 | OLEO MOTOR EM RECEPIENTE DE 20 LT 15W40 CH4 | BD | 4 | LUBRAX | R\$ 377,00 | R\$ 1.508,00 |
| 631 | OLEO MOTOR EM RECEPIENTE DE 20 LT 15W40 CH4 | BD | 8 | LUBRAX | R\$ 350,00 | R\$ 2.800,00 |
| 632 | OLEO MOTOR EM RECEPIENTE DE 1 LT 5W30 API SN | LT | 150 | PETRONAS | R\$ 30,00 | R\$ 4.500,00 |
| 633 | OLEO MOTOR EM RECEPIENTE DE 1 LT 5W30 API SN | LT | 100 | PETRONAS | R\$ 31,00 | R\$ 3.100,00 |
| 634 | OLEO MOTOR EM RECEPIENTE DE 1 LT 5W30 API SN | LT | 25 | PETRONAS | R\$ 31,00 | R\$ 775,00 |
| 635 | OLEO MOTOR EM RECEPIENTE DE 1 LT 15W40 CH4 | LT | 65 | LUBRAX | R\$ 22,00 | R\$ 1.430,00 |
| 636 | OLEO MOTOR EM RECEPIENTE DE 20 LT 15W40 CI4 | BD | 16 | LUBRAX | R\$ 429,00 | R\$ 6.864,00 |
| 637 | OLEO MOTOR EM RECEPIENTE DE 20 LT 15W40 CI4 | BD | 8 | LUBRAX | R\$ 432,00 | R\$ 3.456,00 |
| 638 | OLEO MOTOR EM RECEPIENTE DE 20 LT 15W40 CH4 | BD | 16 | LUBRAX | R\$ 375,00 | R\$ 6.000,00 |
| 639 | OLEO MOTOR EM RECEPIENTE DE 20 LT 15W40 CH4 | BD | 12 | LUBRAX | R\$ 384,00 | R\$ 4.608,00 |



| 640 | OLEO MOTOR EM RECEPIENTE DE 1 LT 5W30 DIESEL | LT | 300 | MOBIL | R\$ 43,00 | R\$ 12.900,00 |
|--------------|---|--------------------|-----|----------|--------------|-----------------------|
| 641 | OLEO MOTOR EM RECEPIENTE DE 20 LT 15W40 CI4 | LT | 200 | LUBRAX | R\$ 24,00 | R\$ 4.800,00 |
| 642 | OLEO MOTOR EM RECEPIENTE DE 1 LT 0 W20 API SN | LT | 96 | AC DELCO | R\$ 35,00 | R\$ 3.360,00 |
| 643 | OLEO MOTOR EM RECEPIENTE DE 20 LT 15W40 CI4 | BD | 8 | LUBRAX | R\$ 423,00 | R\$ 3.384,00 |
| 644 | OLEO MOTOR EM RECEPIENTE DE 20 LT SAE 40W | BD | 10 | BRADOZ | R\$ 292,00 | R\$ 2.920,00 |
| 645 | HIDRAULICO 68 EM RECEPIENTE DE 20 LT | BD | 25 | UNI | R\$ 258,00 | R\$ 6.450,00 |
| 646 | OLEO HIDRAULICO 10W30 EM RECEPIENTE DE 20 LT | BD | 10 | YPF | R\$ 504,00 | R\$ 5.040,00 |
| 647 | OLEO HIDRAULICO 68 EM RECEPIENTE DE 1 LT | LT | 48 | UNI | R\$ 21,00 | R\$ 1.008,00 |
| 648 | OLEO SAE 80w90 EM RECEPIENTE DE 20 LT | BD | 8 | LUBRAX | R\$ 529,00 | R\$ 4.232,00 |
| 649 | OLEO SAE 85W140 EM RECEPIENTE DE 20 LT | BD | 8 | LUBRAX | R\$ 532,00 | R\$ 4.256,00 |
| 650 | OLEO SAE 80w GL5 EM RECEPIENTE DE 20 LT | BD | 8 | LUBRAX | R\$ 440,00 | R\$ 3.520,00 |
| 651 | OLEO SAE 90W GL5 EM RECEPIENTE DE 20 LT | BD | 8 | LUBRAX | R\$ 430,00 | R\$ 3.440,00 |
| 652 | OLEO SAE 140W GL5 EM RECEPIENTE DE 20 LT | BD | 8 | LUBRAX | R\$ 450,00 | R\$ 3.600,00 |
| 653 | GRAXA CHASSIS 18K EM RECEPIENTE DE 18K | BD | 10 | DULUB | R\$ 262,00 | R\$ 2.620,00 |
| 654 | GRAXA CHASSIS 10K EM RECEPIENTE DE 10K | BD | 10 | DULUB | R\$ 160,00 | R\$ 1.600,00 |
| 655 | GRAXA PARA ROLAMENT EM RECEPIENTE DE 1 LT | KG | 30 | LUBRAX | R\$ 34,00 | R\$ 1.020,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 104.091,00 |
| PNEUS | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCA | VAL.UNIT | VAL.TOTAL |
| 656 | MICRO-ONIBUS VOLARE-V8L | 215/75 R17.5 | 40 | WESTLAKE | R\$ 1.154,00 | R\$ 46.160,00 |
| 657 | MICRO-ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 | 215/75 R17.5 | 16 | WESTLAKE | R\$ 1.140,00 | R\$ 18.240,00 |
| 658 | ONIBUS VOLKSWAGEN | 1000/20 DIRECIONAL | 6 | CENTELLA | R\$ 1.600,00 | R\$ 9.600,00 |

| | | | | | | |
|-----------------------|-------------------------------|-------------------------|----|-------------|--------------|-----------------------|
| 659 | ONIBUS VOLKSWAGEN 15-190 | 1000/20 R BORRACHUDO | 8 | CENTELLA | R\$ 1.940,00 | R\$ 15.520,00 |
| 660 | KWID RENAULT | PNEU 175/70 R14 | 55 | CONTINENTAL | R\$ 350,00 | R\$ 19.250,00 |
| 661 | FIAT UNO VIVACE | 175/70 R14 | 55 | CONTINENTAL | R\$ 360,00 | R\$ 19.800,00 |
| 662 | FIAT SIENA 1.4 | 185/70 R14 | 16 | CONTINENTAL | R\$ 430,00 | R\$ 6.880,00 |
| 663 | FRONTIER NISSAN | 265/70 R16 | 10 | ONYX | R\$ 800,00 | R\$ 8.000,00 |
| 664 | CAÇAMBA PAC IVECO/TECTOR | 1000/20 DIRECIONAL | 6 | CENTELLA | R\$ 1.678,00 | R\$ 10.068,00 |
| 665 | CAÇAMBA PAC IVECO/TECTOR | 1000/20 BORRACHUDO | 12 | CENTELLA | R\$ 1.912,00 | R\$ 22.944,00 |
| 666 | MOTONIVELADORA CASE | 1400/24 16 LONAS | 12 | WESTLAKE | R\$ 3.702,00 | R\$ 44.424,00 |
| 667 | MAQUINA CONCHA NEW HOLLAND | 12.5/80 R18 | 8 | WESTLAKE | R\$ 2.060,00 | R\$ 16.480,00 |
| 668 | SPLINTER MB | 225/75 R16 | 20 | FIRESTONE | R\$ 1.506,00 | R\$ 30.120,00 |
| 669 | HILUX CABINE SIMPLES TOYOTA | 265/70 R16 | 20 | FIRESTONE | R\$ 861,00 | R\$ 17.220,00 |
| 670 | MONTANA CHEVROLET | 185/65 R15 | 20 | CONTINENTAL | R\$ 520,00 | R\$ 10.400,00 |
| 671 | GERICO PNEU DIANTEIRO | 12.4 R24 | 6 | WESTLAKE | R\$ 3.140,00 | R\$ 18.840,00 |
| 672 | CARROCINHA | 750/R16 | 12 | WESTLAKE | R\$ 730,00 | R\$ 8.760,00 |
| 673 | CAMARA DE AR | 1000/R20 | 20 | QBOM | R\$ 140,00 | R\$ 2.800,00 |
| 674 | CAMARA DE AR | 750/R16 | 12 | QBOM | R\$ 117,00 | R\$ 1.404,00 |
| 675 | PROTETOR | 1000/R20 | 20 | QBOM | R\$ 67,00 | R\$ 1.340,00 |
| 676 | PROTETOR | 750/R16 | 12 | QBOM | R\$ 56,00 | R\$ 672,00 |
| 677 | GERICO PNEU TRAZEIRO | 18.4 R30 | 6 | WESTLAKE | R\$ 5.530,00 | R\$ 33.180,00 |
| 678 | CARGO 816 FORD | 235/75 R17.5 | 12 | WESTLAKE | R\$ 1.452,00 | R\$ 17.424,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 379.526,00 |
| VALOR TOTAL DOS LOTES | | | | | | R\$ 778.523,26 |

L DE F VIANA CENTRO AUTOMOTIVO - EPP

CNPJ: 08.924.163/0001-72

INSC. ESTADUAL: 19.462.741-1

END: AV. HOMERO CASTELO BRANCO Nº 2811 - ININGA

TERESINA-PI, CEP: 64.048.400

EMAIL: centroautomotivoviana@yahoo.com.br

TEL: (86) 3231-3668

| VEÍCULO ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 EO - 2012/2013 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | | | |
|--|-----------------------|-----|-----|-------------|--------------|--------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCAS | VAL.UNIT | VAL.TOTAL |
| 1 | ALTERNADOR 24 VOLTS | UND | 1 | ZEN-ZEN | R\$ 1.050,00 | R\$ 1.050,00 |
| 2 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | UND | 6 | COFAP-COFAP | R\$ 205,00 | R\$ 1.230,00 |



| | | | | | | |
|--------------|---|-----|----|-------------------|--------------|----------------------|
| 6 | TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO | UND | 4 | VIEMAR-VIEMAR | R\$ 155,00 | R\$ 620,00 |
| 7 | TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO | UND | 2 | VIEMAR-VIEMAR | R\$ 180,00 | R\$ 360,00 |
| 8 | BATERIA 150 AMP | UND | 4 | PIONEIRO-PIONEIRO | R\$ 720,00 | R\$ 2.880,00 |
| 11 | BOMBA D'ÁGUA | UND | 2 | INDISA-INDISA | R\$ 495,00 | R\$ 990,00 |
| 12 | BOMBA DE ALTA INJEÇÃO ELETRÔNICA | UND | 2 | BOSCH-BOSCH | R\$ 4.954,00 | R\$ 9.908,00 |
| 15 | BUCHA FEIXE MOLAS DIANTEIRO | UND | 2 | AXIOS-AXIOS | R\$ 64,78 | R\$ 129,56 |
| 17 | CABO DE MARCHA | UND | 2 | TUBA-TUBA | R\$ 799,00 | R\$ 1.598,00 |
| 19 | CILINDRO MESTRE FREIO | UND | 2 | NOBRAND-NOBRAND | R\$ 608,00 | R\$ 1.216,00 |
| 21 | CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITO | UND | 2 | TRW-TRW | R\$ 154,00 | R\$ 308,00 |
| 23 | SAPATA DE FREIO | UND | 2 | FRASLE-FRASLE | R\$ 100,00 | R\$ 200,00 |
| 25 | CUICA DE FREIO | UND | 2 | LNG-LNG | R\$ 350,00 | R\$ 700,00 |
| 26 | COXIM CAIXA DE MARCHA | UND | 2 | MANDO-MANDO | R\$ 220,00 | R\$ 440,00 |
| 27 | LUVA DA TRANSMIÇÃO | UND | 2 | LNG-LNG | R\$ 215,00 | R\$ 430,00 |
| 29 | COXIM DIANTEIRO MOTOR | UND | 3 | REI-REI | R\$ 165,00 | R\$ 495,00 |
| 30 | COXIM TRASEIRO MOTOR | UND | 3 | REI-REI | R\$ 110,00 | R\$ 330,00 |
| 31 | KIT DE EMBREAGEM | UND | 2 | LUK-LUK | R\$ 1.528,00 | R\$ 3.056,00 |
| 32 | TAMBOR DE FREIO | UND | 4 | DURAMETAL- | R\$ 380,00 | R\$ 1.520,00 |
| 34 | FILTRO DE AR DO MOTOR EXTERNO | UND | 3 | TECFIL-TECFIL | R\$ 84,00 | R\$ 252,00 |
| 37 | FILTRO LUBRIFICANTE | UND | 3 | TECFIL-TECFIL | R\$ 94,00 | R\$ 282,00 |
| 38 | HELICE VENTILADOR RADIADOR | UND | 3 | MODEFER-MODEFER | R\$ 265,00 | R\$ 795,00 |
| 39 | MOLA 1ª DIANTEIRA | UND | 4 | FABRINI-FABRINI | R\$ 354,00 | R\$ 1.416,00 |
| 40 | MOLA 2ª DIANTEIRA | | 4 | FABRINI-FABRINI | R\$ 318,00 | R\$ 1.272,00 |
| 42 | MOLA 1ª TRASEIRA | UND | 2 | FABRINI-FABRINI | R\$ 280,00 | R\$ 560,00 |
| 46 | MOTOR VENTILADOR RADIADOR | UND | 2 | FABRINI-FABRINI | R\$ 520,00 | R\$ 1.040,00 |
| 50 | RÉGULAGEM DE FREIO | UND | 4 | DENSO-DENSO | R\$ 290,00 | R\$ 1.160,00 |
| 53 | SENSOR TEMPERATURA | UND | 2 | CORCERAMA- | R\$ 144,00 | R\$ 288,00 |
| 55 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA | UND | 2 | BOSCH-BOSCH | R\$ 158,00 | R\$ 316,00 |
| 56 | ROLAMENTO RODA TRASEIRA | UND | 2 | SKF-SKF | R\$ 195,00 | R\$ 390,00 |
| 57 | LAMPADA DE 1 POLO 24 W | UND | 20 | SKF-SKF | R\$ 4,40 | R\$ 88,00 |
| 59 | LAMPADA H1 24 W | UND | 10 | PHILIPS-PHILIPS | R\$ 12,00 | R\$ 120,00 |
| 61 | CORREIA DO ALTERNADOR | UND | 4 | PHILIPS-PHILIPS | R\$ 125,00 | R\$ 500,00 |
| 62 | TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR | UND | 2 | DAYCO-DAYCO | R\$ 236,00 | R\$ 472,00 |
| 63 | PORCA DUPLA DA CAPA | UND | 2 | ROLTENS-ROLTENS | R\$ 236,00 | R\$ 472,00 |
| 64 | BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA | UND | 2 | CARTREK-CARTREK | R\$ 27,00 | R\$ 54,00 |
| 66 | TURBINA | UND | 1 | AXIOS-AXIOS | R\$ 2.800,00 | R\$ 2.800,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 39.737,56 |

VEÍCULO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 - 2011/2011 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCAS | VAL.UNIT | VAL.TOTAL |
|------|-----------------------------------|-----|-----|-------------------|--------------|--------------|
| 67 | ALTERNADOR 24 VOLTS | UND | 1 | ZEN-ZEN | R\$ 960,00 | R\$ 960,00 |
| 69 | AMORTECEDOR TRASEIRO | UND | 4 | COFAP-COFAP | R\$ 182,00 | R\$ 728,00 |
| 70 | BARRA DIREÇÃO LONGA | UND | 1 | VIEMAR-VIEMAR | R\$ 1.700,00 | R\$ 1.700,00 |
| 71 | BARRA DIREÇÃO CURTA | UND | 1 | VIEMAR-VIEMAR | R\$ 1.450,00 | R\$ 1.450,00 |
| 72 | TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO | UND | 4 | VIEMAR-VIEMAR | R\$ 165,00 | R\$ 660,00 |
| 73 | TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO | UND | 2 | VIEMAR-VIEMAR | R\$ 165,00 | R\$ 330,00 |
| 74 | BATERIA 150 AMP | UND | 4 | PIONEIRO-PIONEIRO | R\$ 700,00 | R\$ 2.800,00 |
| 76 | BOMBA COMBUSTÍVEL | UND | 2 | BOSCH-BOSCH | R\$ 320,00 | R\$ 640,00 |
| 77 | BOMBA D'ÁGUA | UND | 2 | INDISA-INDISA | R\$ 365,00 | R\$ 730,00 |
| 78 | BOMBA DE ALTA INJEÇÃO ELETRÔNICA | UND | 2 | BOSCH-BOSCH | R\$ 3.740,00 | R\$ 7.480,00 |
| 79 | BOMBA HIDRAULICA | UND | 2 | LNG-LNG | R\$ 475,00 | R\$ 950,00 |
| 80 | REPARO CAIXA DE DIREÇÃO | UND | 2 | BOSCH-BOSCH | R\$ 384,00 | R\$ 768,00 |
| 81 | BUCHA FEIXE MOLAS DIANTEIRO | UND | 2 | AXIOS-AXIOS | R\$ 51,00 | R\$ 102,00 |
| 82 | CABO ACELERADOR | UND | 2 | TUBA-TUBA | R\$ 540,00 | R\$ 1.080,00 |
| 83 | CABO DE MARCHA | UND | 2 | TUBA-TUBA | R\$ 600,00 | R\$ 1.200,00 |
| 84 | CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM | UND | 2 | LUK-LUK | R\$ 246,00 | R\$ 492,00 |
| 85 | CILINDRO MESTRE FREIO | UND | 2 | NOBRAND-NOBRAND | R\$ 450,00 | R\$ 900,00 |
| 87 | CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITO | UND | 2 | TRW-TRW | R\$ 163,00 | R\$ 326,00 |
| 88 | CILINDRO RODA TRASEIRA ESQUERDO | UND | 2 | TRW-TRW | R\$ 163,00 | R\$ 326,00 |
| 89 | SAPATA DE FREIO | UND | 4 | FRASLE-FRASLE | R\$ 111,00 | R\$ 444,00 |
| 91 | CUICA DE FREIO | UND | 2 | LNG-LNG | R\$ 350,00 | R\$ 700,00 |
| 92 | COXIM CAIXA DE MARCHA | UND | 2 | MANDO-MANDO | R\$ 250,00 | R\$ 500,00 |
| 93 | LUVA DA TRANSMIÇÃO | UND | 2 | LNG-LNG | R\$ 215,00 | R\$ 430,00 |
| 94 | FRESADO DA TRANSMIÇÃO | UND | 2 | LNG-LNG | R\$ 200,00 | R\$ 400,00 |
| 95 | COXIM DIANTEIRO MOTOR | UND | 3 | REI-REI | R\$ 165,00 | R\$ 495,00 |
| 97 | KIT DE EMBREAGEM | UND | 2 | LUK-LUK | R\$ 1.600,00 | R\$ 3.200,00 |
| 98 | TAMBOR DE FREIO | UND | 4 | LUK-LUK | R\$ 380,00 | R\$ 1.520,00 |
| 99 | FILTRO SEGMENTADOR | UND | 3 | DURAMETAL- | R\$ 96,00 | R\$ 288,00 |



| | | | | | | |
|--------------|-----------------------------------|-----|----|-------------------|--------------|----------------------|
| 105 | MOLA 1ª DIANTEIRA | UND | 4 | TECFIL-TECFIL | R\$ 380,00 | R\$ 1.520,00 |
| 106 | MOLA 2ª DIANTEIRA | UND | 4 | FABRINI-FABRINI | R\$ 330,00 | R\$ 1.320,00 |
| 108 | MOLA 1ª TRASEIRA | UND | 2 | FABRINI-FABRINI | R\$ 270,00 | R\$ 540,00 |
| 111 | MOTOR DE PARTIDA | UND | 2 | FABRINI-FABRINI | R\$ 2.300,00 | R\$ 4.600,00 |
| 112 | MOTOR VENTILADOR RADIADOR | UND | 2 | BOSCH-BOSCH | R\$ 510,00 | R\$ 1.020,00 |
| 113 | PARABRISA LAMINADO | UND | 2 | DENSO-DENSO | R\$ 1.700,00 | R\$ 3.400,00 |
| 115 | LONA DE FREIO | UND | 2 | FANAVID-FANAVID | R\$ 128,00 | R\$ 256,00 |
| 116 | REGULAGEM DE FREIO | UND | 4 | FRASLE-FRASLE | R\$ 285,00 | R\$ 1.140,00 |
| 118 | PIVÔ INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA | UND | 8 | CORCERAMA- | R\$ 155,00 | R\$ 1.240,00 |
| 119 | SENSOR TEMPERATURA | UND | 2 | NAKATA-NAKATA | R\$ 140,00 | R\$ 280,00 |
| 120 | RADIADOR | UND | 2 | BOSCH-BOSCH | R\$ 2.100,00 | R\$ 4.200,00 |
| 125 | LAMPADA H1 24V | UND | 10 | VISCONDE-VISCONDE | R\$ 12,00 | R\$ 120,00 |
| 126 | LAMPADA H7 24 V | UND | 10 | PHILIPS-PHILIPS | R\$ 35,00 | R\$ 350,00 |
| 127 | CORREIA DO ALTERNADOR | UND | 4 | PHILIPS-PHILIPS | R\$ 130,00 | R\$ 520,00 |
| 128 | TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR | UND | 2 | DAYCO-DAYCO | R\$ 245,00 | R\$ 490,00 |
| 129 | PORCA DUPLA DA CAPA | UND | 2 | ROLTENS-ROLTENS | R\$ 240,00 | R\$ 480,00 |
| 132 | TURBINA | UND | 1 | CARTREK-CARTREK | R\$ 3.000,00 | R\$ 3.000,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 56.075,00 |

VEÍCULO VW 15.190 2011/2011 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCAS | VAL.UNIT | VAL.TOTAL |
|--------------|-------------------------------|-----|-----|-------------------|--------------|----------------------|
| 135 | AMORTECEDOR TRASEIRO | UND | 4 | COFAP-COFAP | R\$ 450,00 | R\$ 1.800,00 |
| 141 | LUVA TRANSMIÇÃO | UND | 2 | NAKATA-NAKATA | R\$ 275,00 | R\$ 550,00 |
| 143 | BOMBA D'ÁGUA | UND | 2 | INDISA-INDISA | R\$ 450,00 | R\$ 900,00 |
| 148 | CABO ACELERADOR | UND | 2 | CABOVEL-CABOVEL | R\$ 450,00 | R\$ 900,00 |
| 150 | CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM | UND | 2 | KNORR-KNORR | R\$ 250,00 | R\$ 500,00 |
| 151 | CILINDRO MESTRE FREIO | UND | 2 | KNORR-KNORR | R\$ 448,00 | R\$ 896,00 |
| 152 | CILINDRO MESTRE EMBREAGEM | UND | 2 | TRW-TRW | R\$ 380,00 | R\$ 760,00 |
| 153 | BOMBA COMBUSTÍVEL | UND | 2 | VANNUCCI-VANNUCCI | R\$ 359,00 | R\$ 718,00 |
| 156 | LAMPADA H1 24 VOLT | UND | 20 | PHILIPS-PHILIPS | R\$ 19,00 | R\$ 380,00 |
| 157 | LAMPADA H7 24 VOLT | UND | 10 | PHILIPS-PHILIPS | R\$ 36,00 | R\$ 360,00 |
| 158 | CORREIA ALTERNADOR | UND | 4 | DAYCO-DAYCO | R\$ 140,00 | R\$ 560,00 |
| 159 | COXIM TRASEIRO DO MOTOR | UND | 2 | REI-REI | R\$ 400,00 | R\$ 800,00 |
| 161 | COXIM DIANTEIRO MOTOR | UND | 4 | DURAMETAL- | R\$ 295,00 | R\$ 1.180,00 |
| 163 | FILTRO DE AR DO MOTOR EXTERNO | UND | 4 | TECFIL-TECFIL | R\$ 60,00 | R\$ 240,00 |
| 164 | FILTRO DE AR DO MOTOR INTERNO | UND | 4 | TECFIL-TECFIL | R\$ 80,00 | R\$ 320,00 |
| 172 | MOLA 1 DIANTEIRA | UND | 4 | FABRINI-FABRINI | R\$ 364,00 | R\$ 1.456,00 |
| 173 | MOLA 2 DIANTEIRA | UND | 4 | FABRINI-FABRINI | R\$ 336,00 | R\$ 1.344,00 |
| 174 | MOLA 3 DIANTEIRA | UND | 4 | FABRINI-FABRINI | R\$ 273,00 | R\$ 1.092,00 |
| 175 | MOLA 1 A TRASEIRA | UND | 4 | FABRINI-FABRINI | R\$ 290,00 | R\$ 1.160,00 |
| 176 | MOLA 2 A TRASEIRA | UND | 2 | FABRINI-FABRINI | R\$ 263,00 | R\$ 526,00 |
| 177 | MOLA 3 A TRASEIRA | UND | 4 | FABRINI-FABRINI | R\$ 250,00 | R\$ 1.000,00 |
| 178 | MOTOR DE PARTIDA | UND | 1 | BOSCH-BOSCH | R\$ 1.580,00 | R\$ 1.580,00 |
| 179 | DEFLETOR DO RADIADOR | UND | 1 | RESERPLASTIC- | R\$ 246,00 | R\$ 246,00 |
| 181 | LONA DE FREIO | UND | 2 | FRASLE-FRASLE | R\$ 253,00 | R\$ 506,00 |
| 183 | ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO | UND | 2 | SKF-SKF | R\$ 271,00 | R\$ 542,00 |
| 184 | ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO | UND | 2 | SKF-SKF | R\$ 256,00 | R\$ 512,00 |
| 185 | ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO | UND | 2 | SKF-SKF | R\$ 199,90 | R\$ 399,80 |
| 186 | ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO | UND | 2 | SKF-SKF | R\$ 212,00 | R\$ 424,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 21.651,80 |

VEÍCULO FORD CARGO 816 - 2014/2014 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCAS | VAL.UNIT | VAL.TOTAL |
|------|----------------------------------|-----|-----|-------------------|--------------|--------------|
| 188 | ALTERNADOR 24 VOLTS | UND | 1 | ZEN-ZEN | R\$ 933,00 | R\$ 933,00 |
| 189 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | UND | 6 | COFAP-COFAP | R\$ 199,99 | R\$ 1.199,94 |
| 190 | AMORTECEDOR TRASEIRO | UND | 4 | VIEMAR-VIEMAR | R\$ 180,00 | R\$ 720,00 |
| 191 | BARRA DIREÇÃO LONGA | UND | 2 | VIEMAR-VIEMAR | R\$ 1.830,00 | R\$ 3.660,00 |
| 192 | BARRA DIREÇÃO CURTA | UND | 2 | VIEMAR-VIEMAR | R\$ 1.470,00 | R\$ 2.940,00 |
| 194 | TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO | UND | 2 | VIEMAR-VIEMAR | R\$ 166,00 | R\$ 332,00 |
| 195 | BATERIA 150 AMP | UND | 4 | PIONEIRO-PIONEIRO | R\$ 719,00 | R\$ 2.876,00 |
| 196 | CRUZETA TRANSMIÇÃO | UND | 2 | NAKATA-NAKATA | R\$ 32,61 | R\$ 65,22 |
| 197 | BOMBA COMBUSTÍVEL | UND | 2 | BOSCH-BOSCH | R\$ 333,00 | R\$ 666,00 |
| 198 | BOMBA D'ÁGUA | UND | 2 | INDISA-INDISA | R\$ 385,41 | R\$ 770,82 |
| 199 | BOMBA DE ALTA INJEÇÃO ELETRÔNICA | UND | 2 | BOSCH-BOSCH | R\$ 3.899,99 | R\$ 7.799,98 |
| 202 | BUCHA FEIXE MOLAS DIANTEIRO | UND | 2 | AXIOS-AXIOS | R\$ 50,40 | R\$ 100,80 |
| 204 | CABO DE MARCHA | UND | 2 | TUBA-TUBA | R\$ 640,00 | R\$ 1.280,00 |
| 206 | CILINDRO MESTRE FREIO | UND | 2 | NOBRAND-NOBRAND | R\$ 475,00 | R\$ 950,00 |
| 212 | CUICA DE FREIO | UND | 4 | LNG-LNG | R\$ 366,03 | R\$ 1.464,12 |
| 213 | COXIM CAIXA DE MARCHA | UND | 2 | MANDO-MANDO | R\$ 231,25 | R\$ 462,50 |



| | | | | | | |
|--------------|-------------------------------|-----|----|-----------------|--------------|----------------------|
| 214 | LUVA DA TRANSMIÇÃO | UND | 2 | LNG-LNG | R\$ 249,03 | R\$ 498,06 |
| 215 | FRESADO DA TRANSMIÇÃO | UND | 2 | LNG-LNG | R\$ 255,55 | R\$ 511,10 |
| 216 | COXIM DIANTEIRO MOTOR | UND | 3 | REI-REI | R\$ 165,00 | R\$ 495,00 |
| 218 | KIT DE EMBREAGEM | UND | 2 | LUK-LUK | R\$ 1.580,00 | R\$ 3.160,00 |
| 219 | TAMBOR DE FREIO | UND | 4 | DURAMETAL- | R\$ 397,00 | R\$ 1.588,00 |
| 220 | FILTRO SEGMENTADOR | UND | 3 | TECFIL-TECFIL | R\$ 93,27 | R\$ 279,81 |
| 221 | FILTRO DE AR DO MOTOR EXTERNO | UND | 3 | TECFIL-TECFIL | R\$ 83,00 | R\$ 249,00 |
| 222 | FILTRO DE AR DO MOTOR INTERNO | UND | 3 | TECFIL-TECFIL | R\$ 50,00 | R\$ 150,00 |
| 223 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL | UND | 3 | TECFIL-TECFIL | R\$ 165,00 | R\$ 495,00 |
| 224 | FILTRO LUBRIFICANTE | UND | 3 | TECFIL-TECFIL | R\$ 94,00 | R\$ 282,00 |
| 225 | HELICE VENTILADOR RADIADOR | UND | 3 | MODEFER-MODEFER | R\$ 266,60 | R\$ 799,80 |
| 226 | MOLA 1ª DIANTEIRA | UND | 4 | FABRINI-FABRINI | R\$ 380,00 | R\$ 1.520,00 |
| 227 | MOLA 2ª DIANTEIRA | UND | 4 | FABRINI-FABRINI | R\$ 339,00 | R\$ 1.356,00 |
| 229 | MOLA 1ª TRASEIRA | UND | 2 | FABRINI-FABRINI | R\$ 272,75 | R\$ 545,50 |
| 230 | MOLA 2ª TRASEIRA | UND | 2 | FABRINI-FABRINI | R\$ 225,31 | R\$ 450,62 |
| 231 | MOLA 3ª TRASEIRA | UND | 2 | FABRINI-FABRINI | R\$ 192,00 | R\$ 384,00 |
| 232 | MOTOR DE PARTIDA | UND | 2 | BOSCH-BOSCH | R\$ 2.330,00 | R\$ 4.660,00 |
| 233 | MOTOR VENTILADOR RADIADOR | UND | 2 | DENSO-DENSO | R\$ 527,71 | R\$ 1.055,42 |
| 234 | PARABRISA LAMINADO | UND | 2 | FANAVID-FANAVID | R\$ 1.760,00 | R\$ 3.520,00 |
| 235 | PARAFUSO RODA | UND | 2 | RODAFUSO- | R\$ 32,61 | R\$ 65,22 |
| 236 | LONA DE FREIO | UND | 2 | FRASLE-FRASLE | R\$ 130,00 | R\$ 260,00 |
| 237 | REGULAGEM DE FREIO | UND | 4 | CORCERAMA- | R\$ 288,80 | R\$ 1.155,20 |
| 238 | RETENTOR DA RODA | UND | 8 | SABÓ-SABÓ | R\$ 39,30 | R\$ 314,40 |
| 240 | SENSOR TEMPERATURA | UND | 2 | BOSCH-BOSCH | R\$ 142,31 | R\$ 284,62 |
| 241 | RADIADOR | UND | 2 | VISCONDE | R\$ 2.135,00 | R\$ 4.270,00 |
| 242 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA | UND | 2 | SKF | R\$ 155,50 | R\$ 311,00 |
| 243 | ROLAMENTO RODA TRASEIRA | UND | 2 | SKF | R\$ 189,00 | R\$ 378,00 |
| 244 | LAMPADA DE 1 POLO | UND | 20 | PHILIPS | R\$ 3,55 | R\$ 71,00 |
| 245 | LAMPADA DE 2 POLO | UND | 20 | PHILIPS | R\$ 3,67 | R\$ 73,40 |
| 247 | LAMPADA H7 | UND | 10 | PHILIPS | R\$ 27,30 | R\$ 273,00 |
| 248 | CORREIA DO ALTERNADOR | UND | 4 | DAYCO | R\$ 130,00 | R\$ 520,00 |
| 249 | TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR | UND | 2 | ROLTENS | R\$ 249,03 | R\$ 498,06 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 56.693,59 |

| | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| VEÍCULO RENAULT KWID ZEN 10MT 1.0 2018/2018 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCAS | VAL.UNIT | VAL.TOTAL |
|--------------|------------------------------|-----|-----|---------------|------------|---------------------|
| 271 | RETENTOR VOLANTE MOTOR | UND | 2 | SABÓ-SABÓ | R\$ 134,00 | R\$ 268,00 |
| 272 | RETENTOR RODA DIANTEIRA | UND | 2 | SABÓ-SABÓ | R\$ 11,90 | R\$ 23,80 |
| 273 | TAMBOR FREIO TRASEIRA | UND | 3 | DURAMETAL- | R\$ 86,00 | R\$ 258,00 |
| 274 | AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA | UND | 3 | COFAP-COFAP | R\$ 21,00 | R\$ 63,00 |
| 275 | BUCHA BALANÇA TRASEIRA | UND | 4 | AXIOS-AXIOS | R\$ 15,00 | R\$ 60,00 |
| 276 | TERMINAL DE DIREÇÃO | UND | 4 | VIEMAR-VIEMAR | R\$ 40,00 | R\$ 160,00 |
| 277 | COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO | UND | 4 | COFAP-COFAP | R\$ 98,00 | R\$ 392,00 |
| 278 | SUPORTE BRAÇO TENSOR DIREITO | UND | 4 | MOBENSANI- | R\$ 75,00 | R\$ 300,00 |
| 279 | SUPORTE BRAÇO TENSOR ESQUEDO | UND | 4 | MOBENSANI- | R\$ 75,00 | R\$ 300,00 |
| 281 | FILTRO COMBUSTIVEL | UND | 16 | TECFIL-TECFIL | R\$ 70,00 | R\$ 1.120,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 2.944,80 |

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| VEÍCULO FIAT UNO VIVACE 1.0 2014/2014 SECRETARIA DE SAÚDE | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCAS | VAL.UNIT | VAL.TOTAL |
|--------------|------------------------------|-----|-----|-----------------|------------|---------------------|
| 288 | BOMBA D'ÁGUA | UND | 2 | INDISA-INDISA | R\$ 77,00 | R\$ 154,00 |
| 289 | BOMBA DO OLEO DO MOTOR | UND | 1 | SCHADEK-SCHADEK | R\$ 195,00 | R\$ 195,00 |
| 291 | COXIM DIANTEIRO MOTOR | UND | 4 | SAMPEL-SAMPEL | R\$ 108,00 | R\$ 432,00 |
| 293 | COXIM CAIXA MARCHA | UND | 2 | SAMPEL-SAMPEL | R\$ 96,00 | R\$ 192,00 |
| 296 | IMPULSOR MOTOR PARTIDA | UND | 2 | ZEN-ZEN | R\$ 110,00 | R\$ 220,00 |
| 298 | KIT EMBREAGEM | UND | 2 | LUK-LUK | R\$ 240,00 | R\$ 480,00 |
| 302 | RETENTOR VOLANTE MOTOR | UND | 2 | SABÓ-SABÓ | R\$ 135,00 | R\$ 270,00 |
| 305 | AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA | UND | 3 | COFAP-COFAP | R\$ 40,00 | R\$ 120,00 |
| 306 | BUCHA BALANÇA TRASEIRA | UND | 4 | AXIOS-AXIOS | R\$ 15,00 | R\$ 60,00 |
| 307 | TERMINAL DE DIREÇÃO | UND | 4 | VIEMAR-VIEMAR | R\$ 40,00 | R\$ 160,00 |
| 309 | SUPORTE BRAÇO TENSOR DIREITO | UND | 4 | MOBENSANI- | R\$ 75,00 | R\$ 300,00 |
| 310 | SUPORTE BRAÇO TENSOR ESQUEDO | UND | 4 | MOBENSANI- | R\$ 75,00 | R\$ 300,00 |
| 311 | FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR | UND | 16 | TECFIL-TECFIL | R\$ 50,40 | R\$ 806,40 |
| 312 | FILTRO COMBUSTIVEL | UND | 16 | TECFIL-TECFIL | R\$ 69,00 | R\$ 1.104,00 |
| 314 | FILTRO DO AR DO MOTOR | UND | 16 | TECFIL-TECFIL | R\$ 63,00 | R\$ 1.008,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 5.801,40 |

| | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| VEÍCULO NISSAN FRONTIER XE 4X4 2010/2010 SECRETARIA DE SAÚDE | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCAS | VAL.UNIT | VAL.TOTAL |
|------|-----------------------|-----|-----|-------------|------------|--------------|
| 316 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | UND | 4 | COFAP-COFAP | R\$ 250,00 | R\$ 1.000,00 |



| | | | | | | |
|--------------|----------------------------------|-----|----|-----------------|--------------|----------------------|
| 317 | AMORTECEDOR TRASEIRO | UND | 4 | COFAP-COFAP | R\$ 210,00 | R\$ 840,00 |
| 318 | ARTICULAÇÃO DIREÇÃO | UND | 4 | VIEMAR-VIEMAR | R\$ 89,00 | R\$ 356,00 |
| 319 | BOMBA HIDRAULICA | UND | 1 | LNG-LNG | R\$ 510,00 | R\$ 510,00 |
| 320 | BOMBA D'ÁGUA | UND | 2 | INDISA-INDISA | R\$ 267,00 | R\$ 534,00 |
| 321 | BOMBA DO OLEO DO MOTOR | UND | 1 | SCHADEK-SCHADEK | R\$ 715,00 | R\$ 715,00 |
| 322 | BALANÇA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA | UND | 2 | PERFECT-PERFECT | R\$ 741,00 | R\$ 1.482,00 |
| 324 | CILINDRO MESTRE DUPLO FREIO | UND | 2 | STARKE-STARKE | R\$ 360,00 | R\$ 720,00 |
| 326 | CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM | UND | 2 | KOTRA-KOTRA | R\$ 227,00 | R\$ 454,00 |
| 328 | DISCO FREIO DIANTEIRA | UND | 4 | FREMAX-FREMAX | R\$ 210,00 | R\$ 840,00 |
| 329 | COXIM DIANTEIRO MOTOR | UND | 2 | AMC-AMC | R\$ 227,00 | R\$ 454,00 |
| 330 | COXIM TRASEIRO MOTOR | UND | 2 | AMC-AMC | R\$ 195,00 | R\$ 390,00 |
| 331 | COXIM CAIXA DE MARCHA | UND | 2 | AMC-AMC | R\$ 150,00 | R\$ 300,00 |
| 332 | CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA | UND | 1 | VOGMAR-VOGMAR | R\$ 2.550,00 | R\$ 2.550,00 |
| 333 | HELICE DE VENTILADOR RADIADOR | UND | 2 | MODEFER-MODEFER | R\$ 190,00 | R\$ 380,00 |
| 334 | HIDROVACUO FREIO | UND | 2 | ROC-ROC | R\$ 685,00 | R\$ 1.370,00 |
| 335 | INDUZIDO MOTOR PARTIDA | UND | 2 | BOSCH-BOSCH | R\$ 290,00 | R\$ 580,00 |
| 336 | IMPULSOR MOTOR PARTIDA | UND | 2 | ZEN-ZEN | R\$ 150,00 | R\$ 300,00 |
| 338 | JUNTA CABEÇOTE | UND | 2 | SABÓ-SABÓ | R\$ 315,00 | R\$ 630,00 |
| 341 | LUVA TRANSMISSÃO | UND | 2 | NAKATA-NAKATA | R\$ 150,00 | R\$ 300,00 |
| 344 | PIVÔ SUPERIOR SUSPENSÃO DIANTEIR | UND | 4 | NAKATA-NAKATA | R\$ 141,00 | R\$ 564,00 |
| 345 | PIVÔ INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIR | UND | 4 | NAKATA-NAKATA | R\$ 168,00 | R\$ 672,00 |
| 346 | POLIA TENSORA ALTERNADOR | UND | 2 | VETOR-VETOR | R\$ 275,00 | R\$ 550,00 |
| 347 | POLIA TENSORA CORREA DENTADA | UND | 2 | ROLTENS-ROLTENS | R\$ 230,00 | R\$ 460,00 |
| 348 | PONTEIRA EIXO TRASEIRA | UND | 2 | NISSAN-NISSAN | R\$ 370,00 | R\$ 740,00 |
| 350 | RETENTOR DIANTEIRO MOTOR | UND | 4 | SABÓ-SABÓ | R\$ 48,00 | R\$ 192,00 |
| 351 | RETENTOR VOLANTE MOTOR | UND | 2 | SABÓ-SABÓ | R\$ 150,00 | R\$ 300,00 |
| 353 | ROLAMENTO CENTRO TRANSMISSÃO | UND | 2 | SKF-SKF | R\$ 138,00 | R\$ 276,00 |
| 357 | TERMINAL DIREÇÃO LONGO | UND | 4 | VIEMAR-VIEMAR | R\$ 150,00 | R\$ 600,00 |
| 358 | SEMI EIXO DO DIFERENCIAL | UND | 1 | NISSAN-NISSAN | R\$ 925,00 | R\$ 925,00 |
| 359 | FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR | UND | 16 | TECFIL-TECFIL | R\$ 51,00 | R\$ 816,00 |
| 360 | FILTRO COMBUSTIVEL | UND | 16 | TECFIL-TECFIL | R\$ 70,00 | R\$ 1.120,00 |
| 361 | FILTRO DO ARCONDICIONADO | UND | 16 | TECFIL-TECFIL | R\$ 36,00 | R\$ 576,00 |
| 363 | TAMBOR DE FREIO TRASEIRO | UND | 4 | DURAMETAL- | R\$ 168,00 | R\$ 672,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 23.168,00 |

VEÍCULO SPRINTER 415 SECRETARIA DE SAÚDE

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCAS | VAL.UNIT | VAL.TOTAL |
|------|-----------------------------------|-----|-----|-------------------|------------|--------------|
| 364 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | UND | 4 | COFAP-COFAP | R\$ 388,00 | R\$ 1.552,00 |
| 365 | AMORTECEDOR TRASEIRO | UND | 4 | COFAP-COFAP | R\$ 286,00 | R\$ 1.144,00 |
| 366 | ARTICULAÇÃO DIREÇÃO | UND | 4 | VIEMAR-VIEMAR | R\$ 87,00 | R\$ 348,00 |
| 369 | BOMBA DO OLEO DO MOTOR | UND | 1 | SCHADEK-SCHADEK | R\$ 585,00 | R\$ 585,00 |
| 370 | BALANÇA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA | UND | 2 | TORRE FORTE-TORRE | R\$ 288,00 | R\$ 576,00 |
| 381 | HELICE DE VENTILADOR RADIADOR | UND | 2 | MODEFER-MODEFER | R\$ 90,00 | R\$ 180,00 |
| 382 | HIDROVACUO FREIO | UND | 1 | ROC-ROC | R\$ 789,00 | R\$ 789,00 |
| 384 | IMPULSOR MOTOR PARTIDA | UND | 2 | ZEN-ZEN | R\$ 190,00 | R\$ 380,00 |
| 385 | JOGO JUNTA MOTOR | UND | 1 | SABÓ-SABÓ | R\$ 640,00 | R\$ 640,00 |
| 387 | KIT EMBREAGEM | UND | 2 | LUK-LUK | R\$ 530,00 | R\$ 1.060,00 |
| 388 | LÂMPADA FAROL | UND | 8 | PHILIPS-PHILIPS | R\$ 36,76 | R\$ 294,08 |
| 389 | LUVA TRANSMISSÃO | UND | 2 | MECPAR-MECPAR | R\$ 190,00 | R\$ 380,00 |
| 391 | PONTEIRA TRANSMISSÃO | UND | 2 | STAHL-STAHL | R\$ 210,00 | R\$ 420,00 |
| 392 | PIVÔ SUPERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA | UND | 4 | NAKATA-NAKATA | R\$ 86,00 | R\$ 344,00 |
| 393 | PIVÔ INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA | UND | 4 | NAKATA-NAKATA | R\$ 95,00 | R\$ 380,00 |
| 394 | POLIA TENSORA ALTERNADOR | UND | 4 | VETOR-VETOR | R\$ 146,00 | R\$ 584,00 |
| 395 | POLIA TENSORA CORREA DENTADA | UND | 4 | ROLTENS-ROLTENS | R\$ 193,00 | R\$ 772,00 |
| 396 | PONTEIRA EIXO TRASEIRA | UND | 2 | MERCEDES BENZ- | R\$ 290,00 | R\$ 580,00 |
| 397 | RETENTOR RODA TRASEIRA | UND | 4 | SABÓ-SABÓ | R\$ 45,00 | R\$ 180,00 |
| 399 | RETENTOR VOLANTE MOTOR | UND | 2 | SABÓ-SABÓ | R\$ 128,00 | R\$ 256,00 |
| 401 | ROLAMENTO CENTRO DA TRANSMISSÃO | UND | 2 | SKF-SKF | R\$ 81,00 | R\$ 162,00 |
| 402 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA COM CUBO | UND | 2 | SKF-SKF | R\$ 620,00 | R\$ 1.240,00 |
| 411 | FILTRO DO ARCONDICIONADO | UND | 24 | TECFIL-TECFIL | R\$ 72,00 | R\$ 1.728,00 |
| 412 | FILTRO DE AR DO TETO | UND | 12 | TECFIL-TECFIL | R\$ 39,00 | R\$ 468,00 |
| 413 | PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA | JG | 10 | COBREQ-COBREQ | R\$ 158,00 | R\$ 1.580,00 |
| 414 | PASTILHA DE FREIO TRASEIRA | JG | 8 | COBREQ-COBREQ | R\$ 143,00 | R\$ 1.144,00 |
| 415 | CORREIA DO ALTERNADOR | UND | 6 | DAYCO-DAYCO | R\$ 98,00 | R\$ 588,00 |
| 416 | CRUZETA DE TRANSMIÇÃO | UND | 8 | NAKATA-NAKATA | R\$ 53,00 | R\$ 424,00 |



| | | | | | | |
|--------------|--------------------------------------|-----|---|-------------------|--------------|----------------------|
| 418 | KIT BATEDOR COM COIFA DO AMORTECEDOR | KIT | 8 | COFAP-COFAP | R\$ 93,00 | R\$ 744,00 |
| 419 | BATERIA 95AH | UND | 2 | PIONEIRO-PIONEIRO | R\$ 545,50 | R\$ 1.091,00 |
| 420 | TURBINA | UND | 1 | MASTER POWER- | R\$ 3.350,00 | R\$ 3.350,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 23.963,08 |

VEÍCULO TOYOTA HILUX I/TOYOTA RIBEIRAUTO AMB. 2014/2015 SECRETARIA DE SAÚDE

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCAS | VAL.UNIT | VAL.TOTAL |
|--------------|----------------------------------|-----|-----|-----------------|--------------|----------------------|
| 422 | AMORTECEDOR TRASEIRO | UND | 4 | COFAP-COFAP | R\$ 168,00 | R\$ 672,00 |
| 423 | ARTICULAÇÃO DIREÇÃO | UND | 4 | VIEMAR-VIEMAR | R\$ 89,00 | R\$ 356,00 |
| 424 | BOMBA HIDRAULICA | UND | 1 | TRW-TRW | R\$ 468,00 | R\$ 468,00 |
| 426 | BOMBA DO OLEO DO MOTOR | UND | 1 | SCHADEK-SCHADEK | R\$ 1.450,00 | R\$ 1.450,00 |
| 427 | BALANÇA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA | UND | 2 | ECO METAL-ECO | R\$ 550,00 | R\$ 1.100,00 |
| 429 | CILINDRO MESTRE DUPLO FREIO | UND | 2 | STARKE-STARKE | R\$ 350,00 | R\$ 700,00 |
| 430 | CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM | UND | 2 | MANDO-MANDO | R\$ 209,00 | R\$ 418,00 |
| 431 | CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM | UND | 2 | MANDO-MANDO | R\$ 168,00 | R\$ 336,00 |
| 432 | CILINDRO RODA TRASEIRA | UND | 4 | TRW-TRW | R\$ 89,00 | R\$ 356,00 |
| 433 | DISCO FREIO DIANTEIRA | UND | 4 | FREMAX-FREMAX | R\$ 190,00 | R\$ 760,00 |
| 435 | COXIM TRASEIRO MOTOR | UND | 2 | CORCERAMA- | R\$ 172,00 | R\$ 344,00 |
| 436 | COXIM CAIXA DE MARCHA | UND | 2 | CORCERAMA- | R\$ 155,00 | R\$ 310,00 |
| 437 | CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA | UND | 1 | VOGMAR-VOGMAR | R\$ 2.300,00 | R\$ 2.300,00 |
| 438 | HELICE DE VENTILADOR RADIADOR | UND | 1 | MODEFER-MODEFER | R\$ 150,00 | R\$ 150,00 |
| 440 | INDUZIDO MOTOR PARTIDA | UND | 2 | BOSCH-BOSCH | R\$ 288,00 | R\$ 576,00 |
| 441 | IMPULSOR MOTOR PARTIDA | UND | 2 | ZEN-ZEN | R\$ 220,00 | R\$ 440,00 |
| 442 | JOGO JUNTA MOTOR | UND | 1 | SABÓ-SABÓ | R\$ 560,00 | R\$ 560,00 |
| 443 | JUNTA CABEÇOTE | UND | 2 | SABÓ-SABÓ | R\$ 260,00 | R\$ 520,00 |
| 444 | KIT EMBREAGEM | UND | 2 | LUK-LUK | R\$ 2.700,00 | R\$ 5.400,00 |
| 446 | LUVA TRANSMISSÃO | UND | 2 | SPICER-SPICER | R\$ 155,00 | R\$ 310,00 |
| 448 | PONTEIRA TRANSMISSÃO | UND | 2 | SPICER-SPICER | R\$ 180,00 | R\$ 360,00 |
| 450 | PIVÔ INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIR | UND | 4 | NAKATA-NAKATA | R\$ 65,00 | R\$ 260,00 |
| 451 | POLIA TENSORA ALTERNADOR | UND | 2 | VETOR-VETOR | R\$ 145,00 | R\$ 290,00 |
| 452 | POLIA TENSORA CORREA DENTADA | UND | 2 | ROLTENS-ROLTENS | R\$ 180,00 | R\$ 360,00 |
| 453 | PONTEIRA EIXO TRASEIRA | UND | 2 | GIMACCO-GIMACCO | R\$ 40,00 | R\$ 80,00 |
| 458 | ROLAMENTO CENTRO TRANSMISSÃO | UND | 2 | SKF-SKF | R\$ 160,00 | R\$ 320,00 |
| 460 | ROLAMENTO RODA TRASEIRA | UND | 2 | SKF-SKF | R\$ 198,00 | R\$ 396,00 |
| 461 | TERMINAL DIREÇÃO CURTO | UND | 4 | VIEMAR-VIEMAR | R\$ 81,00 | R\$ 324,00 |
| 462 | TERMINAL DIREÇÃO LONGO | UND | 4 | VIEMAR-VIEMAR | R\$ 83,00 | R\$ 332,00 |
| 463 | SEMI EIXO DO DIFERENCIAL | UND | 1 | TOYOTA-TOYOTA | R\$ 850,00 | R\$ 850,00 |
| 464 | TAMBOR DE FREIO TRASEIRO | UND | 4 | DURAMETAL- | R\$ 160,00 | R\$ 640,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 21.738,00 |

VEÍCULO CHEVROLET MONTANA SECRETARIA DE SAÚDE

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCAS | VAL.UNIT | VAL.TOTAL |
|--------------|------------------------|-----|-----|---------------|------------|---------------------|
| 465 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | UND | 4 | COFAP-COFAP | R\$ 320,00 | R\$ 1.280,00 |
| 466 | AMORTECEDOR TRASEIRO | UND | 4 | COFAP-COFAP | R\$ 194,00 | R\$ 776,00 |
| 475 | INDUZIDO MOTOR PARTIDA | UND | 2 | BOSCH-BOSCH | R\$ 190,00 | R\$ 380,00 |
| 477 | JOGO JUNTA MOTOR | UND | 1 | SABÓ-SABÓ | R\$ 315,00 | R\$ 315,00 |
| 478 | KIT EMBREAGEM | UND | 2 | LUK-LUK | R\$ 252,00 | R\$ 504,00 |
| 483 | PASTILHA DE FREIO | JG | 2 | SABÓ-SABÓ | R\$ 72,00 | R\$ 144,00 |
| 484 | TAMBOR FREIO TRASEIRA | UND | 6 | DURAMETAL- | R\$ 86,00 | R\$ 516,00 |
| 486 | BUCHA BALANÇA TRASEIRA | UND | 16 | AXIOS-AXIOS | R\$ 20,00 | R\$ 320,00 |
| 487 | TERMINAL DE DIREÇÃO | UND | 4 | VIEMAR-VIEMAR | R\$ 39,00 | R\$ 156,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 4.391,00 |

VEÍCULO CAÇAMBA PAC IVECO/TECTOR 260 E 28 - 2014/2014 SECRETARIA DE OBRAS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCAS | VAL.UNIT | VAL.TOTAL |
|--------------|----------------------------------|-----|-----|-----------------|--------------|----------------------|
| 500 | BARRA DIREÇÃO CURTA | UND | 1 | VIEMAR-VIEMAR | R\$ 1.490,00 | R\$ 1.490,00 |
| 502 | TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO | UND | 4 | VIEMAR-VIEMAR | R\$ 170,00 | R\$ 680,00 |
| 504 | CRUZETA TRANSMIÇÃO | UND | 4 | NAKATA-NAKATA | R\$ 170,00 | R\$ 680,00 |
| 505 | BOMBA COMBUSTÍVEL | UND | 2 | BOSCH-BOSCH | R\$ 333,00 | R\$ 666,00 |
| 506 | BOMBA D'ÁGUA | UND | 2 | INDISA-INDISA | R\$ 490,00 | R\$ 980,00 |
| 507 | BOMBA DE ALTA INJEÇÃO ELETRÔNICA | UND | 2 | BOSCH-BOSCH | R\$ 3.900,00 | R\$ 7.800,00 |
| 508 | BOMBA HIDRAULICA | UND | 2 | LNG-LNG | R\$ 510,00 | R\$ 1.020,00 |
| 509 | REPARO CAIXA DE DIREÇÃO | UND | 2 | BOSCH-BOSCH | R\$ 445,00 | R\$ 890,00 |
| 512 | CABO DE MARCHA | UND | 2 | TUBA-TUBA | R\$ 630,00 | R\$ 1.260,00 |
| 514 | CILINDRO MESTRE FREIO | UND | 2 | NOBRAND-NOBRAND | R\$ 475,00 | R\$ 950,00 |
| 522 | LUVA DA TRANSMIÇÃO | UND | 2 | LNG-LNG | R\$ 390,00 | R\$ 780,00 |
| 561 | TURBINA | UND | 1 | MASTER POWER- | R\$ 3.000,00 | R\$ 3.000,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 20.196,00 |

| PATROL CASE MODELO() Nº IDENTIFICAÇÃO () SECRETARIA DE OBRAS | | | | | | |
|--|-----------------------------------|-----|-----|-------------------|--------------|---------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCAS | VAL.UNIT | VAL.TOTAL |
| 566 | BOMBA D'ÁGUA | UND | 2 | INDISA-INDISA | R\$ 600,00 | R\$ 1.200,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 1.200,00 |
| RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND Nº IDENT. SECRETARIA DE OBRAS | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCAS | VAL.UNIT | VAL.TOTAL |
| 583 | BARRA DIREÇÃO | UND | 2 | PAVONI-PAVONI | R\$ 360,00 | R\$ 720,00 |
| 584 | BOBINA CAMPO ARRANQUE | UND | 2 | ZWF-ZWF | R\$ 240,00 | R\$ 480,00 |
| 586 | BOMBA GRACHA | UND | 1 | CNH-CNH | R\$ 260,00 | R\$ 260,00 |
| 589 | ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA | UND | 4 | SKF-SKF | R\$ 240,00 | R\$ 960,00 |
| 591 | TERMINAL DIREÇÃO | UND | 4 | IMPLEMAC-IMPLEMAC | R\$ 340,00 | R\$ 1.360,00 |
| 592 | PLATOR EMBREAGEM | UND | 1 | LUK-LUK | R\$ 1.750,00 | R\$ 1.750,00 |
| 593 | DISCO DE EMBREAGEM CAIXA DE MARCH | UND | 1 | LUK-LUK | R\$ 1.150,00 | R\$ 1.150,00 |
| 594 | COLAR EMBREAGEM CAIXA MARCHA | UND | 1 | CNH-CNH | R\$ 540,00 | R\$ 540,00 |
| 595 | HELICE VENTILADOR | UND | 1 | MODEFER-MODEFER | R\$ 450,00 | R\$ 450,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 7.670,00 |
| VALOR TOTAL DOS LOTES | | | | | | R\$ 285.230,23 |

JOSELANDIA / MA, 29 de maio de 2023

ROSANE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

EDER AMADOR RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Secretario Mun. de Administração Planejamento e Finanças

JAHNNAELLEN RÊGO MACÊDO
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

REJAMES DE SOUSA OLIVEIRA
Secretário de Obras e Infraestrutura Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: c1b6bfd5adc962ca5aff2ff47022c23

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2023 SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Às Empresas:

L DE F VIANA CENTRO AUTOMOTIVO - EPP
CNPJ: 08.924.163/0001-72
INSC. ESTADUAL: 19.462.741-1
END: AV. HOMERO CASTELO BRANCO Nº 2811 - ININGA
TERESINA-PI, CEP: 64.048.400
EMAIL: centroautomotivoviana@yahoo.com.br
TEL: (86) 3231-3668

J DE ARAUJO FERNANDES-EIRELI
CNPJ: 01.681.684/0001-05
INSC. ESTADUAL: 12.152.438-8
END: RUA NOVA 110, CENTRO, CEP: 65.727-000
TRIZIDELA DO VALE - MA
EMAIL: jdearaujofernandes@gmail.com
TEL: (99) 98163-5111

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular das empresas acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2023**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Joselândia / MA, na Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP: 65735-000, Joselândia - MA, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplpmjoselandia@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feio através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com

Joselândia/MA, 29 de maio de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Secretario Mun. de Administração Planejamento e Finanças

ROSANE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

EDER AMADOR RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

JAHNNAELLEN RÊGO MACÊDO
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

REJAMES DE SOUSA OLIVEIRA
Secretário de Obras e Infraestrutura Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: e40a2cb67d3144e5230370414254f512

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - SRP/CPL/PML.

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - SRP/CPL/PML. A Prefeitura Municipal de Loreto, CPPJ nº 06.229.538/0001-59, por intermédio da Secretaria Municipal de Juventude torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - SRP, tendo por objeto **Eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de material esportivo em geral, de interesse desta Administração Pública.** Após julgamento da licitação em epígrafe, saíram vencedoras as empresas: **H COUTO COMERCIO, CNPJ nº 02.246.215/0001-12**, com endereço na Rua Padre Franco, 528, Centro, Balsas/MA, representada por Maria Jose Taveira do Couto, RG nº 042390362011-7, CPF nº 275.368.743-91 - Proprietária, com valor total de R\$ 550,127,58 (quinhentos cinquenta mil cento vinte sete reais e cinquenta oito centavos), os autos do Processo encontram - se com vista franqueada aos interessados a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Loreto - MA, em 29 de maio de 2023. **ALEX PEREIRA DA LUZ Secretário Municipal de Juventude.**

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 57090f574524e37a5fffeb67e96a9b5c

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.042/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente para a Prefeitura Municipal de Matões e suas respectivas secretarias. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA J L P SANTOS EIRELI.** Valor Global: R\$ 50.535,10 DATA DA ASSINATURA: 09/05/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2100 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Fundamental; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2012.2148- Manutenção do Programa Salário Educação - QSE- Educação Infantil Creche; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2011.2049 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Educação Infantil - Pré-Escola; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.366.2013.2150 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - EJA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.367.0128.2151- Manutenção do Programa Salário Educação - QSE- Educação Especial; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.423.2016.2152- Manutenção do Programa Salário Educação - QSE- Educação

Quilombola; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação, e pela contratada, EMPRESA J L P SANTOS EIRELI CNPJ Nº 32.353.158/0001-31.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: b1aac5205d4bb3bbf78f3fa4838f0485

EXTRATO DO CONTRATO 185/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.040/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças de combustível para a Prefeitura Municipal de Matões e suas respectivas secretarias. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA JOSÉ SANTANA DE SOUSA.** Valor Global: R\$ 1.066.800,00 DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0207 - MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2011.2141 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Pré-Escola; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2117 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Fundamental; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação, e pela contratada, EMPRESA JOSÉ SANTANA DE SOUSA CNPJ Nº 12.741.800/0001-42.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 79b9a2350f0cb579ba9afb0da56188bc

EXTRATO DO CONTRATO 186/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.040/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de combustível para a Prefeitura Municipal de Matões e suas respectivas secretarias. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADO: **EMPRESA JOSÉ SANTANA DE SOUSA.** Valor Global: R\$ 914.400,00 DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0203 - SECRETARIA DE GOVERNO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.2005 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Governo. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Governo, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, Secretário Municipal de Governo, e pela contratada, EMPRESA JOSÉ SANTANA DE SOUSA CNPJ Nº 12.741.800/0001-42.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: a9fd1c40bfb0a7afbb8e1196136a32e1

EXTRATO DO CONTRATO 231/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.012/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado no município de Matões. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA J L P SANTOS EIRELI**. Valor Global: R\$ 15.467,79 DATA DA ASSINATURA: 09/05/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2100 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Fundamental; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação, e pela contratada, EMPRESA J L P SANTOS EIRELI CNPJ Nº 32.353.158/0001-31.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 80dcf64fd0223c0703c6319252451adc

EXTRATO DO CONTRATO 232/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.010/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de carnes para o Hospital Municipal Divino Espírito Santo. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA E P MOURA LIMA**. Valor Global: R\$ 42.983,00 DATA DA ASSINATURA: 09/05/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - Fundo Municipal de Saúde. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0091.2058 - Manutenção das Atividades Médico - Hospitalares; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde, e pela contratada, EMPRESA E P MOURA LIMA CNPJ Nº 36.145.634/0001-80. Matões - MA, 23 de Maio de 2023. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador Geral do Município de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 920f84a39aeabda52e838a18e1850bb1

EXTRATO DO CONTRATO 233/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.042/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente para a Prefeitura Municipal de Matões e suas respectivas secretarias. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: **EMPRESA E P MOURA LIMA**. Valor Global: R\$ 20.001,90 DATA DA ASSINATURA: 09/05/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0211 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0058.2063 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Assistenciais. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Assistência Social, por seu representante ordenador de despesas a Sra. Ana Paula Vieira Silva, Secretária Municipal de Assistência Social, e pela contratada, EMPRESA E P MOURA LIMA CNPJ Nº 36.145.634/0001-80.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: bc339fb9313aa212d79ee382118f6164

EXTRATO DO CONTRATO 234/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.042/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente para a Prefeitura Municipal de Matões e suas respectivas secretarias. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: **EMPRESA J L P SANTOS EIRELI**. Valor Global: R\$ 20.286,10 DATA DA ASSINATURA: 09/05/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0211 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0058.2063 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Assistenciais. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Assistência Social, por seu representante ordenador de despesas a Sra. Ana Paula Vieira Silva, Secretária Municipal de Assistência Social, e pela contratada, EMPRESA J L P SANTOS EIRELI CNPJ Nº 32.353.158/0001-31. Matões - MA, 23 de Maio de 2023. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador Geral do Município de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: dbd039ecd88f264536effc183ff34143

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 348/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 348/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.030/2022 - OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reformas e reparos nas UBS's: Matadouro, Seriema, Taioba e Pov. União. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matões-MA. CONTRATADA: RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência de prazo do Primeiro Termo Aditivo. VIGENCIA INICIAL: 02.12.2022 a 02.06.2023. Passa-se a vigor por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, contando-se a partir do primeiro dia útil do fim da vigência inicial. BASE LEGAL: Art. 57, §1º, Inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Matões -MA, CNPJ: 06.114.631/0001-18, por seu representante legal por delegação Raimundo Nonato Medeiros Carvalho- Secretário de Governo e Raimundo Wagner de Sousa Silva pela contratada C.P.F nº.042.640.043-73, CNPJ DA CONTRATADA Nº.28.718.762/0001-47. Matões 29 de maio de 2023. Rafael Guimaraes Viana - Procurador Geral do Município.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: a0a589b7b576b2a5648b0938066c57cb

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- P.A Nº 032/2023-PMM, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2023

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Verificada a regularidade dos atos procedimentais **HOMOLOGO** a licitação referente ao Processo Administrativo nº 032/2023-PMM, Concorrência Eletrônica nº 02/2023, cujo objeto trata de construção de praça de eventos para o município de Mirador - MA.

FORNECEDOR: ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 36.739.349/0001-97

VALOR TOTAL: R\$ 932.799,89 (novecentos e trinta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos).

Dito isso, encaminho os autos a Procuradoria-Geral do Município para elaboração dos contratos ou instrumentos equivalentes.

Mirador (MA), 29 de maio de 2023.

Josinete Rodrigues da Costa

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO

Código identificador: 782b2cc53ff07f9155e51cf54ace2d91

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-P.A Nº 19/2023-PMM, PREGÃO ELETR Nº 014/2023

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Verificada a regularidade dos atos procedimentais **HOMOLOGO** a licitação referente ao Processo Administrativo nº 19/2023-PMM, Pregão Eletrônico nº 014/2023, cujo objeto trata de contratação de empresa especializada para reforma da Escola Municipal do Povoado Liso (Unidade de Educação Básica Eva Cabral) Mirador - MA.

Resultado da Adjudicação e Homologação

FORNECEDOR: ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 36.739.349/0001-97

VALOR TOTAL: R\$ 448.253,68 (quatrocentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Dito isso, encaminho os autos a Procuradoria-Geral do Município para elaboração dos contratos ou instrumentos equivalentes.

Mirador (MA), 29 de maio de 2023.

Erenilde Campos Everton Bezerra

Secretário(a) Municipal de Educação

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO

Código identificador: fd36b62002d309e169909523c36f2898

TERMO DE REVOGAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023-PMM, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023,

TERMO DE REVOGAÇÃO

REVOGO a licitação referente ao Processo Administrativo nº 029/2023-PMM, Pregão Eletrônico nº 015/2023, cujo objeto trata de contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria pedagógica para professores e alunos das modalidades Infantil e Fundamental da rede de ensino municipal de Mirador - MA com ênfase em segurança nas escolas, política antidrogas, valores familiares e religiosos e outros com objetivo de evitar evasão escolar, reprovação, buscando o melhoramento de práticas escolares pelos corpos docente e discente, com apresentação do projeto físico, além do atestado de capacidade técnica na área específica pela razões expostas no bojo do referido processo administrativo. Publique-se.

Mirador (MA), 29 de maio de 2023.

Erenilde Campos Everton Bezerra

Secretário(a) Municipal de Educação

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO

Código identificador: e3f809738e9489457c0213c686e5ead2

TERMO DE ADESÃO

O presente Termo de Adesão que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO como Órgão não-participante, "carona", e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA DO MARANHÃO- MA, na qualidade de Órgão Gerenciador, para fins de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 031/2022, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2022037/2022, na modalidade PREGÃO ELETRONICO n.º 031/2022.

Por este Termo de Adesão, a Prefeitura Municipal De Nina Rodrigues - Ma, através da Secretaria Municipal de Educação localizada na rua Sol, s/nº - Nina Rodrigues - MA CEP: 65.450-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.124.408/0001-51, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra Samara Correa Sá, brasileira, casada, funcionária pública, CPF Nº 006.759.863-38, e RG. Nº 123711699-3 SSP/MA, residente e domiciliado nesta cidade, sito Rua São Benedito, nº 119, centro, ADERENTE, como "CARONA", a Ata de Registro de Preços n.º 031/2022, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2022037/2022, na modalidade PREGÃO ELETRONICO sob o n.º 031-2022, registrada pela Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, conforme abaixo:

Dados da Empresa:

DOBBY SOLUÇÕES EDUCATIVAS LTDA, localizada Rua Urbano Santos, 155, sala 206 - centro - Imperatriz- Ma - CEP: 65.900-000, CNPJ: 23.488.942/0001-66, neste Ato Representada Por Dauro Borges da Cruz Dias, brasileiro, empresário RG 020413212002-0 SESPDPGC/MA e CPF nº 038.617.763-59.

| ITEM | DESCRIÇÃO | ALUNO/HORA | UND | V. UNT | V. MÊS | V. TOTAL |
|--------------------|---|------------|-----|--------|----------|-----------|
| | • | | | | | |
| | • | | | | | |
| 3 | <p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO AOS USUÁRIOS DO (SISTEMA DE ANÁLISE DE APRENDIZAGEM) O SOFTWARE A SER CONTRATADO DEVERÁ ATENDER A TODAS AS CARACTERÍSTICAS A SEGUIR EXPOSTAS A FIM DE GARANTIR ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES MÍNIMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Hospedagem em computação em nuvem (cloud server Amazon e Linode); • Máquina de Backup adicional; • Backup diário das informações; • Equipe especializada para cuidar da segurança dos dados; • Evolução contínua dos produtos, funcionalidades e relatórios; • Manutenção e desenvolvimento corretivo e preventivo; Suporte especializado; • Atendimento em primeiro e segundo níveis (via presencial, telefone e help desk). • Banco de questões diagnósticas alinhadas com a BNCC; Sistema de emissão de Relatórios de Planejamento Pedagógicos; • Sistema de emissão do plano de intervenções pedagógicas; • Sistema de análise com relatórios de estratégias para formações continuadas com base nos dados. • Sistema de análise com relatórios de estratégias para formações continuadas com base nos dados. • Sistema de análise com relatórios de estratégias para formações continuadas com base nos dados; • Trilha de aprendizado. • Timeline colaborativa permite que todos fiquem atualizados e tirem suas dúvidas sobre os dados de aprendizagem; • Modelos de inteligência artificial para analisam os dados e traçam perfis cognitivos; • Relatórios e indicativos de aprendizagem com: <ul style="list-style-type: none"> · Proficiência do aluno; · Proficiência da turma; · Proficiência da escola; · Proficiência da rede de ensino; · Mapeamento de aprendizagem por habilidades; · Nota do IDEB com base nos testes realizados na plataforma · Outros relatórios estatísticos. | 3.228 | MÊS | 1,20 | 3.873,60 | 27.115,20 |
| | • | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | 27.115,20 |

O Valor Total da Adesão a Ata de Registro é de R\$ 27.115,20 (Vinte sete mil cento quinze e vinte centavos).

Nina Rodrigues- MA, 03 de maio de 2023.

Orgão Aderente
Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - Ma

Samara Correa Sá
Secretária Municipal de Educação

Orgão Gerenciador
Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão - Ma

Cláudio Rodrigues Escórcio
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: f59fa3c43500b0b30d30af4a45817a3c

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

DECRETO Nº 084, DE 29 DE MAIO DE 2023.

DECRETO nº 084, de 29 de maio de 2023.

“Dispõe sobre a X Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Olho d'Água das Cunhãs, a ser realizada no dia 31 de maio de 2023, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica convocada a **X Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Olho d'Água das Cunhãs**, a ser realizada no dia **31 de maio de 2023**, na sede do Município, tendo como tema central: *“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”*.

Art. 2º. O Regimento Interno da Conferência Municipal deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social e editado mediante Portaria da Secretária Municipal de Assistência Social.

§ 1º. As normas de organização e funcionamento da Conferência Municipal deverão ser definidas por Regimento Interno e Portaria do Secretária Municipal de Assistência Social;

§ 2º. A Conferência Municipal será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. As despesas decorrentes da realização da Conferência descrita neste Decreto, correrão à conta das dotações próprias orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 29 de maio de 2023.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO
Prefeito Municipal

WESLY ALVES DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Gestão

MARIA ISABEL NUNES AZEVEDO
Secretária Municipal de Assistência Social

LEONARDO LUIZ PEREIRA COLÁCIO
Procurador-Geral do Município

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 16f09daf645157c63e6de71fb2af92ac

PORTARIA Nº 048, DE 29 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA nº 048, de 29 de maio de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a decisão do Juízo da Comarca de Olho d'Água das Cunhãs, nos autos nº **0800170-67.2020.8.10.0103**, livremente transitado em julgado, que concedeu a segurança e determinou a suspensão dos efeitos do ato de suspensão/afastamento em relação ao servidor(a) mencionado, devendo este(a) ser reconduzido(a) ao cargo ao qual tenha sido empossado originalmente, com percepção integral dos vencimentos.

CONSIDERANDO a decisão do Desembargador Raimundo José Barros de Sousa, Relator da Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Tribunal de Justiça do Maranhão, processo nº 0813482-94.2021.8.10.0000, a qual suspendeu a Lei Municipal nº. 831/2016, bem como determinou o sobrestamento dos processos individuais e coletivos, que visem a nomeação de candidatos com base no Edital nº. 001/2018.

CONSIDERANDO ainda o entendimento consolidado das Súmulas nº 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal, a qual faculta que a Administração Pública o poder de declarar a nulidade dos seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, ficando ressalvado, sem prejuízo da conclusão de eventual processo administrativo em curso para apurar as irregularidades do certame, podendo gerar nova anulação legal das portarias e decretos relativos ao concurso impugnado.

Art. 1º. REINTEGRAR o(a) Senhor(a), **CHRISTIAN NOJOSA FILGUEIRAS**, inscrito(a) no **CPF 023.615.493-10**, para o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, em cumprimento a decisão judicial.

§ 1º. A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o(a) servidor(a) referido foi concursado, mantida a lotação perante o órgão da Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

§ 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 29 de maio de 2023.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal
Mandato 2021/2024

Publicado por: **ELISVALDO ANDRADE DA SILVA**
Código identificador: 51891cbb29c40ba62f8256cd0f9e08f5

PORTARIA Nº 049, DE 29 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA nº 049, de 29 de maio de 2023.

Dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a necessidade de designação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, nos termos do art. 14, da Lei Municipal nº 873/2019, de 27 de novembro de 2019, que dispõe sobre a Organização do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO o expediente de solicitação proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, em resposta ao Processo Administrativo-SPA nº 00000275/2023.

Art. 1º. Designar como membros titulares e os respectivos suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, ficando sua composição os seguintes servidores:

| Conselheiros do Poder Público | | |
|--|---|----------------|
| ÓRGÃO | MEMBROS | CPF |
| Secretaria Municipal de Assistência Social | Lilian Kerley Santos do Nascimento - Titular - Vice-Presidente | 023.727.403-50 |
| | Edna Maria Azevedo da Costa - Suplente | 863.639.561-53 |

| | | |
|--|---|----------------|
| Secretaria Municipal de Educação | Nathalia D'Paula Costa Miranda - Titular | 814.904.373-04 |
| | Suzy Kelly Gomes Marinho - Suplente - Secretaria Geral | 606.518.953-75 |
| Secretaria Municipal de Saúde | José da Silva Filho - Titular | 035.144.333-99 |
| | Eliz Claudete Pereira Lima - Suplente | 993.809.783-91 |
| Secretaria Municipal de Administração e Gestão | Franklin Araújo Castro - Titular | 811.592.853-49 |
| | José Magno Pereira Lopes - Suplente | 642.801.793-87 |
| Secretaria Municipal da Mulher | Rosimar Souza Jansen - Titular | 331.361.143-53 |
| | Isabelly Samuel Leite - Suplente | 040.586.353-55 |

| Conselheiros da Sociedade Civil | | |
|--|---|----------------|
| ÓRGÃO | MEMBROS | CPF |
| Sindicato dos Trabalhadores Rurais | Larisse Silva Sousa - Titular | 061.382.743-00 |
| | Samara Oliveira Pereira - Suplente | 038.646.043-46 |
| Usuários da Política de Assistência Social CRAS I | Maria Ilda Sousa Miranda - Titular | 031.574.733-10 |
| | Keslley Dantas Portela - Suplente | 613.908.723-60 |
| Usuários da Política de Assistência Social CRAS II | Ivaniilde Beserra Damacena - Titular | 011.461.523-37 |
| | José Maria Soares - Suplente | 868.867.893-68 |
| Trabalhadores da Área | Daylane de Souza Sá - Titular - Presidente | 048.616.233-83 |
| | Magdarlane Brito da Luz - Suplente | 027.752.943-32 |
| | Francisca Vera Lucia Barros Pereira - Titular | 607.550.033-22 |
| | Laurizane Conceição dos Santos - Suplente | 054.821.083-76 |

Art. 2º. As atividades e funções do presente Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 29 de maio de 2023.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal
Mandato 2021/2024

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 8742efc80f03fc6b41e3d7ff4edd7041

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023

PMODC O Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, através da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, CNPJ: 06.014.005/0001-50, por meio do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 123/06 e suas alterações dadas pela Lei nº 147/2014 e aplicado subsidiariamente

no que couberem a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, Pregão Eletrônico SRP nº 011/2023, tendo como objeto a prestação de serviços de realização de eventos em datas comemorativas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realização do certame está prevista para o dia 14/06/2023 às 10:00hs (horário local). O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: **www.comprasodc.com.br** - Prefeitura de Olho d'Água das Cunhãs - MA. O Edital completo está à disposição dos interessados nos sites:



www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br e SINC - Sistema de Informações de Controle, Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cplocd@gmail.com. Pregoeiro Oficial: EVANDRO SOUSA BARBOSA. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 29 de maio de 2023. EVANDRO SOUSA BARBOSA. Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 599d2d9977dc1549b8f207482dc6133e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 271/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 271/2022 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23. ESPÉCIE: Contratação de empresa para prestação dos serviços de terceirização de mão de obra, de interesse da Secretaria Municipal de SAÚDE, na forma abaixo, na forma abaixo, ADESÃO 015/2022 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 19 de maio de 2023 a 19 de outubro de 2023. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da ADESÃO 015//2022 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, portador do CPF 322.335.403-44 e RG nº000113225499-7- Secretária Municipal SAÚDE, pelo CONTRATANTE, PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, Brasileiro, solteiro, contador, portador do RG nº977656985 SSP/MA e CPF nº 966.937.203-82, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 19 de maio de 2023.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 8f43766e3c435427a24405c38c817392

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 272/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 272/2022 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23. ESPÉCIE: Contratação de empresa para prestação dos serviços de terceirização de mão de obra, de interesse da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, na forma abaixo, na forma abaixo, ADESÃO 015/2022 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 19 de maio de 2023 a 19 de outubro de 2023. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da ADESÃO 015//2022 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Claudiana Câmara Guimarães Costa, portador do CPF nº 236.562.633-53 e RG nº0000249960194-0- Secretária Municipal EDUCAÇÃO, pelo CONTRATANTE, PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, Brasileiro, solteiro, contador, portador do RG nº977656985 SSP/MA e CPF nº 966.937.203-82, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 19 de maio de 2023.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 8bfe00e9b681d2ef4455a620da994819

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 273/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 273/2022 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23. ESPÉCIE: Contratação de empresa para prestação dos serviços de terceirização de mão de obra, de interesse da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, na forma

abaixo, na forma abaixo, ADESÃO 015/2022 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 19 de maio de 2023 a 19 de outubro de 2023. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da ADESÃO 015//2022 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Márcia Barbalho Teixeira Rego, portador do CPF nº743.430.763-34 e RG nº37608594-0- Secretária Municipal ASSISTÊNCIA SOCIAL, pelo CONTRATANTE, PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, Brasileiro, solteiro, contador, portador do RG nº977656985 SSP/MA e CPF nº 966.937.203-82, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 19 de maio de 2023.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: def5daa74c91fe790284b55dc005f083

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 274/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 274/2022 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23. ESPÉCIE: Contratação de empresa para prestação dos serviços de terceirização de mão de obra, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, na forma abaixo, na forma abaixo, ADESÃO 015/2022 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 19 de maio de 2023 a 19 de outubro de 2023. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da ADESÃO 015/2022 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Paulo Emílio Alves Ribeiro, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº269.662.553-00- Secretário Municipal Administração, pelo CONTRATANTE, PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, Brasileiro, solteiro, contador, portador do RG nº977656985 SSP/MA e CPF nº 966.937.203-82, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 19 de maio de 2023.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: d966b152823a300c2f5a036b8a1e6088

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

LEI Nº 206/2023 DE 29 DE MAIO DE 2023

CONCEDE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA À **APAPIO XII** - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE PIO XII/MA - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIO XII APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como sendo De Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE PIO XII/MA - APAPIO XII**, inscrita sob o CNPJ nº 48.907.979/0001-02, com sede localizada na Rua Senador Vitorino Freire, nº 502, Centro, Pio XII - MA, CEP: 65.707-000;

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Caberá à ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE PIO XII/MA, a apresentação de relatório dos serviços



prestados à coletividade anualmente, junto ao Poder Legislativo Municipal, na forma de audiência pública, a ser realizada sempre até a data de 02 de abril do ano seguinte.

Art. 4º - Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

- I. - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;
- II. - alterar sua denominação e dentro de 30 (trinta) dias úteis, contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei.
- III. - não atender as disposições do Art. 3º desta Lei.

Art. 5º - Havendo a impossibilidade de atendimento ao disposto no Art. 3º desta Lei, a instituição ora agraciada por este título, deverá protocolar junto ao Poder Legislativo Municipal justificativa plausível dispondo sobre os motivos reais pelo não atendimento da obrigação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pio XII - MA, em 29 de maio de 2023,

Aurélio Pereira de Sousa
Prefeito

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: adb61de933a2ad541fa2e13fa5eade4e*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

PORTARIA Nº. 22/2023

PORTARIA Nº. 22/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias e procedimento para solicitação aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Presidente Vargas, e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 334/2021 e pelo Decreto Nº 18/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder diária ao Sr. PERIGUARI GONÇALVES MARTINS FILHO, que se deslocará até a cidade de São Luís - MA, para participar da Reunião Institucional e aniversário 01(um) ano da UNIVIMAR em São Luís- MA

Art. 2º- Para a cobertura das despesas de viagem (transporte, alimentação e hospedagem) o servidor acima citado receberá 1,5 (Uma diária e meia), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais), referente a sua saída no dia 24/05/2023 às 07h00min e retorno no dia 25/05/2023 às 18h00min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2023.

Arnaldo Luna de Sousa

Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: bf737eb80b35f4200baa6d13a4168429*

PORTARIA Nº. 23/2023

PORTARIA Nº. 23/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias e procedimento para solicitação aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Presidente Vargas, e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Mulher de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Estrutura Organizacional do Município e Lei Nº 338/2021, de 01 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder diária a Sr.ª RAYNARA MENDONÇA FRAZÃO, que se deslocará até a cidade de São Luís - MA, para participar do Fórum Estadual de Políticas Públicas para as Mulheres em São Luís- MA.

Art. 2º- Para a cobertura das despesas de viagem (transporte, alimentação e hospedagem) a servidora acima citada receberá 1,5 (Uma diária e meia), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais), referente a sua saída no dia 24/05/2023 às 04h00min e retorno no dia 25/05/2023 às 18h00min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2023.

Luzia Bezerra Abreu

Secretária Municipal da Mulher

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 8af717142d693a9c1f08bff88377e5a2*

PORTARIA Nº. 24/2023

PORTARIA Nº. 24/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias e procedimento para solicitação aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Presidente Vargas, e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 334/2021 e pelo Decreto Nº 18/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder diária a Sr.ª LUZIA BEZERRA ABREU, que se deslocará até a cidade de São Luís - MA, para participar do Fórum Estadual de Políticas Públicas para as Mulheres em São Luís- MA.

Art. 2º- Para a cobertura das despesas de viagem (transporte, alimentação e hospedagem) a servidora acima citada receberá 1,5 (Uma diária e meia), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte

cinco reais), referente a sua saída no dia 24/05/2023 às 04h00min e retorno no dia 25/05/2023 às 18h00min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2023.

Arnaldo Luna de Sousa

Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: fc9c0dbefbe7bb70eb4f0a3b224219ae*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2023

Extrato de Contrato Nº 181/2023. REFERENTE AO Pregão Eletrônico nº 006/2022, Processo Administrativo nº 005.05.01/2022, Ata de Registro de Preços Nº 013/2022.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO por intermédio da Administração.

CNPJ CONTRATANTE: 05.282.801/0001-00

CONTRATADA : H R PEREIRA SOLUÇÃO INDUSTRIAL - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 22.748.812/0001-52

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material gráfico

FUNTE DE RECURSO: Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO.Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**Ação: 04.122.0052.2-003 - Manutenção da Secretaria de Administração.3.3.90.39.00.00 - 500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

VALOR GLOBAL: R\$ 52.078,00 (cinquenta e dois mil e setenta e oito reais).

PRAZO DE FORNECIMENTO: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Abril de 2023

*Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: e6d001f51b1013cf886b1df64acff6d6*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2023.

Extrato de Contrato Nº 182/2023. REFERENTE AO Pregão Eletrônico nº 006/2022, Processo Administrativo nº 005.05.01/2022, Ata de Registro de Preços Nº 011/2022.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

CNPJ CONTRATANTE: 11.982.875/0001-52

CONTRATADA : GRAFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 02.472.396/0002-86

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material gráfico

FUNTE DE RECURSO: 02.472.396/0002-86.ÓRGÃO : 04-RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.UNIDADE :13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.10.302.0210.2-056 **Manutenção do atendimento básico de saúde.3.3.90.39.00.00 - 600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.3.3.90.39.00.00 - 500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.ÓRGÃO : 04-RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.UNIDADE :13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.10.301.0210.2-050 **Manutenção da****

estratégia da saúde da família - ESF.3.3.90.39.00.00 - 600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.3.3.90.39.00.00 - 500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.ÓRGÃO : 04-RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.UNIDADE :13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.10.302.0210.2-055 **Manutenção do atendimento de média e alta complexidade MAC.3.3.90.39.00.00 - 600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.3.3.90.39.00.00 - 500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

VALOR GLOBAL: R\$ 65.111,70 (sessenta e cinco mil, cento e onze reais e setenta centavos).

PRAZO DE FORNECIMENTO: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Abril de 2023

*Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 378846bb101ac0f78a4c7936eff6f4eb*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2023.

Extrato de Contrato Nº 183/2023. REFERENTE AO Pregão Eletrônico nº 006/2022, Processo Administrativo nº 005.05.01/2022, Ata de Registro de Preços Nº 011/2022.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

CNPJ CONTRATANTE: 05.282.801/0001-00

CONTRATADA : GRAFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 02.472.396/0002-86

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material gráfico

FUNTE DE RECURSO: Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB.UNIDADE: 16- FUNDEB - RIACHÃO.12.361.0403.2-070 **Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 30%.3.3.90.36.00.00 - 540 - 541 - 542- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE.Ação: 12.361.0403.2-040 - Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental.3.3.90.39.00.00 - 500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

VALOR GLOBAL: R\$ 27.152,70 (Vinte e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

PRAZO DE FORNECIMENTO: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Abril de 2023

*Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 2a6a0e27333c44970e4a8ca457c9d32a*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2023

Extrato de Contrato Nº 184/2023. REFERENTE AO Pregão Eletrônico nº 006/2022, Processo Administrativo nº 005.05.01/2022, Ata de Registro de Preços Nº 011/2022.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO por intermédio Fundo Municipal de Assistência Social.

CNPJ CONTRATANTE: 15.470.454/0001-01

CONTRATADA : GRAFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 02.472.396/0002-86

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material gráfico

FUNTE DE RECURSO: ÓRGÃO : 05-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.UNIDADE :15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.08.122.0052.2-060 **Manutenção da Secretaria de Assistência Social /FMAS.3.3.90.39.00.00 - 500-660- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.ÓRGÃO : 05-**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.UNIDADE :15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.08.244.0124.2-062 Manutenção do CRAS e programas de proteção social básica.**3.3.90.39.00.00 - 500- 660- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

VALOR GLOBAL: R\$ 16.723,00 (dezesseis mil, setecentos e vinte e três reais)

PRAZO DE FORNECIMENTO: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Abril de 2023

*Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: d48168b2d37683872eb1b62913a7952a*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185.2023

Extrato de Contrato Nº 185.2023- REFERENTE AO Termo de Adesão de Ata de Registro de Preços Nº 006/2023, Processo Administrativo nº 312.09.01/2023-PMR que adere à Ata de Registro de Preços nº 026/2023 do Pregão Eletrônico nº 035/2022, do município de Feira Nova do Maranhão-MA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB.

CNPJ CONTRATANTE: 05.282.801/0001-00

CONTRATADA : JF LOCACOES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 36.789.339/0001-66

OBJETO: contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves, pesados e pneus para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal e suas Unidades Administrativas.

FONTE DE RECURSO:Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB.Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO.Ação: 12.361.0403.2-070 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 30%.3.3.90.30.00.00 - 540 - 541 - 542 - Material de Consumo.Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB.Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO.Ação: 12.365.0401.2-073 - Manutenção da Educação Infantil pré-escola 30%.3.3.90.30.00.00 - 540 - 541 - 542 - Material de Consumo.Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB.Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO.Ação: 12.365.0401.2-076 - Manutenção da Educação Infantil creche 30%.3.3.90.30.00.00 - 540 - 541 - 542 - Material de Consumo..

VALOR GLOBAL: R\$ 235.157,98 (duzentos e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos)

PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31 de dezembro de 2023

MODALIDADE: ADESÃO À ATA **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de maio de 2023

*Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 54f3c95af995ec982bb6b233eb930e92*

EXTRATO DE CONTRATO Nº186/2023.

Extrato de Contrato Nº186/2023. REFERENTE AO Termo de Adesão de Ata de Registro de Preços Nº 006/2023, Processo Administrativo nº 312.09.01/2023-PMR que adere à Ata de Registro de Preços nº 026/2023 do Pregão Eletrônico nº 035/2022, do município de Feira Nova do Maranhão-MA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-MDE.

CNPJ CONTRATANTE: 05.282.801/0001-00

CONTRATADA : JF LOCACOES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 36.789.339/0001-66

OBJETO: contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves, pesados e pneus para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal e suas Unidades Administrativas.

FONTE DE RECURSO: Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE.Ação: 12.361.0403.2-040 - Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental.3.3.90.30.00.00 - 500 - 569 - Material de Consumo.Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE.Ação: 12.365.0401.2-043 - Manutenção da Educação Infantil.3.3.90.30.00.00 - 500 - - Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 113.842,02 (cento e treze mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos)

PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31 de dezembro de 2023

MODALIDADE: ADESÃO À ATA **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de maio de 2023

*Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 0200141387cf2affee49966be59e739c*

EXTRATO DE CONTRATO Nº187/2023.

Extrato de Contrato Nº187/2023. REFERENTE AO Termo de Adesão de Ata de Registro de Preços Nº 006/2023, Processo Administrativo nº 312.09.01/2023-PMR que adere à Ata de Registro de Preços nº 026/2023 do Pregão Eletrônico nº 035/2022, do município de Feira Nova do Maranhão-MA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

CNPJ CONTRATANTE: 11.982.875/0001-52

CONTRATADA : JF LOCACOES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 36.789.339/0001-66

OBJETO: contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves, pesados e pneus para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal e suas Unidades Administrativas.

FONTE DE RECURSO: Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.Ação: 10.302.0210.2-056 - Manutenção do atendimento básico de saúde.3.3.90.30.00.00 - 500 - 600 - Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 71.127,26 (setenta e um mil, cento e vinte e sete reais e vinte e seis centavos)

PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31 de dezembro de 2023

MODALIDADE: ADESÃO À ATA **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de maio de 2023

*Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 465568fcce9045d9885ccdfed077faca*

EXTRATO DE CONTRATO Nº188/2023.

Extrato de Contrato Nº188/2023. REFERENTE AO Termo de Adesão de Ata de Registro de Preços Nº 006/2023, Processo Administrativo nº 312.09.01/2023-PMR que adere à Ata de Registro de Preços nº 026/2023 do Pregão Eletrônico nº 035/2022, do município de Feira Nova do Maranhão-MA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura

CNPJ CONTRATANTE: 05.282.801/0001-00

CONTRATADA : JF LOCACOES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 36.789.339/0001-66

OBJETO: contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves, pesados e pneus para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal e suas Unidades Administrativas.

FONTE DE RECURSO: Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO.Unidade: 06 - SECRETARIA MUNIC. INFRAESTRUTURA

Ação: 26.782.1012.2-017 - Manutenção do Departamento de Transporte.3.3.90.30.00.00 - 500 - Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 210.229,29 (duzentos e dez mil, duzentos e quarenta e dois reais e dois centavos)

PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31 de dezembro de 2023

MODALIDADE: ADESÃO À ATA FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de maio de 2023

*Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 8774d3ce37e23d766c28eb0fea01ba6d*

EXTRATO DE CONTRATO Nº189/2023

Extrato de Contrato Nº189/2023. REFERENTE AO Termo de Adesão de Ata de Registro de Preços Nº 006/2023, Processo Administrativo nº 312.09.01/2023-PMR que adere à Ata de Registro de Preços nº 025/2023 do Pregão Eletrônico nº 035/2022, do município de Feira Nova do Maranhão-MA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO por intermédio da Secretaria Municipal de Educação- FUNDEB
CNPJ CONTRATANTE: 05.282.801/0001-00

CONTRATADA : M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 17.372.183/0001-79

OBJETO: contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves, pesados e pneus para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal e suas Unidades Administrativas.

FONTE DE RECURSO: Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB.Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO.Ação:

12.361.0403.2-070 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 30%.3.3.90.30.00.00 - 540 - 541 - 542 - Material de

Consumo.Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB.Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO.Ação:

12.365.0401.2-073 - Manutenção da Educação Infantil pré-escola 30%.3.3.90.30.00.00 - 540 - 541 - 542 - Material de

Consumo.Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB.Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO.Ação:

12.365.0401.2-076 - Manutenção da Educação Infantil creche 30%.3.3.90.30.00.00 - 540 - 541 - 542 - Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 87.043,58 (oitenta e sete mil, quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos)

PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31 de dezembro de 2023

MODALIDADE: ADESÃO À ATA FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de maio de 2023

*Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 04e50363d588938b7a144f1f611a9438*

EXTRATO DE CONTRATO Nº190/2023.

Extrato de Contrato Nº190/2023. REFERENTE AO Termo de Adesão de Ata de Registro de Preços Nº 006/2023, Processo Administrativo nº 312.09.01/2023-PMR que adere à Ata de Registro de Preços nº 025/2023 do Pregão Eletrônico nº 035/2022, do município de

Feira Nova do Maranhão-MA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social-FMAS

CONTRATANTE: 15.470.454/0001-01

CONTRATADA : M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 17.372.183/0001-79

OBJETO: contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves, pesados e pneus para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal e suas Unidades Administrativas.

FONTE DE RECURSO: Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS.Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.Ação: 08.122.0052.2-060 - Manutenção

da Secretaria de Assistência Social /FMAS.3.3.90.30.00.00 - 500 - 660 - Material de Consumo.

VALOR GLOBAL:R\$ 22.733,08 (vinte e dois mil, setecentos e trinta e três reais e oito centavos)

PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31 de dezembro de 2023

MODALIDADE: ADESÃO À ATA FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de maio de 2023

*Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: c5b84b4ee2d3d4fa2503a2fb75fca648*

EXTRATO DE CONTRATO Nº191/2023.

Extrato de Contrato Nº191/2023. REFERENTE AO Termo de Adesão de Ata de Registro de Preços Nº 006/2023, Processo Administrativo nº 312.09.01/2023-PMR que adere à Ata de Registro de Preços nº 025/2023 do Pregão Eletrônico nº 035/2022, do município de Feira Nova do Maranhão-MA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO por intermédio da Secretaria Municipal de Educação- MDE

CNPJ CONTRATANTE: 05.282.801/0001-00

CONTRATADA : M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 17.372.183/0001-79

OBJETO: contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves, pesados e pneus para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal e suas Unidades Administrativas.

FONTE DE RECURSO: Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE.Ação: 12.361.0403.2-040

- Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental.3.3.90.30.00.00 - 500 - 569 - Material de

Consumo.Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE.Ação: 12.365.0401.2-043

- Manutenção da Educação Infantil.3.3.90.30.00.00 - 500 - - Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 63.279,40 (sessenta e três mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)

PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31 de dezembro de 2023

MODALIDADE: ADESÃO À ATA FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de maio de 2023

*Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: d757a7d7e0f01161aafdf94c0fdb674d*

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 501/2022.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO. O Município de Riachão - MA

celebra o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 501/2022, oriundo do Processo Administrativo 080.30.05/2022-PMR da Tomada de Preços n.º 004/2022 - CPL/PMR. Contratante: Prefeitura Municipal de Riachão - MA, CNPJ nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Contratada: E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.940.654/0001-44. Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogação de prazo de execução em 06 (seis) meses, contados a partir de 30/05/2023 a 29/11/2023, do Contrato Administrativo nº 501/2022. Base Legal: Nos termos do art. 57, § 1.º, II e §2º, da Lei n.º 8.666, de 1993. Data da assinatura: 29 de maio de 2023.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: b94f7e5eda9eda64e77eefe5adc33a88

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

DECRETO Nº 137-2023 - PONTO FACULTATIVO 09 DE JUNHO

DECRETO Nº 137/2023 - GAB

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA SEXTA - FEIRA DIA 09 DE JUNHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **Cociflan Silva do Amarante**, Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o feriado de "Corpus Christi que é celebrada com um feriado, sempre em uma quinta-feira. Onde celebra-se um dos princípios mais importantes do catolicismo: o sacramento da eucaristia."

CONSIDERANDO que, de acordo com os incisos I e IV, do art. 158, da constituição do Maranhão, compete ao prefeito exercer a direção superior da administração municipal e dispor sobre o funcionamento dos órgãos municipais e;

CONSIDERANDO que, não haverá prejuízo à administração pública e aos munícipes de Ribamar Fiquene - MA.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido, ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Ribamar Fiquene - MA, no dia 09 de junho corrente ano, sexta - feira.

Art. 2º - Hospital Municipal, coleta de resíduos sólidos (lixo) e CPL - Comissão Permanente de Licitação e os demais serviços considerados essenciais, deverão funcionar conforme escala do secretário da pasta.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação; revogam - se, as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 29 (vinte e nove) dias do mês 05 (maio) de 2023 (dois mil e vinte três).

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 7b1edec12db81637225b321be97a331f

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023-PMR-MA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023 - PMR-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023-PMR-MA. A Prefeitura Municipal de Rosário -MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **AVISA** aos interessados que a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2023 - PMR-MA, prevista para dia 07/06/2023 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF), **FICA ADIADA** para o dia 09/06/2023 a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF), em sessão pública eletrônica. Rosário - MA, 23 de maio de 2023.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 6d545475c11875fc752d85b8575ebe43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

PORTARIAS 046 A 052 DE FÉRIAS DE SERVIDORES PÚBLICOS - MES DE JUNHO - 2023

PORTARIA Nº 046/2023- GAB DE 29 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providencias correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **JOÃO LUCAS RIBEIRO FONTES**, exerce a função de GUARDA MUNICIPAL, lotado na Secretária Municipal de Administração, com portaria de nomeação 111/2015.

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/06/2023 e término no

dia 30/06/2023

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO NONO DIA DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 047/2023- GAB DE 29 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providencias correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **GIRLANDIA ALVES NETO COSTA**, CPF: 888886493-87 exerce a função de Auxiliar de Consultório Odontológico, lotado na Secretária Municipal de Saúde, com portaria de nomeação 028/2015.

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/06/2023 e término no dia 30/06/2023

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO NONO DIA DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 048/2023- GAB DE 29 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **DOMINGA LIMA DE CERQUEIRA**, CPF: 476262163-34 exerce a função de **Auxiliar Operacional de Serviços Diversos**, lotada na Secretária Municipal de Saúde, com portaria de nomeação 059/2001.

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/06/2023 e término no dia 30/06/2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO NONO DIA DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 049/2023- GAB DE 29 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 067/2021 - Estabelece adequações da legislação municipal relativa ao Conselho Tutelar à Lei Federal nº. 12.696/2012, e dá outras providências.

Art. 70 Sem prejuízo de sua remuneração, o Conselheiro Tutelar fará jus a percepção das seguintes vantagens; aos quais é assegurado o direito a: II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescida de 1/3(um terço) do valor da remuneração mensal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a Conselheira Tutelar **GERLANE PEREIRA CARVALHO**, CPF: 601893073-07, com Portaria de nomeação n.200/2021.

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/06/2023 e término no dia 30/06/2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO NONO DIA DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 050/2023- GAB DE 29 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **TEREZA CRISTINA MOREIRA DE MELO SILVA**, CPF: 818762033-15, exerce a função de **GARI**, lotada na Secretária Municipal de Obras, com portaria de nomeação 060/2012.

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/06/2023 e término no dia 30/06/2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO NONO DIA DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 051/2023- GAB DE 29 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **CINORLANDIA CARDOSO DE MACEDO ARAUJO**, CPF: 000583343-43, exerce a função de **GARI**, lotada na Secretária Municipal de Obras, com portaria de nomeação 062/2012.

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/06/2023 e término no dia 30/06/2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO NONO DIA DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 052/2023- GAB DE 29 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providencias correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **RONALD REGAN PEREIRA LIMA**, exerce a função de DIGITADOR, lotado na Secretária Municipal de Educação, com portaria de nomeação 029/2012.

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/06/2023 e término no dia 30/06/2023

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO NONO DIA DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA

Código identificador: 122a6f17264e2825bc40dec00e9e2f4e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

EDITAL Nº 002/2023/CMDCA/SLP - PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 002/2023/CMDCA/SLP

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

DISPÕE SOBRE A RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Pelo presente **O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA - CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e, Resolução nº 002/2023, de 29 de março de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Luzia do Paruá, e a Lei Municipal nº 505/2022, de 29 de agosto de 2022, através da Comissão Especial Eleitoral para as eleições dos Conselheiros Tutelares presidida pela Senhora **EULÁLIA RODRIGUES MUNIZ** e tendo como membros os conselheiros de direitos: Marcos Castro dos Santos, Daniel de Melo Sousa, Walkíria Tillena de Paula Oliveira e Cleane Martins Mineiro, diante da reunião extraordinária para análise de documentação de inscritos, realizada no dia 26 de maio de 2023, na Sede do CMDCA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com Edital nº 001/2023-CMDCA/SLP, vem tornar público a **LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS/INDEFERIDAS**, após análise documental pela Comissão Eleitoral.

| Nº DE ORDEM | RELAÇÃO NOMINAL POR ORDEM ALFABÉTICA | RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL |
|-------------|--------------------------------------|---------------------------------|
| 01 | ANDRÉ FELIPE MARQUES NASCIMENTO | DEFERIDA |
| 02 | ANTONIO LÚCIO CARNEIRO | DEFERIDA |
| 03 | CAMILA NOGUEIRA MELO | DEFERIDA |
| 04 | ELIANE ARAÚJO PAIVA | DEFERIDA |
| 05 | ELISVALDO SOUSA DE ARAÚJO | INDEFERIDA |
| 06 | FLÁVIA NASCIMENTO DE ARAÚJO | DEFERIDA |
| 07 | GENILÇA DA SILVA GOMES | DEFERIDA |
| 08 | KATIANE FERREIRA GOMES | DEFERIDA |
| 09 | LUÍS FERNANDO CHAVES DE SOUZA SILVA | DEFERIDA |
| 10 | MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO COSTA | DEFERIDA |
| 11 | RODRIGO LÓBO SANTOS | DEFERIDA |
| 12 | ROSE DOS SANTOS DA SILVA | DEFERIDA |
| 13 | SAMIRA SOUSA DOS REIS | DEFERIDA |

Fica aberto a partir da publicação deste Edital prazo para apresentação de **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS** na forma do edital de abertura nº 001/2023/CMDCA/SLP, iniciando prazo em **30/05/2023 até 03/06/2023**, conforme anexo I, do Edital de abertura.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE MAIO DE 2023.

EULÁLIA RODRIGUES MUNIZ

Presidente da Comissão Eleitoral Especial
CMDCA/SLP

MARCOS CASTRO DOS SANTOS

Membro CMDCA

DANIEL DE MELO SOUSA

Membro CMDCA

WALKÍRIA TILLENNA DE PAULA OLIVEIRA

Membro CMDCA

CLEANE MARTINS MINEIRO

Membro CMDCA

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: ddfefc647ebe8a236b300d095b04390

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2023

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, vem através do presente, **RATIFICAR**, o objeto do Processo Administrativo nº 024/2023, para a contratação da Empresa **FELIPE ANDERSON ALVES DE LEMOS - CNPJ/MF: 50.278.041/0001-12**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COM CONHECIMENTO TÉCNICO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS E PROVIMENTO DE VAGAS DE CONSELHEIROS TUTELARES, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, objeto da Dispensa de Licitação nº 005/2023, nas conformidades do Inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93 e em consonância com o Art. 26 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

CONTRATADA: FELIPE ANDERSON ALVES DE LEMOS - (EXO SINERGIA) CNPJ/MF: 50.278.041/0001-12

VALOR GLOBAL: R\$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será por 03 (três) meses, contado a partir da data de sua assinatura (29.05.2023).

FUNDAMENTO: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO |
|-----------------------------|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL |
| 02.11 | SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA |
| 02.11.08.122.0008 | Gestão da Assistência Social do Trabalho e da Cidadania |
| 02.11.08.122.0008.2078.0000 | Manut. E Func. Da Sec. M. De A. Soc. Trab. E Cidadania |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |

Santa Luzia do Paruá-MA, 25 de maio de 2023.

ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS

Secretária Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Cidadania

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: d2f0db8a64a4eea6fb1829fb566af83d

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COM CONHECIMENTO TÉCNICO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS E PROVIMENTO DE VAGAS DE CONSELHEIROS TUTELARES, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027

A Senhora Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Santa Luzia do Paruá, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente à Dispensa de Licitação nº 005/2023, **CONSIDERANDO** a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, através do Presidente que presidiu os trabalhos da elaboração do presente processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica; **CONSIDERANDO** a configuração da situação prevista no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, e a necessidade da realização da contratação em questão; **CONSIDERANDO** que foram observados os prazos processuais, HOMOLOGO, e Reconheço o presente processo administrativo de Dispensa de Licitação com vistas à contratação direta da empresa



FELIPE ANDERSON ALVES DE LEMOS (EXO SINERGIA) - CNPJ/MF: 50.278.041/0001-12, com sede localizado na Avenida do Cotorno nº 18-B, Bairro Outeiro da Cruz, São Luís-MA, representada pelo senhor Felipe Anderson Alves de Lemos, CPF/MF nº 035.922.723-65, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COM CONHECIMENTO TÉCNICO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS E PROVIMENTO DE VAGAS DE CONSELHEIROS TUTELARES, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027. Trata-se, portanto, de um serviço contínuo especializado. A contratação será por um período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

A presente **HOMOLOGAÇÃO** será publicada no Diário Oficial do Município de Santa Luzia do Paruá, órgão oficial de publicidade, pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o que estabelece o *caput* do art. 26, da Lei nº 8.666/93, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos;

Santa Luzia do Paruá-MA, 25 de maio de 2023.

ÂNGELA MARCIA DOS REIS

Secretária Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Cidadania

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 6571ab866520598cb4005391719d9023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

DESPACHO ERRATA

ERRATA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) do dia 10/05/2023 na página 178, edição 3098, onde dispõe sobre o EXTRATO DE CONTRATO, **onde se lê**:

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: dispensa de licitação Nº 024/2021

Leia-se:

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de licitação Nº 020/2023

São Domingos do Azeitão/MA, 29 de maio de 2023.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: e9dfc4986db6a19f35d91248e112d105

PORTARIA Nº 029/2023 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 029/2023 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Carlos Alberto Silva Ribeiro, CPF: 006.189.673-03, **Secretário de Saúde**, 04 (quatro) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), **para participar de Seminário sobre violência no ambiente escolar- seminário de repactuação da atenção à saúde no Estado do Maranhão, oficinas de atenção primária** no período de 30/05/2023 a 02/06/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em São Domingos do Azeitão - MA, 29 de maio de 2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 48a38920b92295b019731bcbe6ff2294

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023

ORGÃO REALIZADOR: Município de São João do Sóter, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

BASE LEGAL: Decreto 7.892/13, Art. 3º, IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar 123/2006, e **Medida Provisória nº 1.167 de 31 de março de 2023** e suas alterações e demais legislações correlatas.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção de prédios públicos da saúde no município de São João do Sóter - MA.

TIPO: Menor Preço por Lote.

ORGÃO SOLICITANTE: SEC. MUNIC. DE SAÚDE.

LOCAL/SITE: www.portalcompraspublicas.com.br.

DATA: 09/06/2023.

HORÁRIO: 14h:01min

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Esperança, 2025 - Centro - São João do Sóter-MA, no horário de 08:00 às 12:00 hs, na sala da comissão permanente de licitação.

São João do Sóter/MA, 29 de maio de 2023.

KEYLLA LACERDA BRAGA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 598eb3868178042ac635af9b2a91bd45

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 341/2023

ORGÃO REALIZADOR: Município de São João do Sóter, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL.



BASE LEGAL: Decreto 7.892/13, Art. 3º, IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar 123/2006, e **Medida Provisória nº 1.167 de 31 de março de 2023** e demais legislações correlatas.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roço de diversas estradas do município de São João do Sóter - MA.

TIPO: Menor Preço por Lote.

ORGÃO SOLICITANTE: SEC. MUNIC. DE ADM., FAZENDA E INFRAESTRUTURA.

LOCAL/SITE: www.portalcompraspublicas.com.br.

DATA: 09/06/2023.

HORÁRIO: 15h:01min

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Esperança, 2025 - Centro - São João do Sóter-MA, no horário de 08:00 às 12:00 hs, na sala da comissão permanente de licitação.

São João do Sóter/MA, 29 de maio de 2023.

FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 9bc413ec620c485f85d6c4f21a5728cd

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação de São Pedro dos Crentes - MA, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico Nº 025/2023, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia (recapagem de pneus) para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA.** Resultado: LICITAÇÃO FRACASSADA.

São Pedro dos Crentes - MA, 29 maio de 2023.

Semaías da Silva Morais
Pregoeiro Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 6de141ed4f0218475a57a9f6454fcd63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

?ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2023 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2023 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023.

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, o Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, autorizado pelo Processo Administrativo nº 30/2023 que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - REGISTRO DE PREÇOS foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura **Aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde e implantação do Centro Cirúrgico no Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na Praça da Família, n. 43, São Francisco - São Raimundo das Mangabeiras - MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDORES REGISTRADOS

ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UNID. | MARCA | QUANT. | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|---|-------|------------|--------|--------------|---------------|
| 5 | ASPIRADOR CIRÚRGICO 06 LITROS COM SUPORTE E PEDAL-ASPIRADOR DE SECRECAO CIRURGICO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PARA USO HOSPITALAR EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS; FUNCIONAMENTO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; MODO DE OPERAÇÃO CONTÍNUO/INTERMITENTE, CONTROLADO POR PEDAL OU CHAVE MANUAL; SISTEMA DE PRODUÇÃO DE VÁCUO, PROPORCIONANDO SUAVE REGULAGEM DA SUCCÃO; MOTOR ELÉTRICO DE NO MÍNIMO ¼ CV, COM SISTEMA INTERNO DE EXAUSTÃO FORÇADA; VACUÔMETRO CALIBRADO ATÉ 30 POL HG (760 MMHG) GRANDE E DE FÁCIL LEITURA; AJUSTE DE VÁCUO ENTRE 0 E 22 POL HG; FLUXO DE AR: APROXIMADAMENTE 25LITROS/MINUTO; CARENAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO DO MOTOR DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ABERTURA PARA SAÍDA DO SISTEMA DE EXAUSTÃO FORÇADA DO AR ALÇA DE EMPUNHADURA NA PARTE SUPERIOR PARA LOCOMOÇÃO; DEVE ACOMPANHAR: 2 FRASCOS COLETORES AUTOCLAVÁVEL, RESISTENTES, COM TAMPAS E VÁLVULA DE SEGURANÇA COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS; DUAS CÂNULAS PARA ASPIRAÇÃO; SUPORTE COM RODÍZIOS; ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO; SISTEMA DE PROTEÇÃO, COM REAME AUTOMÁTICO PARA SUPER AQUECIMENTO DO MOTOR | UND. | ASPIRATEX | 2 | R\$ 1.650,00 | R\$ 3.300,00 |
| 6 | ASPIRADOR DE SECREÇÕES, USO: HOSPITALAR. TIPO: PORTÁTIL | UND. | NEVONI | 6 | R\$ 500,00 | R\$ 3.000,00 |
| 13 | BISTURI ELÉTRICO - BISTURI ELÉTRICO, MODELO RADIOFREQUÊNCIA, MODO DE OPERAÇÃO BIPOLAR E MICRO, OUTROS COMPONENTES MEMÓRIA | UND | EMAI | 2 | R\$ 7.000,00 | R\$ 14.000,00 |
| 25 | CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO COM 04 SAÍDAS, TIPO COMPRESSOR, POTÊNCIA MÍNIMA 1/4HP, DE 03 A 04 SAÍDAS, SUPORTE COM RODINHAS. | UND | INALOCLIN | 7 | R\$ 1.260,00 | R\$ 8.820,00 |
| 26 | CENTRÍFUGA PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, BIVOLT. CAPACIDADE PARA 28 TUBOS | UND | MEDMAX | 4 | R\$ 5.900,00 | R\$ 23.600,00 |
| 31 | DESRIBILADOR PORTÁTIL COMPLETO- DEA, RECURSOS INTEGRADOS: MONITOR C/ ECG, SPO2, MP TRANSCUTÂNEO , TIPO ONDA: BIFÁSICA , MEMÓRIA: GRAVA EVENTOS , ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL , COMPONENTE: PÁS EXTERNAS E ADESIVAS , COMPONENTE I: CABOS 3 A 5 E 10 VIAS , COMPONENTES ADICIONAIS: C/ 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS , TIPO MÓDULO: PORTÁTIL | UND | CMOS DRAKE | 2 | R\$ 7.000,00 | R\$ 14.000,00 |
| 33 | ESCADA - ESCADA DOIS DEGRAUS EM AÇO ESMALTADO PARA USO HOSPITALAR. ESCADINHA PINTADA, ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM TUBOS PINTADOS 7/8 X 0,9MM DE ESPESSURA. 2 DEGRAUS EM MADEIRA REVESTIDOS EM BORRACHA COM CINTA INOX. DIMENSÕES 0,50M X 0,37M X 0,38M | UND | RENASCER | 74 | R\$ 110,00 | R\$ 8.140,00 |
| 35 | ESFIGMOMANOMETRO, USO: ADULTO, FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES, TIPO*: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM METAL, TAMANHO: ADULTO | UND | PREMIUM | 58 | R\$ 65,00 | R\$ 3.770,00 |
| 36 | ESFIGMOMANOMETRO, USO: OBESO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO*: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO OBESO | UND | PREMIUM | 47 | R\$ 74,00 | R\$ 3.478,00 |
| 37 | ESFIGMOMANOMETRO, USO: PEDIÁTRICO, ANERÓIDE , TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO , FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, TIPO*: DE BRAÇO , TAMANHO: INFANTIL , MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM TECIDO | UND | PREMIUM | 46 | R\$ 65,00 | R\$ 2.990,00 |
| 44 | ESTETOSCOPIO ADULTO, CESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE: HASTE AÇO INOX, TUBO: TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR: AUSCULTADOR AÇO INOX | UND | PREMIUM | 50 | R\$ 19,00 | R\$ 950,00 |
| 45 | ESTETOSCOPIO INFANTIL, AÇO INOXIDÁVEL, TUBO FORMATO Y | UND | PREMIUM | 30 | R\$ 19,00 | R\$ 570,00 |

| | | | | | | |
|---|--|-----|------------|----|---------------|-----------------------|
| 56 | LANTERNA CLINICA EM ALUMINIO A PILHAS, COM LUZ BRANCA | UND | MIKATOS | 23 | R\$ 30,00 | R\$ 690,00 |
| 64 | MICROSCOPIO OPTICO BINOCULAR, BIVOLT PARA USO LABORATORIA DE ANALISE CLINICA, LED. | UND | BIOFOCUS | 3 | R\$ 2.200,00 | R\$ 6.600,00 |
| 113 | TERMOMETRO LASER DIGITAL INFRAVERMELHO ADULTO E INFANTIL | UND | GP 300 | 52 | R\$ 65,00 | R\$ 3.380,00 |
| ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO | | | | | | |
| 132 | AUTOCLAVE HORIZONTAL, MATERIAL: AÇO INÓX. BIVOLT. CAPACIDADE DA CÂMARA: 40 A 50 LITROS. | UND | BS | 6 | R\$ 6.500,00 | R\$ 39.000,00 |
| (COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 132 RESERVADA PARA ME E EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)). | | | | | | |
| 133 | AUTOCLAVE HORIZONTAL, MATERIAL: AÇO INÓX. BIVOLT. CAPACIDADE DA CÂMARA: 40 A 50 LITROS. | UND | BS | 1 | R\$ 6500,00 | R\$ 6.500,00 |
| ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO | | | | | | |
| 138 | CARDIOVERSOR BIFASICO:QUANTIDADE MOTORES: VIDA ÚTIL PROJETADA MÍNIMO 5 ANOS, CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA: CDI BICAMERAL TRANSVENOSO DF-1, SENSOR P/ ADAPTAÇÃO FREQUÊNCIA CARDÍACA: SENSOR ACELERÔMETRO, MONITORAMENTO REMOTO DO PACIENTE: TELEMEDICINA, COMPATIBILIDADE: CONDICIONADO MRI, MATERIAL CARÇAÇA: LIGA METÁLICA | UND | CMOS DRAKE | 3 | R\$ 22.500,00 | R\$ 67.500,00 |
| (COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 138 RESERVADA PARA ME E EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)). | | | | | | |
| 139 | CARDIOVERSOR BIFASICO:UANTIDADE MOTORES: VIDA ÚTIL PROJETADA MÍNIMO 5 ANOS, CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA: CDI BICAMERAL TRANSVENOSO DF-1, SENSOR P/ ADAPTAÇÃO FREQUÊNCIA CARDÍACA: SENSOR ACELERÔMETRO, MONITORAMENTO REMOTO DO PACIENTE: TELEMEDICINA, COMPATIBILIDADE: CONDICIONADO MRI, MATERIAL CARÇAÇA: LIGA METÁLICA | UND | CMOS DRAKE | 1 | R\$ 22.500,00 | R\$ 22.500,00 |
| (COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 142 RESERVADA PARA ME E EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)). | | | | | | |
| 143 | ELETROCARDÍOGRAFO, FUNÇÕES: AJUSTE SENSIBILIDADE 5,10 E 20MM , TIPO REGISTRO: 1 CANAL , 7 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS , VELOCIDADE REGISTRO: 25 E 50MM/S , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESA C/RODÍZIOS MÍNIMO 3",COM GAVETA E GRADIL , ACESSÓRIOS: BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL , FREQUÊNCIA: 60 H | UND | CONTEC | 1 | R\$ 6.000,00 | R\$ 6.000,00 |
| ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO | | | | | | |
| 144 | FOCO HOSPITALAR PARA USO GINECOLÓGICO, , LUMINOSIDADE: CERCA DE 20.000 LUX , RODÍZIOS: BASE METÁLICA, C/ PINTURA EPÓXI, C/ RODÍZIOS , LÂMPADA / VIDA ÚTIL: LED MÍN 20.000 H | UND | RENASCER | 12 | R\$ 300,00 | R\$ 3.600,00 |
| ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO | | | | | | |
| 146 | MONITOR MULTIPARAMETROS DE 12 POLEGADAS DE ALTA RESOLUÇÃO, CONGELAMENTO TELA E MEMORIA, COMPLETO COM CABOS E SENSORES | UND | PROLIFE | 4 | R\$ 5.300,00 | R\$ 21.200,00 |
| (COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 146 RESERVADA PARA ME E EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)). | | | | | | |
| 147 | MONITOR MULTIPARAMETROS DE 12 POLEGADAS DE ALTA RESOLUÇÃO, CONGELAMENTO TELA E MEMORIA, COMPLETO COM CABOS E SENSORES | UND | PROLIFE | 1 | R\$ 5.300,00 | R\$ 5.300,00 |
| ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO | | | | | | |
| 148 | OTOSCÓPIO CLÍNICO, TIPO DE LED COM, NO MÍNIMO, CONJUNTO COM 08 ESPÉCULOS. | UND | MIKATOS | 15 | R\$ 200,00 | R\$ 3.000,00 |
| (COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 148 RESERVADA PARA ME E EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)). | | | | | | |
| 149 | OTOSCÓPIO CLÍNICO, TIPO DE LED COM, NO MÍNIMO, CONJUNTO COM 08 ESPÉCULOS. | UND | MIKATOS | 3 | R\$ 300,00 | R\$ 900,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 272.788,00 |

2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

| | |
|-----------------------------|---|
| CNPJ Nº: 42.650.279/0001-07 | RAZÃO SOCIAL: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA |
| CIDADE: Londrina - PR | CEP.: 86020-350 |
| TELEFONE: | FAX: |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO: | REPRESENTANTE: Gustavo Henrique Carrega |
| RG Nº: 12.640.687-8 | CPF Nº.: 084.265.219-16 |

| | |
|--|-----------------|
| TELEFONE: (43) 3334-3142 | CELULAR: |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO: londrihosplicitacao@gmail.com | |

DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 04/2023 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico nº 04/2023 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 29 de maio de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Glória Maria Aguiar Costa
Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº: 42.650.279/0001-07
Gustavo Henrique Carrega
RG Nº 12.640.687-8
CPF Nº.: 084.265.219-16
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF. _____

Nome: _____
CPF. _____

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 7c6d665a41d27db84b767c0935598c36

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2023 - SRP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023**

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023.

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, o Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, autorizado pelo Processo Administrativo nº 30/2023 que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - REGISTRO DE PREÇOS foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura **Aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde e implantação do Centro Cirúrgico no Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na Praça da Família, n. 43, São Francisco - São Raimundo das Mangabeiras - MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDORES REGISTRADOS

| ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP | | | | | | |
|--|--|-------|--------------------|--------|---------------|----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UNID. | MARCA | QUANT. | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
| 111 | SUPORTE PARA SORO - SUPORTE PARA SORO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA PINTURA EMEPÓXI, TIPO PORTÁTIL E ALTURA REGULÁVEL, RODÍZIOS COM RODÍZIOS, PÉS 5 PÉS C/ CAPA PROTETORA EM POLÍMERO, GANCHOS 4 GANCHOS, | UND | OURO VERDE/OV 2684 | 64 | R\$ 263,57 | R\$ 16.868,48 |
| (COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 134 RESERVADA PARA ME E EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014). | | | | | | |
| 135 | CADEIRA ODONTOLÓGICA:CADEIRA ODONTOLÓGICA - CADEIRA ODONTOLÓGICA MATERIAL: ESTRUTURA AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL ESTOFAMENTO: POLIURETANO INJETADO, ALTA DENSIDADE, MATERIAL REVESTIMENTO: PVC LAMINADO SEM COSTURA, ENCOSTO: BI-ARTICULADO, FUNCIONAMENTO: ELETROMECAÂNICO, MOTORREDUTOR, ISENTO ÓLEO, POSIÇÕES: 4 MOVIMENTOS + PROGRAMADAS, COMPONENTES: CAIXA COMANDO INTERNA, PEDAL COMANDO | UND | ALLIAGE | 1 | R\$ 19.995,79 | R\$ 19.995,79 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 36.864,27 |

2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:



EMPRESA VENCEDORA:

| | |
|--|--|
| CNPJ Nº: 84.972.926/0001-39 | RAZÃO SOCIAL: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA |
| CIDADE: | CEP.: 6.189-378 |
| TELEFONE: (43) 3253-1380 | FAX: |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO: | REPRESENTANTE: JOÃO RIBEIRO DE SOUZA |
| RG Nº: 3.988.431-3 | CPF Nº.: 362.425.009-49 |
| TELEFONE: (43) 3253-1380 | CELULAR: |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO: | |
| jribeiroatacadista@bol.com.br contratosjribeiroatacadista@gmail.com | |

DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 04/2023 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico nº 04/2023 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 29 de maio de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Glória Maria Aguiar Costa
 Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ Nº: 84.972.926/0001-39
 JOÃO RIBEIRO DE SOUZA
 RG Nº: 3.988.431-3

CPF Nº.: 362.425.009-49
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 1eed735d23d08a145ef1a7f1c19f5060

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2023 - SRP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023
ANEXO III**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023.

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, o Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, autorizado pelo Processo Administrativo nº 30/2023 que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - REGISTRO DE PREÇOS foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura **Aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde e implantação do Centro Cirúrgico no Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na Praça da Família, n. 43, São Francisco - São Raimundo das Mangabeiras - MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

Opção registrada, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDORES REGISTRADOS

| ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP | | | | | | |
|--|--|-------|---------------------|--------|-----------------------|--------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UNID. | MARCA | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO (ITEM) | PREÇO TOTAL |
| 18 | CADEIRA DE RODAS PARA BANHO. USO: OBESO, CONFECCIONADA EM ALUMINIO COM RODAS E TRAVA, CADEIRA DE RODAS, TIPO DE PNEU: PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TIPO PNEU TRASEIRO: TRASEIRO MACIÇO , TIPO CONSTRUTIVO: FIXA , TAMANHO: ADULTO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCAIXE PARA VASO SANITÁRIO , TIPO USO: BANHO , MATERIAL ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL , TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL , ACABAMENTO ESTRUTURA: ESMALTADO , TIPO ENCOSTO: ENCOSTO FIXO , APOIO PÉS: APOIO PÉS FIXO , CAPACIDADE MÁXIMA: ATÉ 250 K | UND. | DISTRIMOVEIS/ PROC. | 6 | R\$ 1.180,50 | R\$ 7.083,00 |
| 60 | MACA GINECOLÓGICA BRANCA, EM AÇO CARBONO COM TUBO COM ESPESSURA 3/4 .ARMAÇÃO E GAVETA, LEITO FIXO TOTALMENTE ESTOFADO D 28 ACOMPANHA PAR DE PORTA-COXA ESTOFADO COM HASTE EM AÇO ZINCADO | UND. | DISTRIMOVEIS/ PROC. | 8 | R\$ 876,00 | R\$ 7.008,00 |

| | |
|--------------------|---------------|
| VALOR TOTAL | R\$ 14.091,00 |
|--------------------|---------------|

2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

| | |
|---|--|
| CNPJ Nº : 14.222.220/0001-74 | RAZÃO SOCIAL: E DANTAS BRANDAO LTDA |
| CIDADE: TERESINA | CEP.: 64.076-038 |
| TELEFONE: (86) 3235-7479/ (86) 9965-0888 | FAX: |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO: | REPRESENTANTE: EMANUEL DANTAS BRANDÃO |
| RG Nº: 2096288 SSP/PI | CPF Nº 011.715.873-92 |
| TELEFONE: | CELULAR: |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO: distrimoveispi@gmail.com | |

DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 04/2023 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico nº 04/2023 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 29 de maio de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

GLÓRIA MARIA AGUIAR COSTA
Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

E DANTAS BRANDAO LTDA

CNPJ Nº : 14.222.220/0001-74

EMANUEL DANTAS BRANDÃO
RG Nº 2096288 SSP/PI
CPF Nº.: 011.715.873-92
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 840d486e2e6a6ed5044cce4f6b4e2525

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2023 - SRP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023**

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023.

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, o Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, autorizado pelo Processo Administrativo nº 30/2023 que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - REGISTRO DE PREÇOS foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura **Aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde e implantação do Centro Cirúrgico no Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na Praça da Família, n. 43, São Francisco - São Raimundo das Mangabeiras - MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDORES REGISTRADOS

| ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP | | | | | | |
|--|--|-------|-------|--------|-------------|--------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UNID. | MARCA | QUANT. | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
| 38 | ESPÁTULA CIRÚRGICA TIPO: FLEXÍVEL, 40CM X 3 CM, ESTERELIZAVEL | UND. | ABC | 3 | R\$ 141,73 | R\$ 425,19 |
| 39 | ESPÁTULA REVERDIN BAIONETA, AÇO INOXIDAVEL, ESTERELIZAVEL, CERCA DE 28CM | UND. | ABC | 3 | R\$ 294,38 | R\$ 883,14 |
| 40 | ESPÉCULO VAGINAL TIPO: COLLIN, EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: MÉDIO. ESTERELIZAVEL | UND. | ABC | 5 | R\$ 188,47 | R\$ 942,05 |
| 41 | ESPÉCULO VAGINAL TIPO: COLLIN, EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: PEQUENO, ESTERELIZAVEL | UND. | ABC | 5 | R\$ 195,47 | R\$ 977,35 |
| 46 | ESTOJO INOX 20X10X5 CM AUTOCLAVE FURADO, COM RESISTÊNCIA A CORROSÃO, BAIXAS E ALTAS TEMPERATURAS | UND. | ABC | | R\$ 192,14 | R\$ 9.607,00 |

| | | | | | | |
|--------------------|---|------|------------|----|------------|----------------------|
| 53 | HISTEROMETRO COLLIN. 28 CM | UND. | ABC | 3 | R\$ 131,02 | R\$ 393,06 |
| 66 | PINÇA ALLIS 15CM | UND. | ABC | 15 | R\$ 98,79 | R\$ 1.481,85 |
| 67 | PINÇA ALLIS. 20 CM | UND. | ABC | 15 | R\$ 110,61 | R\$ 1.659,15 |
| 68 | PINÇA ALLIS. 23 CM | UND. | ABC | 15 | R\$ 131,40 | R\$ 1.971,00 |
| 70 | PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO. 12 CM | UND. | ABC | 43 | R\$ 60,92 | R\$ 2.619,56 |
| 76 | PINÇA ANATOMICA PARA DISSECÇÃO 15CM | UND. | ABC | 43 | R\$ 31,52 | R\$ 1.355,36 |
| 77 | PINÇA BACKAUS 13CM ABC | UND. | ABC | 20 | R\$ 148,00 | R\$ 2.960,00 |
| 88 | PINÇA KELLY CURVA 15,5CM | UND. | ABC | 43 | R\$ 106,14 | R\$ 4.564,02 |
| 89 | PINÇA KELLY RETA 15,5CM | UND. | ABC | 43 | R\$ 108,17 | R\$ 4.651,31 |
| 92 | PINÇA KOCHER RETA 14CM | UND. | ABC | 43 | R\$ 180,00 | R\$ 7.740,00 |
| 96 | PINÇA MUSEAUX RETA. 24 CM | UND. | ABC | 20 | R\$ 480,00 | R\$ 9.600,00 |
| 105 | PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14,5CM | UND. | ABC | 20 | R\$ 107,54 | R\$ 3.140,25 |
| 107 | PRANCHA PARA RESGATE, EM POLIETILENO, USO: INFANTIL | UND. | RESGATE SP | 5 | R\$ 628,05 | R\$ 3.140,25 |
| 112 | SUORTE SACO HAMPER, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO POLIDO, ALTURA 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TRIPÉ/3 RODÍZIOS/FUNDO E TAMPA DE ALUMÍNIO | UND. | RENASCER | 6 | R\$ 567,00 | R\$ 3.402,00 |
| 125 | TESOUSA METZEMBAUM 14CM | UND. | ABC | 20 | R\$ 87,19 | R\$ 1.743,80 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 62.266,89 |

2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

| | |
|---|---|
| CNPJ Nº : 17.032.113/0001-71 | RAZÃO SOCIAL: PROCION COMERCIAL LTDA |
| CIDADE: SÃO LUÍS/MA | CEP.: 65.064-427 |
| TELEFONE: (98) 3236- 3264 | FAX: |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO: | REPRESENTANTE: FERDINANDA DA SILVA SERRA GOMES |
| RG Nº: 200490940 SESP/MA | CPF Nº 934.271.073-53 |
| TELEFONE: | CELULAR: |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO: procioncomercial@gmail.com | |

DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 04/2023 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico nº 04/2023 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.
São Raimundo das Mangabeiras - MA, 29 de maio de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

GLÓRIA MARIA AGUIAR COSTA
Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

PROCION COMERCIAL LTDA

CNPJ Nº: 17.032.113/0001-71
FERDINANDA DA SILVA SERRA GOMES
RG Nº 200490940 SESP/MA
CPF Nº.: 934.271.073-53
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 7fe269d1325da3bdefa32e3347740a0d

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2023 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2023 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023.

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, o Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, autorizado pelo Processo Administrativo nº 30/2023 que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - REGISTRO DE PREÇOS foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura **Aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde e implantação do Centro Cirúrgico no Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na Praça da Família, n. 43, São Francisco - São Raimundo das Mangabeiras - MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDORES REGISTRADOS

| ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP | | | | | | |
|--|---|-------|----------|--------|-----------------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UNID. | MARCA | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO (ITEM) | PREÇO TOTAL |
| 7 | AUTOCLAVE HORIZONTAL 21 L, ESTERILIZADOR A VAPOR DE ÁGUA SATURADA COM REMOÇÃO DE AR POR ALTO VÁCUO E GERADOR DE VAPOR INCORPORADO AO EQUIPAMENTO PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR. REVESTIMENTO EXTERNO CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM ACABAMENTO ESCOVADO, PROPORCIONANDO ÓTIMA ASEPSIA E CONSERVAÇÃO. CÂMARA INTERNA COM FORMATO RETANGULAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LITROS | UND. | DIGITALE | 8 | R\$ 4.725,00 | R\$ 37.800,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 37.800,00 |

2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

| | |
|--|---------------------------------------|
| CNPJ Nº: 45.157.605/0001-29 | RAZÃO SOCIAL: VRM IMPORT LTDA. |
| CIDADE: APUCARANA/PR | CEP.: 86.804-290 |
| TELEFONE: (43) 3033-4035 | FAX: |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO: | REPRESENTANTE: RAFAEL MACHADO |
| RG Nº: 9.245.740.0 SESP/PR | CPF Nº: 240.123.279-68 |
| TELEFONE: | CELULAR: |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO: vrm.import@hotmail.com / vrm.contratos@outlook.com | |

DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 04/2023 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico nº 04/2023 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 29 de maio de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Glória Maria Aguiar Costa
Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

VRM IMPORT LTDA

CNPJ Nº: 45.157.605/0001-29
RAFAEL MACHADO
RG Nº 9.245.740.0 SESP/PR
CPF Nº.: 240.123.279-68
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF. _____

Nome: _____
CPF. _____

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 11e96fb73f866f3bde24aca98ca10030

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2023 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2023 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023.

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, o Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, autorizado pelo Processo Administrativo nº 30/2023 que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - REGISTRO DE PREÇOS foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura **Aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde e implantação do Centro Cirúrgico no Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na Praça da Família, n. 43, São Francisco - São Raimundo das Mangabeiras - MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDORES REGISTRADOS

ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UNID. | MARCA | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO (ITEM) | PREÇO TOTAL |
|--------------------|--|-------|-------|--------|-----------------------|--------------|
| 8 | BALANÇA ANTROPOMETRICA CAPACIDADE MINIMA 150KG | UND. | LIDER | 6 | R\$ 1.250,000 | R\$ 7.500,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 7,500,00 |

2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

| | |
|--|--|
| CNPJ Nº: 21.971.041/0001-03 | RAZÃO SOCIAL: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA |
| CIDADE: SÃO PAULO | CEP.: 16.075-370 |
| TELEFONE: (18) 3621-2782 | FAX: |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO: | REPRESENTANTE: VERA RAMANAZZI |
| RG Nº: 9.882.703-0 SSP/SP | CPF Nº 958.687.128-20 |
| TELEFONE: | CELULAR: |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO: kcr@kcrequipamentos.com.br, licitacao2@kcrequipamentos.com.br | |

DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 04/2023 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico nº 04/2023 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 29 de maio de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

GLÓRIA MARIA AGUIAR COSTA
Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ Nº : 21.971.041/0001-03
VERA RAMANAZZI
RG Nº 9.882.703-0 SSP/SP
CPF Nº.: 958.687.128-20
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF. _____

Nome: _____
CPF. _____

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 3ed8897970425212f0b440120426e50f

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº13/2023 - SRP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023
ANEXO III**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três, o Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, autorizado pelo Processo Administrativo nº 41/2023 que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - REGISTRO DE PREÇOS foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preço para futura contratação, sob demanda, de empresa para o fornecimento parcelado de frutas, legumes e verduras para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Praça da Família, nº 43, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

| ITENS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (VARIADOS) | | | | | |
|---------------------------------------|--|-------|--------|----------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 1 | Bala mastigável sabores sortidos, pacote com 600g. | PCT | 250 | R\$18,35 | R\$4.587,50 |
| 2 | LEITE CONDENSADO, composto de leite integral, açúcar e lactose, sem gluten, embalagem de papelão 395g. | UNID | 300 | R\$8,56 | R\$2.568,00 |



| | | | | | |
|---|--|------|-----|----------|--------------|
| 4 | SARDINHA ENLATADA ao molho de tomate. latas de 130 g. com embalagem abre facil, integra, sem vestigios de ferrugem, amassaduras ou abaulamento. com prazo de validade de no minimo 24 meses. | UNID | 450 | R\$7,62 | R\$ 3.429,00 |
| 5 | FEIJOADA EM LATA 830 - grama, igredientes: Água, feijão preto desidratado (11%), lingüiça mista (10%), carne bovina (5%), fécula de batata (4,2%), pele suína (2,5%), proteína | UNID | 200 | R\$25,12 | R\$ 5.024,00 |

| | | | | | |
|----|--|-------|------|-----------|--------------|
| | de soja (1,8%), sal, condimento preparado para feijoada (sal, levedura, proteína vegetal hidrolisada, alho, corante caramelo, aromas naturais e realçadores de sabor inosinato de sódio e guanilato de sódio). | | | | |
| 6 | Açúcar cristalizado, na cor branca, sacarose de cana- de-açucar, embalagem pacote de 1 Kg. | KG | 4000 | R\$7,07 | R\$280,00 |
| 8 | Água mineral sem gás acondicionada em copo descartável de 200ml caixa 48 unidades | CX | 1000 | R\$34,25 | R\$34,250,00 |
| 9 | Água mineral sem gás acondicionada em garrafa de 12x500 ml descartável | FARDO | 1000 | R\$27,50 | R\$27,500,00 |
| 10 | Água mineral sem gás acondicionada em galão de 20 lts, c/ vazilhame | UNID | 500 | R\$44,45 | R\$22.225,00 |
| 12 | NEO SPOON MISTURA NÃO ALERGICA A PARTIR DO 6° MÊS A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA O PREPARO DE MINGAU PARA DIETAS DE RESTRIÇÃO DE PROTEÍNAS INTEGRAS E HIDROLISADAS c/400g | LATA | 120 | R\$277,50 | R\$33.300,00 |
| 22 | AMIDO DE MILHO - A base de farinha de milho. Embalagem resistentes, não violadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do | PCT | 250 | R\$15,49 | R\$3.872,50 |



| | | | | | |
|----|---|-----|------|----------|--------------|
| | lote, data da validade, quantidade do produto. Devera apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega, peso aproximado de 500g. | | | | |
| 23 | ARROZ BRANCO TIPO 1 - Polido, longo fino, tipo 1, embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 5 kg. | PCT | 1500 | R\$30,00 | R\$45.000,00 |
| 24 | FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - Classe carioquinha, embalado em saco plástico transparente, isento de sujidades, não violado, resistente. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 1kg . | PCT | 1000 | R\$16,41 | R\$16.410,00 |
| 25 | FEIJÃO PRETO TIPO 1 - Classe carioquinha, embalado em saco plástico transparente, isento de sujidades, não violado, resistente. Acondicionados em fardos lacrados. A | PCT | 300 | R\$16,40 | R\$4.920,00 |
| | embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 1kg . | | | | |



| | | | | | |
|----|---|------|-----|----------|-------------|
| 26 | ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL - Aparência de pó fino, homogêneo, na cor marrom, de fácil solubilidade, não devendo estar melado ou empedrado, odor e sabor próprios, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Fabricado de acordo com a legislação do CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 400g . | PCT | 500 | R\$11,89 | R\$5.945,00 |
| 27 | MARGARINA - Com 70% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao produto e deverá estar isenta de ranço e de outras características indesejáveis, embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega | UNID | 480 | R\$15,89 | R\$7.627,20 |
| | da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem de 500g. | | | | |
| 32 | BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER -A base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (B9), gordura vegetal, extrato de malte, margarina, soro de leite em pó, amido de milho, açúcar, sal, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio (INS 500 ii) emulsificante lecitina de soja e aroma natural de manteiga. contem leite e soja. Embalagens individualizadas em papel celofane em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 400g . | PCT | 800 | R\$9,91 | R\$7.928,00 |



| | | | | | |
|----|---|------|------|----------|--------------|
| 33 | LEITE EM PÓ INTEGRAL - Enriquecido com vitaminas A e D. Embalagens resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal do ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g. | PCT | 3000 | R\$11,87 | R\$35.610,00 |
| 34 | Refrigerante 2 lts | UNID | 5000 | R\$10,00 | R\$50.000,00 |
| 35 | MILHO PARA PIPOCA, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, pacote com 500g. | PCT | 400 | R\$9,43 | R\$3.772,00 |
| 36 | FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA OU AMARELA) - Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima | KG | 800 | R\$12,64 | R\$10.112,00 |
| | de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote 1Kg. | | | | |
| 43 | TEMPERO COMPLETO sem pimenta. Embalagens | KG | 200 | R\$16,41 | R\$3.282,00 |
| | plásticas integra de 1KG. Com prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega. | | | | |



| | | | | | |
|----|---|------|------|----------|--------------|
| 44 | MOLHO ALIMENTÍCIO, APRESENTAÇÃO GARRAFA PET, COMPOSIÇÃO BÁSICA POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL, AÇUCAR E CONDIMENTOS, ASPECTO FÍSICO PASTOSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CATCHUP, EMBALAGEM NO MÍNIMO 390G. | UNID | 140 | R\$9,89 | R\$1.384,60 |
| 45 | MAIONESE INDUSTRIALIZADA, APRESENTAÇÃO EM SACHÊ, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA EMULSIFICAÇÃO DE ÓLEO VEGETAL COM OVOS E ADIÇÃO DE SAL DEVERÁ APRESENTAR-SE SOB FORMA CREMOSA, COR AMARELA CLARO, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, EMBALAGEM NO MÍNIMO 200G. | UNID | 150 | R\$9,40 | R\$1.410,00 |
| 49 | PÃO FRANCÊS, DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA | KG | 1000 | R\$30,00 | R\$30.000,00 |

| | | | | | |
|----|--|----|------|----------|--------------|
| | TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O PÃO DEVE APRESENTAR DUAS CROSTAS, UMA INTERIOR E OUTRA MAIS CONSISTENTE, BEM ADERENTE AO MIOLO. CHEIRO: PRÓPRIO E SABOR: PRÓPRIO. | | | | |
| 50 | PÃO DOCE (massa fina) deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. o pão deve apresentar duas crostas, cheiro: próprio e sabor: próprio. | KG | 1500 | R\$29,80 | R\$44.700,00 |
| 52 | Pão de queijo | KG | 250 | R\$40,00 | R\$10.000,00 |
| 53 | Pão de batata | KG | 250 | R\$22,95 | R\$5.737,50 |
| 56 | Farinha de trigo especial, com fermento, produto 100% natural, pacote 1 kg | KG | 300 | R\$10,41 | R\$3.123,00 |

| | | | | | |
|--|--|-----|------|----------|----------------------|
| 57 | Fécula de mandioca, em embalagens de 1 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá estar isento de sujidades e/ou parasitas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega | KG | 500 | R\$14,10 | R\$7.050,00 |
| 61 | Chocolate granulado, embalagem 500g | PCT | 200 | R\$16,87 | R\$3.374,00 |
| ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO | | | | | |
| 71 | Bombons de chocolate , Bombom, embalagem de 1kg sabores tipos variados, marca do fabricante e os tipos de bombom e informações adicionais impressos na embalagem, bombons embalados | PCT | 1680 | R\$48,25 | R\$81.060,00 |
| | separadamente, embalagem plástica fechada e lacrada. | | | | |
| (COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 71 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014). | | | | | |
| 72 | Bombons de chocolate , Bombom, embalagem de 1kg sabores tipos variados, marca do fabricante e os tipos de bombom e informações adicionais impressos na embalagem, bombons embalados separadamente, embalagem plástica fechada e lacrada. | PCT | 320 | R\$48,25 | R\$15.440,00 |
| ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO | | | | | |
| 75 | Café torrado e moído, embalagem de 500 gramas | KG | 2940 | R\$33,50 | R\$98.490,00 |
| (COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 75 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014). | | | | | |
| 76 | Café torrado e moído, embalagem de 500 gramas | KG | 560 | R\$33,50 | R\$18.760,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$676.167,30 |

DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

| | |
|--|--|
| CNPJ Nº 14.496.361.0001-85 | RAZÃO SOCIAL: DISTRIBUIDORA STELLA LTDA |
| CIDADE: BALSAS -MA | CEP.: 65.800-000 |
| TELEFONE: 99-3541-7402 | FAX: |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO: lojaseleetroecia@gmail.com | REPRESENTANTE: IVANILDE BARROS MAIA |
| RG Nº 0180298320001-9 SSPMA | CPF Nº 973.532.303-63 |
| TELEFONE: | CELULAR: 988052016 |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO: ivanilde-2003@HOTMAIL.COM | |

DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 13/2023SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico nº 13/2023 SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do MARANHÃO, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, ____ de _____ de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

GLÓRIA MARIA AGUIAR COSTA

Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

DISTRIBUIDORA STELLA LTDA

CNPJ Nº 14.496.361.0001-85

IVANILDE BARROS MAIA

RG Nº 0180298320001-9

CPF Nº 973.532.303-63

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

1. _____

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: b32c2517899fb280ba631507fe41a274

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2023 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023.

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, o Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, autorizado pelo Processo Administrativo nº 30/2023 que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - REGISTRO DE PREÇOS foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura **Aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde e implantação do Centro Cirúrgico no Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na Praça da Família, n. 43, São Francisco - São Raimundo das Mangabeiras - MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDORES REGISTRADOS

| ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO | | | | | | |
|---|---|-------|----------|--------|---------------|----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UNID. | MARCA | QUANT. | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
| 134 | CADEIRA ODONTOLÓGICA: CADEIRA ODONTOLÓGICA - CADEIRA ODONTOLÓGICA MATERIAL: ESTRUTURA AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL ESTOFAMENTO: POLIURETANO INJETADO, ALTA DENSIDADE, MATERIAL REVESTIMENTO: PVC LAMINADO SEM COSTURA, ENCOSTO: BI-ARTICULADO, FUNCIONAMENTO: ELETROMECAÂNICO, MOTORREDUTOR, ISENTO ÓLEO, POSIÇÕES: 4 MOVIMENTOS + PROGRAMADAS, COMPONENTES: CAIXA COMANDO INTERNA, PEDAL COMANDO | UND | SANTARÉM | 2 | R\$ 25.000,00 | R\$ 50.000,00 |
| ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO | | | | | | |
| 152 | TERMOMETRO DIGITAL COM SENSOR PARA TEMPERATURA MAXIMA E MINIMA | UND | INFRARED | 37 | R\$ 500,00 | R\$ 18.500,00 |
| (COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 152 RESERVADA PARA ME E EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014). | | | | | | |
| 153 | TERMOMETRO DIGITAL COM SENSOR PARA TEMPERATURA MAXIMA E MINIMA | UND | INFRARED | 9 | R\$ 500,00 | R\$ 4.500,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 73.000,00 |

2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

| | |
|--|---|
| CNPJ Nº: 46.093.723/0001-83 | RAZÃO SOCIAL: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA |
| CIDADE: Fortaleza - CE | CEP.: 60.150-000 |
| TELEFONE: | FAX: |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO: | REPRESENTANTE: FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA |
| RG Nº: 2008098058840 | CPF Nº.: 881.351.013-68 |
| TELEFONE: (85)9.9287-7254 | CELULAR: |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO: prosaudelicitacao@gmail.com | |

DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 04/2023 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico nº 04/2023 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.
São Raimundo das Mangabeiras - MA, 29 de maio de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Glória Maria Aguiar Costa
Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº: 46.093.723/0001-83
Francisco Adriano Costa Souza
RG Nº: 2008098058840
CPF Nº.: 881.351.013-68
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF. _____

Nome: _____
CPF. _____

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: ca4c4d8602cc17b26053bea94ce51773

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056.01.2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056.01.2023

| DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM | |
|-----------------------------|--|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: | 056/2023 |
| Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: | 012/2023 |
| MODALIDADE: | PREGÃO ELETRONICO |
| ÓRGÃO GERENCIADOR: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO DESPORTO E LAZER. |
| ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): | GABINETE DO PREFEITO |
| OBJETO: | Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Locação de Estrutura, para à Realização de Eventos, do Município de Senador La Rocque - MA. |
| VALOR TOTAL REGISTRADO: | R\$ 75.000,00 (Sententa e Cinco Mil Reais) |
| VIGÊNCIA INICIAL: | 25 de Maio de 2023 |
| VIGÊNCIA FINAL: | 25 de Maio de 2024 |

| DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR | | | |
|----------------------------|--|---------|--------------------|
| NOME: | Secretaria Municipal Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer | CNPJ: | 01.598.970/0001-01 |
| ENDEREÇO: | Avenida Mota e Silva, s/n | BAIRRO: | Centro |
| CIDADE: | Senador La Rocque - MA | ESTADO: | Maranhão |
| REPRESENTANTE: | Francisquinha menes da silva Miranda | CPF: | 440.354.621-87 |

| DADOS DO BENEFICIÁRIO | | | |
|-----------------------|---|-----------|-----------------------------|
| RAZÃO SOCIAL: | A A DE OLIVEIRA EIRELI | CPF/CNPJ: | 33.593.795/0001-48 |
| ENDEREÇO: | Rua Manoel Augusto Filho nº 24 | BAIRRO: | Centro |
| CIDADE: | Alto Alegre do Maranhão | ESTADO: | Maranhão |
| CONTATO: | (99) 98462-9319 Watts ou (99) 99123-2951 | E-MAIL: | h7empreendimentos@gmail.com |
| REPRESENTANTE: | Antônio André de Oliveira | CPF: | 039.167.043-38 |

Aos 25 de Maio de 2023, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 012/2023, que tem como objeto **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Locação de Estrutura, para à Realização de Eventos, do Município de Senador La Rocque - MA, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 012/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

| Código | Produto | Modelo | Marca/ Fabricante | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|--------|---|------------------|----------------------|------|-------------------|-------------|
| 0029 | DECORAÇÃO TIPO I- SERVIÇOS DE DECORAÇÃO A SEREM REALIZADOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS OU PRIVADOS ALUGADOS OU CEDIDOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS OU FESTAS UTILIZANDO 25 METROS DE MALHAS DECORATIVAS NAS CORES VERDE, VERMELHO, AZUL E BRANCO, 10 METROS DE CORTINAS DE CETIM NAS CORES VERDE, VERMELHO, AZUL E BRANCO, 10 TOALHAS DE MESA AZUL OU BRANCA, 30 CAPAS DE CADEIRAS PLÁSTICAS SEM BRAÇOS COR BRANCA, 1 JARROS DECORATIVOS COM ARRANJOS DE FLORES NATURAIS DIVERSAS (MARGARIDA, CHENA, ASTER, ACOMPANHADA DE MURTA) E 04 JARROS DE FLORES TROPICAIS DIVERSAS (GERBERA, GRAVATA, ALPINEA ROSA, ANGÉLICA, HELICONIA) E 04 FARDOS COM 10 RAMOS DE FOLHAGENS DE MURTA. | Execução própria | Execução própria | 6 UN | R\$ 5.000,00 | 30.000,00 |

| | | | | | | |
|----------------------------------|--|------------------|------------------|------|--------------|-----------|
| 0030 | DECORAÇÃO TIPO II - SERVIÇOS DE DECORAÇÃO A SEREM REALIZADOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS OU PRIVADOS ALUGADOS OU CEDIDOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS OU FESTAS UTILIZANDO 50 METROS DE MALHAS DECORATIVAS NAS CORES VERDE, VERMELHO, AZUL E BRANCO, 20 METROS DE CORTINAS DE CETIM NAS CORES VERDE, VERMELHO, AZUL E BRANCO, 30 TOALHAS DE MESA NAS CORES AZUL OU BRANCO, 200 CAPAS DE CADEIRAS PLÁSTICAS SEM BRAÇOS COR BRANCA, 5 JARROS DECORATIVOS COM ARRANJOS EM FORMATO DE LEQUE (150CM DE LARGURA X 75CM DE ALTURA) DISPOSTO SOBRE PEDESTAL (70CMX35CM) EM COLUNA DE MADEIRA ESCURA OU DE FERRO ENVELHECIDO ESCURO NAS CORES CHUMBO E DOURADO E 30 ARRANJOS PEQUENOS (20CM DE LARGURA X 25CM DE ALTURA) DISPOSTO SOBRE AS MESAS, TODOS COMPOSTOS DE FLORES NATURAIS (MARGARIDA, LÍRIO, ROSA, ASTER, GERBERA, GRAVATA, ALPINEA ROSA, ANGÉLICA, HELICONIA) | Execução própria | Execução própria | 6 UN | R\$ 7.500,00 | 45.000,00 |
| VALOR TOTAL R\$ 75.000,00 | | | | | | |

Senador La Rocque - MA, 25 de Maio de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT., TUR. DESP. E LAZER

Francisquinha Menes da Silva Miranda

Portaria nº 049/2022

Senador La Rocque/MA

ÓRGÃO GERENCIADOR

A A DE OLIVEIRA EIRELI

CNPJ: 33.593.795/0001-48

Antônio André de Oliveira

RG: 1119536992 SSP/MA

CPF: 039.167.043-38

Administrador

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: a54b945be3bcd551191276316b7eb901

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056.02.2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056.02.2023

| DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM | |
|------------------------------------|--|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: | 056/2023 |
| Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: | 012/2023 |
| MODALIDADE: | PREGÃO ELETRONICO |
| ÓRGÃO GERENCIADOR: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO DESPORTO E LAZER |
| ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): | GABINETE DO PREFEITO |
| OBJETO: | Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Locação de Estrutura, para à Realização de Eventos, do Município de Senador La Rocque - MA. |
| VALOR TOTAL REGISTRADO: | R\$ 546.194,00 (Quinhentos e Quarenta e Seis Mil e Cento e Noventa e Quatro Reais) |
| VIGÊNCIA INICIAL: | 25 de Maio de 2023 |
| VIGÊNCIA FINAL: | 25 de Maio de 2024 |

| DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR | | | |
|-----------------------------------|--|---------|--------------------|
| NOME: | Secretaria Municipal Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer | CNPJ: | 01.598.970/0001-01 |
| ENDEREÇO: | Avenida Mota e Silva, s/n | BAIRRO: | Centro |
| CIDADE: | Senador La Rocque - MA | ESTADO: | Maranhão |
| REPRESENTANTE: | Francisquinha menes da Silva Miranda | CPF: | 440.354.621-87 |

| DADOS DO BENEFICIÁRIO | | | |
|------------------------------|-------------------------------|-----------|-------------------------|
| RAZÃO SOCIAL: | C CARDOSO DA SILVA LTDA | CPF/CNPJ: | 14.698.708/0001-72 |
| ENDEREÇO: | ROD TRANSAMAZONICA KM 02, S/N | BAIRRO: | NOVA FLORESTA, |
| CIDADE: | ITAITUBA | ESTADO: | PA |
| CONTATO: | (91) 99370-4018 | E-MAIL: | karrapichoadm@gmail.com |
| REPRESENTANTE: | CLAUDIO CARDOSO DA SILVA | CPF: | 163.124.652-68 |

Aos 25 de Maio de 2023, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 012/2023, que tem como objeto Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Locação de Estrutura, para à Realização de Eventos, do Município de Senador La Rocque - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 012/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
 - 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
 - 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
 - 7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
 - 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 - 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes

na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
- 8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

| Código | Produto | Modelo | Marca/Fabricante | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|--------|---|--|------------------|--------|----------------|-------------|
| 0001 | SHOW DE BANDA MUSICAL REGIONAL OU CANTOR SOLO DE RENOME REGIONAL: ESPECIFICAÇÃO: COM ATUAÇÃO DENTRO DOS LIMITES DO ESTADO DO MARANHÃO COM/SEM CD E/OU DVD GRAVADO, COM EXCELENTE REPERTÓRIO VARIADO NOS ESTILOS AXÉ E/OU SERTANEJO UNIVERSITÁRIO E/OU FORRÓ E/OU POP ROCK E/OU SAMBA E/OU PAGODE E/OU INTERNACIONAL. EQUIPE DE "ASSISTENTES DE PALCO" E MÚSICOS, DANÇARINOS, CANTORES, GUITARRA, CONTRABAIXO, BATERIA, PERCUSSÃO E TECLADO. [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] | SHOW DE BANDA MUSICAL REGIONAL OU CANTOR | PROPRIA | 4 DIA | 13.800,00 | 55.200,00 |
| 0002 | SHOW DE BANDA MUSICAL REGIONAL OU CANTOR SOLO DE RENOME REGIONAL: ESPECIFICAÇÃO: COM ATUAÇÃO DENTRO DOS LIMITES DO ESTADO DO MARANHÃO COM/SEM CD E/OU DVD GRAVADO, COM EXCELENTE REPERTÓRIO VARIADO NOS ESTILOS AXÉ E/OU SERTANEJO UNIVERSITÁRIO E/OU FORRÓ E/OU POP ROCK E/OU SAMBA E/OU PAGODE E/OU INTERNACIONAL. EQUIPE DE "ASSISTENTES DE PALCO" E MÚSICOS, DANÇARINOS, CANTORES, GUITARRA, CONTRABAIXO, BATERIA, PERCUSSÃO E TECLADO. [COTA RESERVADA ME/EPP] | SHOW DE BANDA MUSICAL REGIONAL OU CANTOR | PROPRIA | 2 DIA | 13.800,00 | 27.600,00 |
| 0003 | SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO LOCAL: ESPECIFICAÇÃO: COM ATUAÇÃO DENTRO DOS LIMITES DO ESTADO DO MARANHÃO COM/SEM CD E/OU DVD GRAVADO, COM EXCELENTE REPERTÓRIO VARIADO NOS ESTILOS AXÉ E/OU SERTANEJO UNIVERSITÁRIO E/OU FORRÓ E/OU POPROCK E/OU SAMBA E/OU PAGODE E/OU INTERNACIONAL. EQUIPE DE "ASSISTENTES DE PALCO" E MÚSICOS, DANÇARINOS, CANTORES, GUITARRA, CONTRABAIXO, BATERIA, PERCUSSÃO E TECLADO | SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO LOC | PROPRIA | 12 DIA | 3.200,00 | 38.400,00 |
| 0004 | SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO DE RENOME REGIONAL (INFANTIL): ESPECIFICAÇÃO: COM ATUAÇÃO ALÉM DOS LIMITES DO ESTADO DO MARANHÃO COM CD E/OU DVD GRAVADO, COM EXCELENTE REPERTÓRIO VARIADO NOS ESTILOS MPB E/OU SERTANEJO UNIVERSITÁRIO E/OU FORRÓ E/OU POPROCK, E/OU SAMBA E/OU PAGODE E/OU AXÉ E/OU SWINGUEIRA. EQUIPE DE "ASSISTENTES DE PALCO" E MÚSICOS, DANÇARINOS, CANTORES, GUITARRA, CONTRABAIXO, BATERIA, PERCUSSÃO E TECLADO. | SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO DE | PROPRIA | 4 DIA | 4.200,00 | 16.800,00 |
| 0005 | FECHAMENTO (MONTAGEM E DESMONTAGEM): SENDO OS MESMOS EM PLACAS METÁLICAS NA ALTURA MÍNIMA DE 2,20 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA, PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, DE NO MÍNIMO 4,40 METROS DE LARGURA. | FECHAMENTO (montagem e desmontagem): sen | PROPRIA | 100 UN | 59,00 | 5.900,00 |
| 0006 | SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO DE RENOME REGIONAL GOSPEL: ESPECIFICAÇÃO: COM ATUAÇÃO ALÉM DOS LIMITES DO ESTADO DO MARANHÃO COM CD E/OU DVD GRAVADO, COM EXCELENTE REPERTÓRIO VARIADO NO ESTILO GOSPEL. EQUIPE DE "ASSISTENTES DE PALCO" E MÚSICOS, CANTORES, E DEMAIS INSTRUMENTOS MÚSICAIS. | SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO DE | PROPRIA | 2 DIA | 12.550,00 | 25.100,00 |
| 0007 | SHOW DE GRUPOS FOLCLÓRICOS: GRUPOS ARTÍSTICO-CULTURAIS LOCAIS, REGIONAIS QUE DESENVOLVAM ATIVIDADES NA ÁREA DA DANÇA E MÚSICA, INCENTIVANDO O FOLCLORE E A ARTE POPULAR TAIS COMO, QUADRILHAS JUNINAS, BUMBA BOI DE ORQUESTRA E MATRACA. | SHOW DE GRUPOS FOLCLÓRICOS | PROPRIA | 10 DIA | 2.300,00 | 23.000,00 |



| | | | | | | |
|------|---|--|---------|-------|-----------|-----------|
| 0008 | SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: P.A 48. GRANDE- 02 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, COMPOSTO POR 9 CAIXAS TREE- WAY POR LADO , COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUNDSTACKED , 12 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA , POR LADO; 02 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 4 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D , COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 48 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12. A MONTAGEM DEVERÁ ESTAR CONCLUÍDA COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO VALOR, O TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DO MESMO. [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA]. | SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: Espe | PRÓPRIA | 5 DIA | 9.900,00 | 49.500,00 |
| 0009 | SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: P.A 48. GRANDE- 02 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, COMPOSTO POR 9 CAIXAS TREE- WAY POR LADO , COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUNDSTACKED , 12 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA , POR LADO; 02 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 4 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D , COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 48 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12. A MONTAGEM DEVERÁ ESTAR CONCLUÍDA COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO VALOR, O TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DO MESMO. [COTA RESERVADA ME/EPP] | SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: Espe | PRÓPRIA | 3 DIA | 9.990,00 | 29.970,00 |
| 0010 | SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: P.A 32 - MEDIO. 02 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, COMPOSTO POR 9 CAIXAS TREE- WAY POR LADO , COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUNDSTACKED , 12 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA , POR LADO; 02 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 4 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D , COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 48 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12. A MONTAGEM DEVERÁ ESTAR CONCLUÍDA COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO VALOR, O TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DO MESMO. [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] | SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: Espe | PRÓPRIA | 6 DIA | 10.098,00 | 60.588,00 |

| | | | | | | |
|----------------------------|---|--|---------|--------|-----------|-----------|
| 0011 | SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: P.A 32 - MEDIO. 02 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, COMPOSTO POR 9 CAIXAS TREE- WAY POR LADO , COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUNDSTACKED , 12 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA , POR LADO; 02 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 4 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D , COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 48 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12. A MONTAGEM DEVERÁ ESTAR CONCLUÍDA COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO VALOR, O TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DO MESMO. [COTA RESERVADA ME/EPP | SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: Espe | PROPRIA | 2 DIA | 10.480,00 | 20.960,00 |
| 0012 | SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: P.A 16. PEQUENO 02 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, COMPOSTO POR 9 CAIXAS TREE- WAY POR LADO , COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUNDSTACKED , 12 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA , POR LADO; 02 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 4 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D , COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 48 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12. A MONTAGEM DEVERÁ ESTAR CONCLUÍDA COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO VALOR, O TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DO MESMO. | SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: Espe | PROPRIA | 10 DIA | 5.100,00 | 51.000,00 |
| 0013 | TRIO ELETRICO MEDIO PORTEAPROXIMADAMENTE DE 06M A 12M DE COMPRIMENTO, 2M A 4M DE LARGURA, 1,90M A 4,50 ALTURA (SEM COBERTURA) EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS OU SIMILARES, 01 CONSOLE MÍNIMO 24 CANAIS, 02 CDJ/COM ENTRADA PARA PENDRIVE, 01 MIXER, 01 NOTEBOOK, 04 MICROFONES,AMPLIFICADOR PARA INSTRUMENTOS (TECLADO, BAIXO, GUITARRA E/OU PERCUSSÃO) | TRIO ELETRICO MEDIO PORTEAproximadamen | PROPRIA | 2 DIA | 26.598,00 | 53.196,00 |
| 0014 | TRIO ELETRICO GRANDE PORTEAPROXIMADAMENTE DE 18M A 25M DE COMPRIMENTO, 3M A 5M DE LARGURA, 3M A 4,50M ALTURA, EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS OU SIMILARES, 01 CONSOLE MÍNIMO 32CANALIS, 02 CDJ/COM ENTRADA PARA PENDRIVE 01 MIXER, 01 NOTEBOOK, 05 MICROFONES,AMPLIFICADOR PARA INSTRUMENTOS (TECLADO, BAIXO, GUITARRA E/OU PERCUSSÃO) | TRIO ELETRICO GRANDE PORTEAproximadame | PROPRIA | 2 DIA | 44.490,00 | 88.980,00 |
| VALOR TOTAL R\$ 546.194,00 | | | | | | |

Senador La Rocque - MA, 25 de Maio de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT., TUR. DESP. E LAZER
Francisquinha Menes da Silva Miranda
Portaria nº 049/2022
Senador La Rocque/MA
ÓRGÃO GERENCIADOR

C CARDOSO DA SILVA LTDA
CNPJ: 14.698.708/0001-72
Claudio Cardoso da Silva
CPF: 163.124.652-68

REPRESENTANTE

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 10c2d5b3def9ebf9ff1b1114fbfc19ac

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056.03.2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056.03.2023

| DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM | |
|-----------------------------|--|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: | 056/2023 |
| Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: | 012/2023 |
| MODALIDADE: | PREGÃO ELETRONICO |
| ÓRGÃO GERENCIADOR: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO DESPORTO E LAZER |
| ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): | GABINETE DO PREFEITO |
| OBJETO: | Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Locação de Estrutura, para à Realização de Eventos, do Município de Senador La Rocque - MA. |
| VALOR TOTAL REGISTRADO: | R\$ 1.436.657,00 (Um Milhao Quatrocentos e Trinta e Seis Mil e Seissentos e Cinquenta e Sente Reais) |
| VIGÊNCIA INICIAL: | 25 de Maio de 2023 |
| VIGÊNCIA FINAL: | 25 de Maio de 2024 |

| DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR | | | |
|----------------------------|--|---------|--------------------|
| NOME: | Secretaria Municipal Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer | CNPJ: | 01.598.970/0001-01 |
| ENDEREÇO: | Avenida Mota e Silva, s/n | BAIRRO: | Centro |
| CIDADE: | Senador La Rocque - MA | ESTADO: | Maranhão |
| REPRESENTANTE: | Francisquinha menes da silva Miranda | CPF: | 440.354.621-87 |

| DADOS DO BENEFICIÁRIO | | | |
|-----------------------|-------------------------------|-----------|--------------------------|
| RAZÃO SOCIAL: | F B F FERREIRA SERVICOS LTDA | CPF/CNPJ: | 37.052.216/0001-00 |
| ENDEREÇO: | AV DUQUE DE CAXIAS, Nº 167 | BAIRRO: | CENTRO |
| CIDADE: | ICATU | ESTADO: | MARANHÃO |
| CONTATO: | (98) 98548-7972 / 97005-6924 | E-MAIL: | avilaservicos8@gmail.com |
| REPRESENTANTE: | FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA | CPF: | 772.873.633-72 |

Aos 25 de Maio de 2023, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 012/2023, que tem como objeto **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Locação de Estrutura, para à Realização de Eventos, do Município de Senador La Rocque - MA, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 012/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
 - 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
 - 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
 - 7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
 - 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 - 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
- 8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

| Código | Produto | Marca/ Fabricante | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|--------|---|----------------------|-------|-------------------|-------------|
| 0015 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO: ESPECIFICAÇÃO: 08X04M, DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 08 METROS DE FRENTE E 04 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E PLATAFORMA PARA BATERIA (PRATICÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X0,50M) COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO NO MÍNIMO 1,20M E MÁXIMA DE ATÉ 2,00M. HOUSEMIX PARA MESAS DE P.A. E MONITOR , MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M, TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO. A MONTAGEM DEVERÁ ESTAR CONCLUÍDA COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO VALOR, O TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DO MESMO | SM | 4 DIA | 5.900,00 | 23.600,00 |

| | | | | | |
|------|--|----|---------|-----------|------------|
| 0019 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: ESPECIFICAÇÃO: GERADOR DE NO MÍNIMO, N180 KVA SILENCIADO. A MONTAGEM DEVERÁ ESTAR CONCLUÍDA COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO VALOR, O TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DO MESMO. | SM | 12 DIA | 3.050,00 | 36.600,00 |
| 0020 | SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 24 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 01 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 48 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS; 08 REFLETORES ELIPSOIDAI; 04 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 02 CANHÕES SEGUIDORES 1200 WATTS; 40 METROS DE Q 30 EM ALUMÍNIO ESPECIAL; 04 CORNER Q 30 ;06 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVAÇÃO DE 8 METROS COM MANILHAS E CINTAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; SISTEMA DE INTERCON COM 3 PONTOS. [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] | SM | 9 DIA | 14.900,00 | 134.100,00 |
| 0021 | SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 24 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 01 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 48 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS; 08 REFLETORES ELIPSOIDAI; 04 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 02 CANHÕES SEGUIDORES 1200 WATTS; 40 METROS DE Q 30 EM ALUMÍNIO ESPECIAL; 04 CORNER Q 30 ;06 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVAÇÃO DE 8 METROS COM MANILHAS E CINTAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; SISTEMA DE INTERCON COM 3 PONTOS. [COTA RESERVADA ME/EPP] | SM | 3 DIA | 13.690,00 | 41.070,00 |
| 0022 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL: ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE 20 (VINTE) PESSOAS TREINADAS E PREPARADAS PARA DAR SUPORTE AO EVENTO COMPREENDO O SERVIÇO DE LIMPEZA, E DEMAIS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS A VIABILIDADE DO EVENTO. | SM | 12 DIA | 1.900,00 | 22.800,00 |
| 0023 | PAINEL DE LED: PAINEL DE LED 4X3 DE ALTA DEFINIÇÃO (RESOLUÇÃO P06 - 1,00X0,50 CM CADA PLACA. | SM | 12 DIA | 4.600,00 | 55.200,00 |
| 0024 | SHOW PIROTÉCNICO | SM | 12 DIA | 6.140,00 | 73.680,00 |
| 0025 | SERVIÇOS DE SEGURANÇA: ESPECIFICAÇÃO: 10 (VINTE) SEGURANÇAS, DESARMADOS, UNIFORMIZADOS, TREINADOS PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS BRINCANTES | SM | 24 DIA | 1.490,00 | 35.760,00 |
| 0026 | FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM PARA AS ATRAÇÕES MUSICAIS. | SM | 120 DIA | 259,00 | 31.080,00 |
| 0027 | PUBLICIDADE- CARROS DE SOM | SM | 40 h | 61,80 | 2.472,00 |
| 0028 | DICILINADOR DE FERRO: GRADE DE ISOLAMENTO TUBULAR, MATERIAL: AÇO TUBULAR 1 1/2" - GALVANIZADO À FOGO MEDIDAS: 2,00 X 1,20 M (COMPRIMENTO X ALTURA) | SM | 250 DIA | 89,00 | 22.250,00 |
| 0031 | DECORAÇÃO TIPO III- SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA E CULTURAL A SEREM REALIZADOS EM ESPAÇOS E VIAS PÚBLICAS COMPREENDENDO A PRODUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE 01 PEÇA ARTESANAL CONFECCIONADO EM MADEIRITE NAVAL, COM PINTURA CORES DIVERSAS, PRODUÇÃO DE 01 PEÇA EM PALHA NATURAL E OUTROS MATERIAIS (ALEGORIAS, LUMINÁRIAS E PEÇAS CONGÊNERES) DE PEQUENO E GRANDE PORTE COM MONTAGEM E DESMONTAGEM CONFORME DEMANDA DA CONTRATANTE | SM | 6 UN | 9.990,00 | 59.940,00 |
| 0032 | DECORAÇÃO TIPO IV - SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO A SEREM REALIZADOS EM VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS PREVENDO A CONFECÇÃO E RECUPERAÇÃO DE 10 PEÇAS ARTESANAIS DIVERSAS EM MADEIRITE NAVAL E OUTROS MATERIAIS ALEGÓRICOS DE PEQUENO E GRANDE PORTE COM MONTAGEM E DESMONTAGEM CONFORME DEMANDA DA CONTRATANTE. | SM | 6 UN | 10.990,00 | 21.980,00 |
| 0033 | DECORAÇÃO JUNINA - SERVIÇOS DECORAÇÃO PERSONALIZADA EM ESPAÇOS DIVERSOS UTILIZANDO 100 METROS DE MALHAS DECORATIVAS EM CHITÃO DIVERSAS CORES, 20 PEÇAS DE MATERIAIS ARTESANAIS CONFECCIONADOS EM PALHAS NATURAIS (CESTOS, CHAPÉUS E ETC), 30 BALÕES DECORATIVOS; 50 METROS DE TECIDO JUTA. SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO A SEREM REALIZADOS EM VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS PREVENDO A PRODUÇÃO DE ALEGORIAS UTILIZANDO 100 QUILOS DE BANDEIROLAS CONFECCIONADAS EM MATERIAL PLÁSTICO COLORIDO (AZUL, BRANCO, VERMELHO, VERDE, AMARELO - 20CM DE LARGURA E 30CM DE ALTURA), AFIXADOS EM 25 QUILOS DE PLÁSTICO FITILHO E MADEIRA LEGAL FORMATO BARROTE (BAMBU DE 5 METROS DE ALTURA), CONFECÇÃO E RECUPERAÇÃO DE 10 PEÇAS ARTESANAIS DIVERSAS EM MADEIRITE NAVAL E OUTROS MATERIAIS ALEGÓRICOS DE PEQUENO E GRANDE PORTE COM MONTAGEM E DESMONTAGEM CONFORME DEMANDA DA CONTRATANTE. CONFECÇÃO DE 20 BARRACAS COM ESTRUTURAS DE MADEIRAS E COBERTAS DE PALHAS | SM | 2 UN | 11.990,00 | 23.980,00 |



| | | | | | |
|------------------------------|---|----|---------|-----------|------------|
| 0034 | DECORAÇÃO NATALINA E REVEILLON - SERVIÇOS DECORAÇÃO PERSONALIZADA EM ESPAÇOS DIVERSOS UTILIZANDO ORNAMENTAÇÕES COMPATÍVEIS COM A ESTRUTURA DE UMA DECORAÇÃO MUNICIPAL, 50 BOLAS NATALINAS DE ACRÍLICO, COM 30CM DE DIÂMETRO, 60 BOLAS NATALINAS DE ACRÍLICO COM 50CM DE DIÂMETRO E 70 BOLAS NATALINAS DE ACRÍLICO COM 80CM DE DIÂMETRO; 40 LAÇOS NATALINOS DE TECIDOS NOS TAMAÑHOS 50CM; 10 LAÇOS NATALINOS DE TECIDOS NO TAMANHO DE 1M, E 2 LAÇOS NATALINOS DE TECIDOS NO TAMANHO DE 1,5M; 100 METROS DE MANGUEIRA DE LED; 100 PISCA-PISCA; 2 PAPAÍ NOEL NO TAMANHO DE 2M DE ALTURA, 30 GUIRLANDA NO TAMANHO DE 0.50 CM DE DIÂMETRO, 30 GUIRLANDAS NO TAMANHO DE 1M; 30 SINO DE NATAL NOS TAMAÑHOS 0,50CM, 30 SINO DE NATAL NO TAMANHO DE 1M, 30SPRAY COLORIDO; 20 ESTRELAS NATALINAS NO TAMANHO DE 1M; 01 PLACA "FELIZ NATAL" E 01 PLACA " FELIZ ANO NOVO" MEDINDO 2,0M DE ALTURA X 5M DE LARGURA, COM LETREIROS FRENTE E VERSO. CONFECCIONADO EM LONA PLÁSTICA ILUMINADA COM 8 REFLETORES (LÂMPADAS DE LED 35WATS CADA). | SM | 2 UN | 17.100,00 | 34.200,00 |
| 0035 | LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS. ESPECIFICAÇÃO: SANITÁRIOS PORTÁTEIS, FABRICADOS EM POLIESTIRENO, MEDINDO NO MÍNIMO 1,15M DE COMPRIMENTO POR 1,20M DE LONGARINA, 2,30M DE ALTURA, COM ARESTA SUPERIOR PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TRINCO INDICADOR "LIVRE/OCUPADO", COM PISO ANTIDERRAPANTE. COMPREENDENDO PROPORCIONALMENTE ENTRE MASCULINO, FEMININO E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS. (ALUGUEL DE 24 HORAS). | SM | 200 UN | 320,00 | 64.000,00 |
| 0036 | LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS. ESPECIFICAÇÃO: SANITÁRIOS PORTÁTEIS, FABRICADOS EM POLIESTIRENO, MEDINDO NO MÍNIMO 1,15M DE COMPRIMENTO POR 1,20M DE LONGARINA, 2,30M DE ALTURA, COM ARESTA SUPERIOR PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TRINCO INDICADOR "LIVRE/OCUPADO", COM PISO ANTIDERRAPANTE. (ALUGUEL DE 24 HORAS) | SM | 30 UN | 350,00 | 10.500,00 |
| 0037 | CAMARIM 4M X 4M: COM MONTAGEM E DESMONTAGEM CLIMATIZADO E FECHADO, COMPOSTO DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, COM MONTANTES DE 02,70M DE ALTURA, E PLACAS FORMICADA TIPO TS NA COR BRANCA BRILHANTE, PISO COM 10CM DE ALTURA MÍNIMA EM COMPENSADO ANTE DERRAPANTE OU FIBRA DE VIDRO ESTRUTURADO COM PERFIL METÁLICO RECAPEADO COM CARPETE NA COR PRETA, COBERTURA DEVERÁ SER EM LONA VINÍLICA SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA GALVANIZADA, DEVENDO A LONA TER GRAMATURA MÍNIMA DE 550G/M² E FILTRO SOLAR, DE MODO A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO NO AMBIENTE. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO. | SM | 12 DIA | 4.400,00 | 52.800,00 |
| 0038 | ESTRUTURAS DE ARQUIBANCADA TUBULAR PRÉ-MOLDADA MÓVEL, EM AÇO GALVANIZADO E PRANCHAS EM MADEIRITE NAVAL, COM ESCADAS DE ACESSO, PARAPEITOS, CORRIMÕES E GUARNIÇÕES, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM. A ESTRUTURA DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE USO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DO MATERIAL LOCADO, ART E APROVAÇÃO PELO CORPO DE BOMBEIROS. - ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA MEDINDO 15 METROS LINEARES, COM MÓDULOS DE 10 DEGRAUS. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - CREA/CAU/CFT; - NR 35; - ART OU RRT.[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] | SM | 15 DIA | 16.990,00 | 254.850,00 |
| 0039 | ESTRUTURAS DE ARQUIBANCADA TUBULAR PRÉ-MOLDADA MÓVEL, EM AÇO GALVANIZADO E PRANCHAS EM MADEIRITE NAVAL, COM ESCADAS DE ACESSO, PARAPEITOS, CORRIMÕES E GUARNIÇÕES, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM. A ESTRUTURA DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE USO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DO MATERIAL LOCADO, ART E APROVAÇÃO PELO CORPO DE BOMBEIROS. - ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA MEDINDO 15 METROS LINEARES, COM MÓDULOS DE 10 DEGRAUS. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - CREA/CAU/CFT; - NR 35; - ART OU RRT. - [COTA RESERVADA ME/EPP] | SM | 5 DIA | 16.990,00 | 84.950,00 |
| 0040 | ESTRUTURAS DE ARQUIBANCADA TUBULAR PRÉ-MOLDADA MÓVEL, EM AÇO GALVANIZADO E PRANCHAS EM MADEIRITE NAVAL, COM ESCADAS DE ACESSO, PARAPEITOS, CORRIMÕES E GUARNIÇÕES, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM. A ESTRUTURA DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE USO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DO MATERIAL LOCADO, ART E APROVAÇÃO PELO CORPO DE BOMBEIROS.- ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA MEDINDO 10 METROS LINEARES, COM MÓDULOS DE 10 DEGRAUS. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - CREA/CAU/CFT; - NR 35; - ART OU RRT.[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] | SM | 15 DIA | 13.990,00 | 209.850,00 |
| 0041 | ESTRUTURAS DE ARQUIBANCADA TUBULAR PRÉ-MOLDADA MÓVEL, EM AÇO GALVANIZADO E PRANCHAS EM MADEIRITE NAVAL, COM ESCADAS DE ACESSO, PARAPEITOS, CORRIMÕES E GUARNIÇÕES, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM. A ESTRUTURA DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE USO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DO MATERIAL LOCADO, ART E APROVAÇÃO PELO CORPO DE BOMBEIROS.- ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA MEDINDO 10 METROS LINEARES, COM MÓDULOS DE 10 DEGRAUS. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - CREA/CAU/CFT; - NR 35; - ART OU RRT. [COTA RESERVADA ME/EPP] | SM | 5 DIA | 13.999,00 | 69.995,00 |
| 0042 | GROUND Q30 - COM MONTAGEM DESMONTAGEM DE TODAS AS PEÇAS | SM | 1.000 M | 71,00 | 71.000,00 |
| VALOR TOTAL R\$ 1.436.657,00 | | | | | |



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT., TUR. DESP. E LAZER

Francisquinha Menes da Silva Miranda

Portaria nº 049/2022

Senador La Rocque/MA

ÓRGÃO GERENCIADOR

F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

CNPJ: 37.052.216/0001-00

Franklim Bey Freitas Ferreira

CPF: 772.873.633-72

PROPRIETÁRIO

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: e3a8cbd5352acf1a7629d86be356db63

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056.04.2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056.04.2023

| DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM | |
|------------------------------------|--|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: | 056/2023 |
| Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: | 012/2023 |
| MODALIDADE: | PREGÃO ELETRONICO |
| ÓRGÃO GERENCIADOR: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO DESPORTO E LAZER |
| ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): | GABINETE DO PREFEITO |
| OBJETO: | Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Locação de Estrutura, para à Realização de Eventos, do Município de Senador La Rocque - MA. |
| VALOR TOTAL REGISTRADO: | R\$ 155.982,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil e Novecentos e Oitenta e Dois Reais) |
| VIGÊNCIA INICIAL: | 25 de Maio de 2023 |
| VIGÊNCIA FINAL: | 25 de Maio de 2024 |

| DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR | | | |
|-----------------------------------|--|---------|--------------------|
| NOME: | Secretaria Municipal Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer | CNPJ: | 01.598.970/0001-01 |
| ENDEREÇO: | Avenida Mota e Silva, s/n | BAIRRO: | Centro |
| CIDADE: | Senador La Rocque - MA | ESTADO: | Maranhão |
| REPRESENTANTE: | Francisquinha menes da Silva Miranda | CPF: | 440.354.621-87 |

| DADOS DO BENEFICIÁRIO | | | |
|------------------------------|--------------------------|-----------|-----------------------|
| RAZÃO SOCIAL: | F DE JESUS FERREIRA LTDA | CPF/CNPJ: | 34.589.260/0001-66 |
| ENDEREÇO: | R MANGUEIRA, Nº 4 | BAIRRO: | QD 1, PLANALTO |
| CIDADE: | LAGO DA PEDRA | ESTADO: | MARANHÃO |
| CONTATO: | (99) 98410-5808 | E-MAIL: | V3TURISMO@HOTMAIL.COM |
| REPRESENTANTE: | FILIFE DE JESUS FERREIRA | CPF: | 624.432.203-70 |

Aos 25 de Maio de 2023, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 012/2023, que tem como objeto **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Locação de Estrutura, para à Realização de Eventos, do Município de Senador La Rocque - MA, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 012/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabeleça a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
 - 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
 - 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

- 7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
 - 7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
 - 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 - 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
- 8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

| Código | Produto | Modelo | Marca/ Fabricante | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|--------|---------|--------|----------------------|------|----------------|-------------|
|--------|---------|--------|----------------------|------|----------------|-------------|

| | | | | | | |
|-----------------------------------|--|-----|-----|-------|----------|-----------|
| 0016 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE : ESPECIFICAÇÃO: 12X08M, DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 12 METROS DE FRENTE E 08 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E PLATAFORMA PARA BATERIA (PRATICÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X0,50M) COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO NO MÍNIMO 1,20M E MÁXIMA DE ATÉ 2,00M. HOUSEMIX PARA MESAS DE P.A. E MONITOR , MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M, TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO. A MONTAGEM DEVERÁ ESTAR CONCLUÍDA COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO VALOR, O TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DO M | Svç | Svç | 8 DIA | 8.999,00 | 71.992,00 |
| 0017 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE : ESPECIFICAÇÃO: 12X08M, DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 12 METROS DE FRENTE E 08 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E PLATAFORMA PARA BATERIA (PRATICÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X0,50M) COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO NO MÍNIMO 1,20M E MÁXIMA DE ATÉ 2,00M. HOUSEMIX PARA MESAS DE P.A. E MONITOR , MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M, TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO. A MONTAGEM DEVERÁ ESTAR CONCLUÍDA COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO VALOR, O TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DO MESMO. [COTA RESERVADA ME/EPP] | Svç | Svç | 4 DIA | 8.999,00 | 35.996,00 |
| 0018 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO MEDIO: ESPECIFICAÇÃO: 10X06M, DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 10 METROS DE FRENTE E 06 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E PLATAFORMA PARA BATERIA (PRATICÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X0,50M) COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO NO MÍNIMO 1,20M E MÁXIMA DE ATÉ 2,00M. HOUSEMIX PARA MESAS DE P.A. E MONITOR , MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M, TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO. A MONTAGEM DEVERÁ ESTAR CONCLUÍDA COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO VALOR, O TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DO MESMO. | Svç | Svç | 6 DIA | 7.999,00 | 47.994,00 |
| VALOR TOTAL R\$ 155.982,00 | | | | | | |

Senador La Rocque - MA, 25 de Maio de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT., TUR. DESP. E LAZER

Francisquinha Menes da Silva Miranda

Portaria nº 049/2022

Senador La Rocque/MA

ÓRGÃO GERENCIADOR

F DE JESUS FERREIRA LTDA

CNPJ: 34.589.260/0001-66

FILIFE DE JESUS FERREIRA

CPF: 624.432.203-70

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 554c43e31cdd012700bb95327031b798

AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 012/2023 - SRP

AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 012/2023 - SRP

O Prefeito Municipal de Senador La Rocque - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Registro de Preços Eletrônico - 012/2023, e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório as empresas: A A DE OLIVEIRA EIRELI - CNPJ: 33.593.795/0001-48,

vencedor com proposta apresentada no valor total de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais). C CARDOSO DA SILVA LTDA - CNPJ: 14.698.708/0001-72 vencedor com proposta apresentada no valor total de R\$ 546.194,00 (Quinhentos e Quarenta e Seis Mil Cento e Noventa e Quatro Reais), F B F FERREIRA SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.052.216/0001-00, vencedor com proposta apresentada no valor total de R\$ 1.436.657,00 (Um Milhão Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais), e F DE JESUS FERREIRA LTDA - CNPJ: 34.589.260/0001-66, vencedor com proposta apresentada no valor total de R\$ 155.982,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Novecentos e Oitenta e Dois Reais), Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço Por Item. O pregoeiro informa ainda,

que os autos do processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.senadorlarocque.ma.gov.br> ou no site do portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Considerando que o critério de julgamento foi por menor preços por item, 25 de Maio de 2023, BARTOLOMEU GOMES ALVES, Prefeito Municipal.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 9c3ecb6d75b60312ebb331422c17cc2b

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 012/2023 - SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 012/2023 - SRP. A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2023, que teve como Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Locação de Estrutura, para à Realização de Eventos, do Município de Senador La Rocque - MA, saiu como vencedores da licitação supracitada, as empresas: A A DE OLIVEIRA EIRELI - CNPJ: 33.593.795/0001-48, vencedor com proposta apresentada no valor Global do registro para os 12 meses é de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais). C CARDOSO DA SILVA LTDA - CNPJ: 14.698.708/0001-72 vencedor com proposta apresentada no valor Global do registro para os 12 meses é de R\$ 546.194,00 (Quinhentos e Quarenta e Seis Mil Cento e Noventa e Quatro Reais), F B F FERREIRA SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.052.216/0001-00, vencedor com proposta apresentada no valor Global do registro para os 12 meses é de R\$ 1.436.657,00 (Um Milhão Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais), e F DE JESUS FERREIRA LTDA - CNPJ: 34.589.260/0001-66, vencedor com proposta apresentada no valor Global do registro para os 12 meses é de R\$ 155.982,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Novecentos e Oitenta e Dois Reais), Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço Por Item O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.senadorlarocque.ma.gov.br> ou no site do portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, Senador La Rocque - MA, 25 de Maio de 2023, **RAIMUNDO CARVALHO DE MACEDO**, Pregoeiro, Decreto nº 088/2023.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 4ca439c6dc08f76c7c135dd962ca4daf

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 - EDITAL DE PREGÃO Nº 06/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 470.460/2023

EDITAL DE PREGÃO Nº 06/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 470.460/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Kits Recém Nascidos, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal Assistência Social de Sucupira do Riachão - Ma, para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

Aos 26 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, **REFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no **CNPJ nº 01.612.338/0001-67**, com endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Marlene Ribeiro de Sousa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG sob o nº 044115662012-3 SSP/MA**, inscrito no **CPF sob o nº 063.187.093-80**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº06/2023**, por deliberação da Pregoeiro, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS, pessoa Jurídica de direito Privado, inscrita no **CNPJ nº 13.806.931/0001-23**, localizada na Av. Antônio Sales, nº 2772, sala 06, Dionísio Torres - Fortaleza - CE. Neste ato representada pelo Sr. **Antônio Leonardo Ferreira Santos**, **CPF nº 784.194.503-59**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Kits Recém Nascidos, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal Assistência Social de Sucupira do Riachão - Ma, para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UND | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|----------------------------------|-----|------------|----------------|----------------------|
| 1 | TOALHA COM CAPUZ | UND | 300 | R\$11,00 | R\$ 3.300,00 |
| 2 | MEIA RECÉM NASCIDO | UND | 300 | R\$2,00 | R\$ 600,00 |
| 3 | SABONETE INFANTIL | UND | 300 | R\$4,00 | R\$ 1.200,00 |
| 4 | FRALDA DESCARTAVEL | UND | 300 | R\$10,00 | R\$ 3.000,00 |
| 5 | CALÇA ENXUTA | UND | 300 | R\$8,00 | R\$ 2.400,00 |
| 6 | KIT COM TRÊS CAMISETAS | UND | 300 | R\$11,00 | R\$ 3.300,00 |
| 7 | LENÇOL SOLTEIRO | UND | 300 | R\$18,00 | R\$ 5.400,00 |
| 8 | CHAPEU RECÉM NASCIDO | UND | 300 | R\$3,00 | R\$ 900,00 |
| 10 | FITA ADESIVA PARA FRALDAS | UND | 300 | R\$5,00 | R\$ 1.500,00 |
| 11 | KIT. ESCOVA, PENTE E SABONETEIRA | UND | 300 | R\$11,00 | R\$ 3.300,00 |
| 12 | CHUPETA | UND | 300 | R\$4,00 | R\$ 1.200,00 |
| 13 | FRALDA DE TECIDO COM 05 UNIDADES | UND | 300 | R\$11,00 | R\$ 3.300,00 |
| 14 | CUEIRO 60X80CM COM 03 UNIDADES | UND | 300 | R\$15,00 | R\$ 4.500,00 |
| 16 | MANTA RECÉM-NASCIDO 90X80CM | UND | 300 | R\$17,00 | R\$ 5.100,00 |
| 17 | PAGÃO LISO COM 05 PEÇAS | UND | 300 | R\$12,00 | R\$ 3.600,00 |
| 18 | LENÇO UMEDECIDO | UND | 300 | R\$6,00 | R\$ 1.800,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | R\$ 44.400,00 |

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 44.400,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Contratada, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O fornecimento, objeto desta Ata, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações das Secretarias municipais solicitantes, na sede do Município, Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 – Sucupira do Riachão/MA.

3.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) e detentora(s) da Ata de Registro de Preços deverá(ão) atender as solicitações da Secretarias Municipais de Educação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

1. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues rigorosamente de acordo os descritivos constantes no ANEXO I, e com o solicitação do setor responsável de cada secretaria, pelo período de 12 (doze) meses, vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Os produtos, objeto desta licitação deverá ser entregues conforme solicitação, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Deverá realizar a entrega do produto solicitado em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes.

6.2. Deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros, na execução do contrato, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

6.3. Deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante e a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Os produtos deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

6.5. Deverá observar rigorosamente as normas de segurança, ambiental, higiene e medicina do trabalho

6.6. Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

6.7. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso **ocorra** algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca

adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

6.8. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

6.9. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.6. Comunicar à (s) licitante (s) vencedora (s) quaisquer irregularidades no fornecimento dos produtos, para adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a Contratada deverá:

- a. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos

serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

- j. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. Deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no **CNPJ nº 01.612.338/0001-67 de Sucupira do Riachão -MA,**

9.3.2. Endereço: Rua São José, nº477, Centro, Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão -MA.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- 9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
- 9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
- 9.3.3.3. número do item e descrição do produto;
- 9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de

Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0013.2057.0000 - Manutenção dos Serviços Eventuais,
33.90.32.00 - Material, Bem ou Serv. para Destinação Gratuita;

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao Sr. ANTÔNIO LEONARDO FERREIRA SANTOS, CPF nº 784.194.503-59, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata, será efetuado pela Sra. **Marlene Ribeiro de Sousa, da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo CPF nº 063.187.093-80,** a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no

prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Assistência Social, a Sra. Marlene Ribeiro de Sousa, da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo CPF nº 063.187.093-80.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Sucupira do Riachão, convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o Município de Sucupira do Riachão, poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Sucupira do Riachão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Sucupira do Riachão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Sucupira do Riachão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer

quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

13.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

13.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

13.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

13.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou

de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São João dos Patos, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 06/2023** e a proposta da Contratada conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A Contratada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 06/2023**

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Senhora **Marlene Ribeiro de Sousa**, Secretária Municipal de Assistência Social de Sucupira do Riachão - MA, e pelo **Sr. Antônio Leonardo Ferreira Santos**, representando a Contratada e testemunhas.

Sucupira do Riachão - MA, 26 de maio de 2023.

REFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 01.612.338/0001-67
MARLENE RIBEIRO DE SOUSA
CPF Nº 063.187.093-80
ORGÃO GERENCIADOR

ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS
CNPJ Nº 13.806.931/0001-23
ANTÔNIO LEONARDO FERREIRA SANTOS
CPF Nº 784.194.503-59
Testemunhas:

1º _____

2º _____

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 371a7d576e5aa849c07c4702e3ac6637

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 - EDITAL DE PREGÃO Nº 06/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 470.460/2023

EDITAL DE PREGÃO Nº 06/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 470.460/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇOPOR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Kits Recém Nascidos, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal Assistência Social de Sucupira do Riachão - Ma, para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

Aos 26 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, **REFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no **CNPJ nº 01.612.338/0001-67**, com endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Marlene Ribeiro de Sousa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG sob o nº 044115662012-3 SSP/MA**, inscrito no **CPF sob o nº 063.187.093-80**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº06/2023**, por deliberação da Pregoeiro, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Verônica Pereira Lima Comercio, pessoa Jurídica de direito Privado, inscrita no **CNPJ nº 33.261.051/0001-26**, localizada na TV Coelho Neto, nº 792, LetraB, Centro - Balsas - MA. Neste ato representada pelo Sra. **Verônica Pereira Lima, CPF nº 031.949.583-30**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Kits Recém Nascidos, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal Assistência Social de Sucupira do Riachão - Ma, para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UND | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|---------------------------|-----|------------|----------------|----------------------|
| 9 | KIT BOLSA COM 02 UNIDADES | UND | 300 | R\$ 53,00 | R\$ 15.900,00 |
| 14 | BANHEIRA PLASTICA | UND | 300 | R\$ 19,00 | R\$ 5.700,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | R\$ 21.600,00 |

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Contratada, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O fornecimento, objeto desta Ata, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações das Secretarias municipais solicitantes, na sede do Município, Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 – Sucupira do Riachão/MA.

3.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) e detentora(s) da Ata de Registro de Preços devesse atender as solicitações da Secretarias Municipais de Educação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

1. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues rigorosamente de acordo os descritivos constantes no ANEXO I, e com o solicitação do setor responsável de cada secretaria, pelo período de 12 (doze) meses, vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Os produtos, objeto desta licitação deverá ser entregues conforme solicitação, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Deverá realizar a entrega do produto solicitado em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes.

6.2. Deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros, na execução do contrato, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

6.3. Deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante e a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Os produtos deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem,

constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

6.5. Deverá observar rigorosamente as normas de segurança, ambiental, higiene e medicina do trabalho

6.6. Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

6.7. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso **ocorra** algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

6.8. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

6.9. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA o valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.6. Comunicar à (s) licitante (s) vencedora (s) quaisquer irregularidades no fornecimento dos produtos, para adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a Contratada deverá:

- a. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

- g. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. Deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND’sFGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no **CNPJ nº 01.612.338/0001-67 de Sucupira do Riachão -MA,**

9.3.2. Endereço: Rua São José, nº477, Centro, Centro, , CEP:

65.668-000 - Sucupira do Riachão -MA.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- 9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
- 9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
- 9.3.3.3. número do item e descrição do produto;
- 9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
- 9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- 9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0013.2057.0000 - Manutenção dos Serviços Eventuais, 33.90.32.00 - Material, Bem ou Serv. para Destinação Gratuita;

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao Sr^a VERÔNICA PEREIRA LIMA, CPF Nº 031.949.583-30, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: **(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)**

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando

as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata, será efetuado pela Sra. **Marlene Ribeiro de Sousa, da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo CPF nº 063.187.093-80**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do **Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Marlene Ribeiro de Sousa, da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo CPF nº 063.187.093-80**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Sucupira do Riachão, convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o Município de Sucupira do Riachão, poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Sucupira do Riachão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Sucupira do Riachão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Sucupira do Riachão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 12.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 12.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 12.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 12.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 12.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 12.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 12.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

13.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

13.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

13.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

13.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção

previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São João dos Patos, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 06/2023** e a proposta da Contratada conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A Contratada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 06/2023**

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Senhora **Marlene Ribeiro de Sousa**, Secretária Municipal de Assistência Social de Sucupira do Riachão - MA, e pelo **Sra. VERÔNICA PEREIRA LIMA**, representando a Contratada e testemunhas.

Sucupira do Riachão - MA, 26 de maio de 2023.

REFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 01.612.338/0001-67
MARLENE RIBEIRO DE SOUSA
CPF Nº 063.187.093-80
ÓRGÃO GERENCIADOR

VERÔNICA PEREIRA LIMA COMERCIO
CNPJ Nº 33.261.051/0001-26
VERÔNICA PEREIRA LIMA
CPF Nº 031.949.583-30
Testemunhas:
1º _____
2º _____

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: db3c209821f6876da571c650aef043ee

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023 - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023 - SRP. O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO -MA, através da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 005/2017, Decreto Municipal nº 005/2022 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia **15 de junho de 2023, às 08:30hs (oito horas e trinta minutos)**, horário de Brasília, no site: **www.comprastassofragoso.com.br**, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023**, para registro de preços, do tipo menor preço, objetivando a **eventual contratação de pessoa jurídica do ramo para o fornecimento de equipamentos médicos hospitalares, de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Tasso Fragoso/MA**. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - tassofragoso.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3543 - 1160, e-mail: cpltasso@gmail.com, Tasso Fragoso - MA, 29 de maio de 2023. Roberth Cleydson Martins Coelho. Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: ff1c879ac6ee17fee7a51fc279c864ec

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2023/CPL/PMTF.

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2023/CPL/PMTF. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, CPPJ nº 06.997.563/0001-82, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público o resultado do PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2023 - SRP, tendo por objeto **Eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de material de higiene e limpeza em geral, de interesse desta Administração Pública**. Após julgamento da licitação em epígrafe, saíram vencedoras as empresas: **D. ALVES ABREU, CNPJ Nº 21.383.077/0001-68**, com endereço na Rodovia MA006, Bairro Floriano, Tasso Fragoso/MA, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 858.834,00 (oitocentos cinquenta oito mil oitocentos trinta quatro reais)**, **DISTRIBUIDORA STELLA LTDA, CNPJ Nº 14.496.361/0001-85**, com endereço na Rua Santo Antônio, 610, Centro, Balsa/MA, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 145.668,99 (cento quarenta cinco mil seiscentos sessenta oito reais e noventa nove centavos)** e **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 13.819.017/0001-17**, com endereço na Avenida Padre Alcides Zanella, Quadra 16, Lote 03, 51, Jardim Primavera, Balsa/MA, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 7.999,00 (sete mil novecentos noventa nove reais)** O Secretário

informa ainda, que os autos do Processo encontram - se com vista franqueada aos interessados a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, em 29 de maio de 2023. **IGOR RIBEIRO SANTOS**, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: a975d19cd50da02426b015a8846ac6f1

**CONTRATO Nº. 056/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 030/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 056/2023 - CPL - Processo Administrativo n.º 030/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADO: EDUARDO DA SILVA ABREU, portador da Carteira de Identidade nº 049640722013-3-SSP/MA e CPF nº 615.652.033-30, com endereço no Povoado Capim, no Município de Tasso Fragoso/MA:
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. **Valor Total** R\$ 19.989,00 (dezenove mil e novecentos e oitenta e nove reais): **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.306.0013.2-054 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar no Ensino Fundamental, 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **VIGENCIA:** 29 de dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de maio de 2023 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e EDUARDO DA SILVA ABREU, RG nº 049640722013-3-SSP/MA e CPF nº 615.652.033-30.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 0ce3f8223e5fe0bc9e0ddb56744b9a52

**CONTRATO Nº. 057/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 030/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 057/2023 - CPL - Processo Administrativo n.º 030/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADO: Sr.ª JOANA D'ARC DIAS MARTINS, portadora da Carteira de Identidade nº 045132342012-9-SSP/MA e CPF nº 012.486.103-26, com endereço no Povoado Fozdão, no Município de Tasso Fragoso/MA:
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. **Valor Total** R\$ 19.989,00 (dezenove mil e novecentos e oitenta e nove reais): **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.306.0013.2-054 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar no Ensino Fundamental, 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **VIGENCIA:** 29 de dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de maio de 2023 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e JOANA D'ARC DIAS MARTINS, RG nº 045132342012-9-SSP/MA e CPF nº 012.486.103-26.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 68bbb7b7a45810374313c8ceea3fb9f9

**CONTRATO Nº. 058/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 030/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 058/2023 - CPL - Processo Administrativo n.º 030/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADO: Sr. JOSE ROBERTO SANTOS DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 070622632019-0-SSP/MA e CPF nº

765.678.773-81, com endereço no Povoado Capim, no Município de Tasso Fragoso/MA: **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. **Valor Total** R\$ 19.985,10 (dezenove mil e novecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos): **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.306.0013.2-054 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar no Ensino Fundamental, 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **VIGENCIA:** 29 de dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de maio de 2023 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e JOSE ROBERTO SANTOS DA SILVA, RG nº 070622632019-0-SSP/MA e CPF nº 765.678.773-81.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 4a1cdef1452b2746c8a0b9eba7f09a0b

**CONTRATO Nº. 059/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 030/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 059/2023 - CPL - Processo Administrativo n.º 030/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADO: Sr.ª MARIA ALELUIA AFRA BARBOSA, portadora da Carteira de Identidade nº 19490662001-4-SSP/MA e CPF nº 001.553.683-11, com endereço no Povoado Fozdão, no Município de Tasso Fragoso/MA: **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. **Valor Total** R\$ 19.941,50 (dezenove mil e novecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos): **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.306.0013.2-054 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar no Ensino Fundamental, 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **VIGENCIA:** 29 de dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de maio de 2023 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e MARIA ALELUIA AFRA BARBOSA, RG nº 19490662001-4-SSP/MA e CPF nº 001.553.683-11.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 34bacf53297d820318c04a1ae9b73018

**CONTRATO Nº. 060/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 030/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 060/2023 - CPL - Processo Administrativo n.º 030/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADO: Sr.ª ROMAYANA REIS DOS SANTOS LIMA, portadora da Carteira de Identidade nº 042302312011-3-SSP/MA e CPF nº 038.254.323-86, com endereço no Povoado Fozdão, no Município de Tasso Fragoso/MA: **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. **Valor Total** R\$ 19.176,00 (dezenove mil e cento e setenta e seis reais): **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.306.0013.2-054 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar no Ensino Fundamental, 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **VIGENCIA:** 29 de dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de maio de 2023 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e ROMAYANA REIS DOS SANTOS LIMA, RG nº 042302312011-3-SSP/MA e CPF nº 038.254.323-86.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 7558b0354fff3de812b763b7ad5cf75d

**CONTRATO Nº. 061/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 030/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 061/2023 - CPL - Processo Administrativo n.º 030/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADO: Sr. DOMICIANO MENDES RODRIGUES, portador da Carteira de Identidade nº 000024996294-2-SSP/MA e CPF nº 717.513.863-68, com endereço na Chácara Bananal, no Município de Tasso Fragoso/MA: **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. **Valor Total** R\$ 19.941,50 (dezenove mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos): **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.306.0013.2-054 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar no Ensino Fundamental, 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **VIGENCIA:** 29 de dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de maio de 2023 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e DOMICIANO MENDES RODRIGUES, RG nº 000024996294-2-SSP/MA e CPF nº 717.513.863-68.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: d10bcf9f1f0c69763bc153adff192a1b

CONTRATO Nº. 062/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 062/2023 - CPL - Processo Administrativo n.º 030/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADO: Sr. ERIALDO TAVARES DE ABREU, portador da Carteira de Identidade nº 758981970-SSP/MA e CPF nº 811.962.963-91, com endereço no Povoado Capim, no Município de Tasso Fragoso/MA: **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. **Valor Total** R\$ 19.993,10 (dezenove mil, novecentos e noventa e três reais e dez centavos): **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.306.0013.2-054 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar no Ensino Fundamental, 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **VIGENCIA:** 29 de dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de maio de 2023 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e ERIALDO TAVARES DE ABREU, RG nº 758981970-SSP/MA e CPF nº 811.962.963-91.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: ab0394e1dd88ce235443c287d1553b08

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 84/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 84/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ TUFILÂNDIA - MA e a empresa EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA, CNPJ: 32.080.975/0001-63. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato nº 84/2022, PROC. ADM. Nº 24/2022, Pregão Eletrônico Nº 12/2022, conforme prevê Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, de 15/05/2023 a 15/05/2024. CLÁUSULA TERCEIRO - DO VALOR: O valor do presente Termo de aditivo de contrato permanece inalterado. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO; 04.122.0004.2013.00003.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Nº 84/2022, desde que não contrariem o que ficou convenionado no presente Termo Aditivo. Jheymison Carlos dos Santos Pereira. Secretário

Municipal de Administração. Tufilândia - MA, 08/05/2023.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: f458a9169162c6c8ad8826decd07bbe2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

PORTARIA Nº 137/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023

“Dispõe Sobre Afastamento por Licença Maternidade.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a senhora LEIDIANE PEREIRA VIEIRA, RG nº 2.541.249 SSP/PI e CPF nº 014.367.843-44, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal Central de Compras, Licitações e contratos Administrativos, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA; o **AFASTAMENTO PARA CUMPRIR A LICENÇA MATERNIDADE**, 120 (cento e vinte dias), a partir da data.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua ASSINATURA, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 18 dias do mês de maio de 2023.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: e692f44436a35c8c766e34fcb228f265

PORTARIA Nº 138/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023

“Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, MARCIEL CARVALHO ROCHA, RG nº 0385287220094 SSP/MA e CPF nº 604.987.463-80, do Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Contratos Administrativos da Central de Licitação e Contratos do Município, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo assim ser considerado a contar do dia 18 de maio de 2023.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 18 dias do mês de maio de 2023.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 17d36c4c1e017dbce23c9e762b3e34a1

PORTARIA Nº 139/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, MARCIEL CARVALHO ROCHA, RG nº 0385287220094 SSP/MA e CPF nº 604.987.463-80, para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal Central de Compras, Licitações e contratos Administrativos, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo assim ser considerado a contar do dia 18 de maio de 2023.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 18 dias do mês de maio de 2023.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 52a8fb0a4f34928aae6dbeb923036486

PORTARIA Nº140/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023

“Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, LEIDIANE PEREIRA VIEIRA, RG nº 2.541.249 SSP/PI e CPF nº 014.367.843-44, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal Central de Compras, Licitações e contratos Administrativos, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo assim ser considerado a contar do dia 18 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 18 dias do mês de maio de 2023.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 06a1635abed7e2fb973fdbaf26bc7486

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

DECRETO Nº 189, DE 23 DE MAIO DE 2023.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VIANA, O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS A QUE ALUDE O ARTIGO 15, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso da

competência conferida ao município de Viana pelo artigo 30, incisos I e II, da Constituição da República e das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III e VII, da Lei Orgânica do Município c.c. o artigo 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e artigo 11, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e,

CONSIDERANDO que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, bem como suplementar a legislação federal e estadual, no que couber, nos precisos termos do artigo 30, incisos I e II, ambos da Constituição da República, cujos dispositivos constitucionais consagram o princípio da **Autonomia Municipal**, postulado este que possui efeitos *erga omnes*;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar no âmbito do município de Viana o Sistema de Registro de Preços a que alude o artigo 15, inciso, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

CONSIDERANDO, ainda, que o aludido Sistema de Registro de Preços consiste num conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de a Administração municipal realizar melhor planejamento nas aquisições de bens e serviços e sendo o Sistema de Registro de Preços o procedimento adequado para atingir tal desiderato;

D E C R E T A

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito do município de Viana, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I – **Sistema de Registro de Preços – SRP:** conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras;

II – **Ata de Registro de Preços – ARP:** documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos ou entidades participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III – **Órgão Gerenciador:** órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços – ARP dele decorrentes;

IV – **Órgão Participante:** órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços – SRP e integra a Ata de Registro de Preços – ARP;

V – **Órgão Não Participante:** órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz a adesão à Ata de Registro de Preços – ARP.

Art. 2º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratações de serviços remunerados por

unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para o atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. Poderá ser realizado o registro de preços para a contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigentes, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica para o município de Viana.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 3º. Caberá à Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de órgão gerenciador da ata de registro de preços, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, competindo-lhe, ainda:

I - convidar, mediante correspondência ou outro meio de comunicação eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível;

IV - realizar pesquisa de mercado para a identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos e entidades participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços - ARP, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos fornecedores, para o atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e na Ata de Registro de Preços - ARP;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações praticadas no procedimento licitatório;

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento de obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

Parágrafo único. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos e entidades participantes para a execução das condutas previstas nos incisos III, IV e VI, do *caput* deste artigo.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 4º. O órgão ou entidade participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, o cronograma de contratação e as respectivas especificações, ou termo de referência, ou projeto básico, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequando-os ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo, ainda:

I - garantir que todos os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, a sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III - tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços - ARP, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento das disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

Art. 5º. Cabe ao órgão ou entidade participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, deverá, ainda:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços - ARP, que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelo cumprimento dos demais atos relativos às obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação, garantindo a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços - ARP, bem como de cláusulas contratuais;

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços - ARP, as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar o contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

CAPÍTULO IV DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 6º. Fica instituído procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado por módulo do Sistema da Administração, que deverá ser utilizado no âmbito da Administração Pública, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V, do artigo 3º, e das condutas previstas no inciso II e *caput* do artigo 4º, deste Decreto.

§ 1º. A divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP, poderá ser dispensada de forma justificada pelo órgão gerenciador;

§ 2º. O prazo para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar da Intenção de Registro de Preços, será de 08 (oito) dias úteis, no mínimo, contados da data da divulgação da

Intenção de Registro de Preços - IRP no Portal de Compras utilizado pela Administração Pública municipal.

§ 3º. Caberá ao órgão gerenciador da Intenção do Registro de Preços - IRP:

I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na Intenção de Registro de Preços - IRP, em conformidade com a sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens;

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP;

§ 4º. Os procedimentos constantes nos incisos II e III, do § 3º, deste artigo, serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos;

§ 5º. Para receber informações a respeito das Intenções de Registros de Preços - IRP's, disponíveis no Portal de Compras utilizados pela Administração Pública municipal, os órgãos integrantes do Portal de Compras se cadastrarão no módulo Intenção de Registro de Preços - IRP e inserirão a linha de fornecimento e de serviços de seu interesse

§ 6º. É facultado aos órgãos integrantes do Portal de Compras, antes de iniciar um processo licitatório, consultar as Intenções de Registros de Preços - IRP's em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

CAPÍTULO V DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 7º. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, ou na modalidade Pregão, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de preços no mercado.

§ 1º. Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade concorrência, o tipo melhor técnica e menor preço, a critério do órgão gerenciador e mediante decisão devidamente fundamentada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

§ 2º. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato administrativo ou outro instrumento hábil;

Art. 8º. O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo a (s):

I - especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medidas usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º, do artigo 20, deste Decreto, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade,

características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do artigo 9º, deste decreto;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preços;

VIII - modelos de planilhas de custos e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo;

XI - realização periódica de pesquisas de mercado para a comprovação da vantajosidade.

§ 1º. O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de descontos sobre a tabela de preços praticados no mercado;

§ 2º. A estimativa a que alude o inciso II, do caput deste artigo não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante;

§ 3º. O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão realizados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.

CAPÍTULO VI DO REGISTO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 9º. Após a homologação do resultado da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços, os preços e quantitativos do licitante melhor classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído na respectiva ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores fará parte da Ata de Registro de Preços - ARP, sendo divulgado por meio de publicação na imprensa oficial, e ficará, disponibilizado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP;

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

§ 1º. O registro a que se refere o inciso II, deste artigo, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19, deste Decreto;

§ 2º. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II, deste artigo serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

§ 3º. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II, deste artigo será efetuada, conforme a hipótese prevista no parágrafo único do artigo 11, e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19, deste Decreto

CAPÍTULO VII

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços – ARP não poderá ser superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações.

§ 1º. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços – ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1.993;

§ 2º. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços – SRP terão vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

§ 3º. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços – SRP poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1.993;

§ 4º. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços –SRP deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços – ARP;

§ 5º. A Ata de Registro de Preços –ARP vigorará até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CAPÍTULO VIII

DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 11. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor melhor classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços – ARP, no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Parágrafo único. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços –ARP, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 12. A Ata de Registro de Preços – ARP implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 13. A contratação com fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 14. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO IX

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 15. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores,

observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei federal nº 8.666, de 1.993.

Art. 16. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

§ 1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

§ 2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 17. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços – ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 18. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços – ARP;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

IV – sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1.993, ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado mediante decisão do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO X

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

Art. 20. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços – ARP, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública municipal que não tenha participado do certame, mediante a anuência do órgão gerenciador.

Art. 21. A Ata de Registro de Preços - ARP, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços - ARP, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

§ 2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços - ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

§ 3º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados** na Ata de Registro de Preços - ARP;

§ 4º. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços - ARP não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços - ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

§ 5º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada até 60 (sessenta) dias antes do fim de vigência da ata.

§ 6º. Compete ao órgão ou entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO XI DO CONTROLE DO REGISTRO DE PREÇOS

Art. 22. O controle dos preços registrado será realizado pela (o):

I - Comissão Permanente de Licitação - CPL e demais órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da lei;

II - cidadão ou pessoa jurídica legalmente representada, mediante petição fundamentada dirigida ao gerenciador do registro de preços e, quando for o caso, aos titulares dos respectivos órgãos participantes e não participantes;

III - fornecedor de bens e prestadores de serviços que desejarem, por quaisquer razões, impugnar a Ata de Registro de Preços - ARP;

§ 1º. Serão sumariamente indeferidas e, conseqüentemente, arquivadas as denúncias, as petições e impugnações anônimas, não identificadas ou não fundamentadas adequadamente, resguardo o direito de sigilo da fonte;

§ 2º. O prazo para a apreciação das petições ou impugnações será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento, devendo a decisão ser proferida em igual prazo.

CAPÍTULO XI DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE COMPRAS

Art. 23. Cada órgão participante do registro de preços terá direito aos respectivos itens constantes da ata, cuja utilização ou contratação fica

condicionada ao encaminhamento do processo de compras instruído com:

I - consulta prévia ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados na Ata de Registro de Preços - ARP publicada;

II - comprovação da compatibilidade do preço com os praticados no mercado;

III - comprovação de existência de recursos orçamentários e financeiros para atender à demanda;

IV - termo de referência ou solicitação de compra com detalhamento e quantitativos;

V - autorização do ordenador de despesas;

VI - consulta prévia ao órgão gerenciador, quando da intenção de adesão;

VII - manifestação conclusiva do órgão gerenciador.

Art. 24. A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na Ata de Registro de Preços - ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidades iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

Art. 25. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes daqueles itens ou lotes, observado como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

CAPÍTULO XII DA INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS DE ADESÃO

Art. 26. Na instrução do processo administrativo relativo à adesão à Ata de Registro de Preços - ARP, deverão ser observados os documentos constantes dos incisos do artigo anterior, e ainda,

I - cópia da Ata de Registro de Preços - ARP à qual o órgão ou entidade pretende aderir, publicada no órgão de comunicação oficial do órgão gerenciador da referida ata;

II - manifestação de interesse da autoridade competente em aderir à ata de registro de preços, dirigida ao órgão gerenciador e ao fornecedor registrado;

III - assentimento do fornecedor e cópia da proposta formal, que contenha as especificações, as condições e os prazos para o fornecimento dos bens ou serviços, em conformidade com o edital e a Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO XIII DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 27. A estimativa de preços para balizar a Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro deve levar em conta o (s):

I - preço registrado no âmbito dos órgãos ou entidades da Administração Pública municipal, estadual ou federal;

II - preços constantes nos bancos de preços públicos; ou,

III - preços de outras Atas de Registros de Preços; ou,

IV - preços de tabelas de referência; ou,

V – pesquisa junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores, cuja atividade comercial sejam pertinentes ao objeto.

Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção dos preços a que aludem os incisos I, II, III e IV, deste artigo, bem como na impossibilidade das 3 (três) cotações a que se refere o inciso V, deste artigo, poderá o órgão gerenciador, de forma justificada e comprovada, proceder a estimativa de preços com cotação única.

CAPITULO XIV DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Art. 28. A Comissão Permanente de Licitação é o único Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Viana, competindo-lhe, ainda:

I - promover e recomendar estudos para a padronização da Minuta do Edital, da Minuta da Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência, do Projeto Básico, Solicitação de Participação e Termo de Adesão;

II - coordenar ações com unidades de outras esferas da Administração Pública visando o registro de preços compartilhado; e,

III - divulgar as boas práticas de gestão em Sistema de Registro de Preços - SRP.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão gerenciador e participantes.

Art. 30. A critério do município de Viana as disposições do presente regulamento poderão ser modificadas a qualquer tempo, objetivando o atendimento de situações eventualmente não previstas.

Art. 31. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário, sobretudo, a Portaria nº 132, de 28 de abril de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2023.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: b998a97fedd867a8f40fb479f699153b



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br